

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Saúde e Imagem – Radiologia e Medicina do Trabalho LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 096/2021**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Mauro Pitombeira Fernandes de Carvalho Júnior – Sócio da Saúde e Imagem – Radiologia e Medicina do Trabalho LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 24 de maio de 2021.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**09EDFB04**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Empreendimentos 3L LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 097/2021**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marcos Vinícius Rafael da Silva – Sócio da Empreendimentos 3L LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 24 de maio de 2021.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**392DCFD9**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Clínica de Radiologia Alto Oeste LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 098/2021**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Saulo Vasconcelos Vieira – Sócio da Clínica de Radiologia Alto Oeste LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**9D967605

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Laboratório Médico de Patologia S/S LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 099/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Alexandre de Oliveira Sales – Sócio da Laboratório Médico de Patologia S/S LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**901AFF09

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 116/2021

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 116/2021**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Paulo do Potengi/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 116/2021

**OBJETO:** Adesão do Município de São Paulo do Potengi ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Eugênio Pacelli Araújo Souto – Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**D6C32669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3146/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CASA DE ACOLHIMENTO AO ADOLESCENTE LUAN LUCAS DA SILVA COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACARI, COM SEDE NA RUA PC CIPRIANO PEREIRA, 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

**CONTRATADO:** CONFIM – CONVENCAO NACIONAL FEDERATIVA INTERDENOMINACIONAL META, CNPJ:07.698.688/0001-74 COM SEDE NA RUA VEREADOR ELESBAO DE MACEDO, Nº54, BAIRRO VALE DOURADO, NATAL/RN, CEP 59.115-560

**VALOR:** R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11-SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.241.0021.0220.2051 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1001.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 09 de junho de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**  
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**443EE281

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - FRUTAS E VERDURAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **08 de julho de 2021**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 035/2021**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRUTAS E VERDURAS) EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 24 de junho de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DCC1E2B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **08 de julho de 2021**, às **10:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 036/2021**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE RECARGA DOS PRODUTOS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 24 de junho de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E948353E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 156, DE 5 DE MAIO DE 1981.**

**EMENTA:** Cria a Secretaria De Educação deste Município de Afonso Bezerra-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a secretaria de Educação deste Município de Afonso Bezerra/RN, sito a Rua Mons. Júlio Bezerra, S/N, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, EM 05 DE MAIO DE 1981.

**JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA**  
Prefeito

**AILTON FERREIRA DE MORAIS**  
Secretário

Obs.: Esta Lei foi atualizada na data de 26 de maio de 2021 pela Controladoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Controladora Geral do Município Dra. Valeria C. Fernandes Costa, OAB/RN nº 18.826.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**1EA6E51C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 31, DE 09 DE ABRIL DE 1967.**

**EMENTA:** Institui o código de Posturas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**TÍTULO I**  
**Disposições Gerais**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1** Este Código contém as medidas de polícia administrativas a cargo do Município em matéria de higiene, ordem pública e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e indústrias, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os municípios.

**Art. 2** Ao Prefeito e, em geral, aos funcionários municipais incumbe velar pela observância dos preceitos deste Código.

**CAPÍTULO II**

**Das Infrações e das Penas**

**Art. 3** Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia.

**Art. 4** Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constringer ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

**Art. 5** A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste código.

**Art. 6** A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

**Art. 7** As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.  
Parágrafo Único. Na imposição de multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

- I - a maior ou menor gravidade da infração;
- II - as suas circunstâncias atenuante ou agravante;
- III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

**Art. 8** Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.  
Parágrafo Único. Reincidente é o que violar preceito deste Código por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

**Art. 9** As penalidades a que se refere este Código isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do art. 159 do Código Civil.

**Art. 10** Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito da Prefeitura; quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único. A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenização à Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 11 No caso de não reclamado e retirado de 60 (sessenta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Art. 12 Não são diretamente puníveis das penas definidas neste Código:

I - Os incapazes na forma de lei;

II - Os que forem coagidos a cometer a infração;

Art. 13 Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;

II - Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o louco;

III - Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

### CAPÍTULO III

#### Dos Autos de Infração

Art. 14 Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos do Município.

Art. 15 Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de Serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser por escrita e acompanhada de provas ou verbalmente devidamente testemunhada.

Parágrafo Único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 16 Ressalvada a hipótese do parágrafo único do art., são autoridades para lavar o auto de infração os fiscais ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

Art. 17 É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício.

Art. 18 Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

I - O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II - O nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante à ação;

III - O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

IV - A disposição infringida;

V - A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver no momento.

Art. 19 Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

### CAPÍTULO IV

#### Do processo de Execução

Art. 20 O infrator terá o prazo de sete dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido ao Prefeito.

Art. 21 Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

## TÍTULO II

### Da Higiene Pública

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Art. 22 A fiscalização sanitária abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas.

Art. 23 Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

Parágrafo Único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

### CAPÍTULO II

#### Da Higiene das Vias Públicas

Art. 24 O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura.

Art. 25 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.

§ 1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§ 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para a via pública.

Art. 26 É proibido fazer varredura do interior dos prédios, e dos veículos para a via pública e bem assim despejar lixo ou atirar detritos nas vias públicas.

Art. 27 Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:

I - Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

II - Conduzir, sem as preocupações devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

III - Queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

IV - Aterrorizar vias públicas, com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

V - Conduzir para a cidade, vilas ou povoados do Município, doentes portadores de moléstia infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento.

Art. 28 É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 29 É expressamente proibido a instalação dentro do perímetro da cidade, vilas e povoados, de indústrias que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Art. 30 Não é permitido, senão à distância de 800 (oitocentos) metros das ruas e logradouros públicos, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

Art. 31 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 20 a 100% do salário mínimo regional, conforme o caso.

### CAPÍTULO III

#### Da Higiene das Habitações

Art. 32 As residências urbanas e suburbanas deverão ser caídas e pintadas de dois em dois anos, no mínimo, salvo exigências especiais das autoridades sanitárias.

Art. 33 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art. 34 Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas e povoados.

Parágrafo Único. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 35 O lixo das habitações e estabelecimentos comerciais será recolhido em vasilhas apropriadas, providas de tampas, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

Parágrafo Único. Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

Art. 36 Nenhum prédio situado no perímetro urbano e suburbano da cidade poderá ser habitado sem que disponha de instalação sanitária.

Art. 37 As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Parágrafo Único. Em casos especiais, a critério da Prefeitura, as chaminés poderão ser substituídas por aparelhamento eficiente que produza idêntico efeito.

Art. 38 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 20 a 50% do salário mínimo vigente na região.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Higiene da Alimentação

Art. 39 A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas a ser ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.

Art. 40 Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para local destinado à inutilização dos mesmos.

§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica, o estabelecimento comercial ou pessoa física do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Art. 41 Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I - O estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem coação, recipientes ou depósitos de superfície impermeável e a prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;  
II - As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, rigorosamente limpas e afastadas um metro no mínimo das ombreiras das portas externas;

Parágrafo Único. É proibido utilizar-se, para outro qualquer fim dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 42 Em se tratando de vendas de verduras à domicílio o vendedor deverá conduzi-la dentro das condições exigidas pelo item I do art. 41.

Art. 43 É proibido ter em depósito ou expostos à venda:

I - Aves doentes;

II - Frutas não sazonadas;

III - Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 44 Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente pura.

Art. 45 O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 46 As fábricas de doces e de massas, as padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres deverão ter:

I - O piso devidamente encimentado ou mosaicado e as paredes das salas de elaboração dos produtos revestidas de ladrilho ou azulejo até a altura de dois metros;

II - As salas de preparos dos produtos com as janelas e aberturas teladas e à prova de moscas.

Art. 47 Não é permitido dar ao consumo carne fresca de bovinos, suíno ou caprinos que não tenham sido abatidos em matadouro sujeito à fiscalização.

Art. 48 Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda.

Art. 49 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 30 a 120% do salário mínimo regional.

#### CAPÍTULO V

##### Da Higiene dos Estabelecimentos

Art. 50 Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, botequim e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I - A lavagem de louça e talheres deverá fazer-se em água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

II - A higienização da louça e talheres deverá ser feita com água fervente;

III - Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

IV - Os açucareiros serão de tipo permitam a retirada do açúcar sem o levantamento da tampa;

V - A louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas.

Art. 51 Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados ou garçons limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

Art. 52 Nos salões de barbeiros e cabelereiros é obrigatório o uso de toalhinhas e goles individuais.

Parágrafo Único. Os oficiais ou empregados usarão durante o trabalho, blusas brancas, apropriadas, rigorosamente limpas.

Art. 53 Nos hospitais, casas de saúde e maternidade, além das disposições gerais deste Código, que lhes forem aplicáveis, é obrigatória:

I - A existência de uma lavanderia à água quente com instalação de desinfecção;

II - A existência de depósito apropriado para roupa servida;

III - A instalação de necrotérios, de acordo com o art. 54 deste código;

IV - A instalação de uma cozinha com, no mínimo três peças, destinadas respectivamente a depósito de gêneros, a preparo de comida e à distribuição da comida e lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todas as dependências terem o piso revestido de cimento ou mosaico e as paredes revestidas de azulejos até o mínimo de 1,50m.

Art. 54 A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será feita em prédio isolados, distante no mínimo vinte metros das habitações vizinhas e situados de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

Art. 55 As cocheiras e estábulos existentes na cidade, vilas e povoados do Município deverão, além da observância de outras disposições deste Código, que lhes forem aplicadas, obedecer ao seguinte:

- I - Possuir muros divisórios construídos em alvenaria o pelo menos cercadas em arame farpado;
- II - Conservar a distância mínima de dois metros e meio entre a construção e a divisa do lote ou prédio residencial ou não;
- III - Possuir depósito para estrume, à prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas e na falta deste, o seu proprietário promover diariamente a sua limpeza;
- IV - Possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
- V - Obedecer a um recuo de pelo menos 10 metros do alinhamento das ruas e logradouros públicos.

Art. 56 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 40 a 150% do salário mínimo regional.

### TÍTULO III

Da polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública

#### CAPÍTULO I

Da Moralidade e do Sossego Público

Art. 57 É expressamente proibido às casas de comércio ou aos ambulantes e a qualquer pessoa, a exposição ou venda de gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos ou obscenos.  
Parágrafo Único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento se se tratar de pessoas comerciantes e outras medidas cabíveis ao caso, ou se tratando de pessoas particulares não comerciantes.

Art. 58 Não serão permitidos banhos nos rios, córregos, lagoas ou moinhos localizados na área do município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para banhos.

Art. 59 Os praticantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas, não lhes sendo lícito permanecer, a passeio pelas vias e logradouros públicos, fora deste momento.

Art. 60 Os proprietários de estabelecimento em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.  
Parágrafo Único. As desordens, algazarra ou barulho, porventura verificada nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 61 É expressamente proibido perturbar o sossego público, depois das 22 horas, com ruídos ou sons excessivos, evitáveis, tais como:

- I - Os motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estas em mau estado de funcionamento;
- II - Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;
- III - A propaganda realizada com alto-falante, bombos, tambores, cornetas, etc, sem prévia autorização da Prefeitura;
- IV - Os produzidos por arma de fogo;
- V - Os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;
- VI - Os de apitos ou silvos de sereia de fábricas, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 segundos ou depois do horário acima referido;
- VII - Os batuques congados e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades;
- VIII - Qualquer outra forma de assobio, apito, silvo, ruído ou explosão que possam perturbar o sossego público.

§ 1º A critério da autoridade municipal, a prática dos abusos constantes do art. 61, itens I a VI poderá ser proibida a qualquer momento, desde que se comprove ameaça a tranquilidade e sossego públicos.

§ 2º Excetuam-se das proibições deste artigo:

- I - Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de Assistência, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;
- II - Os apitos das rondas e guardas policiais.

Art. 62 Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 5 e depois das 22 horas, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndios ou inundações.

Art. 63 É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 7 horas e depois das 20 horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casas de residências.

Art. 64 As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelos menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.

Art. 65 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposto a multa correspondente ao valor de 20 a 100% do salário mínimo regional, sem prejuízo da ação penal cabível.

### CAPÍTULO II

Dos Divertimentos Públicos

Art. 66 Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 67 Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença da Prefeitura.

Art. 68 O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene do edifício e procedida a vistoria policial.

Art. 69 Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

- I - Tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
- II - As portas e os corredores para o exterior serão amplas e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
- III - Todas as portas de SAÍDA serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
- IV - Haverá obrigatoriamente instalações sanitárias independentes para homens e mulheres;
- V - Serão tomadas todas as preocupações necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;
- VI - Possuirão bebedouros automáticos de água filtrada;
- VII - Durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas;
- VIII - Deverão possuir material de pulverização de inseticidas;
- IX - O mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.
- Parágrafo Único. É proibido aos espectadores, sem distinção de sexo, assistir aos espetáculos de chapéu à cabeça ou fumar no local das funções.

Art. 70 Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados quatro lugares, destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.

Art. 71 Os programas enunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

§ 1º Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrega.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 72 Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.

Art. 73 Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por rádio de 100 metros de hospitais, casas de saúde, maternidades ou prédios residenciais.

Art. 74 Para funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:

- I - Só poderão funcionar em pavimentos térreos;

II - Os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;

III - No interior das cabines não poderá existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia e ainda assim deverão elas estar depositadas em recipiente especial, incombustível, hermeticamente fechado, que não seja aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço.

Art. 75 A armação de circos de pano ou parques de diversões só poderão ser permitida em certos locais, a juízo da Prefeitura.

§ 1º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a seis meses.

§ 2º Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§ 3º A seu juízo, poderá a Prefeitura não renovar a sua autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições ao conceder-lhes a renovação pedida.

§ 4º Os circos e parques de diversões, embora autorizadas, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

Art. 76 Para permitir armação de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá a Prefeitura, a seu critério, exigir, se o julgar conveniente, um depósito até o máximo de 50% do salário mínimo no vigente na região, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo Único. O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos ou na hipótese de os serviços respectivos serem feitos às expensas do empresário; em caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.

Art. 77 Na localização de “dancings”, ou de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego e decoro da população.

Art. 78 Os espetáculos, baile ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de prévia licença da Prefeitura.

Parágrafo Único. Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.

Art. 79 É expressamente proibido, durante os festejos carnavalescos, apresentar-se com fantasias ou trajes indecorosos, ou atirar água ou outra substância que possa molestar os transeuntes.

Art. 80 Fora do período destinado aos festejos carnavalescos, a ninguém é permitido apresentar-se mascarado ou fantasiado nas vias públicas, salvo com licença especial das autoridades.

Art. 81 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor 30 a 100% do salário mínimo vigente na região, sem prejuízo da ação penal cabível.

### CAPÍTULO III

#### Dos locais de Cultos

Art. 82 As igrejas, os templos e casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados sendo proibido pizar suas paredes e muros, ou neles pregar cartazes.

Art. 83 Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminado e arejados.

Art. 84 As igrejas, templos e casas de culto não poderão conter maior número de assistentes a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações, podendo efetua-los campalmente sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 85 O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança, o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 86 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeio, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá a prefeitura colocar sinalização vermelha claramente visível de dia e luminosa à noite.

Art. 87 Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 3 (três) horas.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, à distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 88 É expressamente proibido nas ruas da cidade, vila e povoados:

I - Conduzir veículos com velocidade superior a 30 quilômetros;

II - Conduzir animais em disparada;

III - Conduzir animais bravios sem a necessária precaução;

IV - Conduzir carros de bois ou carroças sem guieiros;

V - Atirar à via pública ou logradouros públicos corpo, ou detritos que possam incomodar os transeuntes;

VI - Dirigir autos sem a devida carteira de habilitação;

VII - A condução de veículos por menos, sem autorização da repartição competente.

Art. 89 É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou impedimento de trânsito.

Art. 90 Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 91 Assiste igualmente à Prefeitura o direito de baixar decretos e regulamentos instituindo sinalização de trânsito nos lugares que julgar convenientes e bem assim o direito de aplicar multas e sanções de conformidade com o estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito.

Art. 92 É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:

I - Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;

II - Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;

III - Patinar, a não ser nos logradouros a isso destinado;

IV - Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

V - Conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins;

VI - Conservar animais soltos ou amarrados na via pública ou em qualquer lugar julgado inconveniente pela Prefeitura.

Parágrafo Único. Excetuam-se ao disposto no item II, deste artigo, carrinhos de crianças ou de paralíticos e, em ruas de pequeno movimento, triciclos, velocípedes e bicicletas de uso infantil.

Art. 93 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, quando não prevista pena no Código Nacional de Trânsito, será imposta a multa correspondente ao valor de 20 a 100% do salário mínimo regional.

### CAPÍTULO V

#### Das Medidas Referente aos Animais

Art. 94 É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

Art. 95 Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.

Art. 96 O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo, será retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva, de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Não sendo o animal retirado nesse prazo deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, procedida da necessária publicação.

Art. 97 É proibida a criação ou engorda de porcos no perímetro urbano e suburbano da sede municipal.

Parágrafo Único. Aos proprietários de covas atualmente existente na sede municipal, fica marcado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Código para a remoção dos animais.

Art. 98 É igualmente proibida a criação, no perímetro urbano da sede municipal, de qualquer outra espécie de gado.

Parágrafo Único. Observadas as exigências sanitárias a que se refere o art. 55 deste Código, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediante licença e fiscalização da Prefeitura.

Art. 99 Os cães que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura.

Art. 100 Todos os proprietários de cães serão obrigados a registrarem os seus animais e anualmente trazê-los a repartição competente para vacinação dos mesmos.

§ 1º Tratando-se de cão não registrado, será o mesmo sacrificado, se não for retirado por seu dono, dentro de dez dias, mediante o pagamento da multa e das taxas respectivas, conforme determina o Código Tributário Municipal.

§ 2º Os proprietários dos cães registrados serão notificados devendo retirá-los em idêntico prazo, sem o que serão os animais igualmente sacrificados.

§ 3º Quando se tratar de animal de raça, poderá a Prefeitura, a seu critério, agir de conformidade com o que estipula o parágrafo único do art. 96 deste Código.

Art. 101 haverá, na Prefeitura, o registro de cães, que será feito anualmente, mediante o pagamento da taxa respectiva.

§ 1º Aos proprietários de cães registrados, a Prefeitura fornecerá uma placa de identificação a ser colocada na coleira do animal e bem assim um certificado de registro.

§ 2º Para registro dos cães, é obrigatório a apresentação de comprovante de vacinação antirrábica fornecida pelas autoridades municipais.

§ 3º São isentos de matrícula os cães pertencentes a boiadeiros, vaqueiros, ambulantes, visitantes e pessoas em trânsito pelo Município, desde que nele não permaneçam por mais de uma semana.

Art. 102 O cão registrado poderá andar solto na via pública, desde que em companhia de seu dono, respondendo este pelas perdas e danos que o animal causar a terceiros.

Art. 103 Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos de animais na cidade, exceto em logradouros para isso designados.

Art. 104 Ficam proibidos os espetáculos de feras e as exposições de cobras e quaisquer animais perigosos, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores.

Art. 105 É expressamente proibido:

- I - Criar abelhas no perímetro urbano da cidade;
- II - Criar grande quantidade de galinhas no interior das habitações;

Art. 106 É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar ato de crueldade contra os mesmos, tais como:

- I - Transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior as suas forças;
- II - Carregar animais com peso superior a 150 quilos;
- III - Montar em animais que já tenham carga permitida;
- IV - Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
- V - Obrigar qualquer animal a trabalhar mais de 8 (oito) horas contínuas sem descanso e mais de 6 (seis) horas sem água e alimento apropriado;
- VI - Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
- VII - Castigar de qualquer modo animal caído, com ou sem veículo, fazendo-o levantar à custa de castigo e sofrimentos;
- VIII - Castigar com rancor e excesso qualquer animal;

IX - Conduzir animais com a cabeça para baixo, suspenso pelos pés ou asas, ou em qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;

X - Transportar animais amarrados à traseira de veículo ou atados um ao outro pela cauda;

XI - Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

XII - Amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;

XIII - Usar de instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção de animais;

XIV - Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal.

XV - Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.

Art. 107 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 20 a 100% do salário mínimo vigente na região.

Parágrafo Único. Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas ser enviado a Prefeitura para os fins de direito.

## CAPÍTULO VI

### Do Empachamento das Vias Públicas

Art.108 Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, no máximo, igual à do passeio.

Parágrafo Único. Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

- I - Construção ou reparo de muros ou gradis com altura não superior a dois metros;
- II - Pinturas ou pequenos reparos.

Art. 109 Os andaimes deverão satisfazer às seguintes condições:

- I - Apresentarem perfeitas condições de segurança;
- II - Terem a largura até o máximo de 2 metros;

Parágrafos Único. O andaime deverá ser retirado logo que ocorra o término da obra e em caso de sua paralização por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 110 Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as condições seguintes:

- I - Serem aprovados pela Prefeitura, quanto à sua localização;
- II - Não perturbam o trânsito público;
- III - Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
- IV - Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo Único. Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando ao responsável as despesas de remoção, dando ao material removido o destino que entender.

Art. 111 Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos previstos no § 1º do art. 87 deste Código.

Art. 112 O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Prefeitura.

Parágrafo Único. Nos logradouros abertos por particulares, com licença da Prefeitura, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização.

Art. 113 É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso da Prefeitura.

Art. 114 Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização da Prefeitura.

Art. 115 Os postes telegráficos, de iluminação e força, as caixas postais, os avisadores de incêndios e de polícia e as balanças para pesagem de veículo, só poderão ser colocadas nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

Art. 116 As bancas para a venda de jornais e revistas ou outra qualquer espécie de coisa poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam às seguintes condições:

- I - Terem sua localização aprovada pela Prefeitura;
- II - Apresentarem bom aspecto quanto à sua construção;
- III - Não perturbarem o trânsito público;
- IV - Serem de fácil remoção.

Art. 117 Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passeio de largura mínima de um metro.

Art. 118 Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo da Prefeitura.

§ 1º Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido para a fixação dos monumentos.

§ 2º No caso de paralisação ou mau funcionamento de relógio instalado em logradouro público, seu mostrador deverá permanecer coberto.

Art. 119 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 30 a 120% do salário mínimo regional vigente, sem prejuízo da ação penal cabível.

## CAPÍTULO VII

### Dos Inflamáveis e Explosivos

Art. 120 No interesse público a Prefeitura fiscalizará, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 121 São considerados inflamáveis:

- I - O fósforo e os materiais fosforados;
- II - A gasolina e demais derivados de petróleo;
- III - Os éteres, álcoois, a aguardente e os óleos em geral;
- IV - Os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
- V - Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135°).

Art. 122 Consideram-se explosivos:

- I - Os fogos de artifícios;
- II - A nitroglicerina e seus compostos e derivados;
- III - A pólvora e o algodão-pólvora;
- IV - As espoletas e os estopins;
- V - Os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
- VI - Os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 123 - É absolutamente proibido:

- I - Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
- II - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;
- III - Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§ 1º Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar à venda de trinta dias.

§ 2º Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250 metros da habitação mais próxima e a 150 metros das ruas ou estradas. Se as distâncias a que se refere este parágrafo forem superiores a 500 metros, é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.

Art. 124 Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais espacialmente designados pela Prefeitura.

Art. 125 Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.

§ 1º Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 126 É expressamente proibido:

I - Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pé, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que deitarem para os mesmos logradouros;

II - Soltar balões em toda a extensão do Município;

III - Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização da Prefeitura;

IV - Utilizar, sem justo motivo, armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município;

V - Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo, sem colocação de sinal visível para advertência aos passantes ou transeuntes.

§ 1º A proibição de que tratam os itens I, II e III, poderá ser suspensa mediante licença da Prefeitura, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§ 2º Os casos previstos no parágrafo 1º serão regulamentados pela Prefeitura, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 127 A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, fica sujeita a licença especial da Prefeitura.

§ 1º A Prefeitura poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.

§ 2º A Prefeitura poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.

Art. 128 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 20 a 80% de salário mínimo regional, além da responsabilidade civil ou criminal de infrator, se for o caso.

## CAPÍTULO VIII

### Das Queimadas e dos Cortes de Árvores e Pastagens

Art. 129 A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 130 Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias.

Art. 131 A ninguém é permitido atear fogo em roçados, brocas, palhadas ou matas que limitem com terras de outrem, sem tomar necessariamente as seguintes precauções:

I - Preparar aceiros de, no mínimo, 20 metros de largura;

II - Mandar aviso aos confinantes ou vizinhos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 132 A ninguém é permitido ater fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

Parágrafo Único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 133 É expressamente proibido o corte ou danificação de árvore ou arbusto nos logradouros, jardins e parques públicos.

Art. 134 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 20 a 70% do salário mínimo regional.

## CAPÍTULO IX

Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósitos de Areia.

Art. 135 A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia depende de licença da Prefeitura, que a concede, observados os preceitos deste código.

Art.136 A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do selo ou pelo explorador e instruído de acordo com este artigo.

§ 1º De requerimento deverão constar as seguintes indicações:

Nome e residência do proprietário do terreno:

Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário:

Localização precisa do terreno;

Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso;

Determinação precisa da distância, entre o terreno e a cidade.

§ 2º O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Prova de propriedade do terreno, caso seja o próprio dono seu explorador:

Autorização para a exploração passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;

Planta da situação, com indicação do relevo de solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, os mananciais e cursos d'água situados em toda a faixa de largura de 100 metros em torno da área a ser explorada;

Perfis do terreno em três vias.

§ 3º No caso de se tratar de exploração de pequeno porte poderão ser dispensados, a critério da Prefeitura, os documentos indicados nas alíneas "c" e "d" do parágrafo anterior.

Art. 137 As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.

Parágrafo Único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira embora licenciada e explorada de acordo com este código, de que posteriormente se verifique que a sua exploração acarreta perca ou dano à vida ou à propriedade.

Art.138 Ao conceder as licenças, a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar convenientes.

Art. 139 Os pedidos de prorrogação de licença para continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 140 O desmonte das pedreiras pode ser feito a ferro ou a fogo.

Art. 141 Não será permitida a exploração de pedreira na zona urbana.

Art. 142 A exploração de pedreiras a fogo fica sujeito às condições:

I - Declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;

II - Intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;

III - Içamento, antes da explosão, de uma bandeira cor vermelha à altura conveniente para ser vista à distância;

IV - Toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 143 Fica expressamente proibida a instalação de olarias nas zonas urbanas e suburbanas da cidade.

Parágrafo Único. Em se tratando de olarias de caráter ou tipo industrial, não se aplica o disposto neste artigo, desde que obedçam às seguintes prescrições:

I - As chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou nações nocivas;

II - Quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades à medida que for retirado o barro.

Art. 144 É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município:

I - Quando modifique o leito ou as margens dos mesmos;

II - Quando possibilitem a formação de locais ou sem por qualquer forma a estagnação das águas.

Art. 145 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 20 a 100% do salário mínimo regional, além da responsabilidade civil ou criminal que couber.

## CAPÍTULO X

Dos muros e Cercas

Art. 146 Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los dentro dos prazos fixados pela Prefeitura.

Art. 147 Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do art. 588 do Código Civil.

Parágrafo Único. Correrão por conta exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 148 Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros rebocados e caiados ou com grades de ferro ou madeira assentes sobre alvenaria, devendo em qualquer caso ter uma altura mínima de um metro e oitenta centímetros.

Art. 149 Os terrenos rurais, salvo acordo expresso entre os proprietários, serão fechados com:

I - Cerca de arame farpado com três fios no mínimo e um metro e quarenta centímetro de altura;

II - Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;

III - Cerca de arame farpado com dois fios no mínimo e pé de madeira ou vara;

IV - Cerca totalmente de vara com um metro e quarenta de altura.

Art. 150 Será aplicada multa correspondente ao valor de 30 a 150% do salário mínimo a todo aquele que:

I - Fizer cercas ou muros em desacordo com as normas fixadas neste capítulo.

II - Danificar, por qualquer meio, cercas existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que no caso souber.

## CAPÍTULO XX

Dos Anúncios e Cartazes

Art. 151 A exploração dos seios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§ 1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§ 2º Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terreno ou próprios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

Art. 152 A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva.

Art. 153 Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I - Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

III - Sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

IV - Contenham incorreções de linguagem;

V - Façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência do nosso léxico, a ele se hajam incorporado;

VI - Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.

Art. 154 Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

I - A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;

II - A natureza do material de confecção;

III - As dimensões;

IV - As inscrições e o texto;  
V - As cores empregadas.

Art. 155 Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Parágrafo Único. Os anúncios luminosos serão colocados a uma altura mínima de 2,50m do passeio.

Art. 156 Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Parágrafo Único. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou repartições de anúncios e letreiros dependerão apenas de comunicação escrita a Prefeitura.

Art. 157 Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta lei.

Art. 158 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 30 a 150% do salário mínimo regional.

#### TÍTULO IV

Do Funcionamento do Comércio e da Indústria

##### CAPÍTULO I

Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais

##### SECÇÃO I

Das Indústrias e do Comércio Localizado

Art. 159 Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no Município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.

Parágrafo Único – o requerimento deverá especificar com clareza:

- I - O ramo do comércio ou da indústria;
- II - O montante do capital registrado ou presumível,
- III - O local em que o requerente pretende exercer sua atividade;
- IV - Nome do requerente ou razão social da firma.

Art. 160 Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, nos estabelecimentos industriais que se enquadrem dentro das proibições constantes do art. 29 deste Código.

Art. 161 A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Art. 162 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 163 Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas.

Art. 164 A licença de localização poderá ser cassada:

- I - Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
- II - Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
- III - Se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente quando solicitado a fazê-lo;
- IV - Quando solicitado por autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

§ 1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este capítulo.

Art. 165 Os estabelecimentos fechados por infração do disposto no artigo anterior, itens I a IV e seus parágrafos, poderão ser reabertos após dois anos de sua cassação.

#### SECÇÃO II

Do Comércio Ambulante

Art. 166 O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação fiscal do município e de conformidade com o que preceitua este Código.

Art. 167 Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos;

- I - Número de inscrição;
- II - Residência de comerciante ou responsável;
- III - Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

Parágrafo Único. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que não esteja exercendo a atividade ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 168 É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa:

- I - Estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
- II - Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros.

Art. 169 Na infração de qualquer artigo desta Secção, será imposta a multa correspondente ao valor de 20 a 50% do salário mínimo regional, além das penalidades fiscais cabíveis.

#### CAPÍTULO II

Do Horário de Funcionamento

Art. 170 A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais no município obedecerão ao seguinte horário, observado os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho.

I - Para a indústria de modo geral:

Abertura e fechamento entre 6 e 17 horas nos dias úteis:

Nos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais, quando decretados pela autoridade municipal.

§ 1º Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais ou locais, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem às atividades seguintes: impressão de jornais, laticínios, frio industrial, purificação e distribuição de água, produção e distribuição de energia elétrica, serviço telefônico, serviço de esgotos, serviço de transporte coletivo ou a outras atividades que, a juízo da autoridade federal competente, seja estendida tal prerrogativa.

II – Para o comércio de modo geral:

Abertura às 7 horas e fechamento às 18 horas nos dias úteis;

Nos dias previstos na letra “b”, item I, os estabelecimentos permanecerão fechados;

Os estabelecimentos não funcionarão em 30 de outubro, dia consagrado ao empregado do comércio.

§ 2º O Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até às 22 horas na última quinzena de cada ano.

Art. 171 Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais e os seguintes estabelecimentos:

I - Varejista de frutas, legumes, verduras, aves e ovos:

nos dias úteis – 6 às 20 horas:

Aos domingos e feriados – das 6 às 12 horas.

II - Varejistas de Peixe:

Nos dias úteis – das 5 às 17 horas;

Aos domingos e feriados – das 5 às 12 horas.

III - Açougues e varejistas de carnes frescas:

Nos dias úteis – das 5 às 18 horas;

Nos domingos e feriados – das 5 às 12 horas.

IV - Padarias:

Nos dias úteis – das 5 às 22 horas;

Nos domingos e feriados – das 5 às 18 horas.

V - Farmácias:

Nos dias úteis – das 8 às 22 horas;

Nos domingos e feriados – o mesmo horário para os estabelecimentos que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela Prefeitura.

VI - Restaurantes, Bares, Botequins, Confeitarias, Sorveterias e Bilhares:

Nos dias úteis - das 7 às 24 horas;

Nos domingos e feriados – das 7 às 24 horas;

em dias de festa ou regozijo – até enquanto houver movimento nas ruas.

VII - Agências de aluguel de bicicletas e similares:

Nos dias úteis – das 6 às 22 horas;

Nos domingos e feriados – das 6 às 22 horas.

VIII – Cigarreiras e Cafés:

Nos dias úteis – das 5 às 24 horas;

Nos domingos e feriados – das 5 às 24 horas;

Nos dias de festas ou regozijo – até enquanto houver movimento nas ruas.

II- Barbeiros, Cabeleireiros e Engraxates:

Nos dias úteis das 8 às 20 horas;

Aos sábados e vésperas de feriados o encerramento poderá ser feito às 22 horas.

X – Carvoarias e similares:

Nos dias úteis - das 6 às 18 horas;

Aos domingos e feriados – das 6 às 12 horas.

XI - Dancings, Cabarés e similares:

Das 20 às 2 horas da manhã seguinte.

XII - Os postos de gasolina:

Poderão funcionar em qualquer dia e hora.

§ 1º As farmácias, quando fechadas, poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 2º Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo de comércio será observado e horário determinado para a espécie principal, tendo em vista o estoque e a receita principal do estabelecimento.

Art. 172 As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Capítulo serão punidas com multa correspondente ao valor de 30 a 100% do salário mínimo regional.

### CAPÍTULO III

Da Aferição de Pesos e Medidas

Art. 173 As transações comerciais em que intervenham medidas ou que façam referência a resultados de medidas de qualquer natureza deverão obedecer ao que dispôs a legislação metrológica federal.

Art. 174 As pessoas ou estabelecimentos que façam compra ou venda de mercadorias, são obrigadas a submeter anualmente a exame, verificação e aferição os aparelhos e instrumentos de medir por eles utilizados.

§ 1º A aferição deverá ser feita nos próprios estabelecimentos, depois de recolhida aos cofres municipais a respectiva taxa.

§ 2º Os aparelhos e instrumentos utilizados por ambulantes deverão ser aferidos em local indicado pela Prefeitura.

Art. 175 A aferição consiste na comparação dos pesos e medidas com os padrões metrológicos e na aposição do carimbo oficial da Prefeitura aos que forem julgados legais.

Art. 176 Só serão aferidos os pesos do metal, sendo rejeitados os de madeira, pedra, argila ou substância equivalente.

Parágrafo Único. Serão igualmente rejeitados os jogos de pesos e medidas que se encontrarem amassados, furados ou de qualquer modo suspeitos.

Art. 177 Para efeito de fiscalização, a Prefeitura poderá, em qualquer tempo, mandar proceder ao exame e verificação dos aparelhos e instrumentos de pesar ou medir, utilizados por pessoas ou estabelecimentos a que se refere o art. 174.

Art. 178 Os estabelecimentos comerciais ou industriais serão obrigados, antes do início de suas atividades, a submeter à aferição os aparelhos ou instrumentos de medir a ser utilizados em suas transações comerciais.

Art. 179 Será aplicada multa correspondente ao valor de 20 a 100% de salário mínimo regional vigente na região, aquele que:

I - Usar, nas transações comerciais, aparelhos, instrumentos e utensílios de pesar ou medir que não sejam baseados sistema métrico decimal;

II - Deixar de apresentar anualmente, ou quando exigidos para exame, os aparelhos e instrumentos de pesar ou medir utilizados na compra ou venda de produtos;

III - Usar, estabelecimento comerciais ou industriais, instrumentos de medir ou pesar viciados, já aferidos ou não.

### CAPÍTULO IV SECÇÃO ÚNICA

Disposição Final

Art.180 – Este Código entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de abril de 1967.

**JOSÉ DA PENHA SOUZA**

Prefeito

Obs.: Esta Lei foi atualizada na data de 26 de maio de 2021 pela Controladoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Controladora Geral do Município Dra. Valeria C. Fernandes Costa, OAB/RN nº 18.826.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:1F785A46**

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 71, DE 10 DE JULHO DE 1968.

EMENTA: Cria a Biblioteca Pública Municipal da cidade de Afonso Bezerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, faço saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada nesta cidade a Biblioteca Pública ou Municipal "Professora Gildecina Bezerra".

Art. 2º O chefe do Executivo Municipal consignará anualmente no orçamento do Município uma dotação em favor da Biblioteca.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios com o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais e o Instituto Nacional do Livro, nos termos da Lei Federal nº 5.422-A, de 25 de Abril de 1968.

Art. 4º O chefe do Executivo Municipal indicará o pessoal encarregado de promover a sua instalação, cuja despesa correrá por conta da consignação SERVIÇOS PRESTADOS.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de julho de 1968.

**JOSÉ DA PENHA SOUZA**

Prefeito

**PAULA FRANCINETE BEZERRA**

Secretário

Obs.: Esta Lei foi atualizada na data de 26 de maio de 2021 pela Controladoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Controladora Geral do Município Dra. Valeria C. Fernandes Costa, OAB/RN nº 18.826.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:02F3D823**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2021****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2021****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2021**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA, Secretária de Finanças e Planejamento CPF 089.299.004-02, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Junho de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**3E8F242A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2021 (POR INCORREÇÃO DE  
NUMERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA, CPF 019.448.424-62, do cargo de Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Junho de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**734A1C48

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
059/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** A CHELITA LTDA, CNPJ nº 08.285.124/0001-72.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E PARA JARDINAGEM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.118,82 (Quatorze mil e Cento e Dezoito reais e Oitenta e Dois).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato até o fornecimento final dos produtos.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 24/06/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Ivanildo Xavier dos Santos  
CPF: 101.966.754-05  
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 24/06/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
CPF nº 737.178.944-04.  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**3F8F78B4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 052/2021**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** MEIREANE ALVES MIRANDA 05714421450, CNPJ nº. 40.558.508/0001-24.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 10/06/2021 a 09/09/2021.

**Assinaturas** em 10/06/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Meireane Alves Miranda, CPF Nº 057.144.214-50.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B7AFC241

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 054/2021**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.334.845/0001-08

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, EM PLATAFORMA WEB E SERVIÇOS DE ENDEREÇO ELETRÔNICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.300,00 (Nove mil, Trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 10/06/2021 a 09/02/2022.

**Assinaturas** em 10/06/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** José Reges de Souza, CPF Nº 008.710.894-16.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**575C4C85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** ISABELLY ADRIANA SILVA PEREIRA 06334427474, CNPJ nº 20.970.376/0001-36

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLICIA MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.515,00 (Dezessete mil e Quinhentos e Quinze reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 15/06/2021 a 31/12/2021.

**Assinaturas** em 15/06/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Isabelly Adriana Silva Pereira, CPF Nº 063.344.274-74.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**38A1F551

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** IAGO DANTAS DA FONSECA 70105605441, CNPJ nº 40.712.537/0001-07

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO EM AÇÕES E CAMPANHAS E AÇÕES A REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISRENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.995,00 (Sete mil, Novecentos e Noventa e Cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 15/06/2021 a 31/12/2021.

**Assinaturas** em 15/06/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Iago Dantas Da Fonseca, CPF Nº 701.056.054-41.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**CB6B63A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **14/07/2021 as 09h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA NOVA DESCOBERTA (RUA DO CAMPO), DESTE MUNICÍPIO

DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos, Núcleo Administrativo, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com, bem como no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**02ADBB99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00022/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 000022/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E TESTE SWAB COVID-19, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA DIAGNOSTICADOS DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000022/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 02/07/2020 às 08h:00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E TESTE SWAB COVID-19, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA DIAGNOSTICADOS DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 23 de Junho de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**4F24662D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.23-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.06.23-0001**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTE LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes do termo de referência do Edital Convocatório. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº PE00018/2021. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL -

PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 22 de junho de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 19.700,00(dezenove mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 23 de Junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3374DD2B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de junho de 2021, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	42
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	63
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	35
4-1	Antônio Quintino Gomes Filho	Encanador	106
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	35
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	63

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**50C6A8F8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 27, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de junho de 2021, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	40
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	25
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Auxiliar de Encanador	22
14-1	Luís Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	23
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	08
12-1	Francisca Soraia da Silva Paiva	Agente Administrativo	40

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**93304BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 393/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES POR ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003287-6, REFERENTE AS AÇÕES DELIMITADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR.**

**DECLARA DESERTA** a sessão de recebimento das propostas do processo acima descrito por não acudirem interessados, conforme ata da sessão realizada às 09h01 do dia 24 de junho de 2021 acostada aos autos, a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Angicos/RN, em 24 de junho de 2021.

**MANOEL EUDES JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**FD962C1C

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: FRANCISCO ALRICELIO MARIANO CNPJ: 37.815.575/0001-72

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

VALOR: R\$ 15.167,50 (quinze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação.  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC.MUN.AGRICULT.ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC.MUN.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2020 – Manutenção do Setor de Transportes

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID- 19

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 12140000 – Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio.

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 08 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 08 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**63118B25

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, INCLUSIVE VEÍCULOS LOCADOS, OU QUE VENHAM A SER E, QUE POR FORÇA DE CONTRATO, ESTEJAM COM SEU ABASTECIMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**Considerando** que o Procedimento licitatório a epígrafe foi adotada a Modalidade Pregão na forma **PRESENCIAL**, sem a devida justificativa, conforme preceitua o §4º, Art. 1º do Decreto Federal 10.024/2019 de 20.09.2019; gerando um vício ao processo em comento.

**Considerando** que, além de recursos próprios, serão utilizados RECURSOS FEDERAIS para pagamento do combustível utilizado pela frota municipal, objeto do processo a epígrafe; afrontando assim o §3º, Art. 1º. do Decreto Federal 10.024/2019 de 20.09.2019.

**Considerando** a grande instabilidade dos preços unitários de todos os combustíveis nos últimos meses, havendo grandes variações de preços, quase que diárias destes preços, fato este, que dificulta substancialmente a execução de um contrato de fornecimento baseado em preço fixo unitário dos preços dos combustíveis.

**Considerando** o Parecer Jurídico favorável a Revogação da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021.

**Considerando** as disposições contidas no Artigo 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Considerando** que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

**Considerando** que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço ou bem licitado.

**Considerando** que o mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

**RESOLVE;**

**REVOGAR, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, INCLUSIVE VEÍCULOS LOCADOS, OU QUE VENHAM A SER E, QUE POR FORÇA DE CONTRATO, ESTEJAM COM SEU ABASTECIMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA, com fulcro Leis

Federais nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Angicos/RN, em 11 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**E3392A9C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 004/2021 - SRP - PROCESSO ADMIN. Nº**  
**046/2021**

**Assunto:** Recurso administrativo

**Recorrente:** JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 29.831.924/0001-11

**RATIFICO** a decisão prolatada pelo pregoeiro que CONCEDEU provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela empresa JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 29.831.924/0001-11, nos Termos do Relatório de Julgamento do Recurso Administrativo, referente ao Processo nº 046/2021 – **Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP**, cujo objeto é o **“Registro de preço para possível contratação para aquisição estimada e parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas, da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, inclusive veículos locados, ou que venham a ser e, que por força de contrato, estejam com seu abastecimento sob a responsabilidade desta Prefeitura”**.

No entanto, ao se compulsar os autos do processo, resta claro que a modalidade adotada – Pregão Presencial – do tipo menor preço por item (valor unitário do litro de combustível), não se mostra à adequada ao presente objeto.

O objeto em questão utilizará recursos federais durante a sua execução, e de acordo com o §3º do Art. 1º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, onde lê-se:

*“§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”*

Portanto, o processo em tela deveria ter sido processado através do advento do Pregão Eletrônico, conforme exposto acima.

Além disso, têm-se o fato de que foi usado o tipo de julgamento “menor preço por item”. Como é sabido, o preço dos combustíveis tornou-se uma variante excessivamente instável nos últimos tempos. Fato este, que dificulta substancialmente a execução de um contrato de fornecimento baseado em preço fixo unitário dos preços dos combustíveis. Diante disso, a maneira mais adequada de julgamento das propostas seria a aplicação do maior desconto percentual sobre o preço da tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme observado em vários outros certames de diferentes esferas do Poder Público. Sendo, portanto, esse método o mais apropriado para a execução de um objeto que têm em seus itens uma volatilidade imprevisível de seus preços.

Nesse diapasão, solicito da Assessoria Jurídica parecer quanto à possibilidade de revogação do presente processo nos termos do §3º do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Angicos/RN, 11 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**4072BDAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1.197/2021**

*Institui o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Angicos-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e orientador, e tem por objetivo institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Angicos-RN.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural de Angicos-RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I - Representar a sociedade civil de Angicos-RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II - Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;

IV - Estabelecer o calendário cultural do Município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura;

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual - LOA, relativos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

IX - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII - Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Incentivo a Cultura;

XIV - Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV - Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do Município e cadastrá-los, através da Secretaria responsável.

XVI - Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

### **CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 12 (doze) conselheiros representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil.

I - 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação.

II - 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

a) Artesanato;

b) Artes cênicas;

c) Literatura;

d) Música;

e) Dança;

f) Manifestações Culturais (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore e Tradição).

§ 1º Os representantes das Instituições Governamentais são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha;

§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período;

§ 3º O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples, em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal;

§ 5º A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha;

§ 6º Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação;

§ 7º Os representantes deverão contar com 1 (um) suplente, que substituirá o titular em suas faltas ou impedimentos;

§ 8º Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Art. 7º Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Angicos-RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo único. São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Angicos-RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

b) Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar ou vínculo de trabalho cultural no município de Angicos-RN;

c) Ter atuação em atividades culturais.

Art. 8º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

### **CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 9º O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com presença de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

§ 1º Caso a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico não venha a ser instalada no ato de criação do Conselho Municipal de Política Cultural, o mesmo será instalado pela Secretaria Municipal de Educação, em caráter provisório;

§ 2º Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno;

Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros;

Parágrafo único. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de 3 (três) dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11. As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12. O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais, planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

## **CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Especiais;

§ 1º O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho.

Art. 14. O Presidente do Conselho será o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim;

§ 2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima;

§ 3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho;

Art. 15. A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de Atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 16. As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão.

## **CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO**

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

I - Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;

II - Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

III - Promoções realizadas pelo Conselho;

IV - Arrecadação de receitas por serviços prestados;

V - Através de projetos e/ou convênios;

VI - Através de Leis de incentivo a cultura.

VII - Recursos destinados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Orçamento Municipal.

## **CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.**

Art. 18. O Conselho Municipal de Política Cultural fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SECELDE deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no que se refere à instalação, pessoal e material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 20. Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 21. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias, e suas formas de convocação.

Art. 22. Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme Arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 23. O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. O Município criará por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo a Cultura, composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:0226AE8C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0103/2021 – GC, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

### **RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Estela Maris de Oliveira, matrícula 010015-3, Ocupante do

cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 de junho de 2021 à 22 setembro de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 24 de junho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**243DC03F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2021 PROCESSO Nº. 17050001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: LAM INDUSTRIA COMERCIO DE URNAS LTDA ME, CNPJ: 07.333.596/0001-90 -, vencedora dos itens nº **01, 02, 03 e 04**, perfazendo um valor total de **R\$ 407.200,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0330CD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 239, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Peças e Acessórios para Veículos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **ANTÔNIO GLEYDSON DA SILVA COSTA, MOTORISTA**, CPF: 094.xxx.xxx-09, para **Fiscal de Contrato de Peças e Acessórios para Veículos do Município de Baraúna-RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2021**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 23 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**FAEF0974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2021 PROCESSO Nº. 17050001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a pratica do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas LAM INDUSTRIA COMERCIO DE URNAS LTDA ME, CNPJ: 07.333.596/0001-90 -, vencedora dos itens nº **01, 02, 03 e 04**, perfazendo um valor total de **R\$ 407.200,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de junho de 2021.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**294D0808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE ADESÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**  
**ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2021**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 02/2021**, oriunda do **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº 002/2021**, da **Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do município de Poço Branco/RN**, homologado em favor da empresa licitante **Elisângela de Araújo Barbosa Vieira ME - CNPJ - 10.555.841/0001-19**, no dia **31 de março de 2021**, conforme publicação veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição do dia 19 de abril de 2021**. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Bento Fernandes/RN, em 17 de junho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**DC7D7796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021**  
**PROCESSO DE ADESÃO 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 673/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
**Elisângela de Araújo Barbosa Vieira ME.**  
**CNPJ - 10.555.841/0001-19.**  
**R\$ 228.700,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos reais).**  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender as famílias vulneráveis do município de Bento Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Juventude.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**339039 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**339032 - Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita.**  
**VIGENCIA:** 17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 17 de junho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**583C187A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 110/2021 - GP**

**Portaria Nº. 110/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Junho de 2021.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Renovar** a cessão funcional do funcionário efetivo, **RODRIGO DA FONSECA E SILVA**, portador do CPF nº 914.082.534-53, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, com matrícula nº 1302973-1, para continuar desempenhando suas atividades profissionais no Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte- DER, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Junho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**E8A817A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14/2021- GP, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 28 de junho em decorrência do feriado do dia 29 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecido ponto facultativo no dia 28 de junho em decorrência do feriado do dia 29 de junho de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Fica reforçada a obrigatoriedade da observância de todas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 estabelecidas através dos decretos municipais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 23 de junho de 2021.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**BCFC119E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 146 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) **JOZILENE SILVA DE ANDRANDE**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **077.352.074-09**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE GESTÃO DE CONTRATOS**, lotada na Secretaria Municipal Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14/06/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de junho de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**FEB62D8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 144 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o(a) Sr.(a) **ALLINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **076.372.484-02**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14/06/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de junho de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**30E30C22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 099 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 07.594.374/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, I, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 21 de junho de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**ADC01DA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS**, com a empresa **LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA** (CNPJ: 12.747.440/0001-96), com valor total de **R\$ 36.944,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 24 de junho de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**C106C65E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **CONTRATADA:** LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 36.944,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (TRÊS) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE JUNHO DE 2021.

Município de Bodó/ RN

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Lula Comercio de Peças e Acessorios Para Veiculos LTDA

**LUÍS PAIZINHO DANTAS**

Titular.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**43C1B761

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI's, MEDICAMENTOS E TESTE PARA COMBATE AO COVID-19**. É importante registrar que devido ao feriado municipal, a sessão pública para realização da sessão de lances marcada para o dia **29 DE JUNHO DE 2021**, será **ADIADA** para às **11:30hs** do dia **01 DE JULHO DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **11:00h** do dia **01 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE JULHO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com).

Bodó/RN, 24 de junho de 2021.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**C5274F4A

#### GABINETE DO PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. É importante registrar que devido ao feriado municipal, a sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação marcada para o dia **29 DE JUNHO DE 2021**, será **ADIADA** para às **09:30hs** do dia **01 DE JULHO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 24 de junho de 2021.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**11253E90

#### GABINETE DO PREFEITO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021 – PMB/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021 – PMB/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 078/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, ROÇO E CAIAÇÃO DE MEIO FIO**. É importante registrar que devido ao

feriado municipal, a sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, **FICA ADIADA** para às **10:30h** do dia **01 DE JULHO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 24 de junho de 2021.

**REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**D7125B84

#### GABINETE DO PREFEITO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2021 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2021 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.277.779/0001-09. **OBJETO:** Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº. 000004/2021. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso I e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**2501AB20

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 013/2021, Registro de Preços objetivando a contratação de profissional especializado para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil, visando o atendimento de demandas administrativas do Município, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:30 hm do dia 05/07/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizina -sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar -por e-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 24 de junho de 2021

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**5E36D112

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**  
**PROCESSO Nº. 1406010/2021**

**OBJETO:** Prestação de Serviços Profissionais no Acompanhamento de Presença e Visibilidade da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte nas Mídias Sociais mais usadas no Brasil, Assim como o Desenvolvimento de Estratégia de Utilização deste Mecanismo para Divulgação e Prestas Contas das Ações da Prefeitura Municipal.

O Pregoeiro Oficial do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial supramencionado, cuja sessão ocorreu nessa data. A vencedora do certame foi a empresa abaixo relacionada:

**HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS 01681110474 – CNPJ: 40.261.454/0001-30.**

Caiçara do Norte/RN, em 24 de junho de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**12893896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021**  
**PROCESSO Nº. 1506012/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Pregoeiro Oficial do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial supramencionado, cuja sessão ocorreu nessa data. A vencedora do certame foi a empresa abaixo relacionada:

**A.O.S. Software LTDA – CNPJ: 11.385.898/0001-80.**

Caiçara do Norte/RN, em 24 de junho de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**D32910D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E CANCELAMENTO DE SESSÃO**

**Aviso de Suspensão do Processo Licitatório e Cancelamento de Sessão**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Técnico Contábil ao Setor de RH da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, encontra-se **SUSPENSO**, bem como a sessão pública designada para o dia 24/06/2021 as 13:00h, está **CANCELADA**, em razão de apreciar o edital de abertura.

Caiçara do Norte/RN, 24 de junho de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**98A721AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.04.28.0142**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA AO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI-CAICÓ/RN**, localizado no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão, constatou-se que nenhuma empresa interessada compareceu para acompanhamento desta. Ato contínuo foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se para a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ:25.165.699/0001-70) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA(CNPJ: 36.783.315/0001-08); EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.465.480/0001-10); F J DE LIMA JUNIOR EIRELI (CNPJ: 19.363.375/0001-44). Após a abertura dos envelopes, a documentação foi rubricada pelos presentes e foi enviada ao setor de engenharia para análise. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios

Caicó/ RN, 24 de junho de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
 Presidente da CPL

**MARÍLIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS**  
 Membro da CPL

**ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS**  
 Membro da CPL

**Publicado por:**  
 Eri Jackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**A84F0158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 031/2021**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.06.15.0040**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.06.15.0040** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**

**MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ.** Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 25/06/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 07/07/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 24 de junho de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B395C88D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2021.04.22.0045**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA ANTÔNIO QUERINO, RUA POLINÁRIO S. DA SILVA, RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA GERALDA M. DE LIMA, RUA JOSEFA A. DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO SOLEDADE E RUA MAJOR LULA NO BAIRRO PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, localizado no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão, constatou-se que a empresa interessada JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA compareceu para acompanhamento desta. Ato contínuo foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se para a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS: JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA (CNPJ:37.130.103/0001-86); FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08); RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI(CNPJ: 08.487.196/0001-00); DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ: 27.083.541/0001-87); F J DE LIMA JUNIOR EIRELI (CNPJ: 19.363.375/0001-44); CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 26.094.503/0001-67); KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.36.141/0001-53). Após a abertura dos envelopes, a documentação foi rubricada pelos presentes e foi enviada ao setor de engenharia para análise. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios

Caicó/ RN, 24 de junho de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**MARÍLIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS**  
Membro da CPL

**ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**E78DD89C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.04.29.0033, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA DR. ORTULANO, RUA SÃO PAULO, RUA INEZ FERNANDES, RUA RODRIGUES ALVES, NO BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DA PALMA, RUA BENEDITO LEAL NO BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO BOA PASSAGEM E RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA NO BAIRRO JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.**

Após análise de todas as documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; FJ DE LIMA JUNIOR ME; EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios

Caicó/ RN, 24 de junho de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**5DFAA7E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	Veículo Ambulância RGF – 4F92		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Pedro Geraldo do Nascimento, para realizar procedimento no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 21/06/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B5949337**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Ezequiel Oliveira Silva, para realizar consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 22.06.2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	22/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F85CFFD1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.813.934-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:05 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGV – 6D87			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Kécio Antônio da Silva, para realizar exames e consulta ambulatorial no Hospital SARAH Kubitschek, em Fortaleza/CE, no dia 23/06/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	23/06/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0DA71C8D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 23/06/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	23/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9469D2E4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Vanessa Carla Lopes da Silva, por ter recebido alta hospitalar na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 23/06/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	23/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D115A0BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Isabel Gomes dos Santos, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 23/06/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**25B700F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF– 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Pedro Geraldo do Nascimento, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 22/06/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C36FB944

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 491 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de São José do Seridó/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.

· **IZABEL PEREIRA NETA**, Professora PEM - LP/I, matrícula nº 1.0466/1, Inscrita no CPF nº 703.317.584-15;

· **MARIA ISABEL DANTAS DE MEDEIROS**, Professora PEM - LP/I, matrícula nº 1.0874/1, Inscrita no CPF nº 018.738.104-66;

· **CLOTILDE DANTAS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4852/1, Inscrita no CPF nº 076.195.304-36;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2021, com validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D3B7D88B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 492 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jardim do Seridó/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

· **JEIZA CARLA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.5685, Professora PEM - LP/E II, inscrita no CPF nº 068.968.774-56;

· **MARIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.5324, Professora PEM - LP/E II, inscrita no CPF nº 048.755.864-26;

· **MARIA JOSÉ SILVA DE MEDEIROS PAIVA**, matrícula nº 1.4782, Professora PEM - LP/I, inscrita no CPF nº 785.169.784-00;

· **ELIENE AZEVEDO DE LUCENA**, matrícula nº 1.5252, Professora PEM-LP/E II, inscrita no CPF nº 051.271.944-65;

· **LAIANE RAMOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.5001, Professora PEM-M III, inscrita no CPF nº 061.226.724-59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2021, com validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**9794E2EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 493 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Currais Novos/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal, **MAYARA DAYANE SILVA BARBOSA DE ANDRADE**, Professora PEM - PL/I, matrícula nº 1.4798/1, Inscrita no CPF nº 049.760.444-24 e **MARCOS LEOPOLDO DE SOUZA**, Professor PEM - PL/I, matrícula nº 1.5327/1, Inscrito no CPF nº 785.334.904-10, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem as suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2021, com validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**6CF13B44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 494 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Cruzeta/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, as funcionárias Público Municipal, **KAYALLA MURIELLY DE MEDEIROS**, Professora PEM - PL/EII, matrícula nº 1.5266/1, Inscrita no CPF nº 051.172.074-24 e **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4825/1, Inscrita no CPF nº 503.714.104-44, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem as suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2021, com validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3C9BB813

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 495 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Parelhas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal, **JOÃO MARIA PEREIRA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5082/1, Inscrito no CPF nº 025.010.484-90, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2021, com validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F17E1DB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 878 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI MUNICIPAL 4.428/2010 ALTERADA PELA LEI Nº 5.100/2018; LEI Nº 5.326/2021 E NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.428/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.100/2018 e Lei Municipal nº 5.326/2021, que dispõem sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o término da vigência dos contratos temporários firmados com base no Processo Seletivo nº. 003/2019 e que os ainda não vencidos encontram-se, atualmente, irregulares frente à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.428/2010 alterada pela Lei Municipal nº 5.100/2018 e Lei Municipal nº 5.1326/2021);

**CONSIDERANDO** que este município realizou novo Processo Seletivo Simplificado para os contratação por prazo determinado por meio do Processo Seletivo nº. 001/2021;

**CONSIDERANDO** os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

**CONSIDERANDO** por fim, que restou concluído o Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2021, promovido pelo Município de Caicó(RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam rescindidos, a partir do dia 30 de junho de 2021, todos os contratos de pessoal, por tempo determinado, celebrado com o Município de Caicó(RN), autorizados por meio da Lei Municipal nº 4.428/2010 e suas alterações e pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2019, devendo os Srs. Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este decreto da folha de pagamento.

**Art. 2º.** O Município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 001/2021, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:4D71B4EB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Janaína Christine Azevedo Uchoa Braga			
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1676			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	18:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DO EVENTO DE ASSINATURA DE ATA DE POSSE DA GESTÃO ATUAL DO COEGEMAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	22 de junho de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:91846E71**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Isabel Gomes de Araújo Leal			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993003-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 022.078.864-25	RG: 1.198.547		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	15:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblô Essence PLACA QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
BUSCAR O USUÁRIO EDILSON GOMES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA 41.733-5				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Campina Grande/PB	24 de junho de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:3F37E943**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	15:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblô Essence PLACA QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR A ASSISTENTE SOCIAL MARIA ISABEL GOMES DE ARAÚJO LEAL, PARA BUSCAR O USUÁRIO EDILSON GOMES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA 41.733-5				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Campina Grande/PB	24 de junho de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**34A162F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -**  
**005/2021/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERÁRIA LTDA ME, CNPJ: 38.712.713/0001-50. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários (aquisição de ataúdes - urnas funerárias, ornamentação, higienização e traslado), ao valor Global de R\$ 743.580,00 (setecentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 14 de Junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**2D125D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021**

O Pregoeiro Adjunto da PMCD/RN, torna público, que no dia **08 de julho de 2021, às 09h00 horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal.** O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24 de junho de 2021.**

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**CD34458D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Art. 24, inciso V, da Lei Federal Nº

8.666/1993 e suas alterações, bem como no art. 4º, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, no valor total de R\$ 6.688,50 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 3100/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no art. 4º, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2021** em favor da empresa ROBSON DE MEDEIROS BEZERRA, CNPJ: 37.569.432.0001.28, situada a Rua Professor Coutinho, 378, Centro Jucurutu/RN. Os itens se encontram devidamente individualizados no anexo da ata acostado aos autos.

Carnaúba dos Dantas, 10 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B899D62F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2021 - FMAS C. DOS**  
**DANTAS/RN, 22 DE JUNHO DE 2021**

Portaria de Diária nº 021/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 22 de junho de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar hoje, dia 22 de junho de 2021, a Natal/RN a fim de buscar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o Conselho Tutelar no 16º Batalhão de Infantaria Motorizada.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C5ED8CB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021 - FMAS C. DOS**  
**DANTAS/RN, 22 DE JUNHO DE 2021**

Portaria de Diária nº 020/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 22 de junho de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar em caráter de urgência hoje, dia 22 de junho de 2021, a Nísia Floresta/RN (Grande Natal) a fim de conduzir usuário em vulnerabilidade social até a localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FDC3F828

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material e mão de obra, de letreiro luminoso para fachada, letreiro interno, painel informativo, placas de inauguração e de placas de sinalização de áreas internas (salas e banheiros) e externas, no valor total de R\$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2716/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2021** em favor da empresa FC DA SILVA SANTOS ME, CNPJ: 31.962.544/0001-68, situada a Avenida Coronel Martiniano, 1761, Penedo, Caicó/RN. Os itens se encontram devidamente individualizados no anexo da ata acostado aos autos.

Carnaúba dos Dantas, 22 de junho de 2021.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9B763E77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 031, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016 (\*)**

PORTARIA N.º 031, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016 (\*)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 031/2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, §1º, III, a, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004 e art. 30, I, da

Lei Municipal n.º 1.637/2013, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao segurado MARCOS DE SOUZA NETO, inscrito no CPF sob o n.º 086.126.924-15, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, Biblioteca Pública Municipal, inscrito sob a Matrícula n.º 0918296-1, no cargo de Auxiliar de Biblioteca A1, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2016.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

\* Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de outubro de 2016, Edição 1365, com incorreção no original.

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
**Código Identificador:**EB348598

**SAAE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 16/2021 PROCESSO Nº 125/2021**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará- Mirim/RN.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa: **ROLDÃO & ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ sob o nº 38.199.820/0001-27**, saiu vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2021 com percentuais de: item 1 - 15,31%; item 2 - 10 %; item 3 - 15,58%; item 4 - 10%; item 5 - 15,44 %; item 6 - 17,22%; item 7 - 16,66%; item 8 - 10,04%; item 9 - 10%; item 10 - 10,01%.

Ceará Mirim/RN, 24 de junho de 2021

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**0152B661

**SAAE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 125/2021**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará- Mirim/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 125/2021.

Ceará Mirim/RN, 24 de junho de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**

Diretora Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**8E360B77

**SAAE**  
**AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**17/2021 PROCESSO N.º 126/2021**

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de n.º 97/2021, declara vencedora nos itens 1 e 2 a empresa TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI – CNPJ sob o n.º 70.043.138/0001-53, e fracassados os itens 3 e 4, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos de grande porte, com combustível e motorista por conta da empresa contratada, com intuito de atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 24 de junho de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**EC257F2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação vem convocar a empresa Empreendimentos Construções e Comercio da Construção LTDA EPP, segunda colocada, para saber se a mesma tem interesse em substituir a empresa Maria Eduarda Construções e Serviços EIRELI ME, primeira colocada na licitação Tomada de Preços n.º 001/2020. Caso a empresa tenha interesse em substituir é necessário que a mesma apresente documento concordando e proposta financeira com o mesmo valor e mesmas condições apresentadas pela empresa antes vencedora e contratada.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Ceara-Mirim/RN, em 24 de junho de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**2C593CC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 009/2021**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS (LOTE I) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

Aos 21 de junho de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, que teve como vencedora a Licitante: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (70.026.240/0001-40)**, no lote I, totalizando o valor global de **R\$ 1.260.000,00** (hum milhão, duzentos e sessenta mil reais), por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C9DA34C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 009/2021**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS MERENDAS (LOTE II) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA DESTA MUNICÍPIO.

Aos 23 de junho de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, que teve como vencedora a Licitante: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)**, no lote II, totalizando o valor global de **R\$ 1.190.880,00** (hum milhão, cento e noventa mil, oitocentos e oitenta reais), por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**3129D761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 009/2021**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS (LOTE I) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021 e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (70.026.240/0001-40)**, no lote I, totalizando o valor global de **R\$ 1.260.000,00** (hum milhão, duzentos e sessenta mil reais), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 21 de Junho de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**FFBB6FB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 009/2021**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS MERENDAS (LOTE II) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA DESTA MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021 e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)**, no lote II, totalizando o valor global de **R\$ 1.190.880,00** (hum milhão, cento e noventa mil, oitocentos e oitenta reais), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 23 de Junho de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**69790BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.219 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Declara Luto Oficial pelo TRÁGICO ACIDENTE QUE VITIMOU OS QUATROS JOVENS CRUZETENSES NESTE DIA 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o trágico acidente ocorrido nessa quarta feira 23 de junho de 2021, que culminou no falecimento de três jovens e uma criança do nosso município;

Considerando que o fato ocorrido abalou notoriamente toda nossa cidade;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial neste Município por dois dias (2 dias), pelo falecimento dos jovens Rafael e Cristiano, e da jovem Valtécia Janaína e seu filhinho Ryam Charllys, ocorrido no dia 23 de Junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Cruzeta(RN), em 23 de Junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**468349F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PROCESSO Nº 1.638/2021**

Assunto: **RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
Recorrentes: **TLL Serviços LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128 de 22 de janeiro de 2021, responde ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **TLL Serviços LTDA**, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

**I – DO RECURSO**

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 05/2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma do Centro de Reabilitação Infantil Professora “Crindélia Bezerra”.

**II- DAS ALEGAÇÕES**

**1 - A empresa TLL Serviços LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que o prazo da declaração ECD (Escrituração Contábil Digital) estaria prorrogado até o último dia útil de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.023 de 28 de abril de 2021 e que o Balanço de 2019 apresentado ainda estaria em vigor, requerendo pelo deferimento do mesmo.**

**III – DO JULGAMENTO DO RECURSO**

Considerando a alegação da recorrente, parecer técnico contábil da Assessoria Contábil do Município bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, A Comissão Permanente de Licitação decide permanecer com a INABILITAÇÃO da empresa TLL Serviços LTDA no sentido em que o Balanço apresentado deveria ser o do Exercício de 2020 e não o de 2019 como já demonstrado nos autos.

No Acórdão nº 1.999/2014 – TCU, dispõe que “*uma instrução normativa não tem o condão de alterar esse prazo, disciplinado em lei ordinária. O que a IN faz é estabelecer um prazo para transmissão da escrituração contábil digital. para os fins operacionais a que ela se destina.*”

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas habilitadas a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços:

Data de abertura: 30 de junho de 2021

Hora: 09h – Horário Local

Local: Sala 01 de Licitação. Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C8110B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, COMO TAMBÉM PARA DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 01 de julho de 2021, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 24 de junho de 2021.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**86F8960A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 035/2021 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS**

Em 24 de junho de 2021.

À  
JOSE NERGINO SOBREIRA

JOSE NERGINO SOBREIRA.  
CNPJ: 63.478.895/0001-94.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 507/2021 referente à Ata de Registro de Preço 2.11/2020, Pregão Eletrônico 11/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 14 de abril de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 105/2021/CG/SEMSA.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 014/2021 publicada no Diário Oficial no dia 17 de maio de 2021 – a empresa pediu prorrogação do prazo o qual já expirou e os produtos não foram entregues.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa JOSE NERGINO SOBREIRA para que em até 15 (quinze) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D0410246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 036/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 24 de junho de 2021.

Á  
EMERSON LUIS KOCH  
CCK COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 22.065.938/0001-22.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 363/2021 referente à Ata de Registro de Preço 06.17/2020, Pregão Eletrônico 17/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de março de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 111/2021/CG/SEMSA.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 017/2021 publicada no Diário Oficial no dia 17 de maio de 2021 – a empresa pediu prorrogação do prazo o qual já expirou e os produtos não foram entregues.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa CCK COMERCIAL LTDA para que em até 15 (quinze) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C26B456C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2021  
PROCESSO PMCN Nº 1.069/2021 PROTOCOLO PMCN Nº  
2.009/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LIBERTY SEGUROS S/A inscrita no CNPJ: 61.550.141/0001-72, com sede na Rua DR GERALDO DE CAMPOS MOREIRA, 110, BROOKLIN NOVO, São Paulo/SP CEP 04.571-020, com a finalidade de contratar os serviços de:

60 prestações de serviços de seguro contra acidentes pessoais para estagiários pelo valor unitário R\$ 38,28 (trinte e oito e vinte e oito centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 21 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**C7178247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 035/2021-GPME, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte.

**O Prefeito Constitucional do Município de Equador - Estado do Rio Grande do Norte**, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso 'X' do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Decreto Municipal nº 015/2021 que declara estado de calamidade no Município de Equador - Rio Grande do Norte, para fins, do art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia instaurada pelo COVID - 19;

**CONSIDERANDO**, ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Equador - Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, os Decretos Normativos que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, ainda, a iminência de um agravamento nos números de casos positivos para COVID - 19 no âmbito do Município de Equador - RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de, em razão das datas comemorativas constantes no mês de junho, conter a aglomeração de pessoas e a realização de eventos presenciais, públicos ou privados, que venham a por em risco a integridade física e a saúde das pessoas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia **30 de junho de 2021**, o prazo de validade do **Decreto Municipal de nº 032/2021-GPME**, de modo que permanecem vigentes todas as suas condições e disposições estabelecidas, estendendo-se as medidas de enfrentamento, combate e contingenciamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador - Rio Grande Do Norte, 24 de junho de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**E434294B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº.**  
**044/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.  
CONTRATADA: MARIA DOS PRAZERES SALUSTIANO.  
OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiário: JEFFERSON CEZINO DA SILVA: 10/06/2021 a 09/06/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA DOS PRAZERES SALUSTIANO**

Locadora

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**65D75DE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000040/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000040/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A) M A GONZAGA E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.090.052/0001-61–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESPMESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ESPECIAL NA AVALIAÇÃO DE INDICADORES DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL -**VALOR:** R\$ 17.150,00(dezessete mil e cinquenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**834C890E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, cujo objeto é: Registro de preço para futura aquisição de materiais de construção diversos para a secretaria municipal de infraestruturas e obras públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21 vencedor dos itens nº 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 59 totalizando em R\$ 97.336,00 (noventa e sete mil trezentos e trinta e seis reais) e A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.625.410/0001-35 vencedor dos itens nº 05, 06 e 55 totalizando em R\$ 247.400,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Declarado DESERTO os itens nº 02, 03, 04, 20, 47, 56, 57 e 58 por não acudir interessados. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**B5804FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**022/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de julho de 2021 às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, – Tem como objeto a contratação de pessoa física proprietária como operador ou responsável sem ônus para contratante e que realize a prestação de serviço na locação de Trator de pneus, tração 4x2 em bom estado de conservação e uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=418>

Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**6A941E72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 006/2021, que tem como **OBJETO**: contratação de empresa para execução de serviços técnicos e ambulatoriais no âmbito atenção básica e media complexidade, plantões médicos e atendimentos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **SERV SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.235.736/0001-06**, vencedora do certame, haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 24 de junho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**87531172

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2021 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2021-SRP, que tem como **OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as empresas **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.538.476/0001-34**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 03, 11, 20, 23, 29, 30, 41, 47, 52, 57, 61, 65, 66, 68, 76, 89, 91, 104, 110, 111, 117, 122, 127, 128, 131, 136, 139, 148, 150, 162, 163, 167, 171, 184, 186, 188, 193, 195, 198, 203, 204, 221, 224, 227 e 232, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 139.082,50 (cento e trinta e nove mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **25.279.552/0001-01**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 14, 37, 39, 56, 126, 132, 133, 170, 174, 201, 205, 211, 235 e 237, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 22.371,00 (vinte dois mil trezentos e setenta e um reais), a empresa, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.778.201/0001-26**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 04, 10, 19, 21, 38, 42, 45, 63, 77, 78, 83, 93, 94, 96, 103, 125, 142, 145, 146, 182, 183, 187, 197, 199, 210, 218, 226, 234 e 236, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 80.872,50 (oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ: **06.912.821/0001-80**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 06, 08, 15, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 43, 46, 48, 49, 50, 53, 55, 60, 64, 67, 69, 71, 73, 74, 79, 80, 81, 84, 85, 88, 90, 92, 97, 99, 100, 101, 105, 108, 109, 112, 114, 115, 119, 120, 123, 124, 129, 130, 134, 137, 138, 144, 147, 149, 152, 155, 160, 161, 165, 166, 173, 175, 176, 179, 180, 185, 189, 190, 191, 194, 196, 200, 202, 206, 213, 214, 215, 217, 219, 222, 223, 225, 228, 230 e 231, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 222.479,50 (duzentos e vinte dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), a empresa **PHARMPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.817.043/0001-52**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 05, 13, 16, 40, 58, 70, 113, 116, 118, 121, 172, 177, 181 e 233, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais), a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 86, 107, 169, 178, 209 e 229, do referido

certame totalizando o valor de global de R\$ 11.208,00 (onze mil duzentos e oito reais), a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.106.005/0001-80**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 36, 164, 208, 216 e 220, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.027,00 (cinco mil e vinte sete reais), a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.364.822/0001-48**, onde sagrou-se vencedora do item: 151, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais), e a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **22.862.531/0001-26**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 44, 75, 106 e 168, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor global do certame em R\$ 512.650,50 (quinhentos e doze mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 01, 07, 09, 12, 17, 18, 24, 27, 51, 54, 59, 62, 72, 82, 87, 95, 98, 102, 135, 140, 141, 143, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 192, 207 e 212, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 24 de junho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E9ADBA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 014/2021 -  
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PE – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 25/06/2021 até as 08h:59m do dia 14/07/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 14 de Julho de 2021.

Galinhos/RN, em 23 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**A7F0E1F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 015/2021 -  
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 25/06/2021 até as 08h:59m do dia 15/07/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2021.

Galinhos/RN, em 23 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**D40961FA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento que suplementa e cria elementos de despesas na ação Manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento do Covid-19, e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, que Institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2021, que abriu Crédito Adicional Extraordinário para utilização de recursos na ação Manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19.

**CONSIDERANDO** a portaria nº 650, expedida pelo Ministério da Saúde em 08 de abril de 2021, que credencia, excepcionalmente, como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano de 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na competência fevereiro de 2021, e concede incentivo financeiro federal, para custeio destes Centros, a ser transferido em parcela única.

**CONSIDERANDO** os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** os decretos municipais que estabelecem as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Suplementa, por meio de ato próprio, e cria, elementos de despesas orçamentárias da ação 1113 – Manutenção do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19, objetivando absorver os registros de despesas com materiais de consumo, serviços, despesa com pessoal e distribuição de materiais em virtude da situação de emergência no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

**§1º** - A suplementação de que trata o caput deste artigo abre crédito extraordinário no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme tabela abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO		
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10---- SAÚDE		
----10-305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
----10-305-0009-1113-0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19		
Categoria econômica	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
Fonte de Recursos-	1.214.2100	
<b>TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO</b>		<b>R\$ 86.000,00</b>

**§2º** - A criação de elementos de despesa de que trata o caput deste artigo abre crédito extraordinário no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme tabela abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO		
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10---- SAÚDE		
----10-305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
----10-305-0009-1113-0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19		
Categoria econômica	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	69.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
Fonte de Recursos-	1.214.2100	
<b>TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO</b>		<b>R\$ 94.000,00</b>

**§3º** - Os recursos de que tratam os parágrafos anteriores devem cobrir as despesas específicas para a manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes da receita 1.7.1.8.03.9.0.00 (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo), oriunda da Portaria nº 650 do Ministério da Saúde destinada a manutenção do Centro de Atendimento do Covid-19.

**Artigo 3º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**86BCCC40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 247/2021/PMG-GP**

Nomeia a servidora para o Cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a servidora, **GABRIELA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 116.642.924-54, para o Cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 24 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**766E23F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 033, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento que cria ação e elementos de despesas e fonte de recursos para Enfrentamento do Covid-19, e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 894, expedida pelo Ministério da Saúde em 11 de maio de 2021, que institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

**CONSIDERANDO** os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** os decretos municipais que estabelecem as medidas de Enfrentamento da emergência de Saúde Pública a fim de evitar a disseminação do COVID19;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Cria, por meio de ato próprio, ação do tipo projeto, com elemento de despesa orçamentária e fonte de recursos para absorver os registros de despesas com materiais de consumo, objetivando auxiliar a Atenção Primária a Saúde em virtude da situação de emergência no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

**§ Parágrafo Único** - A criação de dotação de que trata o caput deste artigo abre crédito extraordinário no valor de R\$ 18.024,12 (dezoito mil, vinte e quatro reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO		
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10---- SAÚDE		
----10-301- ATENÇÃO BÁSICA		
----10-301-0009-1119-0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19		
Categoria econômica	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.024,12
Fonte de Recursos-	1.214.2100	
<b>TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO</b>		<b>R\$ 18.024,12</b>

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes da receita 1.7.1.8.03.9.0.00 (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo), oriunda da Portaria nº 894 do Ministério da Saúde destinada a custeio auxiliar as ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

**Artigo 3º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 24 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**D3D290A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**011/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha para atender as secretarias do município Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 25/06/2021 – término: 08:30 horas do dia 09/07/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 09/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 09/07/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84)

3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 24 de junho de 2021

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** 71F40080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - SEMTHAS**

**A Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Goianinha/RN, abre processo de cadastramento e credenciamento de estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios (supermercados/ mercados) da cidade de Goianinha/RN para receberem a plataforma CAIXA TEM em caráter emergencial para atender os beneficiários do Programa Goianinha Cidadã.**

• O cadastro será através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por intermédio da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) situada no Centro Administrativo na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59.173-000, no horário de 08:00h até as 14:00h nos dias 28 e 30 de junho de 2021.

**CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO**

• Estar devidamente cadastrado junto a Instituição financeira especializada, para o recebimento da Plataforma Digital CAIXA TEM, com maquinetas e equipamentos habilitados;

• Estar localizado e sediado na cidade de Goianinha/RN;

• Ter sistema de tecnologia e informação capaz de fornecer relatórios para atender as necessidades da SEMTHAS.

**• APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR:**

• ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

• Cédula de identidade dos sócios da empresa;

• Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município de Goianinha/RN;

• Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

• Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Instituição financeira especializada;

• Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

• Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, contendo os termos de abertura e encerramento, ou, em caso enviado digitalmente apresentar o comprovante de remessa eletrônico. O mesmo deverá comprovar a boa situação financeira da licitante. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

• Declaração de cumprimento de todas as regras do programa ciente das penalidades e sanções prevista.

• Declaração de que detêm de sistema de informação capaz de fornecer dados para realização do acompanhamento da fiscalização por parte da SEMTHAS, contendo nome e versão do software.

• Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**DO RESULTADO**

• O resultado será no dia 01 de julho de 2021, após a análise da documentação;

• As empresas habilitadas serão convocadas para assinar termo de compromisso e responsabilidade para o fornecimento de informações junto a SEMTHAS.

**DAS SANÇÕES:**

• Serão suspensos os estabelecimentos que não apresentarem em tempo oportuno (**até o 5º dia útil do mês subsequente**), os “RELATÓRIOS DE VENDAS ou INFORMAÇÕES REQUESITADAS PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO” para conferência por parte da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por intermédio da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), caracterizando omissão ou tentativa de burlar as regras estabelecidas pelo programa;

• Haverá o cruzamento das informações dos estabelecimentos credenciados/cupons fiscais dos beneficiados;

• Será excluído do Programa, tanto beneficiário quanto estabelecimentos comerciais que forem comprovados qualquer tipo de tentativa de fraudar, lesar ou obter vantagens ilícitas, que venham trazer danos ao erário público.

**DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA**  
Secretária da SEMTHAS

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:** 3BF36343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2021**

**PROCESSO Nº 00060/2021**

**DISPENSA Nº 0039/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimento de TESTES RÁPIDOS PARA TESTAGEM DE COVID-19, para suprir as necessidades do Centro de Apoio ao COVID, PSFs e Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Contratação de empresa especializado no fornecimento de TESTES RÁPIDOS PARA TESTAGEM DE COVID-19, para suprir as necessidades do Centro de Apoio ao COVID, PSFs e Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

**Art. 24 É dispensável a Licitação:**

*IV – Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 10 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
Código Identificador:6029F245

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 0039/2021

**PROCESSO Nº 00060/2021**

**DISPENSA Nº 0039/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimento de TESTES RÁPIDOS PARA TESTAGEM DE COVID-19, para suprir as necessidades do Centro de Apoio ao COVID, PSFs e Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do município, no que concerne a Contratação de empresa especializado no fornecimento de TESTES RÁPIDOS PARA TESTAGEM DE COVID-19, para suprir as necessidades do Centro de Apoio ao COVID, PSFs e Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Ratifico e reconheço** o processo de **dispensa de licitação**, e, por conseguinte a contratação da empresa seguir:

**CONTRATADA:** H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 07.932.265/0001-77

**VALOR:** R\$ 181.720,00 (Cento e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais).

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 10 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**FB88CA4F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 0060/2021**, Modalidade **Dispensa nº 0039/2021**.

**PROCESSO:** 00060/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 0039/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

**CNPJ:** 14.684.811/0001-63

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA TESTAGEM DE COVID-19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE APOIO AO COVID, PSFS E CENTRO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**CONTRATADA:** H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL LTDA

**CNPJ:** 07.932.265/0001-77

**ENDEREÇO:** Av Rui Barbosa – Nº 18 – Lagoa Nova – Natal/ RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 181.720,000 (Cento e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais).

**VIGENCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2102 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Vírus
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2102 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Vírus
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2102 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Vírus
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**66BE1232**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
PRESENCIAL 00014/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, através da pregoeira, torna-se público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 00014/2021 (SRP), realizada no dia 24/06/2021, às 09:00h, cujo objeto é a " Registro de preços para futura contratação de dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis **A SER REALIZADO NOS PRÉDIOS PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, A licitação foi declarada FRACASSADA.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 24 de junho de 2021.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Alana Montenegro Dantas

**Código Identificador:**65615351**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº12/2021****ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão  
Eletrônico - SRP nº12/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 84/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, foram a (s) empresa(s):

**Livraria do Estudante EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 226.518,30 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 23 de junho de 2021 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**935D29A8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 149****PORTARIA Nº 149/2021**

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Programa do Leite Potiguar- PLP e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Senhor **ENOCH DE SOUZA FERREIRA** CPF: 025.194.492-17, para exercer a função de Coordenador do Programa do Leite Potiguar – **PLP**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 1º de junho de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**650423C4**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº12/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP  
nº12/2021**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 84/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº12/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**Livraria do Estudante EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 226.518,30 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos)**.

Grossos/RN, 24 de junho de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**19769722**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
037/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 037/2021 - Processo Administrativo nº 7524/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que a objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente e Consumo para Funcionamento da Agroindústria de Polpas de Frutas conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 09 DE JULHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 24 de Junho de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:76587730**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.144/2021**

Dispõe sobre a substituição de representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 648/2015 que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELLEN SAMIRA DE MELO CARMO para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Conselheira TALYTA DE FÁTIMA SILVA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guimarães/RN, 18/06/2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:D2E2DC32**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.145/2021**

Dispõe sobre a substituição de membro suplente no Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do município de Guimarães/RN, **Eudes Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2018, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELLEN SAMIRA DE MELO CARMO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Conselheira LEONÁRIA MACIEL FÉLIX;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 18/06/2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:9B7A5D85**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2015**

**PROCESSO Nº:** 2.951/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** MARIA IZÍDIO DE MIRANDA.

**CPF:** 502.920.214-53.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel localizado á Rua no Sítio Manguê Seco II, nº: 90, Zona Rural, Guimarães/RN, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 10 de julho de 2021 a 09 de julho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Ação:** 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

**Região:** 0001 – Guimarães;

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Maria Izídio de Miranda – CONTRATADA.

Guimarães/RN, 17 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:74B7FD08**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 2.855/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** Maria dos Navegantes Costa da Silva

**CPF Nº:** 027.732.314-22

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Setor de Nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**EFA9DAEF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.153/2021**

Exonera JANELLE INGRIDS DA SILVA, do cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, JANELLE INGRIDS DA SILVA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**FAB64A00

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.154/2021**

Nomear, CHARLES DANIEL DA SILVA, no cargo de Subcoordenador de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, CHARLES DANIEL DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**012ADB73

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.155/2021**

Nomear, JAMILI TUANI DA SILVA ALMEIDA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, JAMILI TUANI DA SILVA ALMEIDA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**777B2363

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.156/2021**

Nomear, VANESSA KAILIANY MACIEL TEIXEIRA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, VANESSA KAILIANY MACIEL TEIXEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**4740C469

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.157/2021**

Nomear, JACYARA CAMARA DA SILVA, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JACYARA CAMARA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F7B29346

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.158/2021**

Nomear, **LAURA VICTORIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LAURA VICTORIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**77EAB3D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.159/2021**

Nomear, **JULIA NAIARA BARBOSA**, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JULIA NAIARA BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D3629ED8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.160/2021**

Nomear, **ELAYNNE BEATRIZ DE MELO CARMO**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELAYNNE BEATRIZ DE MELO CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8BAC1142

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.161/2021**

Nomear, **FRAVIA EMANUELLE MOREIRA DA CRUZ**, no cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRAVIA EMANUELLE MOREIRA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**82791F3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.162/2021**

Nomear, **WENDES ANTONIO SOUZA DOS SANTOS**, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **WENDES ANTONIO SOUZA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3B9D9BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO**

CONTRATO N.º 006/2017; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN; CONTRATADA: JSL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ/MF nº 23.342.278/0001-42;

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO para atendimento as demandas necessárias das Secretarias do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

VIGÊNCIA: O ADITIVO CONTRATUAL TERÁ SUA VIGÊNCIA POR MAIS 10 (DEZ) MESES, PRAZO COMPREENDIDO ENTRE DE 21 DE JUNHO DE 2021 A 20 DE ABRIL DE 2022;

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O DISPOSTO NO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.747/2021; FIRMADO EM: 18/06/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA / PREFEITO - CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADO: JAERTON SILVA DE LIMA - CPF Nº. 033.606.274-58

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**FFFF69DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2021 CMDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2021 – CMDCA**

Aprova atualização do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação na 81ª Reunião Ordinária deste Conselho, ocorrida no dia 06 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, por maioria absoluta dos seus membros, a atualização do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Guamaré/RN.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guamaré/RN, 24 de junho de 2021.

**MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Monna Lisa de Oliveira Pinto  
**Código Identificador:**F70399B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO**  
**CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
05	312695-0	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
21	312705-3	MODESTO CORNELIO BATISTA NETO
27	312588-9	GLEIKA MAGALY FREIRE SIMÃO

Guamaré/RN 24 de Junho de 2021

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**BA7B3600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006.3/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.3/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2021, processo administrativo nº. 098/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 249/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, na contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº.

006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ: 05.097.586/0001-78**

**ENDEREÇO: RUA ARACATI, Nº 8797, PONTA NEGRA/NATAL/RN CEP: 59.090.030**

**REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE VERAS BRITO CPF: 778.510.994-04**

**E-MAIL DA EMPRESA: tactransportesltda@hotmail.com TELEFONE CELULAR: (84) 9 9148-7000**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL DO ITEM (VALOR UNIT. DO VEÍC. X QTD. (RS))	VALOR TOTAL DO ITEM EM 12 MESES (RS)
05	Veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros. Sem motorista: fabricado em 2021, quilometragem livre, com ar condicionado, transmissão: manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades, movido a diesel, com ar-condicionado, trava elétrica, vidros elétricos, direção elétrica e alarme, teto alto. Fiat ducato.	UNID	01	RS 6.650,00	RS 79.800,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 249/2020.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá, se for preciso, realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta)

dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 249/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.994-00

Pelo Órgão Gerenciador

Tac Transporte E Aluguel De Carros EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

**ALEXANDRE VERAS BRITO**

Representante Legal

CPF: 778.510.994-04

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**0B0E9168

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 279/2021-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor FELIPE MEDEIROS DE ANDRADE, portador do CPF: 016.618.244-39, do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**D2EA69E4

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 280/2021-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor LEANDRO VENCESLAU DE FARIAS, portador do CPF: 010.733.404-65, do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**8EB536E4

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 281/2021-GP

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO, POR SEGMENTO, ELEITOS E EMPOSSADOS PARA O BIÊNIO 2021-2023.**

#### I. REPRESENTANTES DE USUÁRIOS (AS) E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

**Representantes da Associação Quilombola:**

**Titular:** Maria da Luz de Souza Ribeiro

**Suplente:** Nilma Paulino Vicente da Silva

**Representantes da Associação de Moradores de Umari**

**Titular:** Wanderleia Costa da Silva

**Suplente:** Erivaldo Pereira da Silva

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores**

**Titular:** Maria Scheyla Jerônimo da Silva

**Suplente:** Isllainy Ruanny da Silva

**Representantes da Instituição Ministério Cristão Peniel**

**Titular:** Francisco Gilson da Silva

**Suplente:** Ronald Felipe Martins de Lima

#### II. PROFISSIONAIS DE SAÚDE

**Sindicato dos Agentes de Saúde do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN**

**Titular:** José Nilson Gomes de Souza

**Suplente:** Kenia Rosania de Lima

**Profissionais de Saúde**

**Titular:** Romayanna Souza de Medeiros (Vice Presidente)

**Suplente:** Veruciano Correia de Melo

#### III. SEGMENTO GOVERNO

**Representantes do Segmento Governo**

**Titular:** José Luiz do Nascimento Júnior

**Suplente:** João Batista Cosme de Souza

**Representantes do Segmento Governo**

**Titular:** Kerginaldo Nunes Cabral (Presidente)

**Suplente:** Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

Ielmo Marinho/RN, em 24 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**26E4B7BA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 624001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME - CNPJ Nº: 24.201.524/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, A DIESEL, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0013.2002.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 24/06/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:687FCBA9

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 033/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamento no art. 24, XVII para **CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO EM CONCESSIONÁRIA DO VEÍCULO NOVO GOL TVL MCV, PLACA Nº QGQ 0544**, com a Pessoa Jurídica: AUTOESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CPF nº 09.147.818/0001-06, no valor total de R\$ 7.275,40 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:78B95509

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 31/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0025588 - AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTIGENO PARA CORONAVIRUS- COVID 19 COM REGISTRO NA ANVISA. Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 99,00 Valor Final: 8,88 Valor Total: 53.280,00 Adjudicado em: 24/06/2021 - 12:26:58 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: I9MEDIC MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (30.033.528/0001-28) Modelo: KIT TESTE COVID-19 ANTÍGENO HECIN

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:BD72B21C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 052, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, o dia de São Pedro, padroeiro da comunidade de Pataxó;

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2021, terça-feira, “dia de São Pedro”.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 24 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:40CF974F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 504/2021 - INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA  
DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial Do Município o “Dia da Conscientização da Doação de Órgãos”, que deverá ser celebrado no dia cinco (05) de agosto de cada ano.

Art. 2º - Fica incluída a data mencionada no artigo 1º desta lei dentro das comemorações do aniversário de fundação do município de Ipueira-RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 24 de junho de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:9AAFEAA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 068/2021 - COMISSÃO PSS**

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2021 - de prova de títulos, para os cargos de Assistente Social e Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

I – Daniel José de Medeiros – Chefe de Gabinete;

II – Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Agente Administrativa;

III – Ângela Maria Paiva – Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**621D730F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 horas do dia 06 de Julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO NO ANO DE 2021. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Email: pmitaulicitação@gmail.com

ITAÚ - RN, 24 de Junho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**B6B5B807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 050/2021**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº050/2021**

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **Márcia Rodrigues de Carvalho**, matrícula/portaria nº 126/2021, ocupante do cargo/função Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/06/2021 a 25/06/2021, com objetivo de Visitar a Secretária de Saúde do Estado para receber doação do Ministério Público de Concentrador de Oxigênio, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 24 de junho de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se,**

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**0D06AB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA 051/2021**

**Portaria Nº 051/2021**

“Cancela a Portaria Nº 042/2021 que concedeu uma (01) diária ao Motorista do Município de Itaú-RN e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Márcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013 e,

CONSIDERANDO QUE:

• Foi cancelada a viagem a Natal/RN, nos dias 06/06 a 07/06;

• Desta forma não há como comprovar as despesas e também apresentar o devido Relatório de Viagem, conforme exigências contidas na Resolução TCE/RN - Nº 011/2016 - incisos III e IV, art. 22.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica cancelada a Portaria Nº 042/2021 em seu inteiro teor, para os devidos efeitos legais;

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2021.

Itaú – RN, 24 de junho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**D58D262E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 000001/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN (CNPJ: 08.309.239/0001-50). CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUA NA COMUNIDADE TRINCHEIRAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.201,22. VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 14/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI ME

**BRUNO RODRIGO F. DA ROCHA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**C686EBB2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.  
000008/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para declarar a empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (CNPJ: 09.580.934/0001-14), vencedora do certame, com valor global de R\$ 333.828,48 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL

**OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Jandaíra/RN, 24 de junho de 2021.

**AÉCIO DORNELES FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**8E71D707

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMJ/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Rua Aristóteles Fernandes, n.º s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.309.239/0001-50, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr. MARINA DIAS MARINHO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMJ/RN**, homologado em 15 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Endereço: Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.172-000

Telefone: (84) 99916-0544

Representante Legal: Alexandre Soares Gomes

CPF: 008.106.354-70

1-COORDENADOR ESCOLAR, 40hs -mês-48-R\$ 1.500,95-R\$ 72.045,60 / 2-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40hs -mês-264-R\$ 1.500,95-R\$ 396.250,80 / 3-DIGITADOR, 40hs -mês-84-R\$ 1.500,95-R\$ 126.079,80 / 4-MONITOR ESCOLAR, 40hs -mês-60-R\$ 1.500,95-R\$ 90.057,00 / 5-PORTEIRO, 40hs -mês-60-R\$ 1.500,95-R\$ 90.057,00 / 6-AUXILIAR DE SERCRETARIA, 40hs -mês-48-R\$ 1.500,95-R\$ 72.045,60 / 7-ASSESSOR TÉCNICO, 40hs -mês-36-R\$ 1.500,95-R\$ 54.034,20 / 8-NUTRICIONISTA, 40hs -mês-12-R\$ 3.411,25-R\$ 40.935,00 / 9-MOTORISTA, portador de CNH tipo D, 30hs -mês-24-R\$ 1.801,14-R\$ 43.227,36 / 10-MOTORISTA, portador de CNH tipo D, 20hs -mês-12-R\$ 1.500,95-R\$ 18.011,40 / 11-MOTORISTA, portador de CNH tipo D, 40hs -mês-12-R\$ 2.101,33-R\$ 25.215,96 / 12-PROFESSOR POLIVALENTE, 30hs -mês-264-R\$ 1.500,95-R\$ 396.250,80 / 13-PROFESSOR ESPECIALISTA, 30hs -mês-216-R\$ 1.500,95-R\$ 324.205,20 / 14-ASSESSOR ADMINISTRATIVO, 40hs -mês-24-R\$ 1.500,95-R\$ 36.022,80 / 15-ASSESSOR DE SERV. E MANUTENÇÃO, 40hs -mês-48-R\$ 1.500,95-R\$ 72.045,60 / 16-ASSESSOR DE INFORMÁTICA, 40hs -mês-12-R\$ 1.500,95-R\$ 18.011,40 / 17-DIRETOR DE ALIMENTOS, 40hs-mês-12-R\$ 1.500,95-R\$ 18.011,40 / **VALOR GLOBAL -R\$ 1.892.506,92**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de JANDAÍRA/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Jandaíra/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMJ/RN**.

**4.3** - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00h às 13:00h, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

**5.2** - As despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11120000

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11130000

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11120000

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - Conforme o art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente do Município de Jandaíra/RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

**7.2** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Jandaíra/RN.

**7.3** - O Município de Jandaíra/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

**7.4** - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.5** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**7.6** - Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

**7.7** - Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

**7.8** - À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

**7.9** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

**7.10** - Em face do disposto na Resolução nº. 32/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras:

- a) Conforme o art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJ/RN, devidamente atestada pelo gestor do contrato especialmente designado para essa finalidade;
- b) Depois de recebida e autuada a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA deverá ser encaminhada e até 48 horas ao Setor competente para que o mesmo registre a despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”;
- c) A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- d) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte;
- e) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- f) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJ/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- g) A PMJ/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.
- h) A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU (CNPJ: 35.537.126/0001-84), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**8.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**8.3** - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do rn –COOPEDU

Representante Legal:

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:2E278544**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 - PMJ/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JANDAÍRA/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.892.506,92 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE JUNHO DE 2021 à 24 DE JUNHO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado Do RN – COOPEDU

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:20ACA4D6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021.

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de personalização de objetos para aquisição de produtos personalizados como (squeeze de 300 ml e máscara personalizada) que serão distribuídos aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino do Município de Janduí.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado.

A Pessoa Jurídica em epígrafe possui condições para realizar o fornecimento dos produtos. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para fornecer e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.837/0001-88**, com a proposta global no valor de **R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)**.

#### 3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a*

*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Jurídica, a empresa especializada em serviços de personalização de objetos para aquisição de produtos personalizados como (squeeze de 300 ml e máscara personalizada) que serão distribuídos aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino do Município de Janduí.

#### 4-DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica, **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.837/0001-88, com a proposta global no valor de R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais), com endereço na Rua Professor Antonio Dantas, 22 – Bairro: Centro – CEP: 59.700-000 – Apodi/RN.**

Janduí-RN, 03 de maio de 2021.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**B5EC4D97

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de personalização de objetos para aquisição de produtos personalizados como (squeeze de 300 ml e máscara personalizada) que serão distribuídos aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino do Município de Janduí.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Jurídica, **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.837/0001-88, com a proposta global no valor de R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais), com endereço na Rua Professor Antonio Dantas, 22 – Bairro: Centro – CEP: 59.700-000 – Apodi/RN.**

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 03 de maio de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**E9F43208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**REGIMENTO INTERNO - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ**

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE e DURAÇÃO

### SEÇÃO I

#### DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – FUNCULT é uma autarquia pública vinculada a Secretaria Municipal de Governo – Prefeitura Municipal de Janduí, com sede à Rua Santa Teresinha, 21, Centro, e funcionamento administrativo à Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, em Janduí/RN e rege-se pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela Legislação complementar e pelo Estatuto e pelo presente Regimento Interno.

### SEÇÃO II

#### DA FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 2º - São finalidades básicas da Fundação Cultural Mestre Dadá:

- I – Incentivar, difundir e promover a prática e desenvolvimento das atividades culturais artísticas, organizando feiras, espetáculos, oficinas, congressos e eventos culturais em geral;
- II – Conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural e artístico do município de Janduí;
- III – Manter e administrar as bibliotecas públicas e outros órgãos locais que sirvam de instrumento artístico, cultural, de memória turística do município;
- IV – Promover e patrocinar pesquisas na área de arte e cultura;
- V – Receber e conceder bolsas de estudos;
- VI – Instituir e administrar, conjuntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural, o tombamento arquitetônico, artístico, histórico e paisagístico no município de Janduí;
- VII – Firmar convênios contratos e acordos;
- VIII – Instituir e promover uma política de resgate, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórico e artístico no município de Janduí;
- IX – Promover e patrocinar cursos e pesquisas nas áreas de cultura, história, arte e turismo no município de Janduí;
- X – Estabelecer, receber e administrar contribuições resultantes de atividades oferecidas pela fundação;
- XI – Manter centros artísticos de cultura popular e seus cursos e atividades;
- XII – Realizar eventos comemorativos, culturais e artísticos;
- XIII – Requerer fundamentalmente ao Poder Público, a identificação, o inventário, a documentação, o registro, a vigilância, a restauração, a devolução, o uso, o tombamento e/ou a desapropriação de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, de valor cultural, histórico, artístico, turístico ou paisagístico, no âmbito do Município de Janduí.
- XIV – Defender a cultura, o meio ambiente, como pressuposto básico de elevar a cidadania para o município de Janduí/RN, bem como divulgar todos os atos políticos referentes a estas áreas, e que tratem da melhoria de vida da comunidade, bem como denunciar atos lesivos ao patrimônio popular.
- XV – Defender a democratização dos meios de comunicações em geral e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação alternativos e/ou comunitários, nos termos do art. 5º, IX da Constituição Federal de 1988;
- XVI – Manter intercâmbios com órgãos congêneres e afins, visando troca de experiências;
- XVII – Incentivar estudos, divulgação e debates na área preservação ambiental e desenvolvimento dos princípios de cidadania, bem como assuntos relacionados ao referido tema;

Art. 3º - O prazo de duração da FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – FUNCULT é indeterminado e, em caso de extinção, todos os seus bens reverterão ao patrimônio do Município de Janduí.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 4º - A estrutura organizacional da Fundação Cultural Mestre Dadá compreende:

- I. Diretor Presidente;
- II. Coordenador Administrativo e Financeiro;
- III. Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória;
- IV. Instrutor de música/maestro da Filarmônica 12 de Junho

IV. Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

V. Sistema Municipal de Cultura;

VI. Fórum Municipal de Cultura

Art. 5º - A Fundação Cultural Mestre Dadá, funcionará no Centro Administrativo, à Rua do Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia, em Janduí, Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – O expediente ordinário é de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, ficando a disposição em finais de semanas e feriados, sempre que necessário.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º - A equipe Administrativa é o setor executivo da Fundação Cultural Mestre Dadá, será interligada aos demais órgãos da administração pública com sede no Centro Administrativo.

Artigo 7º - O Diretor Presidente é o responsável pela ordenação de despesas e autorização de demais serviços de utilidade pública administrativa.

Artigo 8º - Compete ao Diretor Presidente:

I. Exercer a direção executiva, coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação Cultural;

II. Convocar reuniões e partilhar decisões ao Conselho Municipal de Política Cultural e ao prefeito Municipal;

III. Acompanhar os projetos e trabalhos da Fundação Cultural Mestre Dadá, no sentido de propiciar a realização da programação aprovada pelo Conselho Deliberativo;

IV. Representar a Fundação Cultural Mestre Dadá junto a outras instituições culturais;

V. Assinar acordos, contratos e convênios;

VI. Definir planos de atuação;

VII. Aprovar os planos anuais e seu plano diretor.

Artigo 9º - O Conselho Deliberativo é um órgão da Fundação Cultural, podendo esse solicitar, a qualquer momento, informações, esclarecimentos ou dados operacionais (diligência), quando julgar necessário.

#### **CAPÍTULO V COORDENAÇÕES**

Artigo 10 - Compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro:

I. Exercer atividades de apoio e de gestão administrativa;

II. Manter o controle do material de expediente;

III. Manter o controle de entrada e saída de documentos;

IV. Receber, selecionar, distribuir e despachar correspondências e documentos diversos;

IV. Assessorar o Diretor Presidente; e

V. exercer outras atividades, no âmbito de sua competência, que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

Artigo 11 - Compete ao Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória:

I. Planejar em equipe o programa de trabalho, integrando e consolidando planos, programas, estudos e projetos de pesquisa;

II. Orientar e supervisionar as atividades programadas;

III. Providenciar os meios necessários à continuidade dos trabalhos desenvolvidos;

IV. Assessorar o Diretor Presidente; e

V. exercer outras atividades, no âmbito de sua competência, que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

VI. Articular-se com instituições governamentais e não governamentais, produtores, patrocinadores e agentes culturais para a viabilização de convênios, acordos, parcerias e consórcios para execução dos projetos de políticas públicas;

VII. Elaborar projetos culturais;

VIII. Participar do planejamento geral das atividades da Fundação Cultural;

IX. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na Fundação Cultural;

X. Executar os projetos e trabalhos da Fundação Cultural, no sentido de propiciar a realização da programação aprovada em equipe;

XI. Supervisionar os serviços de limpeza e conservação;

XII. Supervisionar os serviços de vigilância.

XIII. Supervisionar os equipamentos próprios da Fundação e de sua responsabilidade.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 12 - A Diretoria da Fundação Cultural Mestre Dadá poderá alterar o presente Regimento Interno em todo ou em parte, a qualquer momento se necessário;

Artigo 13 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento Interno serão resolvidos pela diretoria da Fundação Cultural Mestre Dadá ficando a seu critério, respeitando as normas estatutárias.

Artigo 14 - O presente Regimento Interno passa a valer a partir desta data, com prazo de um ano de validade.

Janduí/RN, 23 de Junho de 2021.

Centro Administrativo | Fundação Cultural Mestre Dadá

**ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

**ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS**

Coordenador Administrativo e Financeiro

**ANA CÉLIA DE LIMA**

Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória

**JOÃO VICTOR ALMEIDA BRILHANTE**

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:DF3ECE38**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2021 - GP**

#### **PORTARIA Nº 256/2021 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, a senhora **ANA CLARA DANTAS**, inscrita no CPF sob nº 101.272.554-51, empossada no cargo de Enfermeira ESF, na Estratégia da Saúde da Família – ESF - I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**551E725E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**526.029/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 037/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA A CONFECCÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA ANO DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CASO HAJA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS OS ITENS PODERÃO SER UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS QUE POSSUAM ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de junho de 2021 às 09hs00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de julho de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 08 de julho de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3EE623F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 521.025/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e do decreto municipal nº 1254-b/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 09 de julho de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 013/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO, EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUCCÃO E TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO DE DEJETOS”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das

07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:  
<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**59F1C7DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**519.005/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 038/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de junho de 2021 às 10hs30min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de julho de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 12 de julho de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**566E873B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 040/2021 - PROCESSO DE DESPESA Nº 415.104/2021**

No Extrato do Contrato Administrativo nº 036/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2021, Edição 2552, Código Identificador: DAD5411A:

**Onde se lê:**  
**“CONTRATADA: R F SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76”.**

**Leia-se:**  
**“CONTRATADA: R F SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.975.779/0001-84”.**

Jardim do Seridó/RN, em 24 de junho de 2021.

**MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**  
Chefe do Setor de Dispensa de Licitação

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C0154077

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019:

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 088/2021 - PMJS, de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que o Senhor JUCELINO AZEVEDO DO NASCIMENTO SILVA faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor JUCELINO AZEVEDO DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 024.184.664-18, servidor público municipal ocupante do Cargo de Coordenador de Limpeza Urbana CC.2 - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:87AD1876**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 280, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.169.304-06, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:F6B6E537**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 281, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º, parágrafo único, “d”, da Lei Municipal nº 767/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF n.º 076.644.214-46, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:8B18CBDB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 282, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora JAINE EMILIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.174.964-61, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:5DE7F77D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 283, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º, parágrafo único, “d”, da Lei Municipal nº 767/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 075.442.284-44, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5E6FF620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 284, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “d”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar a Senhorita **LUANA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 110.929.834-06, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – CC- 3.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E3739EED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 285, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 742/2005, art. 6º, inciso III, alínea c,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar a Senhorita **LETICIA VALDEGER LIMA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 101.128.774-94, do cargo em comissão de Diretor de Projetos – CC- 2 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**05D0444D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 286, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “d”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar o Senhor **EMILIO ALVES TURIBIO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.186.414-69, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – CC- 3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D765305D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 287 DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.169.304-06, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**39C77AD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 289, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **JAINÉ EMÍLIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**211064A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 290, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 075.442.284-44, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1969802A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 291, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhorita **LUANA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 110.929.834-06, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CC-3.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FC5D7C49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 293, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **EMÍLIO ALVES TURÍBIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.186.414-69, para o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BDA6030D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 294, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 767/2006, art. 3º, p. único, “d”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrita no CPF/MF nº 706.734.424-70, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Turismo – CC-3, do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A6263551

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 295, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF n.º 706.734.424-70, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CC-3, do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8A42D3BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 0342018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, o pedido de exoneração da odontóloga efetiva **ARIANE BEZERA RIBEIRO/ Matrícula 1385**, pela Portaria Municipal de nº 278, de 23 de junho de 2021, publicada na Edição 2552, no dia 24/06/2021, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e do ofício de nº 426/2021/SMS/PMJS.

**CONVOCA:**

**I- NÍVEL SUPERIOR**  
**OPÇÃO – ODONTÓLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.6198-1	TARCIANA SENI DANTAS DE MEDEIROS	5º	40 HORAS

**Jardim do Seridó-RN, 24 de junho de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;º

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II**

**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

**Apresentar:**

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;

VDRL;  
Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);  
**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4BC1F7E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Nº do Processo: 622.010/2021.

Com fulcro no artigo Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA C3 CURSOS, CAPACITAÇÕES E CONSULTORIAS PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: JOSE CARLOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA 05584417424.

CNPJ/CPF: 37.638.359/0001-07.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**76B55888

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Processo de Despesa nº: 622.010/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JOSE CARLOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA 05584417424. Objeto: CONTRATAÇÃO DA C3 CURSOS, CAPACITAÇÕES E CONSULTORIAS PARA

REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F23EBD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 148, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURIBIO**, matrícula nº 1810, ocupante do cargo de Subcoordenadora – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/07/2021 à 15/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**7577BD11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 149, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LUCIA DE FATIMA DE MEDEIROS**, matrícula 0751, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/07/2021 à 15/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**4CD7CD94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 150, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/06/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **KLERISTON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1553, ocupante do cargo de Motorista PC II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/07/2021 à 31/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**1B7BA3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 27/2021**

**DECRETO Nº 27/2021**

“Prorroga as medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

**CONSIDERANDO** a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta (procedimento: 34230174000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.562, de 11/05/2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.611, de 26 de maio de 2021 que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30631, de 04/06/2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.676, de 22/06/2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos e dá outras providências

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado no âmbito do município de João Câmara/RN a aplicabilidade das normas, termos e diretrizes do **DECRETO ESTADUAL Nº 30.676, DE 22 DE JUNHO DE 2021**, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos e dá outras providências.

**Art. 2º** - A vigência deste Decreto será entre os dias 27 de junho de 2021 a 07 de julho 2021, quando, então, serão reavaliadas pelo

Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de 27 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de junho de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**A5B6675D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 235/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 235/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Abril de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso, a fim de Conduzir paciente para realização de procedimentos médicos no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, no dia 01 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3EDB6A59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.**

**Pregão Eletrônico nº 022/2021**

**Processo Administrativo nº 04060002/2021**

**Interessado:** Secretário Municipal de Administração.

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.**

Trata-se o presente expediente de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 022/2021, feito pela empresa **Distribuidora Plamax Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Rua Luiz Altemburg Sênior, nº 635, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau/SC, CEP 89031-300, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.483/0001-57 e recebido tempestivamente, que vislumbra a impugnação do edital em especial do item 6.1, relativo ao prazo de entrega do objeto pelo proponente vencedor.

**I - SINTESE DAS ALEGAÇÕES**

Em suma, as impugnações ao edital em questão foram no seguinte sentido:

**Alega a impugnante que o prazo para entrega do material licitado é exíguo, conforme item 6.1 do Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório transcrito:**

**6 - PRAZO PARA ENTREGA**

*6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede das Secretarias solicitantes ou em local indicado pelos os mesmo, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.*

**Solicita a elasticidade do prazo para 30(trinta) dias corridos**, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital, passando a Comissão de Licitações, em conformidade com o art 41 da Lei 8.666/93, apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

**II. DO MÉRITO**

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados pela empresa interessada, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto e da Comissão de Licitações deste município tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Em que pese às razões expendidas na impugnação, as disposições edilicias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a administração tem o poder discricionário para determinar o prazo de entrega dos materiais licitados.

Todavia, não é de forma algum objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades emergenciais nas unidades administradas da Prefeitura Municipal, cujo risco e demora nas entregas poderá tornar inutilizável os bens, deixando assim de atender o interesse da coletividade. Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os tribunais nacionais, em especial do Tribunal de Santa Catarina:

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.** (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02) (grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

O referido prazo em momento algum inibe ou prejudica a competitividade, cabendo ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05(cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Assim, conforme o anexo I – Termo de Referência do presente edital, uma das justificativas para realização do processo é a necessidade de se manter a execução dos serviços públicos municipais, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, de forma a estruturar as secretarias municipais em seus diversos setores onde está sendo solicitado os materiais permanentes indispensáveis para funcionamento dos setores.

Considerando ainda, que muitos desses serviços e materiais, a demora na entrega causaria prejuízo a Administração Pública, comprometendo o andamento dos serviços prestados aos municípios, pela Prefeitura em suas diversas unidades administrativas.

Se a empresa impugnante por questões comerciais não detém capacidade de entregar os bens no prazo assinalado pelo edital, tal fato não pode repercutir no regular trâmite de legalidade e impessoalidade do certame em voga, não cabendo haver adequação do processo licitatório aos interesses particulares e específicos de nenhum dos licitantes, pois, como já fora dito anteriormente, o interesse público sempre deve prevalecer sobre o interesse privado.

Assim, o risco que pode causar a demora de entrega se sobrepõe ao prazo requerido pelo impugnante, cabendo à administração ser diligente e zelar pela proteção de tal interesse.

### III – CONCLUSÃO

Pelas razões de fatos e de direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação acolhe a presente impugnação, mas no mérito decide-se por **NEGAR-LHE PROVIMENTO** a impugnação apresentada pela empresa **Distribuidora Plamax Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.483/0001-57, mantendo intactas às exigências edilícias, bem como às datas e horário nos seus termos.

Jucurutu /RN, 24 de junho de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira MJ/RN

**JOELMA DE FÁTIMA L. DE MEDEIROS**  
Apoio

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Apoio

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**5F83B141

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.

**Pregão Eletrônico nº 021/2021**

**Processo Administrativo nº 08060004/2021**

**Interessado:** Secretário Municipal de Administração.

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS)

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.

Trata-se o presente expediente de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 022/2021, feito pela empresa **Distribuidora Plamax Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Rua Luiz Altemburg Sênior, nº 635, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau/SC, CEP 89031-300, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.483/0001-57 e recebido tempestivamente, que vislumbra a impugnação do edital em especial do item 6.1, relativo ao prazo de entrega do objeto pelo proponente vencedor.

### I - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

Em suma, as impugnações ao edital em questão foram no seguinte sentido:

**Alega a impugnante que o prazo para entrega do material licitado é exíguo, conforme item 6.1 do Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório transcrito:**

#### **6 - PRAZO PARA ENTREGA**

*6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede das Secretarias solicitantes ou em local indicado pelos os mesmo, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.*

**Solicita a elasticidade do prazo para 30(trinta) dias corridos**, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital, passando a Comissão de Licitações, em conformidade com o art 41 da Lei 8.666/93, apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

### II. DO MÉRITO

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados pela empresa interessada, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto e da Comissão de Licitações deste município tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Em que pese às razões despendidas na impugnação, as disposições edilícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a administração tem o poder discricionário para determinar o prazo de entrega dos materiais licitados.

Todavia, não é de forma algum objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades emergenciais nas unidades administradas da Prefeitura Municipal, cujo risco e demora nas entregas poderá tornar inutilizável os bens, deixando assim de atender o interesse da coletividade. Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os tribunais nacionais, em especial do Tribunal de Santa Catarina:

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua

totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.** (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02) (grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

O referido prazo em momento algum inibe ou prejudica a competitividade, cabendo ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05(cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Assim, conforme o anexo I – Termo de Referência do presente edital, uma das justificativas para realização do processo é a necessidade de se manter a execução dos serviços públicos municipais, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, de forma a estruturar as secretarias municipais em seus diversos setores onde está sendo solicitado os materiais permanentes indispensáveis para funcionamento dos setores.

Considerando ainda, que muitos desses serviços e materiais, a demora na entrega causaria prejuízo a Administração Pública, comprometendo o andamento dos serviços prestados aos municípios, pela Prefeitura em suas diversas unidades administrativas.

Se a empresa impugnante por questões comerciais não detém capacidade de entregar os bens no prazo assinalado pelo edital, tal fato não pode repercutir no regular trâmite de legalidade e impessoalidade do certame em voga, não cabendo haver adequação do processo licitatório aos interesses particulares e específicos de nenhum dos licitantes, pois, como já fora dito anteriormente, o interesse público sempre deve prevalecer sobre o interesse privado.

Assim, o risco que pode causar a demora de entrega se sobrepõe ao prazo requerido pelo impugnante, cabendo à administração ser diligente e zelar pela proteção de tal interesse.

### III – CONCLUSÃO

Pelas razões de fatos e de direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação acolhe a presente impugnação, mas no mérito decide-se por **NEGAR-LHE PROVIMENTO** a impugnação apresentada pela empresa **Distribuidora Plamax Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.918.483/0001-57, mantendo intactas às exigências edilícias, bem como às datas e horário nos seus termos.

Jucurutu /RN, 24 de junho de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS	JOELMA DE FÁTIMA L. DE MEDEIROS
Pregoeira MJ/RN	Apoio
ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA	
Apoio	

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**76891DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 158, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 158, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Termo de Cooperação que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de Jucurutu/RN e o Poder Executivo Municipal de Macaíba/RN, objetivando a cessão de servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 117/2021 enviado pelo Prefeito Municipal de Macaíba/RN o Senhor Edivaldo Emídio da Silva Junior, solicitando a cessão de servidor.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0222/2021 enviado pelo Prefeito Municipal de Jucurutu/RN o Senhor Iogo Nielson de Queiroz e Silva, concedendo a cessão de servidor.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a cessão temporária do servidor LUIZ FLÁVIO CÂMARA DE SOUSA, em razão de interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão.

**Art. 2º** - O Termo de Cooperação terá vigência de 03 (três) anos, com início a partir de 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de junho de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**E9410F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 030/2019**

**OBJETO:** Aditivo de valor junto ao Contrato n.º 030/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**CNPJ:** 01.233.506/0001-03

**ORIGEM:** Tomada de Preços n.º 002/2019

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 20.238,89 (Vinte mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1039 – Construção de um Complexo Turístico Municipal; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 18 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Carlos Henrique de Lima e Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4EF1FFBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Anderson Alves da Silva  
CPF: 701.145.624-40

OBJETO: Prestação de serviços com envelopamento (adesivagem) do veículo fiat mobi de placa RGN2G13 e das motocicletas hondabros de placas QGK-1065, QGK-1075 e QGK-1095 a serviço da guarda municipal desse município

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021. Projeto Atividade 04.181.2.079 - Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 21 de junho de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**235E664D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.**

A Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, na cidade de LAGOA SALGADA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.869/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, OSIVAN NASCIMENTO QUEIROZ, inscrito CPF (MF) sob o nº 481.511.064-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 0101005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 001/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamento e material permanente para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde no Município de Lagoa Salgada/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais

Condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 32.932.000/0001-16					
ENDEREÇO: R: JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES				CPF: 055.622.814-65	
E-MAIL: zibj@hotmail.com				TEL.: (84) 9963-7451 / 98899-4715	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0019	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTASC/CHAVE MODELO MÓVEIS JB	02	UND	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.030,00					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001/2017

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Salgada/RN, 18 de junho de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Empresa:

ZIB Comercio E Servicos LTDA

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**6B591403

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Valclecio da Silva 00761618465

CNPJ: 41.505.385/0001-26

OBJETO: Prestação de serviços com manutenção de ventiladores de parede das escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município: Presidente Café Filho, Maria das Dores de Brito, Francisco Paulino da Silva da Cruz, Patrícia Carla da Costa Pereira, Santo Antônio, Rui Barbosa, José Bonifácio, Presidente Castelo Branco e Dr. Crezo Bezerra, compreendendo a desmontagem e a análise estrutural e dimensional, jateamento de ar para a eliminação de sujeiras, partículas e a oxidação, pintura com tinta especial para altas temperaturas, lubrificação e troca de peças danificadas.

VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 12.361.2.033, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 23 de junho de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**483F2008

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): José Júnior da Silva

CPF: 066.508.144-82

OBJETO: Prestação de serviços com revitalização e manutenção do gramado, com aplicação de fertilizantes, controle de ervas daninhas, combate aos formigueiros e regularização do terreno do estádio municipal Santino José da Silva deste município.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 27.812.2.032, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 23 de Junho de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:3164B7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RELATÓRIO DA ANÁLISE DAS DILIGÊNCIAS E  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**

Processo administrativo nº 00.298/2021

Pregão Presencial SRP nº 005/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA ÓPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**INTRODUÇÃO:**

Considerando a realização da Ata da Sessão Pública do Pregão epigrafado, que foi realizada no dia 21 de junho de 2021, acostada aos autos, a onde a referida sessão foi declarada suspensa para análise abertura de diligências quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa UNO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.867/0001-41.

A diligência foi motivada pelo questionamento da empresa CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, participante do certame, que apontou que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa UNO TELECOM LTDA não atende o item 7.3.3 do edital, uma vez que o referido item determina que a comprovação da capacidade técnica se dará por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante já tenha realizado o fornecimento de link de internet de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados no Pregão em tela.

**DA APRESENTAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS:**

Em resposta diligência realizada pelo Pregoeiro, a empresa UNO TELECOM LTDA, CNPJ nº 12.152.867/0001-41, apresentou no dia 24 de junho de 2021, através do protocolo nº 1.712/2021, sua resposta, por intermédio do ofício nº 010/2021, juntamente com os demais comprobatórios de sua capacidade técnica.

No ofício a empresa menciona possuir uma 1.500 (um mil e quinhentos) clientes fixos na cidade de Lajes/RN com média de 22,5TB de velocidade, bem como o fornecimento para órgãos públicos como a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

Na documentação comprobatória apresentada pela Licitante constam os seguintes documentos:

Publicação, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, do extrato de publicação do contrato nº 006/2021 celebrado com a Câmara Municipal de Lajes/RN, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet em transmissão via fibra óptica e cabo UTP, com link dedicado, bem como cópias de notas fiscais comprovando o fornecimento de 50Mbps.

Atestado de Capacidade técnica, datado de 16 de junho de 2021, emitido pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, referente ao contrato nº 047/2021, juntamente com a cópia do referido termo contratual, o qual é oriundo da dispensa de Licitação nº 061/2021, que tem por

objeto a contratação de empresa provedora de conexão à internet, na modalidade banda larga do tipo fibra óptica, com o total de 208Mbps mensal.

Termo de contrato administrativo nº 07/2018, publicação no diário da FEMURN do extrato do referido termo, bem como cópia do edital do Pregão Presencial, do qual extraiu-se o contrato mencionado neste item, cujo o objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de link web, com 78 megabytes, destinados as unidades administrativas do Município de Afonso Bezerra/RN.

**DO JULGAMENTO DA ANÁLISE**

A promoção da diligência está prevista no §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, destina-se a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Na situação em tela o Pregoeiro utilizou-se do estatuto da diligência para verificar se a empresa UNO TELECOM LTDA, atende aos requisitos mínimos que qualificação técnica exigidos no 7.3.3. do edital Pregão em contenda, haja visto que, conforme apontado no momento da sessão pelo representante da empresa CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, os atestados apresentados pela UNO TELECOM LTDA não atingiram o percentual mínimo de 50% de Mbs/mês, exigidos no item como requisito de qualificação técnica, uma vez que total de Mbs mensal a ser contratado é de 1.265, por tanto 50% deste total equivale a 632,5Mbps.

No entanto, os atestados apresentados pela UNO TELECOM LTDA no momento da sessão do Pregão Presencial perfaziam o valor total de 533Mbps, o equivale a 42,13% total a ser contratado.

Ao analisarmos a documentação apresentada UNO TELECOM LTDA em resposta a diligência efetuada pelo Pregoeiro, verificamos que a mesma apresentou um atestado de capacidade técnica, conforme já especificado no item anterior, atestando que a mesma fornece 208Mbps mensal.

Assim ao somando-se 208Mbps, do atestado apresentado na diligência, aos 533Mbps referentes aos atestados apresentados na data do certame, perfaz um total 741Mbps, que equivale à 58,58% do total do montante a ser contratado.

Frise-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), através do Acórdão nº 1211/2021, a “vedação à inclusão de documento “que deveria constar originariamente da proposta”, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”, vejamos:

“a vedação à inclusão de documento “que deveria constar originariamente da proposta”, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

[...]

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

[...]

9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo

pregoeiro;" Acórdão 1211/2021 - Plenário. Rel. Walton Alencar. Sessão em 26/05/2021

Desse modo, considerando, que a empresa CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA registrou seu menor valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e a empresa UNO TELECOM LTDA saiu vencedora no valor de R\$ 129.852,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

E, considerando que a empresa UNO TELECOM LTDA comprovou sua capacidade técnica através dos atestados apresentados na diligência a referida Licitante encontra-se HABILITADA.

#### CONCLUSÃO

Portanto, considerando os princípios da administração pública, tendo em vista que os documentos apresentados pela empresa mencionada atestam que a mesma possui capacidade técnica, por atender superar o percentual mínimo exigido no item 7.3.3. do edital, o Pregoeiro declara **HABILITADA** a empresa **UNO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.152.867/0001-41**, e **VENCEDORA DO CERTAME**, com proposta global no valor R\$ 129.852,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). Logo, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, para apresentação de recursos administrativo, a ser protocolado no setor de protocolos no centro administrativo deste município.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**CRISTIANO DE SOUZA MOURA**

Membro da CPL

**JOÃO MARIA FERNANDES**

Membro da CPL

**MARCOS LUIS DA SILVA**

Membro da CPL

**ÍCARO LUCAS MARTINS**

Secretário da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E4262E9B

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2021 – PML

ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 010605/2021 E ATA Nº 020605/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010604/2021. REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL ITAJÁ/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 000433/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADAS:

**T. P. S. DO NASCIMENTO - ME – inscrita no CNPJ sob nº 17.642.145/0001-99**, estabelecida à Av. Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, nº 312, Conjunto Feliz Assu – Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhora **TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF: 011.012.794-35.

**A L DE MOURA SILVA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 18.096.101/0001-73**, estabelecida à Rua Professora Eufrozina Fernandes, nº 254 – Sala A – Novo Horizonte – Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor **BRUNO PESSOA FERREIRA**, portador do CPF: 068.453.654-40 e RG nº 2.198.899 – SSP/RN.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT'S DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

#### EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 003/2021** - Atas de Registros de Preços nº 010605/2021 e Ata nº 020605/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 010604/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Itajá/RN.

VALOR: O valor global para contratação é de R\$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 24 de junho de 2021 a 06 de maio de 2022, conforme Atas de Registros de Preços mencionadas.

Lajes/RN, 24 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

T. P. S. Do Nascimento - ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

**TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO**

CPF: 011.012.794-35

Fornecedor

A L De Moura Silva - ME

CNPJ: 18.096.101/0001-73

**BRUNO PESSOA FERREIRA**

CPF: 068.453.654-40 e RG nº 2.198.899 – SSP/RN

Fornecedor

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**38F649A8

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa T. P. S. DO NASCIMENTO - ME e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 433/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **T. P. S. DO NASCIMENTO - ME – inscrita no CNPJ sob nº 17.642.145/0001-99**, estabelecida à Av. Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, nº 312, Conjunto Feliz Assu – Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhora **TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF: 011.012.794-35.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT'S DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 003/2021** - Atas de Registros de Preços nº 010605/2021 e Ata nº 020605/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 010604/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Itajá/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela aquisição dos produtos será pago à CONTRATADA, o valor global de R\$ 85.350,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **24 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 24 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

T. P. S. do Nascimento - ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

**TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO**

CPF: 011.012.794-35

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:CC564716****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa A L DE MOURA SILVA - ME e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 433/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **A L DE MOURA SILVA - ME** – inscrita no CNPJ sob nº **18.096.101/0001-73**, estabelecida à Rua Professora Eufrozina Fernandes, nº 254 – Sala A – Novo Horizonte – Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor **BRUNO PESSOA FERREIRA**, portador do CPF: 068.453.654-40 e RG nº 2.198.899 – SSP/RN.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 003/2021** - Atas de Registros de Preços nº 010605/2021 e Ata nº 020605/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 010604/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Itajá/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela aquisição dos produtos será pago à CONTRATADA, o valor global de R\$ 185.250,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **24 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 24 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AL de Moura Silva - ME

CNPJ: 18.096.101/0001-73

**BRUNO PESSOA FERREIRA**

CPF: 068.453.654-40 e RG nº 2.198.899 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:48EE4732****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PONTO FACULTATIVO SÃO JOÃO****DECRETO Nº 17 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 24 de junho de 2021 – São João, no âmbito do município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Decretado aos Servidores Públicos Municipais e órgãos integrantes da Administração Direta deste Município, **Ponto Facultativo**, no dia 24 de junho de 2021 (quinta-feira) em virtude do São João.

**Art. 2º** - O disposto nesta portaria não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:3F8E2C21****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021063**

PROCESSO Nº 110500121. ADESÃO A ARP. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – Cnpj: 08.349.045/0001 - 88. Contratado: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 29.345.698/0001 - 43. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2021, originária do Pregão Presencial nº 006/2021 da Prefeitura municipal de Alhandra – PB, com a finalidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataforma tecnológica com aplicativo mobile de atendimento ao cidadão, central de atendimento, gestão eletrônica de documentos, serviços digitais especializados, automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos e licitações. Fundamento Legal: Art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Vigência: 18/06/2021 a 17/06/2022. Valor Total: R\$ 92.400,00. Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário. Data de Assinatura: 18/06/2021.

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**4F6A6669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021  
SRP - PMM**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público abertura de licitação – Pregão Presencial nº. 009/2021 SRP - PMM do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. A sessão pública será realizada no dia **08/07/2021 às 09h00min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site [www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br) / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 24 de junho de 2021.

**DANILO S. BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**F8360C6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Messias Targino, CNPJ 08.349.060/0001-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL – EDUCAÇÃO INFANTIL EM MESSIAS TARGINO/RN**.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**B377E385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 038/2021 PROCESSO DE Nº 010603/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCO ANTONIO DA FONSECA BELMONT**, inscrita sob o CNPJ nº **35.057.487/0001-23** para a : **Contratação de empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Terreno em Vias Publica – Roçada- Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 16.702,48 dezesseis mil setecentos e dois reais

e quarenta e oito centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de junho de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**627E19AA

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Contratada: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.364.149/0001-27

Processo Administrativo nº 100212/2021 - Dispensa - nº 037/2021

Objeto: **Contratação de empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil para Prestar serviços na SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS-(UNADE DE BÁSICA DE SAÚDE) - Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 30.701,14 (trinta mil setecentos e um reais e quatorze centavos).

Unidade Orçamentária: 0207; Projeto/Atividade 1038, Fonte: 10010000, Classificação econômica 33.90.39.00

Monte das Gameleiras/RN, em 18/06/2021.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN

**JAILTON FELIX DE POTES**

Contratante

Construções e Serviços e Locações LTDA,

CNPJ nº 15.364.149/0001-27

**EDUARDO VICENTE NUNES**

CPF: 122.740.504-90

Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**2DE071CC

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 034/2021 PROCESSO DE Nº 260411/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO**, inscrita sob o CNPJ nº **11.488.852/0001-96** para a Contratação de assessoria e consultoria em Recursos Humanos Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, CAGED, Admissão e Demissão de pessoal e demais rotinas pertinentes a área de Setor Pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de maio de 2021.

**JAILTON FELIX PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4ED6B9F3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 035/2021 PROCESSO DE Nº 010605/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EDSANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA 77367049453, inscrita sob o CNPJ nº 30.097.958/0001-03 para a Fornecimentos em serviços de materiais gráficos para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 17.182,50 (dezessete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de junho de 2021.

**JAILTON FELIX PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**733DDDB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº20/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) MOTOS**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de julho de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**110D370F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº21/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TIPO AR-CONDICIONADO, SEM INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 09 de julho de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**4AA81C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº22/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 12 de julho de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O

Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**3477045A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2021**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 101/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO que se realizará no dia 07/07/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 24 de junho de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D562BEC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2021**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2021**  
**DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL PARAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus(COVID-19)no Município de Paraú, está decretada, em todo o território Municipal, a medida de quarentena prevista no art.3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

**Art. 2º** Fica Decretada a suspensão temporária das atividades administrativas presenciais no âmbito desta municipalidade;

§ 1º No período de suspensão a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, sem aglomeração de servidores;

§ 2º Funcionará normalmente nesse período a tesouraria e setor de licitações, podendo, inclusive, designar sessões presenciais;

§ 4º Os serviços públicos essenciais que são abrangidos pela Saúde, Benefícios Eventuais da Assistência Social, distribuição de alimentos, Conselho Tutelar e Limpeza Pública Municipal, funcionarão normalmente.

§ 5º Os atendimentos urgentes referentes ao Programa Bolsa Família serão agendados através de telefone divulgado pela Secretaria de Assistência Social;

§ 5º Nesse período de suspensão, as demandas administrativas que são possíveis de transferência para a modalidade home office, serão estabelecidas conforme o enquadramento legal e legítimo;

**Art. 3º** Está suspenso a prática de quaisquer jogos de azar (bingos, baralho, sinuca e etc.) em ambientes públicos ou privados, que por sua natureza possam agir como potencializadores da transmissão de vírus, devido a aglomeração e manuseio de objetos comuns.

**Art. 4º** Fica permitido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, com capacidade de 50% das mesas, sendo vedada a consumação de bebida alcoólica no local.

**Art. 5º** Está suspenso a realização de aniversários, festas de casamento, de batizados e afins.

**Art. 6º** Fica suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, casas de campo para locação, salões de festas, clubes, inclusive os privativos, clubes sociais, parques de diversões.

**Art. 7º** Fica vedada a venda de bebidas alcólicas para consumação no local, podendo os bares, depósitos e afins funcionar exclusivamente em sistema de entrega (delivery), drive-thru take away.

**Art. 8º** Fica suspenso o consumo de bebidas alcólicas em locais de acesso ao público, como calçadas, praças, postos de combustível, conveniências, bares, restaurantes e similares, qualquer que seja o horário.

**Art. 9º** Fica vedado o acesso para fins recreativos aos açudes, rios, lagoas, balneários e similares.

**Art. 10º** Fica permitida a abertura das igrejas, templos e similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

Parágrafo Único: Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

**Art. 11.** Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino.

**Art. 12.** Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras livres, exposições e congêneres.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

§ 2º - Não se consideram feiras livres para efeitos do que dispõe o caput deste artigo a comercialização de produtos praticadas por feirantes locais que diariamente exercem essa atividade no Município de Paraú, estando vedada a vinda de feirantes de outras localidades.

**Art. 13.** Fica proibida a comercialização ao ar livre de itens de qualquer natureza por pessoas não residentes no Município de Paraú, bem como a comercialização através de vendedores ambulantes na modalidade porta a porta;

**Art. 14.** Fica permitido o funcionamento de salões de beleza e similares, desde que seja apenas por agendamento, vedado a permanência de mais de um cliente no estabelecimento e sendo obrigatório o uso de máscaras e desinfecção das cadeiras e dos instrumentos de trabalho a cada atendimento.

**Art. 15.** Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

IV - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

V - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VI - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

**Art. 16.** Fica estabelecido o "toque de recolher", consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I - aos domingos e feriados, em horário integral;

II - nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I - serviços públicos essenciais;

II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, odontológicos, entre outros;

III - farmácias, drogarias e similares;

IV - supermercados, mercados, mercearias, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

V - atividades de segurança privada;

VI - serviços funerários;

VII - farmácias veterinárias e depósitos de ração;

VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX - correios, serviços de entregas e transportadoras;

X - oficinas e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XI - postos de combustíveis e distribuição de gás;

XII - hotéis, pousadas e acomodações similares;

XIII - atividades de construção civil;

XIV - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XV - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo refrigeração e demais equipamentos;

XVI - serviços de transporte de passageiros;

XVII - cadeia de abastecimento e logística;

XVIII - Restaurantes situados as margens de rodovias;

XIX - Atividades religiosas, nos termos do § 2º do art. 8º.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou

veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados por este Decreto.

§ 3º As forças de segurança promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelo município.

**Art. 17.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

**Art. 18.** As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

I - serão reavaliadas regularmente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus;

II - não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

III – vigorarão até 04 de julho de 2021.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 24 de junho de 2021.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**9AA9F538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 069/2021/GP/PMP  
Parazinho/RN, 25 de Junho de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR os Membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** de Parazinho/RN.

CARLOS VERIANO DE LIMA	PRESIDENTE DO CONSELHO E REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA	VICE-PRESIDENTE
CLÁUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
HERALDO CÂMARA DE ARAÚJO	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS

CAIO VINÍCIOS DANTAS DA SILVA	TRABALHADORES RURAIS REPRESENTANTE RELIGIOSO
-------------------------------	---

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**7B356F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A  
EMPRESA AUTO POSTO MACEDO LTDA ME.**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa AUTO POSTO MACEDO LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.399.054/0001-83, com endereço à Rua: Padre Bento nº 945, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Gleirestom Souza Santos, inscrito no CPF sob o nº 038.247.074-54 e portador do RG de nº 1.750.522 - SSP/RN, aqui denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), CONTRATO Nº 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes no CONTRATO Nº 001/2021 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

item 01 no valor R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos);

item 02 no valor R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos);

item 03 no valor R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos);

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 02 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**GLEIRESTOM SOUZA SANTOS**

Auto Posto Macedo LTDA ME  
Contratada

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:29577E2B

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS COVID-19 E O SISTEMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD).**

**VIGÊNCIA:** 24/06/2021 a 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:9398B263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE AUTORIA DO LEGISLATIVO DE Nº 483/2021**

Dispõe a inclusão dos/as trabalhadores/as em educação no município de Pedra Grande/RN na fase 2, como grupo prioritário do programa emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus covid-19 em todo território do município de Pedra Grande/RN, como medida de proteção e segurança, a saúde e vida dos/as trabalhadores/as supracitados/as, que poderão estarem expostos/as a pandemia do corona vírus nas escolas do território pedragrandense.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluído/os os/as trabalhadores/as no município de Pedra Grande/RN na fase 2, como grupo prioritário do programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19 em todo território do município de Pedra Grande/RN, como medida de proteção e segurança, a saúde e vida dos/as trabalhadores/as supracitados/as, que poderão estarem expostos/as a pandemia do Corona vírus nas escolas do território pedragrandense.

**Paragrafo Único** – São considerados/as os/as trabalhadores/as em educação, alcançados/as pelos benefícios desta Lei, todos/as aqueles/as profissionais, de todas as categorias que estejam atuando nas unidades escolares e secretaria no município de Pedra Grande/RN.

**Art. 2º** A vacinação dos/as trabalhadores/as em educação será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parceria para sua execução, de forma gratuita, aqueles/as trabalhadores/as de que trata esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º** A lista de funcionários da rede de educação será disponibilizada pela secretaria de educação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN 24 de junho de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:786C4CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO 1893/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ABERTURA DA PROPOSTA: 09 de julho de 2021 às 08:01 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:584A8076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO 1295/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ABERTURA DA PROPOSTA: 09 de julho de 2021 às 11:01 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:822FFC57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**CONTRATADA:** DEISE BARROS DE SOUZA.

Inscrita no CPF: 012.253.414-00.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa para presta os serviços de Buffet que será servido na recepção do Ministro do Estado do Desenvolvimento Regional (Assinatura de ordem de serviço para elaboração do projeto hídrico do alívio).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 02** – Poder Executivo; **003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70, Rua: Tabelião José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 24 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**9D355783

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
042/2021**

**PROCESSO Nº:** 1228/2021

**ASSUNTO:** Buffet para recepção ao Ministro do Estado do Desenvolvimento Regional – Assinatura de ordem de serviço para elaboração do projeto hídrico do alívio.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa para presta os serviços de Buffet que será servido na recepção do Ministro do Estado do Desenvolvimento Regional (Assinatura de ordem de serviço para elaboração do projeto hídrico do alívio)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do

Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 24 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**16572636

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70.

**OBJETO:** Contratação de empresa para presta os serviços de Buffet que será servido na recepção do Ministro do Estado do Desenvolvimento Regional (Assinatura de ordem de serviço para elaboração do projeto hídrico do alívio).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.160,00 (dois mil, centos e sessenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 24 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**FFB85E48

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 014/2021, às empresas: **MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21** vencedor do item: 4714 no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 32.932.000/0001-16** vencedor dos itens: 4712, 4713 e 4717 no valor de R\$ 7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ/MF nº 36.544.770/0001-42** vencedor do item: 4715 no valor de R\$ 10.341,00 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais), e **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50** vencedor do item: 4716 no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), para aquisição futura de forma parcelada equipamentos de informática para implementação do prontuário eletrônico destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 24 de junho de 2021.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**E1946920

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 22 de junho de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 014/2021, as empresas **MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21** vencedor do item: 4714 no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), **ZIB COMERCIO E**

**SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 32.932.000/0001-16** vencedor dos itens: 4712, 4713 e 4717 no valor de R\$ 7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ/MF nº 36.544.770/0001-42** vencedor do item: 4715 no valor de R\$ 10.341,00 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais), e **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50** vencedor do item: 4716 no valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de informática para implementação do prontuário eletrônico destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 24 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**3C2CFF5C

#### CPL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

#### RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa para locação de tenda, mesas, cadeiras, gela água, som, toalha de pano e tablado, para serem utilizados na recepção do Ministro do Estado do Desenvolvimento Regional (Assinatura de ordem de serviço para elaboração do projeto hídrico do alívio).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa **JAMERSON ROQUE DA COSTA - ME**, CNPJ: 10.975.626/0001-77, Avenida Tabelaio José Edson Martins, nº 181, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 24 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**ECD6AD06

#### CPL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2021

**PROCESSO Nº:** 1234/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para locação de tenda, mesas, cadeiras, gela água, som, toalha de pano e tablado, para serem utilizados na recepção do Ministro do Estado do Desenvolvimento Regional (Assinatura de ordem de serviço para elaboração do projeto hídrico do alívio).

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2021

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa para locação de tenda, mesas, cadeiras, gela água, som, toalha de pano e tablado, para serem utilizados na recepção do Ministro do Estado do Desenvolvimento Regional (Assinatura de ordem de serviço para elaboração do projeto hídrico do alívio)**, estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 24 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**283D0D16

#### CPL

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** JAMERSON ROQUE DA COSTA - ME, CNPJ: 10.975.626/0001-77.

**OBJETO:** contratação de empresa para locação de tenda, mesas, cadeiras, gela água, som, toalha de pano e tablado, para serem utilizados na recepção do Ministro do Estado do Desenvolvimento Regional (Assinatura de ordem de serviço para elaboração do projeto hídrico do alívio).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 24 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**71C2259C

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N. 411

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município:

## Capítulo I DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

## Capítulo II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os macros objetivos que serão estabelecidos no plano plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

## Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária de 2022, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;

- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

**Art. 6º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I - o orçamento a que pertence;
- II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) DESPESAS CORRENTES:
  - Pessoal e Encargos Sociais;
  - Juros e Encargos da Dívida;
  - Outras Despesas Correntes.

## b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

#### Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 11º** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;  
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13º** A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

**Art. 14º** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

**Art. 15º** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 16º** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;  
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;  
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;  
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 17º** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18º** As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 19º** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20º** A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e  
II - para atender programação ou necessidade específica.

#### Capítulo V DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

**Art. 21º** É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;  
II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;  
III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.  
**Art. 22º** Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;  
II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;  
III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária à apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

## **Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 23º** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 24º** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 25º** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 26º** No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27º** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 28º** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## **Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 29º** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 30º** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## Capítulo IX

### DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

**Art. 31º** A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2022, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2022 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2022 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

**Art. 32º** Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit

primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

**Art. 33º** Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2022 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

**Art. 34º** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 35º** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

## Capítulo X

### DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

**Art. 36º** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 37º** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## Capítulo XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38º** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 39º** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 40º** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Art. 41º** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 42º** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 43º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta, RN, 23 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**B486BD21

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO 2021 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E  
PROVIDÊNCIAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2022			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões Judiciais	85.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotação.	85.000,00
Frustração de Arrecadação de Receitas	50.000,00	Limitação de empenhos.	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Utilização do saldo em reservas de contingências	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>185.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>185.000,00</b>
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**3DF9D21C

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO 2021 - TABELA VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO  
DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
EXERCÍCIO DE 2022				
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2022	2023	2024
<b>TOTAL</b>				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
Notas:				

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**DCA1D870

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO 2021 - RESULTADO NOMINAL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2022			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Resultado Primário (I)	-196.985,85	-202.897,28	-208.983,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	-196.985,85	-202.897,28	-208.983,83
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**909F98AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 06/2021**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de “Acompanhamento de Obras e Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos” no âmbito do “CAIXA Políticas Públicas”, nas modalidades “Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos” e “Vistoria de Constatação Final” à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ. **00.360.305/0001-04**, com o valor estimado de R\$ 81.669,51 (Oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) para o período de 30 (trinta) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 16 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**B3460013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.279/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 24/06/2021, Autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.592.636/0001-38, com os itens (02, 04, 06 e 07) no valor de R\$ 2.541,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) e **FRELIMP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 12.922.644/0001-16, com os itens (01, 03, 05 e 08) no valor de R\$ 3.479,30 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), para a aquisição de material de limpeza e manutenção da piscina semiolímpica, localizada no CEI – Centro Educacional Integrado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 5.602,80 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**90FA79D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.279/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.592.636/0001-38, com os itens (02, 04, 06 e 07) no valor de R\$ 2.541,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), localizada na Av. Prudente de Moraes, nº 4647, Lagoa Nova, Natal – RN e **FREELIMP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 12.922.644/0001-16, com os itens (01, 03, 05 e 08) no valor de R\$ 3.479,30 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), localizada na Rua Conselheiro Morton Farias, nº 1448, Lagoa Nova, Natal – RN, ficando assim, com valor total da dispensa de **5.602,80 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente a aquisição de material de limpeza e manutenção da piscina semiolímpica, localizada no CEI – Centro Educacional Integrado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E755E928

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 23.06.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JBN DE FREITAS**, inscrita no CNPJ. 10.984.620/0001-66, para contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES: CATEGORIA – CURTO PRAZO / CONTRATO PUBLICO PRIVADO**, com formação de mínimo de 60 (sessenta) colaboradores no total dos cursos, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**7E25FC28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **JBN DE FREITAS**, inscrito no CNPJ. 10.984.620/0001-66, sediada na Rua João Piató, nº 189 São Francisco, Alto do Rodrigues - RN, CEP: 59.507-000, com valor global de **R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES: CATEGORIA – CURTO PRAZO / CONTRATO PUBLICO PRIVADO**, com formação de mínimo de 60 (sessenta) colaboradores no total dos cursos.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**01393D76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 022/2021-SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 022/2021-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 022/2021- SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 07/07/2021, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 022/2021**, objetivando o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, ISO 9000 E NORMAS DA ABNT**, destinados ao Controle e Manutenção de Frota e máquinas, de acordo com a necessidade do Município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 24 de Junho de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E31A34D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.001/2021 - ARP Nº:  
001/2021**

PRIMEIRA DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, centro, PEDRO AVELINO/RN.

SEGUNDA DISTRATANTE: POSTO MANDACARÚ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.182/0001-65, estabelecida no endereço Rua Ver. José Antas Filho, nº 228, Nova Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN.

OBJETO: Distrato Amigável da ARP nº: 001/2021 referente ao Pregão Presencial nº: 001/2021 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, celebrado entre o Município de PEDRO AVELINO/RN e a empresa POSTO MANDACARÚ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.182/0001-65, estabelecida no endereço Rua Ver. José Antas Filho, nº 228, Nova Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN de comum acordo, nos termos da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO-RN, 10 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**73AF6B2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**

Aos onze de junho de 2021 (11/06/2021), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 01/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Obras e Transportes, Agricultura, Administração, Saúde e Gabinete do Prefeito de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA				
CNPJ: 04.839.900/0007-73	Telefone: (84) 3664-2015/99683-5857	E-mail: helianto.pereira@gruposaotome.com.br		
Endereço: Rua Cel. Joaquim Teixeira, nº 235, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.235-000				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO PERCENTUAL (%)
02	DIESEL COMUM		LITRO	4,00%

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das

determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Auto Posto São Tomé LTDA

CNPJ: 04.839.900/0007-73

Endereço: Rua Cel. Joaquim Teixeira, nº 235, Centro, Lajes/RN

**HELANTO DE AZEVEDO PEREIRA**

Responsável

CPF. 812.509.084-34 RG 1.203.481-ITEP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**70EF9C65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 263/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 263/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO XAVIER DE MENEZES**, Matrícula – 062/1, Assistente Administrativo, cargo efetivo – lotado no Biblioteca, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para serem gozada de 01/07 á 30 do 07/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**D067ECF4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 260/2021 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA Nº: 260/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **KÁTIA CILENE TAVARES AVELINO**, Matrícula – 950/1, ASG, cargo efetivo – lotado no Centro de Educação Integrado – **CEI**, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozada de 01/07 á 30 do 07/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**355EF600

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 261/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 261/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **ANGÉLICA CRISTIANY PADILHA FERNANDES**, Matrícula – 6050/1, Assistente Social, cargo efetivo – lotado no Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS**, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para serem gozadas de 01/07 á 30 do 07/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5F883CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 262/2021 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA Nº: 262/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **JORIAN FELIX BEZERRA**, Matrícula – 944/1, Mensageiro, cargo efetivo – lotado no Sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas de 01/07 á 30 do 07/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**2AF223FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 264/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 264/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO EMANOEL CÂMARA** Matrícula – 591/1, ASG, cargo efetivo – lotado na Junta do Serviço Militar, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas de 01/07 á 30 do 07/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F4E22F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 265/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 265/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **JOÃO MARIA LOPES** Matrícula – 772/1, Motorista, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, que foi gozada em Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**AB090250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 266/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 266/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO DE ASSIS BRAZ**, Matrícula – 526/1, ASG, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a partir de 01/07 a 30/07 de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**83C4FF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 267/2021 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA Nº: 267/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS**, Matrícula – 623/1, Porteiro, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para serem gozadas a partir de 01/07 a 30/07 de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**EA0CE50F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PERSIANAS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 2021062401  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021062401

**OBJETO:**

- Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, tipo cortina persiana com instalação, para atender a sede da prefeitura municipal de Pilões-RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- Q2 MARMORES LTDA  
- CNPJ nº 02.874.555/0003-50;  
- Av. Piloto Pereira Tim, nº 3044, Centro, Parnamirim/RN, CEP nº 59.140-001.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 4.611,80 (quatro mil e seiscentos e onze reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

-24 de junho de 2021 a 26 de julho de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 106 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.135 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 24 de junho de 2021.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6DDE96AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
039/2021 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA;  
**CNPJ:** 40.396.298/0001-15;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de endoscopia digestiva, serviço esse a ser realizado no Hospital Municipal de Manoel Targino Sobrinho;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 17 de junho de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**# PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**F08D86E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 –  
TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 006/2021 – TP  
Processo Administrativo nº 23060001/2021**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 13 de junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para **Contratação de empresa destinada a Construção de Passeios Públicos nas Ruas da Manga – Trecho 01 e 02, Professor José Nobre – Trecho 02, Manoel de Freitas – Trecho 02 e José Viana Pereira, localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse nº 845821/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo Caixa nº 2640.1040974-84/2017.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**736D4099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 028/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 - PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **07 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Aquisição de materiais/equipamentos de fisioterapia destinados a restaurar e equipar a sala de fisioterapia para a oferta de**

**tratamento e reabilitação aos pacientes do município**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07 de julho de 2021, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 24 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4B67BBB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL - PSS Nº 004/2021 MEDICO PSF**

**RESULTADO FINAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**  
**MÉDICO PSF**

Nº	CANDIDATO	NOTA	DT NASCIMENTO
01	ALLYSON KLEBER BESSA FIGUEIRA	4,0	26/01/1993
02	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	3,0	28/02/1982
03	MARLON ARTHUR MOREIRA BASTOS	0,5	25/02/1988

Portalegre, 23 de junho de 2021

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Presidente da Comissão - Portaria 193/2021

**LIVIA MARIA DAVID SOARES**  
Membro - Portaria 193/2021 -

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**  
Membro - Portaria 193/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**20B5299A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - PSS Nº 004/2021**  
**MÉDICO PSF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,**  
**PARA O CARGO DE MÉDICO PSF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Médico PSF da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 24 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PSS Nº 004/2021**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO: MÉDICO PSF

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ALLYSON KLEBER BESSA FIGUEIRA	1º

**PSS Nº 004/2021**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

**PSS Nº 004/2021**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

. Hemograma Completo

. Sumário de Urina e VDRL  
 . Carteira de Vacinação atualizada  
 Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 004/2021****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura****PSS Nº 004/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato****PSS Nº 004/2021****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****PSS Nº 004/2021****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato****PSS Nº 004/2021****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 004/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**678195CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de equipamentos odontológicos destinados a Unidade de Saúde do Sítio Cacimbas neste Município de Rafael Fernandes- RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 21 de Junho de 2021

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**CDF7E792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 083.2021 - (NOMEAÇÃO - JACIEL PAIVA  
MARIANO)**

**PORTARIA Nº. 083/2021 – Gabinete da Prefeita**

**Rafael Godeiro – RN, em 18 de junho de 2021.**

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **JACIEL PAIVA MARIANO**, portador do CPF nº **721.587.944-53**, para assumir o Cargo Comissionado **Coordenador de Obras** – vinculado à Secretaria de Obras e Urbanismo desse Município.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **1º de junho de 2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 1º de junho de 2021.**

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**8ECD519D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 014/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 9:00h do dia 07 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2021, tipo Menor preço, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Armário visando o atendimento das Atividades e Ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais., com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2021.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CDBFB51F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 015/2021**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Antônio Iraci de Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do Senhor: Antônio Iraci de Paiva, CPF: 837.680.844-34, residente e domiciliado no Sítio São João, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde, dilação uretral, na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**45E48DE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 23 de junho de 2021, acompanhando o prefeito municipal para resolver questões de interesse do município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**09766D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2021**

*A Secretária Municipal de Administração de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 23 de junho de 2021, para resolver assuntos de interesse da atual administração junto à Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de junho de 2021.

**NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**37267530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
EXECUÇÃO AO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE  
PREÇOS N.º 001/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
EXECUÇÃO AO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE  
PREÇOS N.º 001/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 24.581.449/0001-59.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, no período compreendido entre 25 de junho de 2021 a 25 de dezembro de 2021 e prazo de execução da obra de 80 (oitenta dias) dias.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 25 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**D887F872

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP  
Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2021 – PMR  
Processo Administrativo nº 039/2021**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.768.037/0001-98, Vencedora dos Itens: 03 e 09.

**LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.544.770/0001-42, Vencedora do Item: 16.

**LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.812/0001-95, Vencedora do Item: 04.

**M. A. S. CAVALCANTI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.183.560/0001-00, Vencedora dos Itens: 01, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17 e 18.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, Vencedora dos Itens: 02 e 07.

OBS: O Item 14 restou fracassado.

Riachuelo/RN, 24 de junho de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**9757073D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2021 – GPRF**

**Portaria nº 262/2021 – GP**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (COMDI) do município de Rio do Fogo/RN, para o biênio de 2021 – 2023.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 024, de 26/03/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e,

Considerando a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso e que em seu art. 6º define que os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área; e em seu art. 7º preconiza que compete a esses conselhos a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e avaliação da política nacional do idoso no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas (texto alterado pelo art. 53 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003);

Considerando a Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que em seu art. 7º define que os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso;

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 024/2009, que dispõe que o Conselho Deliberativo, órgão com função deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será constituído por representantes, titular e suplente, indicados pelos seguintes órgãos públicos: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Civil; e que em seu art. 7º preconiza que o Conselho será dirigido por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Coordenador de Recursos Financeiros, eleitos dentre seus integrantes, logo após a posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deste município no biênio de 2021 – 2023, conforme detalhamento abaixo:

**I - PODER PÚBLICO****Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Esterfani Juliene Campelo da Silva – TITULAR  
Naizia da Silva do Nascimento – SUPLENTE

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Josineide de Souza Barbosa Américo – TITULAR  
Erizolda Maria da Silva Dantas – SUPLENTE

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Lidiane de Castro Souza – TITULAR  
Pollyanna Thayanara Moura da Silva – SUPLENTE

**Representantes do Gabinete do Prefeito**

Gilmar Gomes de Miranda – TITULAR  
Geovany de Souza Dias – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Republicado Por Incorreção****Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de Junho de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:ECAB11C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021 – ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2021, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
DO GOSTOSO/RN**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA – CNPJ Nº 07.212.081/0001-32;

**Objeto do contrato:** SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA (ITEM 01 – SERVIÇOS E ITEM 02 – PEÇAS (DESCONTO PERCENTUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global R\$** 108.750,00 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e 10% sobre o percentual de desconto estimado na aquisição das peças automotivas

**Vigência :** 24/05/2021 a 31/12/2021

**Fundamentação:** Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo Decreto Federal nº 9.488/18

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO - CPF nº 022.690.194-74

.Rio do Fogo- RN, 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
Código Identificador:BED87115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

*Recepçiona no âmbito do Município do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito de Rodolfo Fernandes/RN, JOSÉ FLÁVIO MORAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e,

**CONSIDERANDO** que o governo do Rio Grande do Norte decidiu não renovar o Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, que instituiu medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da VI Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP);

**CONSIDERANDO** que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diminuir a incidência de doenças pulmonares ou queimaduras, que ensejem o aumento do número de internações hospitalares nos períodos de festejos juninos,

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que com o fim da vigência dos decretos regionalizados passam a valer as medidas contidas no decreto estadual geral do Estado do RN,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica recepcionado, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica suspenso, aos domingos, o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Rodolfo Fernandes.

§1º Não se aplica as medidas previstas *nocaput* deste artigo às seguintes atividades:

I – farmácias e drogarias;

II – postos de combustíveis e distribuição de gás;

III – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos; veterinários de emergência e laboratórios de análises clínicas;

IV – serviços funerários; e

V – serviços de alimentação, exclusivamente paradelivery.

§2º Em virtude da suspensão das atividades comerciais ao domingo, fica excepcionalmente autorizado a realização da feira livre aos sábados, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) da área.

**Art. 3º** Fica suspenso o acesso e banho nos açudes públicos, barragens, riachos e cursos d'água no âmbito do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 4º** O Gabinete de Crise instituído para combater a COVID-19 avaliará o respectivo cenário da pandemia no município e, a qualquer tempo, se necessário, poderá recomendar o adiamento ou o restabelecimento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 24 de junho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**40D63669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200057**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária com respectivo acréscimo de seu valor, e prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução das obras de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Emília Martins da Silva, no município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 6.603,02 (seis mil, seiscentos e três reais e dois centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20200057 passa a ser de R\$ 489.894,56 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20200057, que se findava em 30 de Junho de 2021, fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, combinado com o Artigo 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações..

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EF4839F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.945, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.945, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

Declara luto oficial, no município de Santa Cruz/RN, pelo falecimento do Senhor Hildebrando Teixeira de Souza, Ex-prefeito Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, o falecimento do Senhor Hildebrando Teixeira de Souza, Ex-prefeito Municipal, ocorrido nesta data;

**Considerando**, os preciosos trabalhos dedicados à população Santacruzense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;

**Considerando**, o consternamento geral da comunidade Santacruzense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda

de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

**Considerando**, por fim, que é dever do Poder Público Municipal de Santa Cruz/RN, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial no Município de Santa Cruz/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Hildebrando Teixeira de Souza, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 24 de junho de 2021.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D8E1CB52

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.943, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**Decreto Municipal nº 1.943, de 22 de junho de 2021.**

*Declara situação de emergência em áreas do município, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990, pelo art. 17 de Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

**CONSIDERANDO** os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços tubulares, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

**CONSIDERANDO** que concorreram como critérios agravantes da Situação de Anormalidade: armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e poços;

**CONSIDERANDO** que a situação atual dos mananciais tem gerado prejuízos importantes e significativos para atividades produtivas do município, principalmente para agricultura e pecuária, gerando danos humanos, prejuízos econômicos e sociais no município;

**CONSIDERANDO** que o comprometimento da recarga dos mananciais nos diversos setores do município, resultam num desastre que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o município afetado necessita ter acesso a programas do Ministério do Desenvolvimento Regional como o Seguro Safra, linhas de financiamento para obras hídricas, construção de reservatórios, perfuração de poços e à Operação Carro Pipa;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de Situação de **Emergência em áreas do Município de Santa Cruz/RN**.

**Art. 2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desenvolvimento do plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptada à situação real desse desastre.

**Art. 3º** - Autoriza-se, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais.

**Parágrafo Único** - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o que é estabelecido no art. 5º, inciso XI e XXV, da Carta Magna de 1988, autorizam-se às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se aos proprietários indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando mantido em pleno vigor o Decreto Municipal nº 1.924, de 31 de dezembro de 2020, devidamente RATIFICADO pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 23, de 02 de março de 2021, que decretou estado de calamidade pública, inclusive, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do município de Santa Cruz/RN.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 22 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**87145C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 26041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 013/ 2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1554/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** SERV SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.235.736/0001-06

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR 25% (vinte e cinco por cento) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 78.396,25 (setenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais com vinte e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 23 de Junho de 2021 e finaliza em 23 de Outubro de 2021;

Santana do Matos/RN, 23 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**4E8729BE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 805/2021**

Portaria de diária nº 805/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 17 e 18 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**66AD9A95

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 807/2021**

Portaria de diária nº 807/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 22 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D5B7F5DE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 806/2021**

Portaria de diária nº 806/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3/2 (três meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 21, 22 e 23 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 24 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3AC63D96

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 803/2021**

Portaria de diária nº 803/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C5E2D3BE

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 804/2021**

Portaria de diária nº 804/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 1/2 (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 22 e 23 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B3CEF3FF

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 801/2021**

Portaria de diária nº 801/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5870F2E0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 802/2021**

Portaria de diária nº 802/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no dia 21 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BDE6E6C1

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 1648/2021**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **28 de junho de 2021**, no **site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **09 de julho de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpلسantanadomatos@gmail.com](mailto:cpلسantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2021.

**MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Pregoeira ( Substituta)

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C9196441

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 173/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Remover a servidora pública municipal, sra. **MORA KISSI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº. 2228, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C79FC954

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021**

**A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:**

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste

município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 25 de junho de 2021 até 24 de julho de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)

- b) Glicemia de Jejum  
c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	CPF	Classificação
KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS	095.428.014-83	08º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B36E6A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 0590/2021**

**LEI Nº 0590/2021**

Santana do Seridó / RN, em 24 de junho de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Santana do Seridó RN, para os exercícios de 2022 a 2025 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas as prioridades e metas do município para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, de modo a garantir o direito ao acesso de programas e projetos à população do município.

**Artigo 2º** - As principais metas a serem atingidas ao longo de 4 (quatro) anos serão as seguintes:

- Garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal através do repasse financeiro;
- Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete do Prefeito com ações de Administração Geral;
- Na Administração Geral, proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de cursos de aperfeiçoamento no trabalho;
- Na Administração Financeira, promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e à melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;
- Desenvolvimento da Agricultura e implantação da Agricultura Familiar, envolvendo agricultores e produtores rurais com assistência técnica e extensão rural, cooperativismo, habilitação para o

trabalhador, eletrificação rural. Ações que serão compatibilizadas com a política agrícola do Governo Federal;

- Criar condições de desenvolvimento sócio econômico para a população carente no que se refere à alimentação básica, renda familiar, assegurar o atendimento integral à criança carente em creche, atender aos adolescentes que estão em situação de risco encaminhando-os aos centros de reintegração social; implantação de oficinas de iniciação profissional nos centros de atendimento à juventude, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda dos programas do Governo Federal;

- Na área de Educação, promover e revitalização da educação infantil, assegurando seu desenvolvimento social, físico e intelectual. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental. Desenvolver atividades curriculares junto aos professores com programas de capacitação. Garantir a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e desenvolver atividades culturais e recreativas nas escolas;

- Na Saúde: Ampliar o acesso e melhoria na qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de saúde da família; serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas unidades básicas de saúde e no hospital; aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares e cirúrgicos; medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes.

- Na área de serviços urbanos e obras: a implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras; aquisição de veículos e equipamentos; expansão da coleta de lixo e disposição final em aterro sanitário; realização de diversas obras de infra-estrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação e de infra-estrutura urbana.

- Turismo: Desenvolver a atividade turística através de ações de apoio à divulgação de pontos turísticos para visitação de populares de outras localidades gerando renda adicional para o município.

Meio Ambiente: - Promover a melhoria de qualidade do meio ambiente através de ações de implantação de rede de esgoto, coleta de lixo, varrição de logradouros públicos, disposição final do lixo; educação ambiental; programa de preservação da fauna e da flora e demais programas de melhoria ambiental.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir as modificações que se fizerem necessárias ao presente Plano Plurianual, no que se referem aos objetivos, as ações e metas programadas para o período de abrangência e atualizar o valor das metas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

**Artigo 4º** - A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do Município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, e outros Municípios, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó / RN, em 24 de junho de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**984124D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 0591/2021**

**LEI Nº 0591/2021 Em 24 de junho de 2021.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Hudson Pereira de Brito, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;  
As Prioridades da Administração Municipal;  
A Estrutura dos Orçamentos;  
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;  
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;  
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;  
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;  
As Disposições Gerais.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

**Parágrafo Único** – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2022, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;  
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da

Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**§ 1º** - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2020.

**§ 2º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2020.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**§ 1º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2020.

**§ 2º** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores

públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 10** - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 11º** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 12º** - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 13º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 14º** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 15º** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 16º** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

### **II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 17º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 18º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 19º** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 20º** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2022. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2018 a 2022 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

#### **IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 21º** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

**Art. 22º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 23º** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Art. 24º** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 25º** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do

Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26º** - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27º** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 28º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29º** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30º** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 31º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32º** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33º** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34º** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35º** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 36º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 37º** - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38º** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

**Art. 39º** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

## V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 40º** - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

**Art. 41º** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

**Art. 42º** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 43º** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em

concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 44º** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).  
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;  
Eliminação das despesas com horas-extras;  
Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;  
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 47º** - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 48º** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49º** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 50º** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51º** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 52º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

**Art. 54º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 55º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

AOS 24 de junho de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**C543133C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES AO  
RECURSO APRESENTADO A FASE DE PROPOSTA  
COMERCIAL- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 -  
PROCESSO Nº 20010003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Seridó/RN, através de sua presidente comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de contrarrazões ao recurso apresentado tempestivamente pela empresa licitante CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP contra as empresas: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP E E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto trata da contratação de empresa para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho ; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros).

O Recurso estará disponível com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Seridó/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl\_santanadoserido.m@outlook.com.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**BF9FDE15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0211/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0211/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o disposto no Art. 27 da Lei nº 0573 de 07 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Art. 1º - Remanejar, o servidor efetivo ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO, Matrícula nº 130203-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 24 de junho de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**5706D535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos análise e julgamento de recursos administrativos e contrarrazões, bem como após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000011/2021, O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA, o objeto do presente certame para as empresas **T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 26.796.231/0001-47)** vencedora do certame no valor global de R\$ 988.999,92 (novecentos e oitenta e oito mil reais, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para Lote 01; **T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 26.796.231/0001-47)** vencedora do certame no valor global de R\$ 24.799,92 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove mil, noventa e dois centavos) para o Lote 02; **P C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 07.623.973/0001-26)** vencedora do certame no valor global de R\$ 649.999,80 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para o Lote 03; **T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 26.796.231/0001-47)** vencedora do certame no valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para o Lote 04; **T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 26.796.231/0001-47)** vencedora do certame no valor global de R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) para Lote 05, conforme Propostas de Preços apresentada.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**4B579DDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000011/2021**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 26.796.231/0001-47)** vencedora do certame no valor global de R\$ 988.999,92 (novecentos e oitenta e oito mil reais, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para Lote 01; **T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 26.796.231/0001-47)** vencedora do certame no valor global de R\$ 24.799,92 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove mil, noventa e dois centavos) para o Lote 02; **P C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 07.623.973/0001-26)** vencedora do certame no valor global de R\$ 649.999,80 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para o Lote 03; **T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 26.796.231/0001-47)** vencedora do certame no valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para o Lote 04; **T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 26.796.231/0001-47)** vencedora do certame no valor global de R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) para Lote 05, **conforme Propostas de Preços apresentada.**

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**82DD1EB4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETTRÔNICO Nº 000007/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

**PREGÃO ELETTRÔNICO Nº 000007/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** MARCELO FERNANDES GRACIANO (CNPJ: 37.513.562/0001-49) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA APOIO NA GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – **VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 –

Santo Antônio/RN, 18 de maio de 2021 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**A683AC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PE-SRP**  
**011/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que no Pregão Eletrônico 011/2021, houve recursos protocolados impetrados pela empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ:

13.313.081/0001-21, e contrarrrazões apresentada pela empresa **T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 26.796.231/0001-47, tempestivamente por meio eletrônico e os autos do processo foram remetidos para análise jurídica da Procuradoria do Município e após este ato será encaminhado para decisão da autoridade competente/ordenador de despesas.

Santo Antônio/RN, 22 de junho de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**0D3AB083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO - PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE-SRP Nº 000011/2021**

**Acato a decisão do Ilustre Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN, ao qual foi ratificado por meio de Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município em manter a decisão de habilitação da empresa T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.796.231/0001-47, ao Pregão Eletrônico nº 000011/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**B6FF2340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021**

**PROCESSO Nº 058/2021**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** EIMAR LUCIANO TORRES – 67321119491  
**CNPJ:** 35.881.396/0001-08

**OBJETO:**Aquisição de fardamento escolar, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Bento do Norte/RN.

**VALOR:** R\$ 48.750,00 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação – **Função:** 12 – Educação, **Sub-função:** 361 – Educação Fundamental; **Projeto Atividade:** 2013 – Manutenção da Secretaria de Educação – Rec. Próprios; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo – **11110000** – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

**VIGÊNCIA:** 05/04/2021 até 05/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 05 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**EIMAR LUCIANO TORRES – 67321119491**

CNPJ: 35.881.396/0001-08  
Contratada

*\*republicado por incorreção*

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:6A4033BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - RESULTADO FINAL**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado: Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhados:

José Rodrigues de Menezes, inscrito no CPF sob n.º 025.770.904-25, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global R\$ 22.513,00 (vinte e dois mil, quinhentos e treze mil reais).

João Estevão Barbosa, inscrito no CPF sob n.º 254.706.044-20, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 30.020,00 (trinta mil e vinte reais).

João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF sob n.º 313.994.014-91, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 30.253,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta e três reais).

Narcélia Francelino Torres, inscrita no CPF sob n.º 069.294.144-41, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 58.762,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais).

São Bento do Norte-RN, 24 de junho de 2021.

**ANTONIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**JESSÉ PEREIRA DE LIMA**

Chefe do Setor de Merenda Escolar

**ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:AAADBB95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2021**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 001/2021, conforme abaixo.

Homologo a presente em favor de:

José Rodrigues de Menezes, inscrito no CPF sob n.º 025.770.904-25.  
João Estevão Barbosa, inscrito no CPF sob n.º 254.706.044-20.  
João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF sob n.º 313.994.014-91.

Narcélia Francelino Torres, inscrita no CPF sob n.º 069.294.144-41.

São Bento do Norte/RN, 24 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:96642450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
057/2021.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 057/2021.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN,  
CNPJ: 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** Marco A B de Melo  
CNPJ: 03.911.717/0001-83

**OBJETO:** Contratação de empresa que forneça equipamentos e suprimentos na área de informática no intuito de dar celeridade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e demais assessorias vinculadas.

**VALOR ESTIMADO:R\$ 30.219,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

São Bento do Norte/RN, 30 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:A61F6E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –ADESÃO 006-2017**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –ADESÃO 006-2017**

CONTRATADO	OBJETO
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26	4º ADITIVO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 17 de junho de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade  
Código Identificador:46B71194

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139, ART. 24, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NEI CARLOS PEREIRA DE MELO	CONFEÇÃO DE TRAVE DE FUTEBOL, FECHAMENTO NA COBERTURA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÕES.

São José de Mipibu/RN, 21 junho de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade

**Código Identificador:**140825C0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140, ART. 24, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NEI CARLOS PEREIRA DE MELO	CONFEÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO SOUZA - UPA.

São José de Mipibu/RN, 21 junho de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade

**Código Identificador:**3C96CE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO GAPRE**

São José do Seridó/RN, 14 de junho de 2021.

**Ao Representante da Empresa**

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**Assunto: SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Referência: Dispensa de Licitação de nº 18/2021 – Processo Licitatório nº 56/2021 – Mandado de Segurança nº 080026-96.2021.8.20.5138.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Vicente Pereira da Costa nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JACKSON DANTAS, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar notificação nos seguintes termos.

Considerando a Decisão proferida nos autos do Mandato de Segurança de nº 0800266-96.2021.8.20.5138, que deferiu a tutela de urgência pleiteada pela impetrante CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI e determinou a suspensão dos efeitos do contrato administrativo de nº 032/2021, firmado entre o Município de São José do Seridó/RN e a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Vimos por meio desta **NOTIFICÁ-LO** acerca da **SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº032/2021** em obediência a Decisão Judicial supramencionada, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2021 – Edição 2507.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**05E31EFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 123/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de junho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de junho de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A75CABCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 090/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de carro desgastador de fossa com condutor e auxiliar; VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); VALIDADE: 24 de junho de 2021 a 23 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**4BB59FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 089/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME (CNPJ nº 12.005.957/0001-00); OBJETO: a aquisição de cestas básicas para distribuição de kit de merenda escolar; VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 32.793,60 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0057.2031 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FNDE PNAE; 07.12.365.0010.0221.2043-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira – Contratado.

São José do Seridó / RN, 24 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**69987E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – JULGAMENTO  
DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª  
FASE (ENTREVISTA)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos do resultado preliminar da 2ª fase (entrevista) do Processo Seletivo Simplificado**, conforme a seguir especificado:

**Candidato(a):** FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA RAMOS

**Cargo:** TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** JOSEFA LOPES BARBOSA

**Cargo:** TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** ANA KALINA BEZERRA CAMPOS

**Cargo:** TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA

**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** LUCIANA FLORÊNCIO DA SILVA

**Cargo:** RECEPCIONISTA

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** ELIEIDE DE LIRA COUTINHO

**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** DOUGLAS TEODORO DA SILVA

**Cargo:** RECEPCIONISTA

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os

conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** LUIZA ARTHEMYSIA SOARES DA SILVA

**Cargo:** TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** CLÁUDIO LUCAS DOS SANTOS SILVA

**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** LETICE LAISE SILVA

**Cargo:** AUXILIAR OPERACIONAL

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** MARTA SUAMME DE FARIAS ÉTER

**Cargo:** NUTRICIONISTA

**Julgamento:** DEFERIDO. A classificação do(a) candidato(a) deve ser retificada devido a identificação de erro material no resultado preliminar da 2ª fase (entrevista) do certame em que constou erroneamente a classificação do(a) candidato(a), quando, na realidade, o(a) candidato(a) ficou em 1ª lugar e não em 2ª lugar, observados os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** CLAUDETE PATRICIA DOMINGOS DE ARAÚJO

**Cargo:** DENTISTA

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** MARIA DA GLORIA PEREIRA DA SILVA

**Cargo:** AUXILIAR DE COZINHA

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** DEFERIDO. A classificação do(a) candidato(a) deve ser retificada devido a identificação de erro material no resultado preliminar da 2ª fase (entrevista) do certame em que constou erroneamente a classificação do(a) candidato(a), quando, na realidade, o(a) candidato(a) ficou em 2ª lugar e não em 3ª lugar, observados os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** ISLANE GOMES DA SILVA

**Cargo:** TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** FRANCISCO ANDERSON DA SILVA PEREIRA

**Cargo:** TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** JOSÉ JACIRAN DE LIMA

**Cargo:** TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** ATAILTON MOTA SOUZA SANTOS

**Cargo:** FISIOTERAPEUTA

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** JOSINETE DE ARAÚJO NICÁCIO

**Cargo:** AUXILIAR OPERACIONAL

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** DEBORA MARLYANE MATOS DE MACEDO

**Cargo:** EDUCADOR(A) FÍSICO(A)

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** LIZANGELA FELIX DA SILVA

**Cargo:** ENFERMEIRO(A)

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** KAROLINE MARIA DA SILVA

**Cargo:** ENFERMEIRO(A)

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** CARLA DANIELE FERREIRA DANTAS

**Cargo:** FISIOTERAPEUTA

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** THIAGO VARELA MENEZES

**Cargo:** EDUCADOR(A) FÍSICO(A)

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** SANZIA CRISTINA LIMA DIAS

**Cargo:** AUXILIAR OPERACIONAL

**Fundamento:** Item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**Julgamento:** INDEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) está de acordo com o item 8.9 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, tendo sido observado pela comissão examinadora os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

**Candidato(a):** PAULO HERONCIO MACEDO DOS SANTOS

**Cargo:** AUXILIAR OPERACIONAL

**Julgamento:** DEFERIDO. A pontuação do(a) candidato(a) deve ser retificada devido a identificação de erro material no resultado preliminar da 2ª fase (entrevista) do certame em que constou erroneamente a eliminação do(a) candidato(a) por ausência, quando, na realidade, o(a) candidato(a) compareceu ao ato e obteve a pontuação devida (95,0), observados os critérios pré-estabelecidos referentes a segurança, a postura e os conhecimentos técnicos para o cargo pretendido, através de questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de junho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**B7171CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo,

**TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.** A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLAUDEMIR IRINEU SILVA	54,5	Aprovado
2	HIGOR DE FARIAS PESSOA	54,0	Aprovado

São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**C17FE718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.** A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	NIELSON RODRIGUES DE AZEVEDO	75,5	Aprovado
2	JOÃO MARIA MOTA DA SILVA	60,5	Aprovado
3	WILANEIDE DA SILVA MEDEIROS	59,0	Aprovado
4	JOSÉ OSVALDO DE ARAÚJO	58,0	Aprovado
5	JACIARA LOPES DA SILVA	57,5	Aprovado
6	ERILIANA TAIS MAURICIO MACIEL	56,0	Aprovado

OPERADOR DE CALDEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JUSCELINO ROCHA GOMES LOPES	44,5	Aprovado

**RECEPCIONISTA**

NENHUM APROVADO.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**DE1ADF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DA CULTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.** A pontuação a seguir especificada

representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

**AUXILIAR OPERACIONAL**  
NENHUM APROVADO.

**PROFESSOR DE CAPOEIRA**  
NENHUM APROVADO.

**PROFESSOR DE DANÇA**  
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.

PROFESSOR DE MÚSICA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSÉ ALVES JÚNIOR	62,5	Aprovado

São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**5295A0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE EXPIRAÇÃO DE PRAZO DE**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comunica aos senhores licitantes participantes da **Tomada de Preços Nº 001/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Cultura do Município de São Pedro/RN**, que de acordo com a publicação veiculado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) - Edição 2545 de 15/06/2021**, o prazo para interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, expirou em **23/06/2021**, sem que nenhuma empresa protocolasse recursos. Assim sendo, será dado continuidade ao referido certame com publicação da data para abertura das Propostas de Preços das empresas licitantes declaradas habilitadas.

São Pedro/RN, em 24 de junho de 2021.

**ANTÔNIO LOPES NETO**  
CPF - 201.437.024-91.CPL/PMSP.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**3EF95B58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE EXPIRAÇÃO DE PRAZO DE**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comunica aos senhores licitantes participantes da **Tomada de Preços Nº 002/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em diversas Ruas dos Bairros Centro, Boa Sorte, Fiéis e João XXII no Município de São Pedro/RN**, que de acordo com a

publicação veiculado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) - Edição 2545 de 15/06/2021**, o prazo para interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, expirou em **23/06/2021**, sem que nenhuma empresa protocolasse recursos. Assim sendo, será dado continuidade ao referido certame com publicação da data para abertura das Propostas de Preços das empresas licitantes declaradas habilitadas.

São Pedro/RN, em 24 de junho de 2021.

**ANTÔNIO LOPES NETO**  
CPF - 201.437.024-91.CPL/PMSP.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**707E4977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO, O (A) SENHOR (A) JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA CONTRATADO (A).

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 08.308.470/0001-29**, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes De Maria, 409 – Centro – São Vicente/RN, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. **JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA (CRM-RN 7853)**, portador do CPF nº 050.925.994-48, residente na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 2488 – Cidade da Esperança – Natal/RN – CEP.: 59070-400, têm justo e contratado no que consta no Decreto nº 059 de 19 de fevereiro de 2021 o seguinte:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Contratação de pessoa física objetivando a prestação de serviços médicos periciais, destinados ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2. Este contrato fundamenta-se no Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações in verbis:

*Art.54.Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

**CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3. O Valor Global deste Contrato é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, sendo que o valor unitário por perícia médica será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da ordem de serviço emitida.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4. O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor Competente do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

Ordem de serviços (devidamente assinada);  
Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contratada;

4.1 – Serão efetuados os descontos tributários ao ISS, conforme legislação específica;

4.2 - Constatada qualquer pendência que impossibilite a efetivação do pagamento, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

4.3 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos;

4.4 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

De até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

4.5 - Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO;

4.6 - Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o CONTRATADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado ao CONTRATADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5. Os preços inicialmente contratados nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento contratual poderão ser reajustáveis com base nos índices inflacionários.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. A despesa com que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela Lei nº 656/2020 de 06 de janeiro de 2021 na seguinte rubrica orçamentária: Elemento de despesa: 33.90.36-00 (Outros Serviços de Terceiros - PF); Programa: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### **CLAÚSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.2 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3 - Providenciar todos os materiais e condições necessárias ao cumprimento do serviço contratado;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

8.1 - Encaminhar para o Setor Competente da(o) PREFEITURA DE SÃO VICENTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Realizar perícias médicas;

8.5 - Emitir laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constatando sua situação de saúde, restrições ao trabalho e determinação precisa do período do afastamento;

8.6 - O laudo deverá indicar ainda, a data provável do início da incapacidade, data de retorno ao trabalho ou a eventual necessidade de readaptação, ou ainda a indicação para aposentadoria por invalidez se for o caso;

8.7 - Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho a equipe médica deverá indicar quais atividades passíveis de desempenho pelo servidor;

8.8 - Realizar o atendimento como maior número de servidores agilizando o laudo pericial com o objetivo de sua regularização à atividade laboral;

8.9 - Esclarecer eventuais dúvidas que possam dificultar o entendimento do laudo exarado, caso seja solicitado;

8.10 - O laudo pericial deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE no mínimo de prazo possível, entendendo-se como prazo máximo até o 5º dia posterior ao atendimento;

8.11 - Apresentar, até o 5º dia útil subsequente ao do atendimento, notas fiscais/faturas para fins de pagamento;

8.12 - Realizar a avaliação médico-pericial oficial para fins de concessão;

8.13 - Realizar avaliação médico-pericial para fins de manutenção ou sustação da aposentadoria por invalidez e de pensão por morte aos pensionistas;

8.14 - Realizar estudos e perícias para fins de elaboração de laudos, relatórios de Perícia Médica Previdenciária;

8.15 - Prestar informações a Procuradoria do Município de São Vicente, quando solicitadas, visando subsidiar a defesa judicial ou extra judicial;

8.16 - Indicar a necessidade de diligências intra e/ou extra-institucionais, para conclusão médico-pericial;

8.17 - Analisar documentação pertinente para avaliar nexos-causal alegado pelo servidor;

8.18 - Formalizar as conclusões médico-periciais através de Laudo Médico Pericial;

8.19 - Emitir parecer acerca do reconhecimento de dependente, na condição de inválido, para fins de concessão de pensão por morte;

8.20 - Emitir parecer em casos de redução da capacidade laborativa do servidor para fins de concessão de readaptação, nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 258/1998;

8.21 - Ratificar atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais;

8.22 - Avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional.

#### **CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, ou permanência de restrição fiscal injustificada no curso da execução contratual submeter-se-á o CONTRATADO, podendo ser aplicadas, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa no percentual de 10% calculada sobre o valor global do contrato.

9.1 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

11. A vigência do presente contrato tem início a partir de 23 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;

13.1 - Caso o CONTRATADO apresente perda da regularidade fiscal no curso da execução contratual, esta será notificada pela administração pública municipal, devendo a mesma tomar todas as providências para resolução do problema;

13.2 - Permanecendo o contratado com restrição fiscal, o contrato será reincidido unilateralmente podendo ser aplicadas as sanções conforme cláusula nona deste instrumento contratual;

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

13.4 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.5 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.6 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.7 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.8 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14. Fica designada como gestora do Contrato a senhora, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL;

14.1 - Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no qual designa a seguinte servidora: **Suely Dhreysan**

**Araújo Costa Marques (Mat. 949) – Diretora do Setor Pessoal**, que terá total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

14.2 - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.3 - A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fundamentado em documentos eventualmente apresentados pelo fiscal do Contrato;

14.4 - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Solicitar ao CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada das aquisições;

Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.5 - A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15. - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de FLORÂNIA/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

16.2 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO VICENTE-RN, 23 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ 08.308.470/0001-29

Contratante

**JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA**

CPF: 050.925.994-48

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

**SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES (MAT. 949)**

Testemunhas:

1.

2.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:D9C3F34D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

**ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2017.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, GOVERNO DE MINAS GERAIS/MG.

**UNIDADE ADERENTE (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, bem como tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 306/2017, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2017, para registro de preços, devidamente realizado pelo Estado de Minas Gerais/MG, objetivando a futura aquisição de ambulâncias para compor a frota do município.

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, em 30 de Agosto de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**EF7F0D4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 111**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir como lugar de uso e serviço, o bem móvel, carro, modelo MOBI LIKE, marca FIAT, placa QGN9585, na Secretária Municipal de Planejamento e Administração e Gabinete.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de junho de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**3764D5CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 112/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir como lugar de uso e serviço, o bem móvel, carro, modelo PALIO FIRE, marca FIAT, Placa QGE 0079/RN, a Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de junho de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**9EBOEAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2021 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **WRRIDAN FELIPE SANTIAGO IRMAO**, Matrícula nº 50328-2, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**80327BAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2021 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **LIDIA MAYARA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 396-4, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Vice Diretor (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 12/07/2021 a 10/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**7FFF6389

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 312/2021 – GP, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MICAELY ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 1316-1, ocupante da função Técnico (a) do CADUNICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 12/07/2021 a 10/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**6936F5DF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 311/2021 – GP, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada para o biênio de 2021-2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de ConselhoMunicipaldeSaúde do Município de Serra Caiada para o biênio 2019-2021, após processo eleitoral ocorrido no dia 19 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A composição do referido conselho fica assim instituída:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Simone Tavares da Silva Oliveira

**Suplente:** Janeide Herulano Gomes

**II - Representante Prestadores do Governo Municipal**

**Titular:** Maxwelle Monteiro Nascimento

**Suplente:** Simone Barbosa da Silva

**III- Representante dos Trabalhadores da área de Saúde**

**Titulares:** Susan Fernandes de Lira e Andrielly Ribeiro de Azevedo

**Suplentes:** Josefa Lucia Martins de Lima e Paulo Michael Maciel de Araújo

**IV- Representante de Organizações Religiosas**

**Titular:** Pe. Francisco de Assis Inácio

**Suplente:** Gildete Vieira Xavier

**V- Representante de Movimento Social e Populares Organizados**

**Titular:** Márcio da Silva Paiva

**Suplente:** Josenilson Freire Gama

**VI- Representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais**

**Titular:** Maria Arlete do Nascimento Silva

**Suplente:** Vanusa Pereira da Silva

**VII- Representante de Associações de Moradores**

**Titular:** Antônio Tomaz do Nascimento

**Suplente:** Maria da Conceição Soares da Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**FD88FED3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 313/2021 – GP, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JUCIARA TINOCO DE FRANÇA**, Matrícula nº 50810-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador (a) Geral Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**AD419D23

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 091/2021 - GP, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre medidas de isolamento social de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Serra Caiada, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da

população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

**Considerando** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**Considerando** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do supremo tribunal federal;

**Considerando** a diminuição gradual, mas ainda distante do esperado, dos casos confirmados de contaminação pela COVID-19 no âmbito do município de Serra Caiada/RN, conforme boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ensejando uma redefinição de medidas mais restritivas, que simultaneamente permitam uma reabertura do comércio local;

**Considerando** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**Considerando** a ausência de UTI própria na rede municipal de saúde e aumento considerável de casos graves, bem como o consumo de gás oxigênio medicinal acelerado pela rede municipal de saúde e a consequente necessidade de continuar adotando medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

**Considerando** o recente quadro epidemiológico do município de Serra Caiada diante da pandemia da COVID-19, o qual enfrenta alta nos casos de infecção, reinfecção, transmissibilidade e óbito pelo novo coronavírus, conforme segue no boletim emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra Caiada/RN.

## **D E C R E T A:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de **COVID-19**, as quais terão vigência de 26 de junho de 2021 até 05 de julho de 2021.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

**Art. 2º** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial limitado até às 20h00min, de segunda a sábado, seguindo as regras de funcionamento com base nos protocolos de saúde e higienização necessárias a evitar a disseminação do novo coronavírus.

**Parágrafo Primeiro:** Fica permitido a comercialização nas modalidades não presenciais do tipo *delivery* e retirada (*take away*) até as 22h00min todos os dias da semana.

**Parágrafo Segundo:** aos domingos e feriados somente será permitido o funcionamento presencial dos estabelecimentos cujas atividades são consideradas essenciais, conforme o disposto no Anexo I deste Decreto, até às 17h00.

#### **Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

**Art. 3º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras

deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**Parágrafo Único.** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

#### **Do dever especial de proteção idoso**

**Art. 4º** Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

#### **Dos protocolos no ambiente de trabalho**

**Art. 5º** Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 6º** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

**Parágrafo Único.** A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como *face shield* ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º.** Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Caiada:

I – o funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, balneários, casas de festas e demais equipamentos culturais;

II – o consumo *in loco* de bebidas alcoólicas em restaurantes, lanchonetes e similares;

III – a realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

##### **Das atividades esportivas**

**Art. 8º.** Fica permitida a prática de esportes individuais e coletivos ao ar livre no âmbito do município de Serra Caiada/RN.

§1º. Os esportes coletivos não poderão contar com público/torcida e ficam **condicionados** à prévia autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

§2º. Os órgãos públicos de uso coletivo para fins esportivos devem permanecer fechados.

**Art. 9º.** As academias de musculação poderão funcionar até as 20h00min e deverão respeitar as medidas e protocolos sanitários, sobretudo a limitação em 50% de sua capacidade de alunos.

##### **Das atividades religiosas**

**Art. 10º.** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

**Parágrafo Único:** Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

##### **Da visitação à Serra**

**Art. 11º.** A visitação à formação geológica denominada Serra Caiada fica restrita a visitantes locais, sendo terminante proibido a visitação por pessoas de fora do município.

##### **Das atividades de ensino**

**Art. 12.** Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 1º. Não se sujeita à previsão do *caput* as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento

de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

§ 2º. Não se sujeita à previsão do *caput* as atividades de educação na modalidade reforço, desde que respeitando todos os protocolos e medidas sanitárias.

§ 3º. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

##### **Dos Festejos Juninos**

**Art. 13.** Fica suspenso todo e qualquer tipo de festejo junino, onde se reúnam pessoas que não coabitem, exceto na modalidade remota.

**Parágrafo Único.** ficam suspensos também as fogueiras e fogos de artifício no período compreendido neste Decreto.

#### **CAPÍTULO V** **DA REORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE**

**Art. 14.** Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência da COVID-19 (novo coronavírus), a feira livre funcionará na Rua Fausto Ribeiro, Centro, Serra Caiada, aos sábados, obedecendo ao horário das 5h00min até as 12h00min, sendo **restrito aos feirantes locais** devidamente cadastrados e munícipes.

**Art. 15.** Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do país e do estado, a feira livre do Município de Serra Caiada/RN funcionará doravante em um formato de padrão sanitário e de organização respeitoso para com o cliente/consumidor que a frequenta, devendo obedecer:

a) o distanciamento das bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;

b) para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda, aquele que manusear o dinheiro na venda dos produtos não poderá ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda;

c) apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;

d) o feirante deverá dispor de álcool 70% ou álcool gel, em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes;

e) higienização constante das bancas durante a realização das feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e proteção de todos contra contaminação;

f) uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária;

g) orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação da COVID-19 entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos etc.);

h) outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação da COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.

i) recomenda-se a não circulação de usuários durante a pandemia com idade superior de 60(sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pela COVID-19.

j) recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo novo coronavírus.

**Parágrafo Único:** Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Serra Caiada, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar, no intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas com a impossibilidade de participação nas 2 (duas) feiras livres subsequentes.

**Art. 16.** Fica proibido o acesso de vendedores e ambulantes oriundos de outros municípios com a finalidade de desempenho de suas funções neste município todos os dias da semana.

## CAPÍTULO VI FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

**Art. 17.** Fica permitido o atendimento presencial normal do público externo, podendo ser prestado por meio eletrônico, telefônico ou agendado, quando for possível.

## CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

**Art. 18.** Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

**Art. 19.** As pessoas físicas e jurídicas deverão se sujeitar ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo Único:** A multa prevista no *caput* deste artigo se refere ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas e sanções cabíveis, quando for o caso.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de 26 de junho de 2021 e terá vigência até o dia 5 de julho de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 24 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 014, de 20 de julho de 2020; - Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m <sup>2</sup> , o que for menor; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico. - Horário de funcionamento: limitado até as 20h00, de segunda até sábado.
Lojas e Serviços em geral	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m <sup>2</sup> , o que for menor; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico. - Horário de funcionamento: limitado até as 20h00, de segunda até sábado. - Delivery: livre.
Foodparks, restaurantes, lojas de conveniência e similares	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020; - Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020; - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m <sup>2</sup> , o que for menor; - Horário de funcionamento: limitado às 20h00, de segunda a sábado. - Delivery: livre. - Adoção dos protocolos geral e setorial específico; - Consumo e atendimento apenas para clientes

Salões de beleza, barbearias e afins	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m <sup>2</sup> , o que for menor; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico. - Horário de funcionamento: limitado até 20h00, de segunda até sábado.
Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; - Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; - Horário de funcionamento: limitado até 20h00, de segunda até sábado. - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m <sup>2</sup> , o que for menor; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

## ANEXO II

### 1 - São consideradas atividades essenciais:

- I** – serviços públicos essenciais;
- II** – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III** – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV** – supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V** – serviços funerários;
- VI** – hospitais e clínicas veterinárias;
- VII** – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- VIII** – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- IX** – postos de combustíveis e distribuição de água e gás;
- X** – serviços de manutenção e instalação de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados, vedado o atendimento físico em postos de atendimento, devendo os boletos de cobrança serem enviados por meio eletrônico;
- XI** – serviços de manutenção em refrigeração e demais equipamentos;
- XII** – serviço de apoio para realização de transmissão *online* de atividades religiosas;
- XIII** – serviços de cuidadores de idosos;
- XIV** – atividade agropecuária e pesca;
- XV** – instituições bancárias, inclusive salas de autoatendimento, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares, devendo o responsável realizar a instalação de tendas para atender a população respeitando o distanciamento e evitando aglomerações, sob pena de sofrerem interdição;
- XVI** – Instituições para comercialização de artigos para agropecuária;
- XVII** – Lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas, e equipamentos para construção.

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: D87BFF53

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### CPL RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 005.2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2021-PE-SRP  
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.  
IMPUGNANTE: Empresa Brasileira de Locação de Transportes LTDA - EPP  
Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela Empresa Brasileira de Locação de Transportes LTDA - EPP, inscrita no CNPJ no 03.173.828/00001-30, sediada à Avenida Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN.  
A impugnante questiona a exigência de seguro total – com pagamento da franquia - a ser arcado pela empresa a ser contratada. Afirma que tal encargo por conta da empresa vencedora, acarretará prejuízos a competição e a isonomia do certame, uma vez, que no seu entender, tal encargo deve ficar a cargo do município, uma vez que não há

possibilidade de vinculação do objeto com outras obrigações (seguro do veículo).

Afirma que não há como avaliar a extensão de possíveis danos causados pelo uso dos veículos de posse de prepostos da contratante, estranhos a contratante, nem tão pouco ser responsabilizado por danos a terceiros.

Acrescenta, ainda, que sem a apresentação dos valores cotados não há como prever o orçamento do seguro com franquia. Ficando impossibilitada a Administração de exigir a oferta de seguro total com franquia sem a apresentação da parametrização.

Em outro ponto, questiona a ausência de indicação de forma objetiva de que será a Administração Municipal responsável pelo pagamento de eventuais multas de trânsito, bem como questiona a ausência da indicação do índice de correção aplicado em uma eventual prorrogação do contrato.

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de se efetuar a reformulação do referido edital para informar que a exigência de pagamento da franquia fique a cargo da contratante, indicação dos valores do seguro por ocorrência, indicação sobre a responsabilidade sobre as multas de trânsito, e indicação do índice de correção em uma eventual prorrogação do contrato.

É o que basta relatar.

Em análise da demanda, entendemos que com relação a franquia; o instrumento convocatório disciplinou que essa ficaria a cargo da empresa contratada, e nesse quesito, não enxergamos como algo não plausível. O que pretende a Administração ao exigir que a franquia seja por conta da empresa contratada é prever todos os gastos do contrato no valor mensal a ser pago pela locação. Aliás esse é o modus operandi do mercado de locação de veículos.

Nesse limiar, basta a licitante ao confeccionar o valor de sua proposta, prever um montante para fazer jus a tal custo. De certo, os motoristas serão por conta do Município, porém tal fato não impede que a licitante preveja um gasto estimado para o custo do seguro e franquia. Ainda nesse ponto, entendemos que a ausência da informação do valor cotado em nada impede na formulação da proposta incluindo o gasto com seguro, uma vez que para tal cotação o licitante usará como parâmetro o valor e características do veículo que pretende colocar a disposição para execução do objeto.

Em outro diapasão, agora com relação as multas de trânsito, percebemos que o instrumento convocatório não disciplinou tal ponto, porém entendemos que como não consta como obrigação do futuro contratado, por lógica, será de responsabilidade da contratante. Assim, informamos, a título de esclarecimento, que as multas de trânsito que porventura possam surgir serão pagas pela contratante.

No que tange ao índice de correção em eventual prorrogação do contrato, o item 13.2 leciona que o índice escolhido será o índice geral de preços de mercado – IGPM.

Portanto, não enxergamos nas diretrizes do instrumento convocatório nenhuma exigência que afronte a isonomia ou o caráter competitivo do certame.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Serra de São Bento - RN, 24 de junho de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:468ACE1D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 175/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **F C GRAFICA E FARDAMENTO EIRELI** para a Confecção de jaleco para os profissionais da educação., no valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de Junho de 2021.

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:64BEF056**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE TERMO DE**  
**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 12.755.971/0001-20 e M GUEDES DUARTE CNPJ sob o nº 16.888.577/0001-11 VALOR: R\$ 1.9800,00** (hum mil e novecentos e oitenta reais);

Prazo: 90 dias

Data: 24 de maio de 2021

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 22 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:95CCF011**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 11/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 11/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 2.161/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº11/2021**  
**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de recomposição de meio fio e de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do município de Serra do Mel/RN, precisamente no Centro Urbano, no período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI**- CNPJ: 24.372.340/0001-01, saiu vencedor (a) no (s) lote único totalizando o valor de **R\$ 144.950,00 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 24 de junho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FA74DE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 004/2018**

**Extrato do Sexto Aditamento de prazo Contratual INEXIGIBILIDADE 004/2018**

Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 052804/2018 **INEXIGIBILIDADE 004/2018**. Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS CNPJ: 09.199.046/0001-56**, com sede na Rua dos Nelson Geraldo Freire, nº 1567, Lagoa Nova, CEP: 59.064-160, Natal/RN. O presente termo tem por objeto a Prorrogação de prazo à Contratação de empresa para prestar **Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico-Tributária de Apoio à Administração, Visando a revisão dos Valores declarados pelas empresas que realizam circulação de mercadorias no Estado do Rio Grande do Norte com vista a obter a correta movimentação originária de ICMS a partir de operações realizadas no Município de Serra do Mel/RN**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 06 (seis) meses, a partir do dia 30 de Junho de 2021, até o dia 31 de Dezembro de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 24 de Junho de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A4B27E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesa em viagem à cidade de Recife/PE, para o Controlador Geral do Município, Okatio Oliveira da Silva, CPF: 030600354-66, Matrícula 071, aonde o mesmo irá participar do curso Licitações e Contrato Administrativo, nos dias 01 e 02 de Julho de 2021. Serão 03 diárias, pois o mesmo se deslocará para Recife dia 30/06/2021. A Nova Lei de licitações de contratos Administrativos, a lei nº 14.133/21, será aplicada pelos municípios brasileiros de forma gradativa, em substituição à legislação atual.

Os Municípios terão que se adaptar às novas regras impostas pela nova lei. Para que essa transição seja realizada de forma eficiente, será necessário muito estudo e capacitação dos servidores que irão atuar na linha de frente, pois as mudanças determinadas pela Lei serão impactantes na rotina administrativa dos municípios.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de junho de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E3065430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 210610003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio; VALIDADE: 25 de junho de 2021 a 24 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Flávio Dantas de Araújo Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**480749BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2106240003 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0908CC23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2106240001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**028/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **25 de junho de 2021**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de julho de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6FAEE4B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:**  
**138/2021**

**PORTARIA Nº: 138/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	17 de maio de 2021	100,00		100,00
( X ) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para consulta conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**8B0781FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 198/2021**

**PORTARIA Nº: 198/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	24 de junho de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
( X ) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir veículo locado que está na oficina da Santos e Fernandes para manutenção.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**E04AA099

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 24/06/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 24/06/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **08**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.236**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.045**
- Tratamento domiciliar: **02**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.022**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**6B3F8230

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 151/2021**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que

Ihe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011, nos artigos 121 usque 128;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **JOSEANE DANTAS DA SILVA**, matrícula 1506, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2018, com gozo no período de 07 de julho a 02 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:FA5DF059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 027/2021, DE 23 JUNHO DE 2021.**

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de SERRINHA-RN.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SERRINHA-RN, 23 de junho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serrinha/RN

**LAÍS VICENTE DA SILVA CRUZ**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:1A747F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021PE - OBJETO: Registro de Preços para

futura Aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal e os PSFs de Severiano Melo/RN, para qual as providências necessárias.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34) Itens: 17, 18. Valor total de R\$ 3.112,32. - Valor total de R\$ 3.112,32; DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:0FE4DADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônico, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais. Conforme especificações constantes no Termo de referência em anexo, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2021 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 25 de Junho de 2021

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador:10C80C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 9/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa J. D. ALVES MISAEL - ME, referente à Aquisição de EPIS, materiais e insumos para suprir a necessidade dos serviços executados pelos agentes de endemias no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 512.001/2021

**DISPENSA:** 9/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** J. D. ALVES MISAEL - ME

**CNPJ:** 10.685.202/0001-78

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.422,00 (nove mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Tibau (RN), 08 de junho de 2021.

Pela Contratante

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**JOANA DARC ALVES MISAEEL**  
J. D. Alves Misael - ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:EA19990D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20 e medida provisória 1.047/2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, referente à aquisição de teste rápido para antígeno (Swab Rápido), para detecção qualitativa de antígenos para Sars-Cov-2, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha e Centro de Atendimento a Covid-19.

**PROCESSO:** 511.002/2021

**DISPENSA:** 10/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 07.969.641/0001-06

**VALOR TOTAL:** R\$ 64.790,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais).

Tibau (RN), 02 de junho de 2021.

Pela Contratante

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**  
Marq Tech Comercio e Serviços LTDA - EPP

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:9CAD058D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa GESTO COMPANHIA DE DANÇA, referente à contratação de Serviços na elaboração e execução da decoração e ornamentação das ruas para os festejos juninos do Município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 517.096/2021

**DISPENSA:** 11/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** GESTO COMPANHIA DE DANÇA

**CNPJ:** 01.855.614/0001-18

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.406,00 (dezesete mil quatrocentos e seis reais).

Tibau (RN), 10 de junho de 2021.

Pela Contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**LEONARDO SALDANHA SANTOS**  
Gesto Companhia de Dança

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:967E7539**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 12/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, referente à Contratação de uma empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal.

**PROCESSO:** 419.009/2021

**DISPENSA:** 12/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 09.234.399/0001-40

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais).

Tibau (RN), 11 de junho de 2021.

Pela Contratante

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO JÚNIOR**  
Cril Empreendimento Ambiental LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:AE3DDDDDF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 512.001/2021- DISPENSA Nº 9/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição de EPIS, materiais e insumos para suprir a necessidade dos serviços executados pelos agentes de endemias no município de Tibau/RN.

Tibau (RN), 02 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4F311B4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 511.002/2021- DISPENSA Nº 10/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 4º da Lei 13.979/20 e medida provisória 1.047/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição de teste rápido para antígeno (Swab Rápido), para detecção qualitativa de antígenos para Sars-Cov-2, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha e Centro de Atendimento a Covid-19.

Tibau (RN), 27 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5736567B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 419.009/2021- DISPENSA Nº12/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal.

Tibau (RN), 04 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B7887D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 61/2020.  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35  
**Contratada:** OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ 20.689.884/0001-40  
**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 61/2020.  
**Data de Assinatura:** 11 de junho de 2021  
**Prazo de Vigência:** 13 de junho de 2021 a 12 de outubro de 2021  
**Dotação Orçamentária:**  
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2172 - Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 13.979/20 e alterações subsequentes e medida provisória 1.047/2021, conforme Dispensa nº 22/2020.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**ADRYANNA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9172F24D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00544 DE 24/06/2021**

*DENOMINA DE RUA: MARIA DO PATROCÍNIO MARQUES DA SILVA, A RUA PROJETADA QUE LIGA A AV. DEHON CAENGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **Rua: MARIA DO PATROCÍNIO MARQUES DA SILVA**, a Rua Projetada que liga a Av. Dehon Caenga, Gado Bravo, Município de Tibau – RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 24 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **02 DE JUNHO de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00544 DE 24 DE JUNHO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: *DENOMINA DE RUA: MARIA DO PATROCÍNIO MARQUES DA SILVA, A RUA PROJETADA QUE LIGA A AV. DEHON CAENGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*  
Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 24 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**357B4C51

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00545 DE 24/06/2021**

*DENOMINA DE RUA: OZELINA MARIA DO NASCIMENTO, A RUA Nº “20” DO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA, INICIA NA AV. MARIA MOTA*

*BARROS E TERMINA NA AV. TEREZINHA LIMA PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **Rua: OZELINA MARIA DO NASCIMENTO, A RUA Nº “20” DO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA, INICIA NA AV. MARIA MOTA BARROS E TERMINA NA AV. TEREZINHA LIMA PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 24 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **09 DE JUNHO de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00545 DE 24 DE JUNHO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA: OZELINA MARIA DO NASCIMENTO, A RUA Nº “20” DO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA, INICIA NA AV. MARIA MOTA BARROS E TERMINA NA AV. TEREZINHA LIMA PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 24 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:E9DDB74A**

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00546 DE 24/06/2021

*FICA INSTITUIDA A CRIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Criação do Concurso Municipal para a Criação do Hino do Município de Tibau – RN.

**Art. 2º** - Poderão ser inscritos estudantes/universitários da rede pública e privada residentes em nosso município, vetada a participação de estudantes de outras cidades.

**Parágrafo Único** – A inscrição deverá ser gratuita com residência comprovada nesta cidade.

**Art. 3º** - A idealização do hino do município obedecerá aos seguintes critérios:

I – letra do hino em questão exaltar nossas terras: praias, falésias, natureza, dunas, gente, suas cores, cultura e símbolos.

**Art. 4º** - Tornar-se-á obrigatória a execução do Hino Municipal em todas as solenidades públicas de nossa cidade:

I - Nas cerimônias oficiais do município;

II - Nas unidades de ensino municipal nos dias de segunda-feira;

III - Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;

IV - Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

V - Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Tibau ou exprima regozijo público;

VI - Durante a execução do Hino oficial do Município de Tibau, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

**Art. 5º** - As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 24 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **02 DE JUNHO de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00546 DE 24 DE JUNHO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **FICA INSTITUIDA A CRIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 24 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:DC9AAF7A**

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0204/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: de **25/06/2021 à 25/06/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D167CDA8**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0205/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: de **25/06/2021 à 25/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**385EC890**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: IMPRENSA NACIONAL

Processo nº 132/2021 - Inexigibilidade nº 9/2021 - CPL

Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOU - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária:03.001 - Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças

Ação: 2011 - Manutenção da Secretaria Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau do Sul

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**IMPRENSA NACIONAL**

Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**30C689FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA  
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da proposta de preços referente à Tomada de Preços 004/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a análise das propostas e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga DECLASSIFICADAS pelo não atendimento as exigências do Edital, as empresas: ÁGIL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 19.678.703/0001-00 e ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33, ambas por descumprimento do item "6", subitens: 6.2.1.1 e 6.2.4.8, relativos a qualificação técnica. E julga CLASSIFICADAS pelo atendimento as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 04/2021, as empresas: SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ:30.500.281/0001-02, como 1ª(primeira) colocada por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, no valor global de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais); a RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.458.681/0001-90, como 2ª(segunda) colocada por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 160.151,11 (Cento e sessenta mil cento e cinquenta e um reais e onze centavos); e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORA EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75, como 3ª(terceira) por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 177.592,32 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2021.

**A COMISSÃO****Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**40C01C08**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
CONVOCAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.****CONVOCAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

Convocamos o Senhor Nelson Duarte Nascimento de Lira, representante da empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 30.530.281/0001-02, com sede na Av. Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova, Natal/RN, para, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta, comparecer na sala da CPL do Município de Tibau do Sul/RN, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2021, proveniente da Tomada de Preço nº 002/2021. O não comparecimento sem uma prévia justificativa, o Município adotará as providências previstas na Lei. Contato para informações (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2021.

## A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**E183C0E2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 022/2021; TIPO: Menor Preço por Lote; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em business intelligence com pacote tecnológico incluso, assessoria e consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Tibau do Sul - RN; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 07/07/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no email [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 24 de Junho de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**66D28FCD

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 24 DE JUNHO DE 2021 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos e dá outras providências,

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, que dispões sobre a prorrogação a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, e estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 21 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** os dados e elementos constantes dos Boletins Epidemiológicos expedidos pela Secretaria Municipal Saúde de Tibau do Sul, nos últimos sessenta dias, acerca dos números relativos à Pandemia COVID – 19, que demonstram a redução e estabilidade dos números de pessoas infectadas no Município de Tibau do Sul/RN;

**CONSIDERANDO**, contudo, que o cenário epidemiológico decorrente da Pandemia da COVID-19 ainda demanda preocupação e inspira cuidados, de modo a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

**CONSIDERANDO** que o combate à Pandemia COVID – 19 e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da

crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

## **DECRETA:** **CAPÍTULO I** **DAS MEDIDAS RESTRITIVAS**

**Art. 1º** Fica expressamente proibida a realização de eventos públicos e privados do tipo shows e eventos artísticos, corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados, como hotéis, pousadas, hostes, e condomínios, no âmbito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, observados os termos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º.** Fica proibida no âmbito do Município do Tibau do Sul/RN a venda de bebidas alcoólicas entre as 23h00min e as 05h00min, inclusive em supermercados e lojas de conveniência, todos os dias da semana.

**Parágrafo único.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos, assim compreendidos as ruas, praças, avenidas e áreas de praias, ressalvadas as áreas destinadas ao funcionamento das barracas de praias.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos de alimentação do tipo bares, restaurantes, *food parks* e similares (Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020) poderão funcionar todos os dias da semana no atendimento ao público até às 23h00min, sendo permitida a prorrogação por mais 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas de atividades operacionais, ficando vedado o atendimento de novos clientes.

**Art. 4º.** Fica permitida a execução de música ambiente, ao vivo ou mecânica, nos bares, restaurantes, hotéis, pousadas e demais espaços do gênero, até as 23h00min, com a frequência máxima de 55db (cinquenta e cinco decibéis), sem aglomerações de pessoas, nem público em pé, respeitando sempre o distanciamento de dois metros (2m).

I - É proibido a utilização de equipamentos sonoros ou execução de instrumentos musicais, de qualquer espécie, em qualquer horário, nos ambientes públicos, assim compreendidos as ruas, praças, avenidas e áreas de praias, sob pena de multa e apreensão do equipamento.

II - Durante a execução de música ambiente, mecânica ou ao vivo, só está permitida a apresentação de no máximo 04 (quatro) profissionais músicos, sendo obrigatório o uso de máscaras, excepcionando-se o(s) vocalista(s), em ambiente arejado, vedada a aglomeração, respeitado o distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre eles e o espectador mais próximo, sendo de inteira responsabilidade do(s) estabelecimento(s) e do(s) próprios profissionais músicos a observância das normas, sob pena de multa e apreensão dos instrumentos.

III – Ficam os profissionais músicos, durante suas apresentações, obrigados a realizarem, a cada trinta minutos, alerta ao público a respeito do uso obrigatório de máscaras, a higiene pessoal das mãos, da proibição de aglomeração e demais cuidados em relação à prevenção contra o COVID-19.

**Art. 5º.** As Barracas de Praias poderão funcionar todos os dias da semana no atendimento ao público das 09h00min às 18h00min, com o encerramento de suas atividades operacionais até, no máximo, as 18h30min, dispondo de apenas 50% da sua capacidade total suportada (conjunto mobiliário e guarda-sóis), devendo manter o distanciamento de no mínimo dois metros (2m) entre as mesas, bem como disponibilizar o álcool em gel para os clientes e consumidores.

**Art. 6º.** Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Tibau do Sul/RN, permanece igualmente suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

I – Parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais.

II – Atividades recreativas em clubes sociais e esportivos da iniciativa privada.

III – Atividades sociais, recreativas e esportivas em Quadras, Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol pertencentes ao Poder Público Municipal e a iniciativa privada.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

**Art. 7º.** Fica permitida a abertura de igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centro espírita, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitadas as recomendações das autoridades sanitárias, observando-se a capacidade de cinquenta por cento (50%) da capacidade máxima e o uso obrigatório de máscara.

Parágrafo Único: Na hipótese do caput do artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 8º.** Fica proibido o transporte de passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Municipal e Intermunicipal de Passageiros, notadamente o respeitante a linha que opera no trecho Goianinha/Tibau do Sul/Goianinha, ficando permitido o uso, tão somente, de passageiros condizente com o número de poltronas existentes no veículo, sob pena de multa e suspensão do Alvará de Funcionamento do veículo.

**Art. 9º.** Fica autorizada o retorno das aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino, devendo a Secretaria Municipal de Educação manter o ensino remoto, no que couber e se mostrar necessário.

## DO CRONOGRAMA DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS

**Art. 10.** Ficam expressamente estabelecidas regras para a retomada das atividades dos setores de eventos, em estrita consonância com o estabelecido no Decreto Estadual 30.676, de 22 de junho de 2021, sem prejuízo da observância do protocolo sanitário estabelecido na Portaria Conjunta GAC/SESAP/SEDEC nº 002, de 02 de março de 2021.

**Art. 11.** As disposições para retomada das atividades estabelecidas neste Decreto dizem respeito aos seguintes setores econômicos:

I – eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;

II – eventos de massa, sociais, recreativos e similares;

III – cinemas, museus, circos, parques de diversões e afins;

Parágrafo único. A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos I a III do caput deste artigo será efetivada em fases, considerando a classificação do indicador composto do município e mediante prévia autorização do órgão municipal competente.

**Art. 12.** A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos I e III, do artigo 11 deste Decreto será realizada em 05 (cinco) fases e observará o seguinte cronograma, condicionada, ainda, ao disposto no art. 15, inciso I deste Decreto:

I – Fase 01: a partir de 01 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

II – Fase 02: a partir de 09 de julho 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 300 (trezentas) pessoas;

III – Fase 03: a partir de 23 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas;

IV – Fase 04: a partir de 06 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas;

V – Fase 05: a partir de 20 de agosto, permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.

**Art. 13** A retomada das atividades econômicas relacionadas no inciso II, do artigo 11 deste Decreto será realizada em 05 (cinco) fases e observará o seguinte cronograma, condicionada, ainda, ao disposto no art. 14 inciso II deste Decreto:

I – Fase 01: a partir de 23 julho de 2021, observada a ocupação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

II – Fase 02: a partir de 06 de agosto 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 300 (trezentas) pessoas;

III – Fase 03: a partir de 20 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas;

IV – Fase 04: a partir de 03 de setembro de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas;

V – Fase 05: a partir de 17 de setembro de 2021, permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.

**Art. 14** A retomada e o funcionamento dos setores econômicos dispostos no artigo 11 deste Decreto, sem prejuízo do constante nos Decretos Estaduais que estabeleçam medidas específicas para a região, dependerá da classificação do indicador composto para o município de realização das atividades.

§ 1º O indicador composto visa apresentar um panorama da dimensão da epidemia provocada pela COVID19 e da capacidade de resposta do Estado, em dado tempo e espaço, a fim de nortear as tomadas de decisão da gestão, sejam estadual ou municipais, de forma integrada, pactuada e regionalizada, e será classificado em 5 (cinco) níveis:

I – Nível 1: Risco Baixo – Cor Verde Claro;

II – Nível 2: Risco Moderado – Cor Verde Escuro;

III – Nível 3: Risco Médio – Cor Amarela;

IV – Nível 4: Risco Alto – Cor Laranja;

V – Nível 5: Risco Extremo – Cor Vermelha.

§ 2º A classificação do indicador composto, divulgado semanalmente pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), para fins de adoção das medidas estabelecidas neste Decreto, terá vigência a partir da meia-noite do dia seguinte à sua divulgação e perdurará até que seja realizada nova classificação.

**Art. 15** O funcionamento dos setores econômicos objeto deste Capítulo, observará a classificação do indicador composto, nos seguintes termos:

I – as atividades elencadas nos incisos I e III do artigo 11 deste Decreto, bem como o avanço das fases do cronograma disposto no artigo 12, ficam restritos aos municípios cujo indicador composto encontra-se classificado nas cores verde claro, verde escuro e amarela (Níveis 1 a 3);

II – as atividades elencadas no inciso II do artigo 11 deste Decreto, bem como o avanço das fases do cronograma disposto no artigo 12, ficam restritos aos municípios cujo indicador composto encontra-se classificado nas cores verde claro e verde escuro (Níveis 1 e 2).

**Art. 16** Observado o artigo 12 deste Decreto, a retomada e o funcionamento dos setores econômicos elencados ficam condicionados, ainda, ao atendimento das seguintes medidas:

I – adoção dos protocolos sanitários setoriais específicos, assim entendido:

a) Parques de diversões e entretenimento, parques urbanos e naturais públicos ou privados, geossítios, museus, aquários e demais atrativos correlatos deverão observar o disposto na Portaria Conjunta nº 020/2020 de 25 de agosto de 2020 – GAC/SESAP/SEDEC;

b) Eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções observarão os protocolos sanitários dispostos na Portaria Conjunta nº 026/2020-GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020;

c) demais atividades não contempladas nas alíneas anteriores deverão seguir o “Plano Básico de Segurança Sanitária de Condutas para a Retomada do Setor de Eventos no Rio Grande do Norte”.

II – as atividades elencadas nos incisos I e II do artigo 11 deste Decreto, se realizadas com público inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas, deverão ser comunicadas previamente à Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana (SEMURBMO);

III – as atividades elencadas nos incisos I e II do artigo 11 deste Decreto, se realizadas com público entre 450 (quatrocentos e cinquenta) e 600 (seiscentas) pessoas, ficam condicionadas à autorização prévia, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana (SEMURBMO);

IV – as atividades elencadas nos incisos I e II do artigo 11 deste Decreto, se realizadas com público superior a 600 (seiscentas) pessoas, ficam condicionadas à autorização prévia, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana (SEMURBMO).

§ 1º Os organizadores do evento ou do estabelecimento se responsabilizarão pela observância de todos os protocolos sanitários estabelecidos, bem como das regras de funcionamento dispostas neste Decreto.

§ 2º O funcionamento em desconformidade com o disposto neste Decreto, será punido com a suspensão automática da autorização do evento ou do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária aos organizadores.

**Art. 17.** Ficam os Secretários(as) municipais autorizados a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

**Art. 18.** Para fins de apoio ao cumprimento das operações necessárias ao cumprimento deste Decreto as autoridades municipais poderão requisitar a cooperação da Polícia Militar e da Polícia de Trânsito, além da utilização dos agentes municipais sanitários, de trânsito e fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade e Urbana.

**Art. 19.** O descumprimento das determinações contidas nos Decretos Municipais relacionados ao combate do coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2) ensejará ao infrator multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo apurado pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2021.

\*Republicado por Incorreção.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:** AEF88045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA  
Nº 74/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 74/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Processo nº 133/2021 - Dispensa nº 74/2021 - CPL

Objeto: Aquisição de brinquedos para atender as demandas das Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR: R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS  
EIRELI-ME**

Contrata

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:** 9ACFD241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 73/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 73/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: MARIA ALDACI BARBOSA CAMPOS

Processo nº 130/2021 - Dispensa nº 73/2021 - CPL

Objeto: Contratação do serviço de apoio administrativo na área de endemias e Vigilância Epidemiológica.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**MARIA ALDACI BARBOSA CAMPOS**

Contrata

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:** A8F57F4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 093/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 093/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Nacional Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 21049 Km do veículo Gol – Placa: RGF9E36, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos.

**Vigência:** 30 dias;

**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Substituição de peças, trocas de óleos	371,67
02	serviços diversos	332,00

**Valor Global R\$ 703,67** (setecentos e três reais e sessenta e sete centavos);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Touros/RN, 24 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:** A4BF0BEE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Nacional Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 21049 Km do veículo Gol – Placa: RGF9E36, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos.

**Vigência:** 30 dias;

**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Substituição de peças, trocas de óleos	371,67
02	serviços diversos	332,00

**Valor Global R\$** 703,67 (setecentos e três reais e sessenta e sete centavos);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Touros/RN, 24 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:81F725D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 370/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 370/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DA DISPENSA Nº 093/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 21049 KM DO VEÍCULO GOL – PLACA: RGF9E36, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TROCAS DE ÓLEOS E SERVIÇOS DIVERSOS.

O **Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função fiscal da dispensa Nº **093/2021**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 21049 Km do veículo Gol – Placa: RGF9E36, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos.**

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 229.610.894-68, matrícula de nº 000015-9.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 24 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:32EF8892

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1254/2021)**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

**Pregão Eletrônico, Maior Preço por item**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada e autorizada para a prestação de serviços financeiros e operacionalização da folha e pagamento e atividades bancárias correlatas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Data/hora/local:** 12 de julho de 2021, às 10h:01min – Horário de Brasília, Endereço

Eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) Id do Processo: 1254. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

<http://touros.rn.gov.br/>,  
[licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com)  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros/RN, 25 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:42DB5824

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP (SRP)  
Nº 001/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP (SRP)  
Nº 001/2021**

Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021-SAAE TOUROS/RN. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI. Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Desconto por item, tornamos público o Extrato da Ata de

Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma: CASA & CONSTRUÇÃO CNPJ: 26.733.851/0001-37- saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7,8,9,10,11 totalizando o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Data da assinatura da Ata: 26/03/2021. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**EBFC70AA

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP (SRP)  
Nº 002/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP (SRP)  
Nº 002/2021**

Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021-SAAE TOUROS/RN. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI. Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Desconto por item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma: : **FRANÇA MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS CNPJ:18.340.254/0001-14-**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **02; totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, Data da assinatura da Ata: 26/03/2021. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**0549B3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA JULIANA DE SOUZA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 21 DE JUNHO DE 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**03E68A8C

**CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de "MARIA JULIANA DE SOUZA " para apresentação na programação cultura da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**FAVORECIDO.....:** MARIA JULIANA DE SOUZA

**VALOR.....:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 21 DE JUNHO DE 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**5A028301

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210181

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 94/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** MARIA JULIANA DE SOUZA

**OBJETO.....:** contratação de "MARIA JULIANA DE SOUZA" para apresentação na programação cultura da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 600,00

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**B2AC162A

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 21 DE JUNHO DE 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**D85E7F8C

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de " JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA " para apresentação na programação cultura da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**FAVORECIDO.....:** JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

**VALOR.....:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 21 DE JUNHO DE 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**F22DB6FA

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210182

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 97/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

**OBJETO.....:** contratação de "JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA" para apresentação na programação cultura da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 300,00

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B9B79A1A

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 21 DE JUNHO DE 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**33CE011C

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de " FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**FAVORECIDO.....:** FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS

**VALOR.....:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 21 DE JUNHO DE 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**C3164B07

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210183

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 98/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS

**OBJETO.....:** contratação de " FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 600,00

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**D1E7BE5F

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO JOSENILDO DA COSTA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 22 de Junho de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**15DECB57

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de " FRANCISCO JOSENILDO DA COSTA" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**FAVORECIDO.....:** FRANCISCO JOSENILDO DA COSTA

**VALOR.....:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 22 de Junho de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E4EBD616

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210190

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 102/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO JOSENILDO DA COSTA

**OBJETO.....:** contratação de " FRANCISCO JOSENILDO DA COSTA" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R \$ 600,00

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**75A04442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 727 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N. 727 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação e implantação de incentivo financeiro aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema que estejam prestando serviço na linha de frente ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Upanema, a criação e implantação de incentivo financeiro de caráter temporário e transitório aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Upanema, que estejam prestando serviço na linha de frente ao enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º Enquadram-se no caput deste artigo os servidores pertencentes ao quadro de funcionalismo municipal e lotados nos seguintes estabelecimentos/e ou setores da Secretaria Municipal de Saúde:

I — Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19;

II — Estratégia Saúde da Família (ESF);

III — Estratégia da Saúde Bucal (ESB);

IV — Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);

V — Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS);

VI — Vigilância Sanitária;

VII — Sede da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Unidade Mista de Saúde.

§ 2º Os servidores lotados nas unidades administrativas descritas no § 1º que estiverem desempenhando suas atividades em trabalho remoto ou estiverem afastados das suas atividades, não farão jus ao recebimento do incentivo.

§ 3º Os servidores lotados nas unidades administrativas descritas no § 1º que estiverem desempenhando suas atividades em trabalho remoto e retomarem ao trabalho presencial após a criação e implantação do referido incentivo, só fará jus ao seu recebimento no mês subsequente ao seu retorno.

Art. 2º O referido incentivo corresponde ao valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º O incentivo será calculado proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados e as faltas consideradas legalmente como justificadas não serão descontadas.

§ 2º Perderão o direito a percepção do referido incentivo, aqueles servidores que se ausentarem das suas atividades laborais sem prévia justificativa.

§ 3º No mês em que o servidor estiver no gozo de férias ou licença não fará jus ao recebimento do incentivo de que trata essa Lei.

§ 4º O incentivo financeiro não será incorporado à remuneração do servidor para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem, bem como não incidirá sobre férias e décimo terceiro.

Art. 3º O incentivo financeiro será pago mensalmente ao servidor, a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2021 e terá sua vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado por meio do Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento os servidores que fazem jus ao incentivo financeiro de que trata esta Lei, bem como a respectiva lotação e função.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário, nos percentuais já aprovados em leis específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 23 de Junho de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1D331B2D

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0306/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0306/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021 - GPMU.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente Joelma Andrade da Silva, no Hospital Deoclécio Marques;

**Local de destino:** Parnamirim R/N;

**Período do Afastamento:** 17 de junho de 2021;

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B18BD3EB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0299, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0299, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2021, datado de 31/05/2020, de autoria da servidora MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 85;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 85, de 01/06/2021 a 29/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**488965A8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0300, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0300, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 32/2021, datado de 08/06/2021, de autoria da servidora ANTONIA ESMERALDA LOPES MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula 234;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA ESMERALDA LOPES MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula 234, de 14/06/2021 a 11/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E6C5E83F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0302, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0302, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 31/2021, datado de 08/06/2021, de autoria do servidor MAGNALDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 541;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor MAGNALDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 541, de 14/06/2021 a 11/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1377FF6F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0301, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0301, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 33/2021, datado de 08/06/2021, de autoria do servidor JONATAZ ELOI DE CARVALHO, matrícula 537;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor JONATAZ ELOI DE CARVALHO, matrícula 537, de 14/06/2021 a 11/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**871584B5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0331, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0331, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/06/2021, de autoria do servidor LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 491;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 491, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B34DD068

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0330, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0330, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/06/2021, de autoria do servidor JOACI DA COSTA ARAUJO, matrícula 578;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOACI DA COSTA ARAUJO, matrícula 578, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6BBD213F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0329, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0329, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/06/2021, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1D7B26E9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0328, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0328, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 108/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21/06/2021, de autoria do servidor DANILO CARLOS FREIRE, matrícula 467.

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DANILO CARLOS FREIRE, matrícula 467, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D3A5EC1E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0327, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0327, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 107/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21/06/2021, de autoria da servidora ANTONIA FARIAS CAMPOS, matrícula 616.

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA FARIAS CAMPOS, matrícula 616, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**73E02982

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0305, DE 16 DE JUNHO DE 2021 – GPMU.**

PORTARIA N.º 0305, DE 16 DE JUNHO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 36, caput, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Upanema,

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas, e

**CONSIDERANDO** que a Remoção é o deslocamento do servidor para outro Órgão ou Entidade, sem mudança na carreira e, tendo em vista a necessidade de suprir a deficiência de recursos humanos na Secretaria Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER EX-OFÍCIO**, no interesse da administração pública, a servidora **ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS**, titular do cargo efetivo de Auxiliar de cozinha, sob a matrícula nº 701, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de Junho de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**B4514E90

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 050/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ALYSON SERGIO S FERREIRA EIRELI** - CNPJ: 14.292.739/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1(Com 23% de desconto), 9(Com 65% de desconto), 43(Com 56% de desconto) e 45(Com 63% de desconto).

**CAMILA MARIANA DA COSTA SANTIAGO TAVARES 09882786421**- CNPJ: 24.201.447/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22(Com 61,8% de desconto), 23(Com 69,51% de desconto), 24(Com 74,41% de desconto) e 27(Com 45% de desconto).

**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**- CNPJ: 20.048.814/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2(Com 21% de desconto), 3(Com 22% de desconto), 4(Com 57% de desconto) e 5(Com 53% de desconto).

**GLENIO M DE MENDONÇA AUTO PEÇAS**- CNPJ: 34.175.175/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6(Com 73,7% de desconto), 7(Com 73,05% de desconto), 10(Com 72,6% de desconto), 19(Com 68,3% de desconto), 31(Com 56,7% de desconto), 33(Com 78,6% de desconto), 35(Com 75,6% de desconto), 36(Com 77,3% de desconto), 38(Com 60,3% de desconto), 39(Com 66,6% de desconto), 40(Com 76,2% de desconto), 46(Com 69,01% de desconto), 47(Com 75,03% de desconto), 48(Com 75,01% de desconto), 49(Com 75,01% de desconto), 50(Com 75,01% de desconto), 51(Com 72,08% de desconto), 53(Com 82,2% de desconto), 54(Com 78,05% de desconto) e 55(Com 86,25% de desconto);

**J A de Medeiros Auto Peças -ME**- CNPJ: 15.241.028/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21(Com 56,02% de desconto), 26(Com 65,62% de desconto), 29(Com 61% de desconto), 30(Com 61% de desconto), 34(Com 78,52% de desconto), 37(Com 74% de desconto).

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**- CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12(Com 51,5% de desconto), 13(Com 61% de desconto), 15(49,2% de desconto), 16(Com 52% de desconto) e 44(Com 41,5% de desconto).

**L D DE OLIVEIRA MENDES- ME**- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11(Com 11% de desconto), 28(Com 21% de desconto) e 41(Com 63% de desconto).

**L E PNEUS LTDA**- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17(Com 62% de desconto) e 42(Com 62% de desconto).

**PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA**- CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8(Com 73,51% de desconto), 14(Com 63,03% de desconto), 18(Com 55,01% de desconto), 20(Com 55,01% de desconto), 25(Com 47,01% de desconto), 32(Com 21,02% de desconto) e 52(Com 10,01% de desconto).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de Junho de 2021

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**FF6EEB73

#### PREGOEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 795/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 020/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES, CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 08 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 24 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**7980C589

#### PREGOEIRO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor as empresas: **ALYSON SERGIO S FERREIRA EIRELI** - CNPJ: 14.292.739/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1(Com 23% de desconto), 9(Com 65% de desconto), 43(Com 56% de desconto) e 45(Com 63% de desconto).

**CAMILA MARIANA DA COSTA SANTIAGO TAVARES 09882786421-** CNPJ: 24.201.447/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22(Com 61,8% de desconto), 23(Com 69,51% de desconto), 24(Com 74,41% de desconto) e 27(Com 45% de desconto).

**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI-** CNPJ: 20.048.814/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2(Com 21% de desconto), 3(Com 22% de desconto), 4(Com 57% de desconto) e 5(Com 53% de desconto).

**GLENIO M DE MENDONÇA AUTO PEÇAS-** CNPJ: 34.175.175/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6(Com 73,7% de desconto), 7(Com 73,05% de desconto), 10(Com 72,6% de desconto), 19(Com 68,3% de desconto), 31(Com 56,7% de desconto), 33(Com 78,6% de desconto), 35(Com 75,6% de desconto), 36(Com 77,3% de desconto), 38(Com 60,3% de desconto), 39(Com 66,6% de desconto), 40(Com 76,2% de desconto), 46(Com 69,01% de desconto), 47(Com 75,03% de desconto), 48(Com 75,01% de desconto), 49(Com 75,01% de desconto), 50(Com 75,01% de desconto), 51(Com 72,08% de desconto), 53(Com 82,2% de desconto), 54(Com 78,05% de desconto) e 55(Com 86,25% de desconto);

**J A de Medeiros Auto Peças -ME-** CNPJ: 15.241.028/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21(Com 56,02% de desconto), 26(Com 65,62% de desconto), 29(Com 61% de desconto), 30(Com 61% de desconto), 34(Com 78,52% de desconto), 37(Com 74% de desconto).

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-** CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12(Com 51,5% de desconto), 13(Com 61% de desconto), 15(49,2% de desconto), 16(Com 52% de desconto) e 44(Com 41,5% de desconto).

**L D DE OLIVEIRA MENDES- ME-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11(Com 11% de desconto), 28(Com 21% de desconto) e 41(Com 63% de desconto).

**L E PNEUS LTDA-** CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17(Com 62% de desconto) e 42(Com 62% de desconto).

**PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA-** CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8(Com 73,51% de desconto), 14(Com 63,03% de desconto), 18(Com 55,01% de desconto), 20(Com 55,01% de desconto), 25(Com 47,01% de desconto), 32(Com 21,02% de desconto) e 52(Com 10,01% de desconto).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de Junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**F37241D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 001/2021 – SMAS DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 001/2021 – SMAS DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. MARIA GILVANETE DA SILVA, Conselheira Tutelar, para fazer

face às despesas com locomoção à cidade de Riacho da Cruz/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Diligência no tocante a participação e efetivação da proteção de dois(as) menores.

**Local de destino:** Riacho da Cruz /RN;

**Período do Afastamento:**24 de maio de 2021.

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 16 de junho de 2021.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D7E003DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 002/2021 – SMAS DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 002/2021 – SMAS DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Riacho da Cruz/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Diligência no tocante a participação e efetivação da proteção de dois(as) menores.

**Local de destino:** Riacho da Cruz /RN

**Período do Afastamento:**24 de maio de 2021.

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 16 de junho de 2021.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3EB4F9B3

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 as 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 as 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020:**

GUARDA MUNICIPAL

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

276562-8 RAFAEL DIAS DA SILVA NÃO  
285823-5 LEONARDO ESTEVAM DE MOURA NÃO  
258381-6 ANTONIO GENILSON DA SILVA FERNANDES NÃO  
289571-7 LUAN DA SILVA MARTINS NÃO  
302157-3 FRANCISCO ELIVELTON BATISTA DA PENHA NÃO  
269525-2 KENNY JUDSON CRUZ DE LIRA NÃO  
264835-4 ISIS CRISTIANE LINHARES DA SILVA NÃO  
269065-2 HUGO EDUARDO CAVALCANTE CARNEIRO NÃO  
287706-4 MAYLLONN DANTAS CARLOS NÃO  
275325-6 NEILTON SOUZA DE ARAUJO NÃO  
269027-5 CRISTIANE VALERIA LILIAN DO NASCIMENTO NÃO  
285886-9 CARLA LOUISE DE OLIVEIRA CORDEIRO NÃO  
300863-6 CLEBISON SOARES DA SILVA SIM  
273634-0 GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVA SIM  
302375-9 ELENILSON FERNANDES DE MEDEIROS SIM

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada (se for PCD).

Vera Cruz/RN em 23 de junho de 2021.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**9F90C12E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24060001/2021**

CONTRATO N.º: 24060001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 180601/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 21.080.022/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 105 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 139 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 41 . 2.2018 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica2 - Prefeitura Municipal de Viçosa ; 352 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 24/06/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**E851FEA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180601/2021 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18060001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180601/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.080.022/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 105 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 139 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 41 . 2.2018 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica2 - Prefeitura Municipal de Viçosa ; 352 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Terceiros - Pessoa Jurídica; 343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 24/06/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:0FF6E589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 046/2021, Processo Licitatório nº. 1302/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa DOGILFRAN DAS CHAGAS, inscrita no CNPJ: 655.120.814-20, no valor de R\$ 13.640,00 (Treze mil seiscentos e quarenta reais.), referente à **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA CAP. 12M<sup>3</sup>, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO, CUSTEADO PELO (A) CONTRATADO (O) PARA SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHOS, METRALHAS, OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS, E O COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATENTE..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 10 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:233251C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 848/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C23283DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 849/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A5FF2671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 850/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**838D22DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021- SEMAF**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Fernando Antonio Bezerra			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	10647			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.179.234-72	RG: 970195		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de reunião na INSA (Instituto Nacional do Semiárido), na cidade de Campina Grande - PB			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1/2	Campina Grande/PB	25/06/2021	R\$ 450,00	R\$ 225,00

**Importa a quantia de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Acari/RN, 24 de junho de 2021.

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**  
Secretário de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5C9304E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 172, DE 28 DE JANEIRO DE 1986.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a organização do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, os respectivos vencimentos e vantagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura

**Art. 1º** Os cargos que constituem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal obedecem a organização estabelecida nesta Lei.

**Art. 2º** O serviço público municipal compreende cargos da natureza:

I – Cargos de provimentos em caráter efetivo relacionados no Anexo I desta Lei;

II – Inativos;

III – Cargos de provimento em comissão relacionados no anexo III desta Lei;

**Art. 3º** Além do pessoal estatutário de que trata esta Lei, contratará pelo regime de emprego previsto na consolidação das leis do trabalho.

§1º O salário dos contratados será aplicado de acordo com o número de horas efetivamente trabalhadas, desde que previamente estabelecidas.

§2º Na hipótese do servidor ser contratado para um regime de trabalho inferior a 240 horas mensais, o salário será pago proporcionalmente às horas de trabalho.

**Art. 4º** Ficam extintos todos os cargos e funções atualmente existentes na prefeitura Municipal.

**CAPÍTULO II**

Do Provimento

**Art. 5º** Os cargos de provimento em caráter efetivo serão preenchidos por promoção, acesso, ou mediante concurso público de provas e títulos.

**Art. 6º** Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investimento no serviço público.

**Art. 7º** No provimento dos cargos constantes do quadro de pessoal da prefeitura serão obrigatoriamente observados, os requisitos gerais para investidura no serviço público.

**Art. 8º** Os cargos que, após o enquadramento permanecerem vagos ou vierem a vagar e os que vierem a ser criados, só poderão ser promovidos na forma do art. 5º desta Lei.

**Art. 9º** As formas de nomeação obedecerão às normas estatutárias.

### CAPÍTULO III

#### Das funções Gratificadas

**Art. 10** Além dos cargos de provimento em caráter efetivo e em comissão, haverá no serviço público municipal as funções gratificadas que forem criadas pelos regimentos dos órgãos da prefeitura, desde que haja dotações orçamentárias previstas para atender ao encargo.

§1º A função gratificada corresponde a uma vantagem acessória ao vencimento pelo encargo da chefia e assessoramento.

§2º Salvo nos casos previstos no Estatuto dos Funcionários e gratificação de que trata este artigo não está devida durante o afastamento, a qualquer título, do funcionário em exercício de função gratificada.

**Art. 11** Somente poderão ser designados para desempenhar funções gratificadas funcionários efetivos da prefeitura municipal, ou servidores Estaduais ou Federais, quando postos à disposição do Município.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Vencimentos e Vantagens

**Art. 12** Os vencimentos dos cargos de provimento em caráter efetivo e em comissão serão fixados nos anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 13** Cada cargo terá vencimento correspondente ao nível respectivo, conforme a classificação dos anexos I, II e III.

**Art. 14** Além dos vencimentos e demais vantagens estatutárias correspondente aos níveis fixados nesta Lei, fica estabelecida uma gratificação de dez (10%) por cento, sob o respectivo vencimento do Tesouro Municipal a título de quebra de caixa.

### CAPÍTULO V

#### Da Promoção, Progressão Horizontal e Acesso

**Art. 15** A promoção para efeito desta Lei é a elevação do funcionário, em caráter efetivo, ao nível superior, dentro da mesma carreira, de acordo com as normas estatutárias.

**Art. 16** Fica instituído no município o sistema de Progressão Horizontal.

**Art. 17** Progressão Horizontal é a melhoria de vencimentos dentro do mesmo cargo, segundo o critério da antiguidade.

**Art. 18** A progressão Horizontal far-se-á obrigatória e automaticamente para cada funcionário, após período de cinco anos de efetivo exercício na Prefeitura, a contar da data da admissão até a aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito de contagem de tempo de serviço efetivo, seguir-se-ão as normas estatutárias.

**Art. 19** A progressão Horizontal compreenderá o acréscimo de quantia igual a cinco (5) por cento do padrão de vencimento do cargo, para cada quinquênio.

Parágrafo Único. O cálculo de progressão será feito sempre com base no vencimento do cargo, com exclusão de quaisquer acréscimos, vantagens ou outras progressões.

**Art. 20** Acesso é a passagem do funcionário, pelo princípio do mérito, a vaga existente em classe afim, do nível mais elevado.

**Art. 21** Serão aplicados nos proventos por acesso as normas e condições relativas à promoção, expressas no Estatuto dos Funcionários.

### CAPÍTULO VI

#### Do Enquadramento

**Art. 22** Para converter e ajustar o novo Quadro de pessoal os cargos e funções anteriormente existentes, aplicar-se-ão as regras de enquadramento a seguir estabelecidas.

**Art. 23** Os ocupantes efetivos dos cargos anteriormente existentes na Prefeitura serão enquadrados nos novos cargos criados por esta Lei, de atribuições de natureza semelhante aos anteriormente exercidos.

**Art. 24** Os servidores que a data da promulgação da Constituição Federal hajam completando cinco (5) anos de efetivo serviço serão enquadrados em caráter efetivo nos novos cargos para os quais forem designados.

**Art. 25** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 26** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra Em, 28 de janeiro de 1986.

**DR. AGOSTINHO LOPES NETO**

Prefeito

ANEXO I – Cargos de Provimento em Caráter Efetivo.

## Artigo 2º - Item I

NÍVEL	NATUREZA DO CARGO	VENCIMENTOS CRS
I	Merendeira	80.000
I	Cozinheira	80.000
I	Auxiliar de Arrecadação	80.000
I	Auxiliar de Serviços Gerais I	80.000
II	Datilógrafo	100.000
II	Auxiliar de Biblioteca	100.000
II	Auxiliar de Serviços Gerais II	100.000
III	Auxiliar de secretária C.E.M	120.000
IV	Professor de 1º Grau	150.000
IV	Mensageiro da TELERN	150.000
IV	Bibliotecária	150.000
IV	Secretário da J.S.M	150.000
IV	Atendente da SEMEC	150.000
IV	Encarregado de Serviços	150.000
V	Vigia	200.000
V	Coordenador Administrativo	200.000
V	Mecânico	200.000
V	Técnico Especializado "A"	200.000
VI	Agente Arrecadador	250.000
VI	Escriturário da Câmara	250.000
VI	Coveiro	250.000
VI	Técnico Especializado "B"	250.000
VII	Recepcionista	300.000
VII	Chefe da UMC	300.000
VII	Cadastrador do Projeto CIATA	300.000
VII	Motorista	300.000
VII	Gari	300.000
VIII	Supervisor C.E.M	350.000
VIII	Coordenador do Projeto CIATA	350.000
VIII	Auxiliar de Contabilidade	350.000
VIII	Arquivista	350.000
VIII	Operador de Máquinas	450.000
VIII	Economista	650.000
IX	Diretor do C.E.M	400.000
IX	Administrador do projeto CASULO	400.000
IX	Coordenador de Comissão	400.000
X	Diretor de Urbanismo	500.000
XI	Técnico de Cadastramento	600.000
XII	Agrônomo	800.000
XII	Analista	800.000
XIII	Médico	4.000.000

## ANEXO II – Inativos

## Artigo 2º - Item II

	NATUREZA DO CARGO	VENCIMENTOS CRS
-	Inativos	50.000

## ANEXO III – Cargos de Provimento em Comissão

## Artigo 2º - Item III

NÍVEL	NATUREZA DO CARGO	VENCIMENTOS CRS
C.C.1	Secretário de Administração	1.000.000
C.C.1	Secretário de Educação	1.000.000
C.C.2	Tesoureiro	800.000

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra Em, 28 de janeiro de 1986.

**AGOSTINHO LOPES NETO**

Prefeito

Obs.: Esta Lei foi atualizada na data de 26 de maio de 2021 pela Controladoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Controladora Geral do Município Dra. Valeria C. Fernandes Costa, OAB/RN nº 18.826.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**BAA65BDD

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021****TERMO DE ADESÃO**

**“CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.**

O Município de Afonso Bezerra/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Poço Branco/RN, nos termos da Lei 8.666/93, em consonância a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADOS DE ORÇAMENTARIO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, inscrita no CNPJ Nº 08.311.904/0001-40.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRARN, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** TOP DOWN CONSULTORIA - LTDA, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26.

<b>EMPRESA:</b> TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					
<b>CNPJ:</b> 40.998.734/0001- 26		<b>TELEFONE:</b> (84) 3207-1622		<b>E-MAIL:</b> contato@topdownrn.com.br	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Juarez Távora, 3370 – Candelária – Natal/RN					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIF	VR. TOTAL
01	Cessão de direitos de uso dos sistemas integrado de orçamento, finanças, contabilidade publica e licitação, compras, contratos e convênios.	12	Mês	3.400,00	40.800,00
02	Cessão de direito de uso do sistema de recursos humanos e folha de pagamento.	12	Mês	1.950,00	23.400,00
05	Cessão de direito de uso do portal de transparência.	12	Mês	940,00	11.280,00
06	Cessão de direito de uso do protocolo geral	12	Mês	1.110,00	13.320,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>88.800,00</b>

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 10/03/2021 à 10/03/2022.**

**VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 24/06/2021 a 10/03/2022.**

Afonso Bezerra/RN, em, 24 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**

Órgão Não Participante  
Carona

**MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**

Órgão Gerenciador

**TOP DOWN CONSULTORIA – LTDA**

CNPJ: 40.998.734/0001-26  
Órgão/Fornecedor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**A7337661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 045.060.324-54, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 009/2021- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E**

**PROTETORES PARA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA****2.1. Empresa(s) vencedora(s):**

Vencedor(es): <b>MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI</b>		
CNPJ: 30.659.723/0001-68	Telefone: 84 999634493 / 9650-3896	Email: MASTERCOMERCIOEREPRESENTACOES@OUTLOOK.COM
Endereço: <b>RUA HELENA FERREIRA DE LIMA, 39, TAVARES DE LIRA, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000</b>		
Representante: <b>LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS – CPF: 053.405.014-00</b>		

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PNEU 175/70R14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	60	UND	DUNLOP	R\$ 359,00	R\$ 21.540,00
15	PNEU 19.5-24, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO G2/L12, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	16	UND	GOODYEAR	R\$ 4.895,00	R\$ 78.320,00
49	CAMARA DE AR 900-20, fabricação nacional, Com selo de aprovação pelo INMETRO	34	UND	PROMETEC	R\$ 144,00	R\$ 4.896,00
55	PNEU REF. 175/80R14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO.	60	UND	FORMULA	R\$ 460,00	R\$ 27.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 132.356,00</b>						

**2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “339030- MATERIAL DE CONSUMO” existente no orçamento vigente.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão nº. 009/2021- SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal** (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTES CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

### Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

**7.2.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.3.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

**7.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**7.5.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.3.** A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.4.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

**8.8.** Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	PMA

**8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.10.** Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 009/2021 – SRP e seus anexos.

**8.11.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

- 10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOSS que vierem a apresentar má de qualidade,
- b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;
- f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

**13.2.** Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

**16.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.4.** A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**16.4.1.** Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Angicos	Master Comercio E Representacoes EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNP:30.659.723/0001-68
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS</b>
CPF Nº: 045.060.324-54	CPF:053.405.014-00
Promitente Contratante	Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**B35A33F8

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 045.060.324-54, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 009/2021- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Vencedor(es): DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI		
CNPJ: 20.048.814/0001-03	Telefone: 84 3314-6576 / 9 8824-7939	Email: DAVIRADBAT@GMAIL.COM
Endereço: RUA NISIA FLORESTA, 136, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-270		
Representante: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA – CPF:078.454.174-95		

## 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	PNEU 12.5/80-18, tube type,NINIMO 12 LONAS. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	30	UND	JK TIRE	R\$ 2.140,00	R\$ 64.200,00
13	PNEU 185/60R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	20	UND	LINGLONG	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
14	PNEU 185/70R14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	40	UND	COOPER	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
18	PNEU 205/60R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	40	UND	DUNLOP	R\$ 475,00	R\$ 19.000,00
21	PNEU 225/75R16, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	20	UND	HIFLY	R\$ 788,00	R\$ 15.760,00
22	PNEU 275/18, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	30	UND	MAGGION	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
24	PNEU 60/100-17, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	10	UND	MAGGION	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
29	PNEU 90/90-19 (DIANTEIRO, MOTO BROS). FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	20	UND	MAGGION	R\$ 247,00	R\$ 4.940,00
32	PNEU REF. 225/70 R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO.	30	UND	OVATION	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
43	CAMARA DE AR 275/18. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	34	UND	VULKAN	R\$ 49,00	R\$ 1.666,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 151.666,00</b>						

## 2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “339030- MATERIAL DE CONSUMO” existente no orçamento vigente.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 009/2021- SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal** (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens**.

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTA CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

### Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

- 7.1.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.
- 7.2.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.3.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
- 7.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
- 7.5.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.
- 8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
- 8.3.** A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
- 8.4.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
- 8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7.** Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.
- 8.8.** Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	PMA

- 8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 8.10.** Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 009/2021– SRP e seus anexos.
- 8.11.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1.** Gerenciar a ARP.
- 10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar má de qualidade,
- b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;
- f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

**13.2.** Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e conseqüente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a conseqüente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

**16.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.4.** A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**16.4.1.** Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Angicos	David Rafael Pinheiro De Moura EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 20.048.814/0001-03
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA</b>
CPF Nº: 045.060.324-54	CPF: 078.545.174-95
Promitente Contratante	Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**9EC42E3E

### COMISSAO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 045.060.324-54, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 009/2021- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

##### 2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Vencedor(es): <b>TEIXEIRA &amp; CASTRO PNEUS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.710.302/0001-78</b>	Telefone: <b>84 2130-7198</b>	Email: <b>tcpneusltda@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA RAIMUNDO BARROS CAVALCANTE, 140, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-275</b>		
Representante: <b>LUIZ CARLOS MONTEIRO LEITE – CPF:393.314.074-91</b>		

##### 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PNEU 1000-20, MINIMO 16 LONAS, MODELO CT52, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	130	UND	ANTEO	R\$ 1.780,00	R\$ 231.400,00
4	PNEU 12.4-24 AGRICOLA, TUBE TYPE, mínimo 10 lonas, fabricação nacional, Com selo de aprovação pelo INMETRO	08	UND	MAGGION	R\$ 2.190,00	R\$ 17.520,00
6	PNEU 14.9-24, MODELO R1, MINIMO 8 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL. Com selo de aprovação do INMETRO	30	UND	MAGGION	R\$ 2.550,00	R\$ 76.500,00
7	PNEU 1400/24, MODELO G2/I2, 16 LONAS, tube type, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	30	UND	MAGGION	R\$ 4.230,00	R\$ 126.900,00
8	PNEU 17.5-25, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO R3, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	20	UND	PIRELLI	R\$ 5.280,00	R\$ 105.600,00
11	PNEU 18.4-30, AGRICOLA, mínimo 10 lonas, fabricação nacional, com selo de aprovação pelo INMETRO	06	UND	MAGGION	R\$ 4.390,00	R\$ 26.340,00
12	PNEU 18.4-34, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	30	UND	MAGGION	R\$ 4.800,00	R\$ 144.000,00
25	PNEU 7.50-16, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	30	UND	MAGGION	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00
26	PNEU 7.00-16, CT52, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, com selo de aprovação do INMETRO	20	UND	ANTEO	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
37	CAMARA DE AR 12.4-24, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	10	UND	MAGGION	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
38	CAMARA DE AR 14.9-24, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	34	UND	MAGGION	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
39	CAMARA DE AR 1400/24, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	34	UND	MAGGION	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
40	CAMARA DE AR 18.4-30, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	24	UND	MAGGION	R\$ 439,00	R\$ 10.536,00
41	CAMARA DE AR 18.4-34, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	44	UND	MAGGION	R\$ 418,00	R\$ 18.392,00
45	CAMARA DE AR 7.50-16, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	34	UND	MAGGION	R\$ 77,00	R\$ 2.618,00
50	CAMARA DE AR 700-16, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	24	UND	MAGGION	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
53	PROTETOR ARO 20, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	185	UND	ABC	R\$ 70,00	R\$ 1.2950,00
54	PROTETOR ARO 16, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	30	UND	ABC	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL: R\$ 838.962,00						

### 2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “339030- MATERIAL DE CONSUMO” existente no orçamento vigente.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão nº. 009/2021- SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.**

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal**. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTES CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu **manual Licitações Contratos: orientações básicas**: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

#### **Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

**7.2.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.3.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

**7.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**7.5.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.3.** A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.4.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

**8.8.** Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	PMA

**8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.10.** Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 009/2021– SRP e seus anexos.

**8.11.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

**13.2.** Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDITORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1.** A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor(es) que **não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

**16.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.4.** A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**16.4.1.** Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;  
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;  
b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;  
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;  
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Angicos	Teixeira & Castro Pneus LTDA
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNP:40.710.302/0001-78
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>LUIZ CARLOS MONTEIRO LEITE</b>
CPF N°: 045.060.324-54	CPF:393.314.074-91
Promitente Contratante	Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
Código Identificador:56D5EB6A

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente à licitação Pregão Presencial Nº 011/2021, realizada em 23 de junho de 2021, nos termos do Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A BEATRIZ C DE ARAUJO					
CNPJ: 39.975.716/0001-40		Telefone: 84994674186		Email: BEZERRAILUMINACAO@GMAIL.COM	
Endereço: R PROF. MARIA DO CARMO MARTINS AZEVEDO, 45, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000					
Representante: ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO - RG: 2844838/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	20,00	UND	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8CM	CONDOR	4,80
00003	5,00	UND	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	CONDOR	5,30
00004	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,60
00005	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,60
00006	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,90

00007	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,85
00008	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 100, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	2,25
00009	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 120, TAM. 225 X 278MM	CONDOR	2,20
00010	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 50, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	2,50
00011	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 80, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	2,80
00012	30,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA – TAMANHOS P/M/G (CADA TAMANHO COM CAIXA C/100 UNIDADES)	DPK	110,00
00013	300,00	UND	MASCARA DESCARTÁVEL COM VALVULA	PLASTCOR	3,10
00016	20,00	UND	MASSA PLÁSTICA DE 500	CARPLAST	15,00
00017	50,00	UND	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM	COMPEL	9,50
00018	50,00	UND	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM	CONDOR	4,30
00019	50,00	UND	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM	CONDOR	11,10
00020	40,00	Litros	THINNER (SOLVENTE) 900ML	SOLUT	15,70
00027	30,00	UND	TRINCHA DE 1 ½"	CONDOR	3,65
00028	30,00	UND	TRINCHA DE 2"	CONDOR	4,90
00029	30,00	UND	TRINCHA DE 3"	CONDOR	9,50
00030	25,00	UND	TRINCHA DE 4"	CONDOR	11,50
00035	5,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4"	PLASTILIT	0,64
00037	5,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 ½"	PLASTILIT	4,00
00038	10,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	POLY VEDANEL	8,90
00040	10,00	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	BELIZE	160,00
00042	10,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	PLASTLIT	3,80
00043	10,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM PARA ESGOTO	PLASTLIT	2,50
00044	5,00	UND	CAIXA PARA HIDROMETRO PADRÃO CAERN	INPLAST	57,00
00045	10,00	UND	CAP DE 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	1,25
00046	10,00	UND	CAP DE 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	1,80
00051	20,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO	PLASTILIT	9,00
00053	20,00	UND	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X ½"	PLASTILIT	2,10
00056	20,00	UND	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	6,50
00057	20,00	UND	JOELHO DE 20MM X ½" ROSCÁVEL	PLASTILIT	1,60
00058	20,00	UND	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL	PLASTILIT	0,40
00059	20,00	UND	JOELHO DE 25MM X ¾" ROSCÁVEL	PLASTILIT	2,65
00060	10,00	UND	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL	PLASTILIT	4,50
00061	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	6,50
00062	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	38,00
00064	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,10
00065	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	2,50
00068	30,00	UND	LUVA 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	0,60
00069	30,00	UND	LUVA 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	3,35
00070	30,00	UND	LUVA 50MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	3,90
00071	10,00	UND	LUVA 100MM ESGOTO	PLASTILIT	5,70
00078	20,00	UND	LUVA DE CORRER 20MM	PLASTILIT	9,00
00079	20,00	UND	LUVA DE CORRER 25MM	PLASTILIT	13,10
00080	20,00	UND	LUVA DE CORRER 40MM	PLASTILIT	23,30
00083	5,00	UND	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	CELITE	307,00
00085	200,00	UND	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5	JOMARCA	0,20
00086	50,00	UND	PARAFUSO LATAO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA Nº 10	TOR ALF	1,70
00087	10,00	UND	PLUG DE ½" ROSCÁVEL	AMANCO	0,80
00089	10,00	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE 75MM X 50MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	6,10
00090	10,00	UND	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 20MM	PLASTILIT	7,90
00094	10,00	UND	REPARO DO MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO – MODELO UNIVERSAL	POLYUTIL	85,00
00096	20,00	UND	SIFÃO FLEXÍVEL DEGARGANTA PARA PIA	SOCEL	5,70
00098	30,00	UND	TÊ (90º) DE 1" X 3/4" – ROSCÁVEL	AMANCO	15,00
00099	30,00	UND	TÊ (90º) DE 100MM ESGOTO	PLASTILIT	11,50
00100	30,00	UND	TÊ (90º) DE 150MM ESGOTO	PLASTILIT	50,00
00101	30,00	UND	TÊ (90º) DE 40MM ESGOTO	PLASTILIT	2,15
00102	30,00	UND	TÊ (90º) DE 50MM ESGOTO	PLASTILIT	6,50
00103	20,00	UND	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E ¾	KRONA	10,40
00105	10,00	UND	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	HERC	45,00
00109	5,00	UND	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM METAL CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	HERC	15,40
00115	5,00	UND	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR.	CELITE	362,00
00116	10,00	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ½" PARA JARDIM.	PLASTILIT	0,40
00120	10,00	UND	ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 16 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	RAMADA	22,50
00124	200,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES EXTERIORES AC2 (SACO COM 15KG)	MASTERCOLA	9,90
00125	200,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES INTERIORES AC1 (SACO COM 15KG)	MASTERCOLA	8,70
00131	20,00	UND	CABO DE ENXADA EM MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM.	MONFORT	11,50
00132	20,00	UND	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA EM MADEIRA MACIÇA DE 90 CM, FABRICADOS EXCLUSIVAMENTE COM MADEIRAS TRATADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA	MONFORT	12,30
00134	10,00	UND	CADEADO EM LATÃO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	30,00
00135	10,00	UND	CADEADO EM LATÃO 45MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO	LEMEN	34,40

			NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA		
00145	10,00	UND	CHIBANCA S/ CABO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 9,80 CM, ALTURA 38 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	MINASUL	59,40
00148	300,00	Mt	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO, DIAMETRO DE 14MM, CARGA DE RUPTURA 2000 KGF.	FORCE	1,85
00150	500,00	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA FERRO/INOX	WAVES PLUS	2,75
00152	20,00	UND	DISCO DE DESBASTE GRANILITEIRO	DIMAX	9,85
00153	50,00	UND	DISCO DIAMANTADO LISO PORCELANATO 110MM	DIMAX	8,95
00154	20,00	UND	DISCO SERRA PARA MADEIRA 24D43/8X20MM	RAMADA	16,50
00157	2,00	UND	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 12"	RAMADA	13,00
00159	200,00	UND	FITA 12 MM PARA PISO GRANILITE	OLIPLAS	3,25
00165	10,00	UND	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO 40X40CM	QUALITY	39,50
00169	100,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA, DIVERSAS CORES	PLASTCOR	5,99
00170	10,00	UND	PÁ DE BICO	RAMADA	38,50
00176	20,00	UND	PNEU SOLIDO PARA CARRO DE MÃO	EVA PLUS	90,00
00187	3,00	UND	RÉGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2MTS	ZMA	29,60
00190	10,00	UND	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12", COM 32 DENTES A CADA 25MM	IRWIN	7,44
00197	5,00	UND	TRENA COM TRAVA 5MT 25MM	SIGMA	13,00
00198	50,00	UND	VASSOURAO 40CM GARI NYLON COM CABO	IMPERIAL	25,80
00202	5,00	UND	ARCO DE SERRA CABO ABERTO REGULÁVEL 8-12', AJUSTA-SE A LÂMINAS DE 8',10' E 12'. EIXO GIRATÓRIO PERMITE POSICIONAR A LÂMINA A 90. TENSÃO MÍNIMA 104LB (47KG).	RAMADA	16,10
00203	100,00	UND	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	0,15
00204	200,00	UND	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	0,17
00205	200,00	UND	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	0,22
00206	300,00	UND	ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERERBA	JOMARCA	0,19
00207	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	NOVE54	27,60
00208	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	NOVE54	6,70
00209	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	NOVE54	3,95
00211	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	NOVE54	10,50
00215	10,00	UND	BROCA DE WÍDIA Nº 5	NOVE54	3,25
00216	10,00	UND	BROCA DE WÍDIA Nº 6	NOVE54	4,40
00218	10,00	UND	BROXA PARA PINTURA A CAL 18 cm	CONDOR	4,80
00219	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,11
00220	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,50
00221	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,07
00222	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,20
00223	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	14,00
00224	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	13,50
00225	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 32MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	18,40
00226	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	29,20
00230	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENOSIMPLES	DIMAX	7,05
00232	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENOSIMPLES	DIMAX	5,45
00235	50,00	UND	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI – ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA E 1 (UM) COM ENDURECEDOR, SECAGEM DE 10MIN	PULVITEC	4,60
00237	20,00	UND	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500 G	FORTCOLY	7,60
00238	100,00	UND	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, COM 3G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)	LOCTITE	6,15
00242	100,00	KG	ELETRODO 2,5MMX300MM	THOR	23,20
00244	50,00	KG	ELETRODO 2,5MMX350MM	THOR	23,40
00245	20,00	UND	ESPONJA PARA PEDREIRO - 16X10X5 CM	CONDOR	5,50
00249	20,00	UND	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL MAÇANETA ALAVANCA	SOPRANO	54,80
00250	20,00	UND	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL, MAÇANETA ALAVANCA.	SOPRANO	50,40
00256	100,00	Mt	LONA PLÁSTICA PRETA, PRODUZIDA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL, VERSÁTIL COM 4M DE LARGURA	LONAX	15,00
00258	50,00	Mt	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE 3/4" X 2,5 MM	PLASTMAR	4,95
00260	1,00	UND	MARRETA DE 1000 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO	MONFORT	39,30
00261	2,00	UND	MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO	MONFORT	25,70
00263	20,00	UND	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO E DESENGRIPANTE EM SPRAY; TUBO DE 300 ML	PROTEG	7,75
00266	100,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8"	JOMARCA	0,78
00267	2,00	UND	PONTEIRO REDONDO DE 3/4 X 12"	RAMADA	17,00
00268	100,00	UND	PORCA SEXTAVADO 3/8	JOMARCA	0,15
00273	2,00	UND	TESOURA PARA PODA DE MÃO, LÂMINA EM AÇO LIGA CROMO VANADIUM DE 170MM.	RAMADA	26,20
00282	50,00	UND	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	VELTRA	3,25
00284	500,00	UND	PLAFON EM PVC COM BOCA DE PORCELANA SIMPLES	DEMI	4,30
00289	200,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 9 WATTS - BASE E27	OUROLUX	7,00
00291	1000,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	LUNA	1,99
00292	1000,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 4MM	LUNA	3,99

00294	300,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 10MM	LUNA	11,99
00295	500,00	Mt	FIO RÍGIDO 10MM	LUNA	13,70
00298	500,00	Mt	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	PLASNETAL	1,30
00304	100,00	UND	TOMADA DUPLA 2P + T 10°	ROMAZI	7,99
00305	100,00	UND	TOMADA DUPLA 2P+T 20°	ROMAZI	8,99
00306	10,00	UND	SISTEMA DE TOMADA SIMPLES 2P+T20A	ROMAZI	4,65
00307	50,00	UND	FITA ISOLANTE 18X20M	DILUX	5,20
00308	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10°	OUROLUX	9,64
00309	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15°	OUROLUX	9,64
00310	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20°	OUROLUX	9,64
00311	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	OUROLUX	9,64
00312	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	LORENZETTI	9,64
00313	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	OUROLUX	9,64
00317	30,00	UND	CANALETA 20X10X200MM, MATERIAL PVC COM TAMPA E FITA DUPLA FACE	PLASTILIT	5,80
00327	20,00	UND	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO	VELTRA	9,00
00328	200,00	UND	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A PADRÃO NOVO PARA MICRO	VELTRA	7,90
00331	20,00	Pç	TUBO ELETRODUTO PVC 32MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	TUBOLYNE	17,50
00333	10,00	Pç	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	TUBOLYNE	9,80
00335	50,00	UND	CONECTOR CUNHA VERMELHO	INTELLI	4,18

Vencedor(es): <b>B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI</b>					
CNPJ: 27.677.233/0001-80		Telefone: 8499603229		Email: SACIANGICOS@GMAIL.COM	
Endereço: <b>RUA PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 186, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 5915-000</b>					
Representante: <b>BRUNO TRINDADE DANTAS - RG: 1463441/ITEP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00015	50,00	GI	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA PARA CORREÇÃO DE PAREDES, PARA USO INTERNO (LATA 18 LITROS)	AQUARELA	32,00
00021	30,00	UND	TINTA SPRAY DE ALTA TEMPERATURA 600° NA COR ALUMÍNIO	CHIMICOLOR	22,00
00022	100,00	UND	CAL HIDRATADA (SUPERCAL) - CAL HIDRATADA (ÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO), PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, PARA CAIAÇÃO EM TUILOS E REBOCO, EMBALAGENS COM 5 KG, COR BRANCA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR11702 DA ABNT TIPO 4.8.6.8X5KG	HIDROTINTAS	65,00
00023	50,00	GI	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (LATÃO 18LTS)	AQUARELA	148,00
00024	20,00	GI	TINTA ACRÍLICA PARA USO EM PISOS EXTERNOS E INTERNOS (LATÃO DE 18 LITROS)	AQUARELA	194,00
00025	50,00	Galão	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, DIVERSA CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	AQUARELA	67,00
00026	20,00	Galão	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	AQUARELA	22,10
00034	10,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2	FORTLEVE	3,29
00036	5,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"	FORTLEVE	2,59
00039	20,00	UND	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO	GRANPLAST	24,00
00041	10,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	FORTLEVE	0,59
00047	10,00	UND	CAP DE 50MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	9,80
00048	10,00	UND	COLA PARA PVC.TUBO COM 850G	FIRME	39,00
00049	5,00	UND	CONTRA SEDE PARA VÁLVULA, MODELO HIDRA MAX	BLUKIT	8,70
00050	3,00	UND	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), CELITE (REF.76117), OU SIMILAR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	SIGMA	66,00
00052	10,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	SIGMA	5,80
00054	20,00	UND	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	FORTLEVE	3,70
00055	20,00	UND	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	FORTLEVE	3,70
00063	40,00	UND	JOELHO ESGOTO 200MM	FORTLEVE	81,00
00066	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 75MM	FORTLEVE	3,80
00072	10,00	UND	LUVA 150MM ESGOTO	FORTLEVE	19,00
00073	10,00	UND	LUVA 200MM ESGOTO	FORTLEVE	32,00
00074	40,00	UND	LUVA DE ¾" ROSCÁVEL	FORTLEVE	1,40
00075	40,00	UND	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	0,98
00076	20,00	UND	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	5,40
00077	20,00	UND	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	5,40
00081	20,00	UND	LUVA DE CORRER 50MM	FORTLEVE	26,80
00082	30,00	UND	LUVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	FORTLEVE	1,85
00088	10,00	UND	PLUG DE ¾" ROSCÁVEL	FORTLEVE	1,09
00091	10,00	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2	LOTUS	74,00
00092	10,00	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4	LOTUS	73,00
00093	5,00	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	LOTUS	19,00
00104	5,00	UND	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ¾"	PEVILON	13,70
00108	5,00	UND	TORNEIRA PASTICO PARA JARDIM ¾"	KRONA	3,30
00110	1000,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 100MM	MULTILIT	15,00
00111	500,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 150MM	MULTILIT	39,00
00112	300,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 200MM	MULTILIT	99,00
00113	200,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 50MM	MULTILIT	9,80
00114	3,00	UND	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	13,00
00117	10,00	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ¾" PARA JARDIM.	KRONA	0,49
00118	200,00	UND	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA/REBOCO 120ML (TIPO ADITCAL)	ADITCAL	0,65
00119	10,00	UND	ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	MAX	21,00
00123	100,00	m³	AREIA FINA PARA REBOCO CARRADA	ARTESANAL	240,00
00126	200,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PISO	NORTCOLA	12,50

			SOBRE PISO AC3 (SACO COM 15KG)		
00128	300,00	Par	BOTA CONSTRUÇÃO COM ELÁSTICO DE Nº 33 A 44	WORKER	39,00
00129	30,00	UND	BOTA CAPATAZ CANO LONGO TAMANHO 33 A 44	KALA	37,00
00130	30,00	m³	BRITA GRADUADA Nº 00 A 22 - ELEMENTO PROVENIENTE DA BRITAGEM DE ROCHA SÃ, COMPOSTA POR MISTURA OBRIGATORIA EM USINA DOS AGREGADOS UTILIZADOS, OS QUAIS DEVEM SER CONSTITUÍDOS POR FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURÁVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTÍCULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRAÇÃO E ISENTOS DE MATERIAL VEGETAL E IMPUREZAS.	COELHO	180,00
00138	5,00	UND	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000L COM TAMP	FORTLEVE	439,00
00139	10,00	UND	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500L COM TAMP	FORTLEVE	307,00
00142	12,00	UND	CARRINHO DE MAO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO. CAÇAMBA FUNDA DE 3,5MM, CAPACIDADE PARA 90 LITROS, BRAÇO DE MADEIRA. TAMANHO: 139,5CM(A) X 60,3CM(L) X 54,8CM(P). GARANTIA MÍNIMA, DO FABRICANTE	METALOSA	210,00
00143	6,00	UND	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE - TRANSPORTE DE MATERIAIS E DE ENTULHO DE OBRA. CARACTERÍSTICA(S): CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KGF; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 A 70 LITROS. PINTURA ELETROSTÁTICA; BRAÇOS EM TUBOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 1,20 MM; RODA EM AÇO; PNEU COM CÂMARA DE AR. MATERIAL(S): CHAPA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM. CAPACIDADE: DE 60 A 70 LITROS.	TRAMONTINA	405,00
00144	50,00	M²	CERÂMICA 46X46 CORES DIVERSAS	CERBRAS	35,00
00146	1000,00	SACO	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)	MIZU	30,50
00149	5,00	UND	DESEMPOLADEIRA MADEIRA 28CM X 18CM	ATLAS	13,90
00155	20,00	UND	ENXADA DE AÇO 30 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	69,00
00156	10,00	UND	ESCOVA DE COPO 4" - CERDAS EM AÇO CARBONO/POLIDO E ONDULADA, ROTAÇÃO (RPM):8500 GARANTIA - E (CDC):GARANTIA LEGAL: 90 DIAS	SIGMA	26,00
00162	5,00	KG	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12)	GERDAL	12,90
00163	50,00	m³	GRANILITE	COELHO	228,00
00164	20,00	UND	IMPERMEABILIZANTE AZUL MANTA FRIA ACRÍLICA COM 3,6L	VEDEMAIS	39,00
00167	300,00	UND	LUVA RASPA DE COURO PUNHO LONGA	WORKER	20,50
00171	20,00	UND	PÁ QUADRADA	BRMAIS	38,00
00173	150,00	M²	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	SACIPREMOLDADOS	414,00
00174	150,00	M²	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 4.2	SACIPREMOLDADOS	99,00
00175	150,00	M²	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	SACIPREMOLDADOS	270,00
00179	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X 15)	ARCELORMITTAL	14,40
00180	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	ARCELORMITTAL	19,70
00181	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X 12)	ARCELORMITTAL	18,40
00182	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	ARCELORMITTAL	25,00
00183	5,00	KG	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	ARCELORMITTAL	25,00
00184	5,00	KG	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17 X 27 (2 ½ X 11)	ARCELORMITTAL	25,00
00185	2,00	KG	PREGO PARA TACO DE 15 X 10 (7/8 X 13)	ARCELORMITTAL	25,00
00186	5,00	KG	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	ARCELORMITTAL	22,00
00188	300,00	KG	REJUNTE PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES, DIVERSAS CORES	NORTCOLA	2,90
00193	10000,00	UND	TELHA DE ALVENARIA TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 48CMX20CM	CERAMICA ITAJÁ	0,70
00194	300,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05MX1,10M	ETERNIT	124,00
00195	30000,00	UND	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19DE PRIMEIRA QUALIDADE	CERAMICA ITAJÁ	0,60
00196	100,00	Mt	TRELIÇA TB08 1 MT	ARCELORMITTAL	10,00
00199	2,00	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAMANHO 6" MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TIPO DE ALICATE: CORTE DIAGONAL. ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1000V.	BRMAIS	19,80
00200	1,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO - 10 POLEGADAS, TIPO RETO, COM MORDENTE TRIANGULAR, ACABAMENTO POLIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO.	SIGMA	35,80
00213	10,00	UND	BROCA DE WÍDIA Nº 10	IRWIN	14,70
00214	10,00	UND	BROCA DE WÍDIA Nº 12	IRWIN	18,70
00217	10,00	UND	BROCA DE WÍDIA Nº 7	IRWIN	3,80
00227	100,00	UND	CHAPA DE FERRO 1/16	AÇO CEARENCE	540,00
00228	50,00	UND	CHAPA LAMBRILO ONDULADA GALVANIZADA	AÇO CEARENCE	190,00
00229	5,00	UND	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO	SIGMA	26,70
00233	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLIS	SIGMA	5,80
00243	100,00	KG	ELETRODO 3,25MMX350MM	TUBOLYNE	22,70
00246	200,00	UND	ESTACA DE CIMENTO 2,8MT COM PONTA VIRADA	SACIPREMOLDADOS	36,50
00251	200,00	UND	VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 3/8 POL., MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL., APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARCELORMITTAL	138,00
00252	200,00	UND	VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 5/8 POL., MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/8 POL., APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARCELORMITTAL	388,00
00253	20,00	UND	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO "4" PARA PORTAS E JANELAS. ZINCADO GALVANIZADO, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	SILVANA	3,60
00255	5,00	UND	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 8 POL., USO ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA	K&F	13,80
00257	50,00	Mt	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½" X 2 MM	PLASTMAN	6,50
00259	30,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM CINCUNFERÊNCIA INTERNA DE 1.000MM, COM ALTURA DE 1.500MM E ESPESSURA DE 120MM	SACIPREMOLDADOS	395,00
00262	10,00	UND	ÓLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EMBALAGEM DE 100G	SINGER	6,50
00264	300,00	UND	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 35X20MM	CISER	0,07
00265	300,00	UND	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 40X20MM	CISER	0,09

00270	10,00	UND	TALHADEIRA REDONDA 12"	TENACE	18,70
00271	10,00	UND	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.200MM E ESPESSURA DE 120MM	SACIPREMOLDADOS	99,00
00272	10,00	UND	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.000MM E ESPESSURA DE 120MM	SACIPREMOLDADOS	99,00
00274	50,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1/8" COM 6 METROS	AÇO CEARENSE	299,00
00275	200,00	UND	TUBO GALVANIZADO 3" COM 6 METROS	AÇO CEARENSE	399,00
00276	100,00	Mt	TUBO GALVANIZADO 40MM	AÇO CEARENSE	29,90
00277	100,00	UND	VERGALHÃO ¼ PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	ARCELORMITTAL	54,90
00278	100,00	UND	VERGALHÃO 3/8 PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	ARCELORMITTAL	139,00
00279	50,00	Mt	VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	SACIPREMOLDADOS	64,00
00280	50,00	UND	VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	SACIPREMOLDADOS	54,00
00281	50,00	Mt	VIRGA SIMLES 9CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 4.2	SACIPREMOLDADOS	15,90
00290	50,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 85 WATTS/220V - COMPACTA BASE E-27	EMPALUX	80,00
00293	1000,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 6MM	MEGATRON	5,90
00296	500,00	Mt	FIO RÍGIDO 6MM	MEGATRON	7,50
00297	500,00	Mt	FIO RÍGIDO 4MM	MEGATRON	5,50
00299	500,00	Mt	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	KRONA	1,30
00302	20,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	TAF	50,00
00315	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A	SOPRANO	13,50
00316	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	SOPRANO	14,40
00319	5,00	UND	POSTE DE CONCRETO PARA REDE ELÉTRICA COM 7,5MT	SACIPREMOLDADOS	400,00
00320	10,00	UND	POSTE DE CONCRETO PADRÃO MONOFÁSICO COM 6MT	SACIPREMOLDADOS	350,00
00321	10,00	UND	POSTE DE CONCRETO PADRÃO TRIFÁSICO COM 6MT	SACIPREMOLDADOS	400,00
00325	10,00	UND	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA EMBUTIR COM FOTOCÉLULA E ESPELHO; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO EM CAIXA 4X2 EMBUTIR PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE ATÉ 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MARGIRIUS	69,00
00326	10,00	UND	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA TETO E PAREDE COM FOTOCÉLULA; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO NO TETO E PAREDE PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE DE 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARGIRIUS	69,00
00329	100,00	UND	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE 4X4	MECTRONIC	7,80
00330	200,00	UND	TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE	MECTRONIC	13,90
00332	10,00	Pç	TUBO ELETRODUTO PVC DE ¾ TIPO ROSCA, PEÇA COM 3,0 METROS	TUBOLYNE	15,80

<b>Vencedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI</b>					
CNPJ: 24.563.754/0001-18		Telefone: 843331-7289		Email: VALEDACONSTRUCAO@UOL.COM.BR	
Endereço: R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041 *****, VERTENTES, ASSURN, CEP: 59650-000					
Representante: SEBASTIAO GUILHERME LOPES - RG: 2125406/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	10,00	UND	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Atlas	6,50
00014	250,00	UND	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	Descarpack	2,20
00031	20,00	Galão	VERNIZ PARA MADEIRA ALTO BRILHO PARA AMBIENTES INTERNOS (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Iquine	79,00
00032	10,00	UND	ZARCAO 900ML	Anjo	14,50
00033	10,00	Galão	ZARCAO 3,6 LITROS	Anjo	40,00
00067	5,00	UND	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA BRANCO	Celite	102,00
00084	50,00	UND	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	Hidra	10,90
00095	5,00	UND	SIFÃO DUPLO CROMADO	Astra	39,50
00097	5,00	UND	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES CROMADO	Astra	19,50
00106	5,00	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA METAL CROMADO	Herc	59,80
00107	20,00	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO GELAGUA) DE ÁGUA MINERAL	Herc	5,50
00121	20,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	Gerdau	26,49
00122	10,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	Gerdau	26,49
00127	100,00	UND	BLOCOS DE GESSO 60X60	Bezerra	17,00
00133	10,00	UND	CADEADO EM LATÃO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	Lotus	19,85
00136	100,00	UND	CAIBRO 6,50MT 5X7CM	Rede Construir	85,00
00137	1000,00	Mt	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM	Rede Construir	13,00
00140	10,00	UND	CAIXA DE PORTA 0,80X2,10CM	Rede Construir	135,00
00141	10,00	UND	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70CM	Rede Construir	135,00
00147	10,00	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 - COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO SAE 1010, TAMANHO 8 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	Tramontina	13,70
00151	500,00	UND	DISCO DE CORTE 7" PARA FERRO/INOX	Norton	5,00
00160	50,00	UND	FRECHAL 7MT	Rede Construir	139,00
00161	100,00	Mt	FRECHAL DE MADEIRA	Rede Construir	19,50
00166	1000,00	Mt	LINHA DE MADEIRA 3X4	Rede Construir	49,00

00168	20,00	UND	MADEIRITE 10MM DE ESPESSURA, 2,20X1,10M (AXL)	Parica	100,00
00172	10,00	UND	PICARETA 5,5 LIBRAS S/ CABO - PICARETA PONTA E PA ESTREITA (COMUM), SEM CABO, FABRICADA EM AÇO SAE 1045, FORJADA EM PEÇA ÚNICA, SEM UTILIZAÇÃO DE SOLDAS. TRATAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES, PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA, COM SUPERFÍCIE UNIFORME NO GERAL O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCADO C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE	Tramontina	57,00
00177	10,00	UND	PORTA SANFONADA PVC 80CM	Araforros	134,00
00178	20,00	UND	PORTA SEMI OCA NATURAL 0,80X2,10 CM	Rede Construir	100,00
00189	1550,00	Mt	RIPA DE MADEIRA 5,50 MT	Rede Construir	30,00
00191	60,00	Mt	TABUA EM MADEIRA 30CM DE LARGURA	Rede Construir	59,00
00201	3,00	UND	ALICATE UNIVERSAL, COMPRIMENTO NOMINAL 8", FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM CABO REVESTIDO COM MATERIAL ISOLANTE, CONFORME NORMA ABNT NBR 9699 (1.000 V), CONTENDO GUARDAS (ABAS) DE PROTEÇÃO (QUE IMPEÇAM O DESLIZAMENTO DA MÃO DO OPERADOR EM DIREÇÃO À PARTE METÁLICA), COM MARCAÇÃO LEGÍVEL E PERMANENTE DO NOME DO FABRICANTE (MARCA OU LOGOTIPO) E DO MODELO OU REFERÊNCIA DO PRODUTO NA PARTE METÁLICA OU NO MATERIAL ISOLANTE E DA INDICAÇÃO "1.000 V" NO MATERIAL ISOLANTE.	Tramontina	19,70
00210	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	Vonder	14,80
00212	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	Vonder	7,80
00231	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	Tramontina	6,89
00234	10,00	UND	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	Tramontina	22,60
00236	2,00	Galão	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO COM 2,8 KG (TIPO SAPATEIRO)	Sika	39,60
00239	20,00	UND	DOBRADIÇA 1 1/2" ZINCADA	Silvana	0,79
00240	30,00	UND	DOBRADIÇA 2" ZINCADA	Silvana	1,35
00241	30,00	UND	DOBRADIÇA 3" ZINCADA	Silvana	2,49
00247	4,00	UND	FACÃO 16" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO	Tramontina	23,70
00248	3,00	UND	FACÃO RABO DE GALO 12" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA.	Tramontina	17,70
00254	5,00	Pç	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 20M X 48MM	3M	45,90
00269	50,00	Tubo	SILICONE ADESIVO (BORRACHA DE SILICONE), PRODUTO ACÉTICO, INDICADO PARA ADESÃO OU VEDAÇÃO EM: AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, VIDRO, MADEIRA, ALUMÍNIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO. BSNAGA PARA SER UTILIZADA COM APLICADOR. EMBALAGEM: TUBO COM 280G. COR: INCOLOR. ACOMPANHA BICO APLICADOR.	3m	16,70
00283	40,00	UND	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	Fertak	9,95
00285	700,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 30 WATTS - BASE E27 - TENSÃO 100-240 VOLTS	Avant	34,90
00286	100,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 20 WATTS - BASE E27	Avant	22,00
00287	200,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 15 WATTS - BASE E27	Avant	19,00
00288	500,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 12 WATTS - BASE E27	Avant	8,90
00300	20,00	UND	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M	Oliveo	13,90
00301	10,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSEERN	TAF	140,00
00303	20,00	UND	CAIXA DE INSPEÇÃO	TAF	4,99
00314	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Steck	10,80
00318	50,00	UND	PLUG MACHO RETANGULAR 2P 10A/250V COLORIDO	Tramontina	3,00
00322	10,00	UND	FERRO DE SOLDA 220V/40W	Vonder	38,00
00323	10,00	UND	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 32MM	Krona	1,89
00324	10,00	UND	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 25MM	Krona	1,19
00334	1000,00	Mt	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2"	Vonder	5,50

**A BEATRIZ C DE ARAUJO-** CNPJ: 39.975.716/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 109, 115, 116, 120, 124, 125, 131, 132, 134, 135, 145, 148, 150, 152, 153, 154, 157, 159, 165, 169, 170, 176, 187, 190, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 230, 232, 235, 237, 238, 242, 244, 245, 249, 250, 256, 258, 260, 261, 263, 266, 267, 268, 273, 282, 284, 289, 291, 292, 294, 295, 298, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 317, 327, 328, 331, 333, 335; totalizando o valor de **R\$ 74.194,80 (setenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-** CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 36, 39, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 63, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 88, 91, 92, 93, 104, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 123, 126, 128, 129, 130, 138, 139, 142, 143, 144, 146, 149, 155, 156, 162, 163, 164, 167, 171, 173, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 213, 214, 217, 227, 228, 229, 233, 243, 246, 251, 252, 253, 255, 257, 259, 262, 264, 265, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 290, 293, 296, 297, 299, 302, 315, 316, 319, 320, 321, 325, 326, 329, 330, 332; totalizando o valor de **R\$ 738.931,15 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

**REDE CONSTRUIR E COMÉRCIO EIRELI-** CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 14, 31, 32, 33, 67, 84, 95, 97, 106, 107, 121, 122, 127, 133, 136, 137, 140, 141, 147, 151, 160, 161, 166, 168, 172, 177, 178, 189, 191, 201, 210, 212, 231, 234, 236, 239, 240, 241, 247, 248, 254, 269, 283, 285, 286, 287, 288, 300, 301, 303, 314, 318, 322, 323, 324, 334; totalizando o valor de **R\$ 193.071,95 (cento e noventa e três mil e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

Valor totaldo certame: R\$ 1.006.197,90 (um milhão, seis mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

**CONVOCAR**, nos termos da Artigo 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, o licitante acima especificado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste termo na imprensa oficial, e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Angicos/RN, 24 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**8B25279E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR 1.199/2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.199/2021**

*Altera o quantitativo e acrescenta cargos no Anexo I da Lei nº 1.180/2021 que trata sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescentar nos quantitativos dos cargos do Anexo I da Lei nº 1.180/2021 a necessidade da contratação de mais 02 (dois) Farmacêuticos/Bioquímico, 01 (um) Psicólogo, 03 (três) Técnicos de Enfermagem, 01 (um) Enfermeiro, 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde e 10 (dez) Agentes de Combate ao Coronavírus, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO – QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO GERAL EM 2021**

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quant.	Remuneração Básica	Total R\$ (Mês)
31	Farmacêutico/Bioquímico	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	03	2.500,00	7.500,00
40	Psicólogo	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	02	2.000,00	4.000,00
44	Técnico de Enfermagem	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	08	1.100,00	8.800,00
45	Enfermeiro	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	06	2.500,00	15.000,00
51	Agente Comunitário de Saúde	PAB	Secretaria de Saúde	06	1.550,00	9.300,00
52	Agente de Combate ao Coronavírus	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	25	1.100,00	27.500,00

**Art. 2º** Acrescenta o cargo de Biomédico junto a Secretaria de Saúde, no Anexo I da Lei nº 1.180/2021 da seguinte forma:

**ANEXO – QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO GERAL EM 2021**

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quant.	Remuneração Básica	Total R\$ (Mês)
85	Biomédico	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	01	2.500,00	2.500,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com os quantitativos e os cargos acrescentados, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 24 de junho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**11B81A7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR 1.200/2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.200/2021**

*Altera o quantitativo e acrescenta cargos no Anexo I da Lei nº 1.179/2021 que trata sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para atender os serviços hospitalares do Município de Angicos/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta nos quantitativos dos cargos do Anexo I da Lei nº 1.179/2021 a necessidade da contratação de mais 24 (vinte e quatro) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) hs/mês, com Clínicos Gerais; 03 (três) Enfermeiros, 04 (quatro) Recepcionistas, 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem e 01 (um) Fisioterapeuta, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO – QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS 2021**

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Unidade	Quant.	Remuneração Básica	Total R\$ (Mês)
01	Médico Clínico Geral	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	Plantão de 24 hs/Mês	55	2.100,00	115.500,00
05	Enfermeiro	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	Mês	13	2.500,00	32.500,00

06	Bioquímico	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	Mês	03	2.500,00	7.500,00
13	Recepcionista	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	Mês	08	1.100,00	8.800,00
20	Auxiliar de Serviços Gerais	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	Mês	15	1.100,00	16.500,00
21	Técnico de Enfermagem	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	Mês	25	1.100,00	27.500,00

**Art. 2º** Acrescenta o cargo de Fisioterapeuta para os serviços hospitalares, junto a Secretaria de Saúde, no Anexo I da Lei nº 1.179/2021 da seguinte forma:

ANEXO – QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS 2021

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Unidade	Quant.	Remuneração Básica	Total R\$ (Mês)
24	Fisioterapeuta	MAC/Covid-19	Secretaria de Saúde	Mês	01	2.000,00	2.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com os quantitativos e os cargos acrescentados, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 24 de junho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**598EF245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01040074/21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho do ano de 2021, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Canguaretama/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Wellison Carlos Dantas Ribeiro brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade de nº 1.901.404 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 037.506.354-47, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERÁRIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 38.712.713/0001-50, com sede na cidade de Canguaretama/RN, na Rua Princesa Isabel, nº. 242, Centro, neste ato representada por sua Sócia a Srª. Maria Raimunda Benevides Pessoa, inscrita no RG: 003.752.677 SSP/RN e CPF nº 716.673.004-82, adjudicatária do **Pregão nº 005/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 01040074/21, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES - URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRANSLADO), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Canguaretama/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Assistência Social

**01.1 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Canguaretama/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Canguaretama/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal 022/2018, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto municipal 022/2018, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2021;

**02.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2021 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03 - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 005/2021**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERÁRIA LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº. 242, Centro – Canguaretama/RN

CNPJ: 38.712.713/0001-50

TELEFONE: (84) 99922-0459

ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1 - Fornecimento de ataúde simples, 1,95 de altura por 0,65 de largura (com visor), com seis alças dura, forrada e envernizada, vestimento e ornamentação com velas e castiçais.	PEROLA	UND	100	807,50	80.750,00
2 - Fornecimento de ataúde simples, 1,95 de altura por 0,65 de largura, com seis alças dura, forrada e envernizada, vestimento e ornamentação com velas e castiçais.	PEROLA	UND	100	712,50	71.250,00
3 - Fornecimento de ataúde G, com 1,95 de altura por 0,65 de largura, com seis alças dura, forrada e envernizada, vestimenta e ornamentação com velas e castiçais.	PEROLA	UND	20	1.425,00	28.500,00
4 - Fornecimento de ataúde GG extra grande, com 2,20 de altura por 0,72 de largura, seis alças dura, forrada e envernizada, com vestimenta e ornamentação com velas e castiçais.	PEROLA	UND	20	1.995,00	39.900,00
5 - Fornecimento de Ataúde infantil TIPO I, com 0,60 de altura por 0,30cm de largura, forrada e pintada na cor branca, com vestimenta e ornamentação com velas e castiçais.	PEROLA	UND	30	399,00	11.970,00
6 - Fornecimento de Ataúde infantil TIPO II, com 1,20 de altura por 0,40cm de largura, forrada e pintada na cor branca, com vestimenta e ornamentação com velas e castiçais.	PEROLA	UND	20	522,50	10.450,00
7 - Fornecimento de Ataúde infantil TIPO III, com 1,40 de altura por 0,45cm de largura, forrada e pintada na cor branca, com vestimenta e ornamentação com velas e	PEROLA	UND	20	617,50	12.350,00

castiçais.					
8 - Fornecimento de Ataúde infantil TIPO IV, com 1,60 de altura por 0,50cm de largura, forrada e pintada na cor branca, com vestimenta e ornamentação com velas e castiçais.	PEROLA	UND	20	655,50	13.110,00
9 - Translado com o corpo por quilometragem (Estimada)	UNIPLAN	KM	60000	4,28	256.800,00
10 - Coroa de flores artificiais	MODIAL	UND	150	285,00	42.750,00
11 - Coroa de flores naturais	MODIAL	PC	100	389,50	38.950,00
12 - Higienização com aplicação de produtos químicos específicos para a conservação do corpo	UNIPLAN	UND	100	494,00	49.400,00
13 - Serviços de tanatopraxia, preparação do corpo com aplicação de produtos químicos, conservação por até 48 horas.	UNIPLAN	PC	100	874,00	87.400,0

**07** - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09**-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

**10**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11**- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas)horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12**- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
    - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13**- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 21 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Canguaretama/RN  
**WELLISON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama

M Raimunda Benevides Pessoa Funerária LTDA ME,  
CNPJ/MF nº 38.712.713/0001-50,  
**MARIA RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA**,  
RG: 003.752.677 SSP/RN  
CPF nº 716.673.004-82

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**E7E18394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando** o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas,  
**HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Água sanitária			
<b>Descrição Complementar:</b> Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias., tipo: comum			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 730		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 34.2000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 17.8000 e a quantidade de 730 Caixa 12,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 17.8000
Homologado	24/06/2021 11:05:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> Alcool etílico limpeza de ambientes			
<b>Descrição Complementar:</b> Alcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 55		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 12,00 L	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 125,2900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54,0000 e a quantidade de 55 Caixa 12,00 L .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.613.876/0001-62, Melhor lance: R\$ 54,0000
Homologado	24/06/2021 11:05:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> Bacia			
<b>Descrição Complementar:</b> Bacia, material: plástico, capacidade: 11 l, características adicionais: redonda			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 105		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,6600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 , pelo melhor lance de R\$ 5,8500 e a quantidade de 105 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,8500
Homologado	24/06/2021 11:05:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> Balde			
<b>Descrição Complementar:</b> Balde, balde de plastico de uso domestico			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 107		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,1300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 , com valor negociado a R\$ 5,8500 e a quantidade de 107 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,9000, Valor Negociado: R\$ 5,8500
Homologado	24/06/2021 11:06:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> Balde			
<b>Descrição Complementar:</b> Balde, balde de plastico de uso domestico			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 107		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,8300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 , pelo melhor lance de R\$ 11,5500 e a quantidade de 107 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 11,5500
Homologado	24/06/2021 11:06:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> Balde			
<b>Descrição Complementar:</b> Balde, balde de plastico de uso domestico			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 96		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	

Valor Estimado: R\$ 29,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 29,9000, com valor negociado a R\$ 29,7000 e a quantidade de 96 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 29,9000, Valor Negociado: R\$ 29,7000
Homologado	24/06/2021 11:06:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Cera polimento piso			
Descrição Complementar: Cera polimento piso, composição básica: polímeros acrílicos e ceras especiais, características adicionais: com fragrância, cor: incolor, aspecto físico: líquido			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 43		Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 61,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 43 Caixa 12,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 45,0000
Homologado	24/06/2021 11:06:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Cesto			
Descrição Complementar: Cesto, cesto de papel - escritorio			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	02/06/2021 16:32:47	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	24/06/2021 11:06:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Colher descartável			
Descrição Complementar: Colher descartável, material: plástico, cor: prata, características adicionais: resistente			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 315		Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 11,0800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 315 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 5,9400
Homologado	24/06/2021 11:06:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: Colher descartável			
Descrição Complementar: Colher descartável, material: plástico, cor: prata, características adicionais: resistente			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 295		Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 10,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 295 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	24/06/2021 11:06:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Copo descartável			
Descrição Complementar: Copo descartável, material: plástico, capacidade: 150 ml, aplicação: água			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 330		Unidade de fornecimento: Caixa 25,00 PCT	
Valor Estimado: R\$ 114,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 94,0000, com valor negociado a R\$ 93,0600 e a quantidade de 330 Caixa 25,00 PCT.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 94,0000, Valor Negociado: R\$ 93,0600
Homologado	24/06/2021 11:07:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: Copo descartável			
Descrição Complementar: Copo descartável, material: plástico, capacidade: 150 ml, aplicação: água			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 245		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 25,00 PCT	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 125,8300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 245 Caixa 25,00 PCT .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 115,0000
Homologado	24/06/2021 11:07:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> Copo descartável			
<b>Descrição Complementar:</b> Copo descartável, material: plástico, capacidade: 50 ml, aplicação: café			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 195		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 5000,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 108,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	16/06/2021 09:39:05	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta atendeu o exigido no instrumento convocatório, restando, portanto, FRACASSADO o item.
Homologado	24/06/2021 11:07:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> Desinfetante			
<b>Descrição Complementar:</b> Desinfetante, composição: à base de hipoclorito de sódio, teor ativo: teor mínimo de 1%, forma física: solução aquosa			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4.020		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,1200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 4.020 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 3,1000
Homologado	24/06/2021 11:07:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> Desinfetante			
<b>Descrição Complementar:</b> Desinfetante, composição: à base de hipoclorito de sódio, teor ativo: teor mínimo de 1%, forma física: solução aquosa			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 980		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,6300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 980 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 7,5000
Homologado	24/06/2021 11:07:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> Desodorizador			
<b>Descrição Complementar:</b> Desodorizador, essência: brisa do mar, apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: não contenha fcf			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 55		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 12,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 136,1300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 94,8000 e a quantidade de 55 Caixa 12,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 94,8000
Homologado	24/06/2021 11:07:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> Desodorizador sanitário			
<b>Descrição Complementar:</b> Desodorizador sanitário, desodorizador sanitário			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 144,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 303,8400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 199,0000 e a quantidade de 50 Caixa 144,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 199,0000
Homologado	24/06/2021	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	11:07:41	SILVA	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> Detergente			
<b>Descrição Complementar:</b> Detergente, composição: detergente líquido, cloro ativo, sequestrante e al, aplicação: remoção gordura e sujeira em geral., aroma: neutro			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 270		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 24,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 49,0400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, pelo melhor lance de R\$ 26,4000 e a quantidade de 270 Caixa 24,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 26,4000
Homologado	24/06/2021 11:07:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> Esponja limpeza			
<b>Descrição Complementar:</b> Esponja limpeza, material: espuma, fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: limpeza geral			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 55		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 25,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 52,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e a quantidade de 55 Caixa 25,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 36,0000
Homologado	24/06/2021 11:08:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 20</b>			
<b>Descrição:</b> Faca descartável			
<b>Descrição Complementar:</b> Faca descartável, material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição,sobremesa			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 520		<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,5600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,8800 e a quantidade de 520 Pacote 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,8800
Homologado	24/06/2021 11:08:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 21</b>			
<b>Descrição:</b> Faca descartável			
<b>Descrição Complementar:</b> Faca descartável, material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição,sobremesa			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,1300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 500 Pacote 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 5,9400
Homologado	24/06/2021 11:08:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 22</b>			
<b>Descrição:</b> Flanela			
<b>Descrição Complementar:</b> Flanela, flanela para limpeza			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 576		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,0900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 576 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$1,4500
Homologado	24/06/2021 11:08:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	24/06/2021 11:08:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 23</b>			
<b>Descrição:</b> Fósforo			
<b>Descrição Complementar:</b> Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			

<b>Quantidade:</b> 68		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,4100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 68 Caixa 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,8000
Homologado	24/06/2021 11:08:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 24</b>			
<b>Descrição:</b> Talher descartável			
<b>Descrição Complementar:</b> Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: sobremesa, cor: incolor			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 520		<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,5600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 520 Pacote 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,9000
Homologado	24/06/2021 11:08:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> Talher descartável			
<b>Descrição Complementar:</b> Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: sobremesa, cor: incolor			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 375		<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,1300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 375 Pacote 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 5,9400
Homologado	24/06/2021 11:08:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 26</b>			
<b>Descrição:</b> Guardanapo de papel			
<b>Descrição Complementar:</b> Guardanapo de papel, guardanapo de papel			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 180		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 3000,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 83,4000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 56,2000 e a quantidade de 180 Caixa 3000,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 56,2000
Homologado	24/06/2021 11:09:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 27</b>			
<b>Descrição:</b> Repelente			
<b>Descrição Complementar:</b> Repelente, princípio ativo: à base de ebaap, concentração: 10 a 12,5%, forma farmacêutica: spray			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 300,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,7800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 9,9000 e a quantidade de 600 Embalagem 300,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 9,9000
Homologado	24/06/2021 11:09:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> Lixeira			
<b>Descrição Complementar:</b> Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 30 l, tipo: com tampa e pedal acoplados, cor: branca			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 45		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,8000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 35,9000, com valor negociado a R\$ 31,8000 e a quantidade de 45 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 35,9000, Valor Negociado: R\$ 31,8000
Homologado	24/06/2021 11:09:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 29</b>			

<b>Descrição:</b> Naftaleno			
<b>Descrição Complementar:</b> Naftaleno, aspecto físico: pó, peso molecular: 160,17 g.mol, fórmula química: c10h8o2 (2,3-dihidroxinaftaleno), grau de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 92-44-4			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 78	<b>Unidade de fornecimento:</b> Grama		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,5600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,7000 e a quantidade de 78 Grama .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,7000
Homologado	24/06/2021 11:09:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 30</b>			
<b>Descrição:</b> Palha aço			
<b>Descrição Complementar:</b> Palha aço, material: aço carbono, abrasividade: alta, aplicação: limpeza em geral			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.180	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,6300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	16/06/2021 09:40:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta atendeu o exigido no instrumento convocatório, restando, portanto, FRACASSADO o item.
Homologado	24/06/2021 11:09:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	24/06/2021 11:09:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 31</b>			
<b>Descrição:</b> Palito			
<b>Descrição Complementar:</b> Palito, palito			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.250	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,0600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,5500 e a quantidade de 2.250 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,5500
Homologado	24/06/2021 11:13:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 32</b>			
<b>Descrição:</b> Pano limpeza			
<b>Descrição Complementar:</b> Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 165	<b>Unidade de fornecimento:</b> Fardo 12,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 41,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 35,5000 e a quantidade de 165 Fardo 12,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 35,5000
Homologado	24/06/2021 11:13:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 33</b>			
<b>Descrição:</b> Papel higiênico			
<b>Descrição Complementar:</b> Papel higiênico, material: celulose vegetal, largura: 10 cm, cor: extra branco, características adicionais: folha dupla sem perfume			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Fardo 64,00 RO		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 52,8100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 31,6800 e a quantidade de 500 Fardo 64,00 RO .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 31,6800
Homologado	24/06/2021 11:13:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 34</b>			
<b>Descrição:</b> Papel higiênico			
<b>Descrição Complementar:</b> Papel higiênico, material: fibras celulósicas, comprimento: 21,50 cm, largura: 11 cm, tipo: interfolhado, quantidade folhas: dupla, cor: branca			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 700	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1000,00 FL		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,0700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,6200 e a quantidade de 700 Embalagem 1000,00 FL .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 9,6200
Homologado	24/06/2021 11:13:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 35</b>			
Descrição: Toalha de papel			
Descrição Complementar: Toalha de papel, toalha papel - mao			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 700 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	24/06/2021 11:13:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 36</b>			
Descrição: Prato			
Descrição Complementar: Prato, material: plástico, aplicação: serviço informal, tamanho: médio, características adicionais: descartável			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 875		Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,3100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,8900, com valor negociado a R\$ 3,3100 e a quantidade de 875 Pacote 10,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	16/06/2021 12:06:51	-	Volta de Fase para Habilitação Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor:
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 3,8900, Valor Negociado: R\$ 3,3100
Homologado	24/06/2021 11:13:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 37</b>			
Descrição: Prato			
Descrição Complementar: Prato, material: plástico, aplicação: serviço informal, tamanho: médio, características adicionais: descartável			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 875		Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,1800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5500 e a quantidade de 875 Pacote 10,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,5500
Homologado	24/06/2021 11:13:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 38</b>			
Descrição: Pregador de roupa			
Descrição Complementar: Pregador de roupa, pregador de roupa			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.020		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,3700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,3700 e a quantidade de 1.020 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 0,4000, Valor Negociado: R\$ 0,3700
Homologado	24/06/2021 11:14:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 39</b>			
Descrição: Solução			
Descrição Complementar: Solução, aplicação: análise de derivados de petróleo, tipo: mrc para multianálises de querosene, apresentação: líquido			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 90		Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,4000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, pelo melhor lance de R\$ 6,2000 e a quantidade de 90 Frasco 500,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 6,2000
Homologado	24/06/2021 11:14:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 40</b>			
Descrição: Sabão barra			
Descrição Complementar: Sabão barra, tipo: coco natural, peso: 200 g, formato: retangular, cor: branca			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 75		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 50,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 119,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 91,5000 e a quantidade de 75 Caixa 50,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 91,5000
Homologado	24/06/2021 11:14:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 41</b>			
<b>Descrição:</b> Sabão barra			
<b>Descrição Complementar:</b> Sabão barra, sabao em barra			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 85		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 50,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 76,2700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 85 Caixa 50,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 60,0000
Homologado	24/06/2021 11:14:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 42</b>			
<b>Descrição:</b> Sabão pó			
<b>Descrição Complementar:</b> Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 500,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,4400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,5500 e a quantidade de 6.000 Caixa 500,00 G .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,5500
Homologado	24/06/2021 11:14:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 43</b>			
<b>Descrição:</b> Sabonete			
<b>Descrição Complementar:</b> Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 90		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 108,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 209,8800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 103,0000 e a quantidade de 90 Caixa 108,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 103,0000
Homologado	24/06/2021 11:14:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 44</b>			
<b>Descrição:</b> Sabonete			
<b>Descrição Complementar:</b> Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 57		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 108,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 278,2800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 272,0000 e a quantidade de 57 Caixa 108,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 272,0000
Homologado	24/06/2021 11:14:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 45</b>			
<b>Descrição:</b> Sabonete líquido			
<b>Descrição Complementar:</b> Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: branca, acidez: ph neutro ph, aplicação: comercial			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 65		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 133,8800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 65 Caixa 12,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 75,0000
Homologado	24/06/2021 11:14:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 46			
Descrição: Saco plástico lixo			
Descrição Complementar: Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: vermelha, espessura: 10 micra, material: polietileno alta densidade			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 81		Unidade de fornecimento: Milheiro	
Valor Estimado: R\$ 267,6700		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 205,0000, com valor negociado a R\$ 204,5000 e a quantidade de 81 Milheiro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 205,0000, Valor Negociado: R\$ 204,5000
Homologado	24/06/2021 11:15:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 47			
Descrição: Saco plástico lixo			
Descrição Complementar: Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: vermelha, espessura: 10 micra, material: polietileno alta densidade			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 83		Unidade de fornecimento: Milheiro	
Valor Estimado: R\$ 204,6700		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 125,0000 e a quantidade de 83 Milheiro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 125,0000
Homologado	24/06/2021 11:15:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 48			
Descrição: Saco plástico lixo			
Descrição Complementar: Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: vermelha, espessura: 10 micra, material: polietileno alta densidade			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 72		Unidade de fornecimento: Milheiro	
Valor Estimado: R\$ 218,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 72 Milheiro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 75,0000
Homologado	24/06/2021 11:15:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: Saco plástico lixo			
Descrição Complementar: Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: vermelha, espessura: 10 micra, material: polietileno alta densidade			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 81		Unidade de fornecimento: Milheiro	
Valor Estimado: R\$ 229,6700		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 81 Milheiro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 75,0000
Homologado	24/06/2021 11:15:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: Toalha rosto			
Descrição Complementar: Toalha rosto, material: 90% algodão e 10% fibras naturais, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 45 cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,6700		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 25 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 11,5000
Homologado	24/06/2021 11:15:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 51			
Descrição: Hidróxido de sódio			
Descrição Complementar: Hidróxido de sódio, aspecto físico: escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular: 40 g.mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: soda cáustica comercial, número de referência química: cas 1310-73-2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 87		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 5,1300		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 87 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	24/06/2021 11:09:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 52			
Descrição: Touca			
Descrição Complementar: Touca, tipo: descartável, material: plástico, aplicação: cozinha industrial, características adicionais: tamanho único			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 30,4300		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,5000, com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 700 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 12,5000, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Homologado	24/06/2021 11:09:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 53			
Descrição: Vassoura			
Descrição Complementar: Vassoura, vassoura			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 63		Unidade de fornecimento: Embalagem 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 57,2800		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	02/06/2021 16:33:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	24/06/2021 11:09:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 54			
Descrição: Vassoura			
Descrição Complementar: Vassoura, vassoura			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 46		Unidade de fornecimento: Embalagem 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 73,8000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 72,0000 e a quantidade de 46 Embalagem 12,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 72,0000
Homologado	24/06/2021 11:09:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 55			
Descrição: Solução limpeza multiuso			
Descrição Complementar: Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,5700		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,7500, com valor negociado a R\$ 3,5700 e a quantidade de 3.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 3,7500, Valor Negociado: R\$ 3,5700
Homologado	24/06/2021 11:09:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 56			
Descrição: Pano prato			
Descrição Complementar: Pano prato, material: algodão, cor: branca			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.860		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,5900		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 1.860 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,8000
Homologado	24/06/2021 11:09:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 57			
Descrição: Papel alumínio			

Descrição Complementar: Papel alumínio, comprimento: 30 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 145		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 26,2300		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 145 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 5,9900
Homologado	24/06/2021 11:09:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 58			
Descrição: Avental			
Descrição Complementar: Avental, avental			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 360		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,1500		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento 16:33:11	02/06/2021	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	24/06/2021 11:10:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 59			
Descrição: Escova limpeza geral			
Descrição Complementar: Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 180		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,3800		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,2500 e a quantidade de 180 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,2500
Homologado	24/06/2021 11:10:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 60			
Descrição: Espanador			
Descrição Complementar: Espanador, espanador			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 240		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,8000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,1600, com valor negociado a R\$ 7,8000 e a quantidade de 240 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 9,1600, Valor Negociado: R\$ 7,8000
Homologado	24/06/2021 11:10:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 61			
Descrição: Limpa-vidro			
Descrição Complementar: Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol, solvente alifático			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 276		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,4900		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,3000 e a quantidade de 276 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,3000
Homologado	24/06/2021 11:10:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 62			
Descrição: Lustrador móveis			
Descrição Complementar: Lustrador móveis, componentes: ceras naturais, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 21		Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 77,8700		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 21 Caixa 12,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 48,0000

Homologado	24/06/2021 11:10:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 63</b>			
Descrição: Óleo de peroba			
Descrição Complementar: Óleo de peroba, composição: solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico: líquido oleaginoso, aroma: madeira natural, aplicação: limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 252	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2500, com valor negociado a R\$ 5,4900 e a quantidade de 252 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 6,2500, Valor Negociado: R\$ 5,4900
Homologado	24/06/2021 11:10:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 64</b>			
Descrição: Pá coletora lixo			
Descrição Complementar: Pá coletora lixo, material coletor: plástico resistente, material cabo: plástico, comprimento cabo: 80 cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 288	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 10,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 5,8000 e a quantidade de 288 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 5,8000
Homologado	24/06/2021 11:10:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 65</b>			
Descrição: Pano limpeza			
Descrição Complementar: Pano limpeza, pano para limpeza			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Pacote 5,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 13,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 40 Pacote 5,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	24/06/2021 11:10:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 66</b>			
Descrição: Polidor domestico de louca			
Descrição Complementar: Polidor domestico de louca, polidor domestico de louca			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 696	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 696 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	24/06/2021 11:10:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 67</b>			
Descrição: Rodó			
Descrição Complementar: Rodó, rodó			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 43	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 89,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 43 Caixa 12,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 65,0000
Homologado	24/06/2021 11:11:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 68</b>			
Descrição: Vassoura			
Descrição Complementar: Vassoura, material cerdas: sisal, material cabo: madeira, tipo: vasculho, aplicação: limpeza teto, comprimento cabo: 170 cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Embalagem 12,00 UN		

<b>Valor Estimado:</b> R\$ 62,6300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e a quantidade de 25 Embalagem 12,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 36,0000
Homologado	24/06/2021 11:11:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 69</b>			
<b>Descrição:</b> Alcool etílico			
<b>Descrição Complementar:</b> Alcool etílico, teor alcoólico: 70% p.p (70 °g), composição básica: glicerinado, características adicionais: com bico dosador			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro 0,00	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,6600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	02/06/2021 16:33:19	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	24/06/2021 11:11:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 70</b>			
<b>Descrição:</b> Amaciante de roupa			
<b>Descrição Complementar:</b> Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: cloreto de dialquildimetilamônio, características adicionais: ph (puro) 3,0 a 3,6.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 137,5700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 8 Litro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 79,0000
Homologado	24/06/2021 11:11:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 71</b>			
<b>Descrição:</b> Material veterinário			
<b>Descrição Complementar:</b> Material veterinário, tipo: copo, características adicionais: aplicador de solução desinfetante p, úbere, componentes: s, retorno de líquido, material: plástico			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 240		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,2100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2500, com valor negociado a R\$ 5,2100 e a quantidade de 240 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 6,2500, Valor Negociado: R\$ 5,2100
Homologado	24/06/2021 11:11:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 72</b>			
<b>Descrição:</b> Desentupidor vaso sanitário			
<b>Descrição Complementar:</b> Desentupidor vaso sanitário, material: aço, tipo: sonda, comprimento: 5 m			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 96		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,4900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	02/06/2021 16:33:28	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	24/06/2021 11:11:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 73</b>			
<b>Descrição:</b> Desentupidor pia			
<b>Descrição Complementar:</b> Desentupidor pia, material: borracha flexível, material cabo: plástico resistente, volume: 10 cm3, tipo: sanfonado			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 96		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,4400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	02/06/2021 16:33:38	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	24/06/2021 11:11:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 74</b>			
<b>Descrição:</b> Escova unha			
<b>Descrição Complementar:</b> Escova unha, material corpo: madeira, material cerdas: náilon, tipo: monoface, cor corpo: natural, cor cerdas: branca, características adicionais: com salva-unhas			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 71.5900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 47,0000, com valor negociado a R\$ 45,8000 e a quantidade de 15 Caixa 12,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 47,0000, Valor Negociado: R\$ 45,8000
Homologado	24/06/2021 11:11:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 75</b>			
<b>Descrição:</b> Luva proteção			
<b>Descrição Complementar:</b> Luva proteção, material: malha banhada a látex, aplicação: serviços gerais			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 263,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 8 Caixa 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	24/06/2021 11:11:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 76</b>			
<b>Descrição:</b> Luva proteção			
<b>Descrição Complementar:</b> Luva proteção, material: malha banhada a látex, aplicação: serviços gerais			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 263,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 93,0000, com valor negociado a R\$ 92,5000 e a quantidade de 8 Caixa 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 93,0000, Valor Negociado: R\$ 92,5000
Homologado	24/06/2021 11:11:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 77</b>			
<b>Descrição:</b> Filme plástico			
<b>Descrição Complementar:</b> Filme plástico, tipo: poliolefinico, espessura: 20 micras, largura: 60 cm, aplicação: empacotamento, material: pvc			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 18		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 6,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 18 Caixa 6,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 5,0000
Homologado	24/06/2021 11:11:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 78</b>			
<b>Descrição:</b> Mop úmido			
<b>Descrição Complementar:</b> Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: branca, peso: 300 g, comprimento: 20 cm, largura: 22 cm, características adicionais: costura reforçada, tipo esfregão e lavável, gramatura: 100 g.m2			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,9000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 16 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 12,5000
Homologado	24/06/2021 11:12:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 79</b>			
<b>Descrição:</b> Mop úmido			
<b>Descrição Complementar:</b> Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: branca, peso: 300 g, comprimento: 20 cm, largura: 22 cm, características adicionais: costura reforçada, tipo esfregão e lavável, gramatura: 100 g.m2			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,9000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 19,9000 e a quantidade de 8 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 19,9000

Homologado	24/06/2021 11:12:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 80</b>			
Descrição: Rodó			
Descrição Complementar: Rodó, rodó			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 164,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 108,0000 e a quantidade de 16 Caixa 12,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 108,0000
Homologado	24/06/2021 11:12:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 81</b>			
Descrição: Desengraxante			
Descrição Complementar: Desengraxante, aspecto físico: líquido, composição: ácido sulfônico, fluorídrico, muriático, características adicionais: solúvel em água, aplicação: limpeza em geral			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 57,5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, pelo melhor lance de R\$ 47,0000 e a quantidade de 50 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 47,0000
Homologado	24/06/2021 11:12:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 82</b>			
Descrição: Desodorizador sanitário			
Descrição Complementar: Desodorizador sanitário, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: pastilha adesiva			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,6000 e a quantidade de 150 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,6000
Homologado	24/06/2021 11:12:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 83</b>			
Descrição: Vassoura			
Descrição Complementar: Vassoura, vassoura			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, pelo melhor lance de R\$ 1,6400 e a quantidade de 80 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,6400
Homologado	24/06/2021 11:12:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 24 de junho de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:6947B559

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316006/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44**, com sede na R Dr Mario Negocio, 143 – 2 ANDAR, Centro, CEP: 59.610-080, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. LUCILENE JUSTINO DANTAS, portadora da Cédula de Identidade de nº 1444414 ITEP RN e inscrita no CPF nº 024.033.774-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 72h (setenta e duas horas) a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
•	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 7.000 Btu's a 12.000 Btu's.	Serviços	170	R\$ 180,00	R\$ 30.600,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 Btu's a 22.000 Btu's.	Serviços	90	R\$ 210,00	R\$ 18.900,00
•	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 7.000 Btu's a 12.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	90	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
•	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 a 22.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	36	R\$ 310,00	R\$ 11.160,00
•	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 Btu's.	Serviços	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
•	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 a 22.000 Btu's.	Serviços	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva em geladeira e freezer vertical de 180 a 540 litros inclusive com a complementação do gás quando necessário	Serviços	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva em freezer horizontal de 1 ou 2 portas inclusive com a complementação do gás quando necessário	Serviços	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva de geláguas inclusive com a complementação do gás quando necessário.	Serviços	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva de bebedouro industrial de 1 a 3 torneiras inclusive com a complementação do gás quando necessário	Serviços	56	R\$ 150,00	R\$ 8.400,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva de ventilador de teto e parede	Serviços	330	R\$ 90,00	R\$ 29.700,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000	Serviços	60	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00

	Btu's a 30.000 Btu's.				
•	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 36.000 Btu's a 48.000 Btu's.	Serviços	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 60.000 Btu's.	Serviços	26	R\$ 650,00	R\$ 16.900,00
•	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 Btu's a 30.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	26	R\$ 400,00	R\$ 10.400,00
•	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 36.000 Btu's a 48.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	26	R\$ 450,00	R\$ 11.700,00
•	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 60.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
•	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 a 30.000 Btu's.	Serviços	26	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
•	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 36.000 a 48.000 Btu's.	Serviços	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
•	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 60.000 Btu's.	Serviços	16	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva de máquina de lavar 5 a 15 Kg	Serviços	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 248.840,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Flexx Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCILENE JUSTINO DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2757CEF5

## SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316006/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44**, com sede na R Dr Mario Negocio, 143 – 2 ANDAR, Centro, CEP: 59.610-080, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **LUCILENE JUSTINO DANTAS**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1444414 ITEP RN e inscrita no CPF nº 024.033.774-30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos e eletrônicos, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais/Prefeitura de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
•	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 7.000 Btu's a 12.000 Btu's.	Serviços	170	R\$ 180,00	R\$ 30.600,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do	Serviços	90	R\$ 210,00	R\$ 18.900,00

	gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 Btu's a 22.000 Btu's.				
•	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 7.000 Btu's a 12.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	90	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
•	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 a 22.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	36	R\$ 310,00	R\$ 11.160,00
•	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 Btu's.	Serviços	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
•	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 a 22.000 Btu's.	Serviços	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva em geladeira e freezer vertical de 180 a 540 litros inclusive com a complementação do gás quando necessário	Serviços	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva em freezer horizontal de 1 ou 2 portas inclusive com a complementação do gás quando necessário	Serviços	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva de geláguia inclusive com a complementação do gás quando necessário.	Serviços	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva de bebedouro industrial de 1 a 3 torneiras inclusive com a complementação do gás quando necessário	Serviços	56	R\$ 150,00	R\$ 8.400,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva de ventilador de teto e parede	Serviços	330	R\$ 90,00	R\$ 29.700,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 Btu's a 30.000 Btu's.	Serviços	60	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 36.000 Btu's a 48.000 Btu's.	Serviços	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 60.000 Btu's.	Serviços	26	R\$ 650,00	R\$ 16.900,00
•	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 Btu's a 30.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	26	R\$ 400,00	R\$ 10.400,00
•	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 36.000 Btu's a 48.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	26	R\$ 450,00	R\$ 11.700,00
•	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 60.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
•	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 a 30.000 Btu's.	Serviços	26	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
•	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 36.000 a 48.000 Btu's.	Serviços	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
•	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 60.000 Btu's.	Serviços	16	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
•	Manutenção corretiva ou preventiva de máquina de lavar 5 a 15 Kg	Serviços	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 248.840,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 248.840,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72h (setenta e duas horas)** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;  
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAMS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** 2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Fonte de Recurso:** 22140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** 2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Ação:** 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Flexx Comercio E Serviços LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUCILENE JUSTINO DANTAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**ELTON MORAIS FARIAS**

CPF: 016.792.654-31

Portaria SEG Nº 214/2021- GP

Fiscal De Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Água sanitária		
Descrição Complementar: Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias., tipo: comum		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 730	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 34,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 17,8000 e a quantidade de 730 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 17,8000
Item: 2		
Descrição: Alcool etílico limpeza de ambientes		
Descrição Complementar: Alcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 55	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 L	
Valor Estimado: R\$ 125,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 54,0000 e a quantidade de 55 Caixa 12,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.613.876/0001-62, Melhor lance: R\$ 54,0000
Item: 3		
Descrição: Bacia		
Descrição Complementar: Bacia, material: plástico, capacidade: 11 l, características adicionais: redonda		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 105	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, pelo melhor lance de R\$ 5,8500 e a quantidade de 105 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,8500
Item: 4		
Descrição: Balde		
Descrição Complementar: Balde, balde de plástico de uso doméstico		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 107	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, pelo melhor lance de R\$ 5,9000, com valor negociado a R\$ 5,8500 e a quantidade de 107 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,9000, Valor Negociado: R\$ 5,8500
Item: 5		
Descrição: Balde		
Descrição Complementar: Balde, balde de plástico de uso doméstico Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 107		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 13,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, pelo melhor lance de R\$ 11,5500 e a quantidade de 107 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001- 06, Melhor lance: R\$ 11,5500
Item: 6		
Descrição: Balde		
Descrição Complementar: Balde, balde de plastico de uso domestico		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 96		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 29,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 29,9000, com valor negociado a R\$ 29,7000 e a quantidade de 96 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 29,9000, Valor Negociado: R\$ 29,7000
Item: 7		
Descrição: Cera polimento piso		
Descrição Complementar: Cera polimento piso, composição básica: polímeros acrílicos e ceras especiais, características adicionais: com fragrância, cor: incolor, aspecto físico: líquido		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 43		Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN
Valor Estimado: R\$ 61,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 43 Caixa 12,00 UN .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 45,0000
Item: 8		
Descrição: Cesto		
Descrição Complementar: Cesto, cesto de papel - escritorio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 5,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/06/2021 16:32:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 9		
Descrição: Colher descartável		
Descrição Complementar: Colher descartável, material: plástico, cor: prata, características adicionais: resistente		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 315		Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN
Valor Estimado: R\$ 11,0800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 315 Pacote 100,00 UN .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 5,9400
Item: 10		
Descrição: Colher descartável		
Descrição Complementar: Colher descartável, material: plástico, cor: prata, características adicionais: resistente		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 295		Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN
Valor Estimado: R\$ 10,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 295 Pacote 100,00 UN .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,0000
Item: 11		
Descrição: Copo descartável		
Descrição Complementar: Copo descartável, material: plástico, capacidade: 150 ml, aplicação: água		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 330		Unidade de fornecimento: Caixa 25,00 PCT
Valor Estimado: R\$ 114,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 94,0000, com valor negociado a R\$ 93,0600 e a quantidade de 330 Caixa 25,00 PCT .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 94,0000, Valor Negociado: R\$ 93,0600

	11:00:32	
<b>Item: 12</b>		
<b>Descrição:</b> Copo descartável		
<b>Descrição Complementar:</b> Copo descartável, material: plástico, capacidade: 150 ml, aplicação: água		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 245	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 25,00 PCT	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 125,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 245 Caixa 25,00 PCT.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 115,0000
<b>Item: 13</b>		
<b>Descrição:</b> Copo descartável		
<b>Descrição Complementar:</b> Copo descartável, material: plástico, capacidade: 50 ml, aplicação: café		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 195	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 5000,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 108,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	16/06/2021 09:39:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta atendeu o exigido no instrumento convocatório, restando, portanto, FRACASSADO o item.
<b>Item: 14</b>		
<b>Descrição:</b> Desinfetante		
<b>Descrição Complementar:</b> Desinfetante, composição: à base de hipoclorito de sódio, teor ativo: teor mínimo de 1%, forma física: solução aquosa		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4,020	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 4,020 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 3,1000
<b>Item: 15</b>		
<b>Descrição:</b> Desinfetante		
<b>Descrição Complementar:</b> Desinfetante, composição: à base de hipoclorito de sódio, teor ativo: teor mínimo de 1%, forma física: solução aquosa		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 980	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,6300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 980 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 7,5000
<b>Item: 16</b>		
<b>Descrição:</b> Desodorizador		
<b>Descrição Complementar:</b> Desodorizador, essência: brisa do mar, apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: não contenha cfc		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 55	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 12,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 136,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, pelo melhor lance de R\$ 94,8000 e a quantidade de 55 Caixa 12,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 94,8000
<b>Item: 17</b>		
<b>Descrição:</b> Desodorizador sanitário		
<b>Descrição Complementar:</b> Desodorizador sanitário, desodorizador sanitário		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 144,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 303,8400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, pelo melhor lance de R\$ 199,0000 e a quantidade de 50 Caixa 144,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 199,0000
<b>Item: 18</b>		
<b>Descrição:</b> Detergente		
<b>Descrição Complementar:</b> Detergente, composição: detergente líquido, cloro ativo, sequestrante e al, aplicação: remoção gordura e sujeira em geral., aroma: neutro		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		

<b>Quantidade:</b> 270		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 24,00 UN
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 49,0400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, pelo melhor lance de R\$ 26,4000 e a quantidade de 270 Caixa 24,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 26,4000
<b>Item: 19</b>		
<b>Descrição:</b> Esponja limpeza		
<b>Descrição Complementar:</b> Esponja limpeza, material: espuma, fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: limpeza geral		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 55		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 25,00 UN
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 52,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e a quantidade de 55 Caixa 25,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 36,0000
<b>Item: 20</b>		
<b>Descrição:</b> Faca descartável		
<b>Descrição Complementar:</b> Faca descartável, material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição,sobremesa		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 520		<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,5600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,8800 e a quantidade de 520 Pacote 100,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,8800
<b>Item: 21</b>		
<b>Descrição:</b> Faca descartável		
<b>Descrição Complementar:</b> Faca descartável, material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição,sobremesa		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,1300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 500 Pacote 100,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 5,9400
<b>Item: 22</b>		
<b>Descrição:</b> Flanela		
<b>Descrição Complementar:</b> Flanela, flanela para limpeza		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 576		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,0900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 576 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,4500
<b>Item: 23</b>		
<b>Descrição:</b> Fósforo		
<b>Descrição Complementar:</b> Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 68		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,4100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 68 Caixa 100,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,8000
<b>Item: 24</b>		
<b>Descrição:</b> Talher descartável		
<b>Descrição Complementar:</b> Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: sobremesa, cor: incolor		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 520		<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,5600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 520 Pacote 100,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,9000
<b>Item: 25</b>		
<b>Descrição:</b> Talher descartável		
<b>Descrição Complementar:</b> Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: sobremesa, cor: incolor		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 375	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 375 Pacote 100,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 5,9400
<b>Item: 26</b>		
<b>Descrição:</b> Guardanapo de papel		
<b>Descrição Complementar:</b> Guardanapo de papel, guardanapo de papel		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 180	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 3000,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 83,4000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 56,2000 e a quantidade de 180 Caixa 3000,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 56,2000
<b>Item: 27</b>		
<b>Descrição:</b> Repelente		
<b>Descrição Complementar:</b> Repelente, princípio ativo: à base de ebaap, concentração: 10 a 12,5%, forma farmacêutica: spray		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 300,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,7800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 9,9000 e a quantidade de 600 Embalagem 300,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 9,9000
<b>Item: 28</b>		
<b>Descrição:</b> Lixeira		
<b>Descrição Complementar:</b> Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 30 l, tipo: com tampa e pedal acoplados, cor: branca		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 45	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,8000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 35,9000, com valor negociado a R\$ 31,8000 e a quantidade de 45 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 35,9000, Valor Negociado: R\$ 31,8000
<b>Item: 29</b>		
<b>Descrição:</b> Naftaleno		
<b>Descrição Complementar:</b> Naftaleno, aspecto físico: pó, peso molecular: 160,17 g/mol, fórmula química: c10h8o2 (2,3-dihidroxinaftaleno), grau de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 92-44-4		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 78	<b>Unidade de fornecimento:</b> Grama	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,5600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,7000 e a quantidade de 78 Grama.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,7000
<b>Item: 30</b>		
<b>Descrição:</b> Palha aço		
<b>Descrição Complementar:</b> Palha aço, material: aço carbono, abrasividade: alta, aplicação: limpeza em geral		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.180	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,6300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	16/06/2021 09:40:39	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta atendeu o exigido no instrumento convocatório, restando, portanto, FRACASSADO o item.
<b>Item: 31</b>		
<b>Descrição:</b> Palito		
<b>Descrição Complementar:</b> Palito, palito		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.250	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,0600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,5500 e a quantidade de 2.250 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,5500
<b>Item: 32</b>		
<b>Descrição:</b> Pano limpeza		
<b>Descrição Complementar:</b> Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 165	<b>Unidade de fornecimento:</b> Fardo 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 41,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, pelo melhor lance de R\$ 35,5000 e a quantidade de 165 Fardo 12,00 UN .		

<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 35,5000
<b>Item: 33</b>		
<b>Descrição:</b> Papel higiênico		
<b>Descrição Complementar:</b> Papel higiênico, material: celulose vegetal, largura: 10 cm, cor: extra branco, características adicionais: folha dupla sem perfume		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Fardo 64,00 RO	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 52,8100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 31,6800 e a quantidade de 500 Fardo 64,00 RO .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 31,6800
<b>Item: 34</b>		
<b>Descrição:</b> Papel higiênico		
<b>Descrição Complementar:</b> Papel higiênico, material: fibras celulósicas, comprimento: 21,50 cm, largura: 11 cm, tipo: interfolhado, quantidade folhas: dupla, cor: branca		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 700	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1000,00 FL	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,0700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,6200 e a quantidade de 700 Embalagem 1000,00 FL .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 9,6200
<b>Item: 35</b>		
<b>Descrição:</b> Toalha de papel		
<b>Descrição Complementar:</b> Toalha de papel, toalha papel - mao		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 700	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,2300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 700 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,0000
<b>Item: 36</b>		
<b>Descrição:</b> Prato		
<b>Descrição Complementar:</b> Prato, material: plástico, aplicação: serviço informal, tamanho: médio, características adicionais: descartável		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 875	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 10,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,3100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,8900, com valor negociado a R\$ 3,3100 e a quantidade de 875 Pacote 10,00 UN .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	16/06/2021 12:06:51	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 3,8900, Valor Negociado: R\$ 3,3100
<b>Item: 37</b>		
<b>Descrição:</b> Prato		
<b>Descrição Complementar:</b> Prato, material: plástico, aplicação: serviço informal, tamanho: médio, características adicionais: descartável		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 875	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 10,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,1800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5500 e a quantidade de 875 Pacote 10,00 UN .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,5500
<b>Item: 38</b>		
Descrição: Pregador de roupa		
Descrição Complementar: Pregador de roupa, pregador de roupa		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.020	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,3700 e a quantidade de 1.020 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 0,4000, Valor Negociado: R\$ 0,3700
<b>Item: 39</b>		
Descrição: Solução		
Descrição Complementar: Solução, aplicação: análise de derivados de petróleo, tipo: mrc para multianálises de querosene, apresentação: líquido		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 90	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, pelo melhor lance de R\$ 6,2000 e a quantidade de 90 Frasco 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 6,2000
<b>Item: 40</b>		
Descrição: Sabão barra		
Descrição Complementar: Sabão barra, tipo: coco natural, peso: 200 g, formato: retangular, cor: branca		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 75	Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 119,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 91,5000 e a quantidade de 75 Caixa 50,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 91,5000
<b>Item: 41</b>		
Descrição: Sabão barra		
Descrição Complementar: Sabão barra, sabao em barra		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 85	Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 76,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 85 Caixa 50,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 60,0000
<b>Item: 42</b>		
Descrição: Sabão pó		
Descrição Complementar: Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicável		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Caixa 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,5500 e a quantidade de 6.000 Caixa 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,5500
<b>Item: 43</b>		
Descrição: Sabonete		
Descrição Complementar: Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 90	Unidade de fornecimento: Caixa 108,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 209,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 103,0000 e a quantidade de 90 Caixa 108,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 103,0000
<b>Item: 44</b>		
Descrição: Sabonete		
Descrição Complementar: Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 57	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 108,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 278,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 272,0000 e a quantidade de 57 Caixa 108,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 272,0000
<b>Item: 45</b>		
<b>Descrição:</b> Sabonete líquido		
<b>Descrição Complementar:</b> Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: branca, acidez: ph neutro ph, aplicação: comercial		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 65	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 133,8800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 65 Caixa 12,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 75,0000
<b>Item: 46</b>		
<b>Descrição:</b> Saco plástico lixo		
<b>Descrição Complementar:</b> Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: vermelha, espessura: 10 micra, material: polietileno alta densidade		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 81	<b>Unidade de fornecimento:</b> Milheiro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 267,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 205,0000, com valor negociado a R\$ 204,5000 e a quantidade de 81 Milheiro.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 205,0000, Valor Negociado: R\$ 204,5000
<b>Item: 47</b>		
<b>Descrição:</b> Saco plástico lixo		
<b>Descrição Complementar:</b> Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: vermelha, espessura: 10 micra, material: polietileno alta densidade		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 83	<b>Unidade de fornecimento:</b> Milheiro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 204,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 125,0000 e a quantidade de 83 Milheiro.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 125,0000
<b>Item: 48</b>		
<b>Descrição:</b> Saco plástico lixo		
<b>Descrição Complementar:</b> Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: vermelha, espessura: 10 micra, material: polietileno alta densidade		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 72	<b>Unidade de fornecimento:</b> Milheiro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 218,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 72 Milheiro.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 75,0000
<b>Item: 49</b>		
<b>Descrição:</b> Saco plástico lixo		
<b>Descrição Complementar:</b> Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: vermelha, espessura: 10 micra, material: polietileno alta densidade		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 81	<b>Unidade de fornecimento:</b> Milheiro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 229,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 81 Milheiro.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 75,0000
<b>Item: 50</b>		
<b>Descrição:</b> Toalha rosto		
<b>Descrição Complementar:</b> Toalha rosto, material: 90% algodão e 10% fibras naturais, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 45 cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 25	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 25 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 11,5000

<b>Item: 51</b>		
<b>Descrição:</b> Hidróxido de sódio		
<b>Descrição Complementar:</b> Hidróxido de sódio, aspecto físico: escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular: 40 g.mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: soda cáustica comercial, número de referência química: cas 1310-73-2		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 87	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 87 Litro .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 4,0000
<b>Item: 52</b>		
<b>Descrição:</b> Touca		
<b>Descrição Complementar:</b> Touca, tipo: descartável, material: plástico, aplicação: cozinha industrial, características adicionais: tamanho único		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 700	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 30,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,5000, com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 700 Caixa 100,00 UN .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 12,5000, Valor Negociado: R\$ 12,3000
<b>Item: 53</b>		
<b>Descrição:</b> Vassoura		
<b>Descrição Complementar:</b> Vassoura, vassoura		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 63	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 57,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	02/06/2021 16:33:02	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
<b>Item: 54</b>		
<b>Descrição:</b> Vassoura		
<b>Descrição Complementar:</b> Vassoura, vassoura		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 46	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 73,8000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 72,0000 e a quantidade de 46 Embalagem 12,00 UN .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 72,0000
<b>Item: 55</b>		
<b>Descrição:</b> Solução limpeza multiuso		
<b>Descrição Complementar:</b> Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3,000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,5700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,7500, com valor negociado a R\$ 3,5700 e a quantidade de 3.000 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 3,7500, Valor Negociado: R\$ 3,5700
<b>Item: 56</b>		
<b>Descrição:</b> Pano prato		
<b>Descrição Complementar:</b> Pano prato, material: algodão, cor: branca		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.860	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,5900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 1.860 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,8000
<b>Item: 57</b>		
<b>Descrição:</b> Papel alumínio		
<b>Descrição Complementar:</b> Papel alumínio, comprimento: 30 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 145	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 26,2300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		

<b>Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 145 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 5,9900
<b>Item: 58</b>		
<b>Descrição:</b> Avental		
<b>Descrição Complementar:</b> Avental, avental		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 360	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5, 1500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		

<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	02/06/2021 16:33:11	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
<b>Item: 59</b>		
<b>Descrição:</b> Escova limpeza geral		
<b>Descrição Complementar:</b> Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 180	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,3800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,2500 e a quantidade de 180 Unidade.</b>		

<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,2500
<b>Item: 60</b>		
<b>Descrição:</b> Espanador		
<b>Descrição Complementar:</b> Espanador, espanador		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 240	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,8000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,1600, com valor negociado a R\$ 7,8000 e a quantidade de 240 Unidade.</b>		

<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 9,1600, Valor Negociado: R\$ 7,8000
<b>Item: 61</b>		
<b>Descrição:</b> Limpa-vidro		
<b>Descrição Complementar:</b> Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol, solvente alifático		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 276	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,3000 e a quantidade de 276 Unidade.</b>		

<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,3000
<b>Item: 62</b>		
<b>Descrição:</b> Lustrador móveis		
<b>Descrição Complementar:</b> Lustrador móveis, componentes: ceras naturais, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 21	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 77,8700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 21 Caixa 12,00 UN.</b>		

<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 48,0000
<b>Item: 63</b>		
<b>Descrição:</b> Óleo de peroba		
<b>Descrição Complementar:</b> Óleo de peroba, composição: solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico: líquido oleaginoso, aroma: madeira natural, aplicação: limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 252	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,4900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2500, com valor negociado a R\$ 5,4900 e a quantidade de 252 Unidade.</b>		

<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 6,2500, Valor Negociado: R\$ 5,4900
<b>Item: 64</b>		

<b>Descrição:</b> Pá coletora lixo		
<b>Descrição Complementar:</b> Pá coletora lixo, material coletor: plástico resistente, material cabo: plástico, comprimento cabo: 80 cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 288	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 5,8000 e a quantidade de 288 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 5,8000
<b>Item: 65</b>		
<b>Descrição:</b> Pano limpeza		
<b>Descrição Complementar:</b> Pano limpeza, pano para limpeza		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 5,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,0900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 40 Pacote 5,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,0000
<b>Item: 66</b>		
<b>Descrição:</b> Polidor domestico de louca		
<b>Descrição Complementar:</b> Polidor domestico de louca, polidor domestico de louca		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 696	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,0600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 696 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,5000
<b>Item: 67</b>		
<b>Descrição:</b> Rodo		
<b>Descrição Complementar:</b> Rodo, rodo		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 43	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 89,6300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 43 Caixa 12,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 65,0000
<b>Item: 68</b>		
<b>Descrição:</b> Vassoura		
<b>Descrição Complementar:</b> Vassoura, material cerdas: sisal, material cabo: madeira, tipo: vasculho, aplicação: limpeza teto, comprimento cabo: 170 cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 25	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 62,6300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e a quantidade de 25 Embalagem 12,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 36,0000
<b>Item: 69</b>		
<b>Descrição:</b> Álcool etílico		
<b>Descrição Complementar:</b> Alcool etílico, teor alcoólico: 70% p.p (70 °gl), composição básica: glicerinado, características adicionais: com bico dosador		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro 0,00	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,6600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	02/06/2021 16:33:19	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
<b>Item: 70</b>		
<b>Descrição:</b> Amaciante de roupa		
<b>Descrição Complementar:</b> Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: cloro de dialquildimetilamônio, características adicionais: ph (puro) 3,0 a 3,6,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 137,5700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 8 Litro.		
<b>Eventos do Item</b>		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 79,0000
<b>Item: 71</b>		
Descrição: Material veterinário		
Descrição Complementar: Material veterinário, tipo: copo, características adicionais: aplicador de solução desinfetante p, úbere, componentes: s, retorno de líquido, material: plástico		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 240	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2500, com valor negociado a R\$ 5,2100 e a quantidade de 240 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 6,2500, Valor Negociado: R\$ 5,2100
<b>Item: 72</b>		
Descrição: Desentupidor vaso sanitário		
Descrição Complementar: Desentupidor vaso sanitário, material: aço, tipo: sonda, comprimento: 5 m		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 96	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/06/2021 16:33:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
<b>Item: 73</b>		
Descrição: Desentupidor pia		
Descrição Complementar: Desentupidor pia, material: borracha flexível, material cabo: plástico resistente, volume: 10 cm3, tipo: sanfonado		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 96	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/06/2021 16:33:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
<b>Item: 74</b>		
Descrição: Escova unha		
Descrição Complementar: Escova unha, material corpo: madeira, material cerdas: náilon, tipo: monoface, cor corpo: natural, cor cerdas: branca, características adicionais: com salva-unhas		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 71,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 47,0000, com valor negociado a R\$ 45,8000 e a quantidade de 15 Caixa 12,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 47,0000, Valor Negociado: R\$ 45,8000
<b>Item: 75</b>		
Descrição: Luva proteção		
Descrição Complementar: Luva proteção, material: malha banhada a látex, aplicação: serviços gerais		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 263,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 8 Caixa 100,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.490.131/0001-50, Melhor lance: R\$ 130,0000
<b>Item: 76</b>		
Descrição: Luva proteção		
Descrição Complementar: Luva proteção, material: malha banhada a látex, aplicação: serviços gerais		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 263,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 93,0000, com valor negociado a R\$ 92,5000 e a quantidade de 8 Caixa 100,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 93,0000, Valor Negociado: R\$ 92,5000
<b>Item: 77</b>		
Descrição: Filme plástico		
Descrição Complementar: Filme plástico, tipo: poliolefinico, espessura: 20 micras, largura: 60 cm, aplicação: empacotamento, material: pvc		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18	Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 6,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 18 Caixa 6,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 5,0000
<b>Item: 78</b>		
<b>Descrição:</b> Mop úmido		
<b>Descrição Complementar:</b> Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: branca, peso: 300 g, comprimento: 20 cm, largura: 22 cm, características adicionais: costura reforçada, tipo esfregão e lavável, gramatura: 100 g.m2		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 16	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,9000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 16 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 12,5000
<b>Item: 79</b>		
<b>Descrição:</b> Mop úmido		
<b>Descrição Complementar:</b> Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: branca, peso: 300 g, comprimento: 20 cm, largura: 22 cm, características adicionais: costura reforçada, tipo esfregão e lavável, gramatura: 100 g.m2		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,9000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 19,9000 e a quantidade de 8 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 19,9000
<b>Item: 80</b>		
<b>Descrição:</b> Rodo		
<b>Descrição Complementar:</b> Rodo, rodo		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 16	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 164,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 108,0000 e a quantidade de 16 Caixa 12,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 108,0000
<b>Item: 81</b>		
<b>Descrição:</b> Desengraxante		
<b>Descrição Complementar:</b> Desengraxante, aspecto físico: líquido, composição: ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, características adicionais: solúvel em água, aplicação: limpeza em geral		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 57,5200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, pelo melhor lance de R\$ 47,0000 e a quantidade de 50 Litro.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 47,0000
<b>Item: 82</b>		
<b>Descrição:</b> Desodorizador sanitário		
<b>Descrição Complementar:</b> Desodorizador sanitário, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: pastilha adesiva		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 150	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,2300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,6000 e a quantidade de 150 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,6000
<b>Item: 83</b>		
<b>Descrição:</b> Vassoura		
<b>Descrição Complementar:</b> Vassoura, vassoura		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, pelo melhor lance de R\$ 1,6400 e a quantidade de 80 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/06/2021 11:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/CPF: 39.861.468/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,6400

Cumpra-se.

Caraúbas, 24 de junho de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3EAC7031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2021**

**COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2021**

**CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77**

**End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000**

**Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br**

**RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL					
ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BRENDSON GONÇALVES DA COSTA	085.155.054-10	30	91	60,5	1
JÉSSICA LUARA DALUZJALES SILVA	050.259.454-37	20	57	38,5	2
BRUNO KRAS FRIEDRISCH	822.783.690-91	20	46	33	3

Galinhos/RN, 24 de JUNHO de 2021.

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**

Secretário da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FF10385D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 032, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento para criar projeto/atividade, classificação econômica e fonte de recurso para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 487, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 21 de junho de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), incluindo ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento as seguintes rubricas:

02 - Poder Executivo  
07 - Fundo Municipal de Saúde  
7000 - Secretaria Municipal de Saúde

---10--- Saúde		
---10-301. Atenção Básica		
---10-301.0009.1118.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 44.000,00
Fonte de Recursos -	1.214.000	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>R\$ 44.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02 - Poder Executivo		
07 - Fundo Municipal de Saúde		
7000 - Secretaria Municipal de Saúde		
---10--- Saúde		
---10-301. Atenção Básica		
---10-301.0009.2050.0000 MANUT. DO PROGRAMA PMAQ		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000	
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>R\$ 44.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste decreto.

**Artigo 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste decreto.

**Artigo 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste decreto.

**Artigo 6º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 24 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**6F9395FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.270 de 03 de maio de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 594.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 03 de maio de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>594.000,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal de Goianinha</b>					<b>137.000,00</b>
	<b>1001 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal</b>				<b>5.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.800,00
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>131.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			10010000	0001	131.200,00
		PESSOA JURÍDICA			

03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					345.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				345.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	345.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					112.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				52.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	20.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>594.000,00</b>
01.001 Camara Municipal de Goianinha					67.000,00
	1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				5.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.800,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				61.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					345.000,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				345.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	65.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19900000	0001	1.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					112.000,00
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	12.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	8.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	60.000,00
11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					70.000,00
	1074 Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	70.000,00

Publicado por:  
 Maria Eugênia do Nascimento  
 Código Identificador:B5E986B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil  
 PORTARIA Nº 05 de 03 de maio de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.408.972,91 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 03 de maio de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>1.408.972,91</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>185.000,00</b>
	<b>2005 Criação e Instalação da Guarda Municipal</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>180.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
<b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>29.418,34</b>
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>29.418,34</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.718,34
<b>04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	25.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>551.715,00</b>
	<b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>160.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	160.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	25.000,00
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>76.715,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	56.715,00
	<b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	200.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>198.719,20</b>
	<b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	<b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>				<b>1.719,20</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.280,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	439,20
	<b>2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>				<b>97.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	40.000,00
<b>11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00
<b>12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>387.120,37</b>
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	22.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00

	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				305.120,37
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001	305.120,37
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.408.972,91</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>185.000,00</b>
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
	2005 Criação e Instalação da Guarda Municipal				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				45.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					29.418,34
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				14.718,34
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	14.718,34
	2010 Manutenção da Junta do Serviços Militar				14.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.700,00
04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação					2.000,00
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					15.000,00
	2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	15.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					416.715,00
	2022 Prevenção e Controle a Saúde do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiência, ISTs, Hapat. Virais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde				10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	10.000,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				45.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	25.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	25.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	4.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				76.715,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	16.715,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	30.000,00
	2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar				200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12142100	0001	200.000,00
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					160.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	160.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					198.719,20
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	69.550,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15600000	0001	450,00
	2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				1.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.280,00
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente- FIA				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família- IGD PBF				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Assistência Social Municipal				21.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	2099 Concessão de benefícios Eventuais				55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15300000	0001	10.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				439,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	439,20
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Desenv. Ambiental e Urbanístico					15.000,00
	2118 Conclusão da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					387.120,37
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				57.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	22.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				255.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	210.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	10.000,00
	1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				45.120,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.120,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:54089033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO N.º 1.294/2021**

Aprova o Regulamento do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, criado pela Lei Complementar nº 693, de 29 de abril de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, na forma do texto anexo ao presente Decreto, o Regulamento do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 693, de 29 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Goianinha – RN, 24 de junho de 2021.

## **HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

### **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI, QUE CONCEDE DESCONTOS NA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS DE GOIANINHA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI**

Art. 1º - O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar n.º 693, de 29 de abril de 2021, é regulado pelas disposições e normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º - O PPI destina-se a promover a regularização dos créditos tributários ou não, inclusive provenientes de preços públicos e condenações e ressarcimento de débitos aos cofres públicos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da Administração e Execução**

Art. 3º - O PPI é administrado e executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - A competência para deferir o processo de parcelamento será do Secretário Municipal de Tributação.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Da Admissão ao PPI**

Art. 5º - A admissão ao PPI dar-se-á por opção do contribuinte, por intermédio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação, conforme o Modelo constante do anexo I deste Regulamento, até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Regulamento.

Parágrafo Único - O parcelamento de crédito fiscal inscrito em Dívida Ativa será também requerido nos termos deste artigo.

Art. 6º - A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável dos créditos fiscais;

II – a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no período por opção do contribuinte;

III – a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município, inclusive o *aceite* em Nota Promissória e sua cobrança bancária.

§ 1º - Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso II dar-se-á com a juntada de Certidão do Pedido de Desistência da Ação e do pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - Em se tratando de créditos fiscais inscritos na Dívida Ativa e ajuizados, o optante do PPI deve, igualmente, comprovar o protocolo do Pedido de Desistência Irrevogável quanto aos recursos e embargos que houver apresentado no Feito.

§ 3º - Relativamente ao disposto no inciso II do *caput* deste artigo, o Contribuinte deverá comprovar em até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no art. 5º, a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Tributação a respectiva documentação no prazo estipulado

Art. 7º - São requisitos indispensáveis à formalização da opção pelo PPI:

I – requerimento padronizado, conforme previsto no artigo 5º, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;

II – documento que comprove o pagamento da primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado na forma determinada do artigo 13 deste regulamento;

III – cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;

IV – cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove sua residência;

V – apresentação, pelo contribuinte, de arrolamento dos bens, na forma do artigo 64 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ou de uma das seguintes garantias:

a) fiança bancária, nos termos do § 5º do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80, ou outro tipo de fiança desde que, neste caso, o fiador comprove que detém bens suficientes ao cumprimento da obrigação;

b) hipoteca de bem imóvel, em 1º grau, em favor do Município, inclusive oferecida por terceiro, desde que aceita pela autoridade responsável.

§ 1º - São dispensados das exigências a que se refere o inciso V deste artigo, os contribuintes cujo crédito fiscal consolidado seja inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 2º - Além das garantias estabelecidas no inciso V deste artigo, a Secretaria Municipal de Tributação pode exigir do contribuinte o fornecimento periódico de informações, inclusive em meio magnético, necessárias ao acompanhamento e controle do contribuinte optante do PPI.

§ 3º - A adesão ao PPI não implica em desconstituição da penhora, arresto de bens ou outras garantias efetivadas nos autos da execução fiscal já existente, passando o gravame preexistente a integrar as garantias de que trata este artigo.

§ 4º - A execução fiscal somente será suspensa após a homologação da opção de ingresso no PPI.

§ 5º - Nos casos em que o contribuinte devedor optar pelo pagamento em cota única, com a aceitação tácita das condições impostas, poderá ser dispensada a apresentação da documentação constante deste artigo, desde que o pagamento de todos os créditos sejam efetuados em até 10 (dez) dias da emissão ou recebimento dos respectivos documentos de arrecadação.

§ 6º - Nos casos do procedimento simplificado de que trata o parágrafo anterior, decorrido o vencimento do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais sem que o pagamento tenha sido efetuado, os créditos tributários correspondentes voltarão às suas condições anteriores.

§ 7º - O procedimento descrito neste artigo poderá ocorrer por meio digital, através do Portal do Contribuinte, mediante comunicação eletrônica via *e-mail*, *whatsapp* ou qualquer outro canal de atendimento da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 8º - O arrolamento de bens a que se refere o artigo anterior consistirá na indicação dos bens e direitos pertencentes ao contribuinte, limitado ao valor consolidado do crédito fiscal parcelado, observado, ainda:

I – a partir da data de notificação do ato de arrolamento, comprovada pela entrega de cópia do respectivo termo, o proprietário dos bens e dos direitos arrolados, fica obrigado a comunicar à autoridade competente da Secretaria Municipal de Tributação, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a ocorrência de transferência, alienação ou oneração dos bens e direitos arrolados.

II – a alienação, a oneração ou a transferência, a qualquer título, dos bens e direitos arrolados, sem o cumprimento da formalidade prevista no inciso anterior, autoriza a postulação de medida cautelar fiscal contra o contribuinte.

III – o termo de arrolamento de que trata este artigo será registrado:

no competente registro imobiliário, relativamente aos bens imóveis;

nos órgãos ou entidades, onde, por força de lei, os bens móveis ou os direitos sejam registrados ou controlados;

no Ofício de Títulos e Documentos e Registros Especiais do domicílio tributário do sujeito passivo, relativamente aos demais bens e direitos.

IV – as certidões negativas/positivas com efeito de negativas de tributos municipais expedidas deverão conter informações quanto à existência de arrolamento.

V – liquidado o crédito tributário que tenha motivado o arrolamento, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Tributação comunicará o fato ao Registro Imobiliário, Notário Público, órgão ou entidade competente de registro e controle em que o termo de arrolamento tenha sido registrado, nos termos do inciso III, deste artigo, para fins de cancelamento.

## CAPÍTULO IV

### Da Consolidação e da Forma de Pagamento de Dívidas

Art. 9º - A consolidação dos créditos alcançados pelo PPI abrangerá todos aqueles existentes em nome do contribuinte, na forma da Lei, constituídos ou não, bem como os acréscimos moratórios, determinados em conformidade com a legislação pertinente e, ainda, àqueles objeto de parcelamento em curso.

§ 1º - o crédito fiscal a ser parcelado, depois de consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 2º - Para efeito do parágrafo anterior, entende-se como acréscimo os valores referentes a juros e multa de mora.

§ 3º - Para fins deste Regulamento, considera-se crédito fiscal a soma do tributo, da atualização monetária, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§ 4º - Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos Cofres Públicos Municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivo - PPI se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§ 5º - Os parcelamentos em curso que já tenham sido objeto de reduções, de acordo com legislações anteriores, somente poderão obter nova redução se enquadrados até o limite estabelecido no artigo 11 deste Regulamento, tendo como referência o valor original do crédito referente ao saldo devedor.

Art. 10 – Fica dispensado o pagamento de 100% (cem por cento) dos juros e multas decorrentes de créditos tributários ou não, inclusive provenientes de preços públicos e condenações e ressarcimento de débitos aos cofres públicos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Regulamento.

§ 1º - O crédito oriundo somente de multas, especialmente aqueles decorrentes de obrigações fiscais acessórias, será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento) do valor total, desde que a quitação ocorra na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º - A dispensa a que se refere este artigo será concedida mediante requerimento do interessado, nos termos constantes no Anexo II deste Regulamento, acompanhado do comprovante de pagamento do valor devido, deduzido juros e multa.

Art. 11 – Os créditos consolidados, referentes a exercícios anteriores, cujo contribuinte esteja em situação absolutamente regular em relação aos fatos geradores acontecidos a partir de 1º de janeiro de 2021, podem ser pagos, em moeda corrente ou em cheque do próprio contribuinte, de acordo com a legislação específica, mediante parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses, em prestações sucessivas, na conformidade dos seguintes critérios:

I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 35% (trinta e cinco por cento) sobre juros e multas;

V – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 20% (vinte por cento) sobre juros e multas.

§ 1º – Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com os descontos de 90% (noventa por cento) nos juros e multa.

§ 2º - É da competência do Procurador do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata a lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§4º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.

§5º Em função das características de cada caso, o Procurador do Município poderá dispensar o pagamento dos honorários ou parcela-lo

Art. 12 – Os créditos tributários cujos sujeitos passivos não optarem pela adesão ao PPI ficam sujeitos à regular inscrição em Dívida Ativa e remessa à Procuradoria-Geral do Município, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da sua inscrição.

## CAPÍTULO V

### Do Valor das Parcelas

Art. 13 – O valor mínimo de cada parcela corresponderá ao montante do crédito fiscal, acrescido das atualizações legais, dividido pelo número de meses pactuados, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único – o limite definido no *caput* deste artigo não se aplica nos casos em que após a concessão dos descontos estabelecidos neste Decreto o crédito tributário devido seja inferior ao valor mínimo de parcela.

## CAPÍTULO VI

### Da Exclusão do PPI

14 – O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas no artigo 7º deste Regulamento;

II – Em caso de declaração de insolvência, da decretação de falência, de extinção ou pela liquidação de pessoa jurídica;

III – Pela prática de qualquer procedimento que oculte operações ou prestações tributáveis;

IV – Em caso de inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do PPI, bem como referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2020;

V – Por cancelamento, de ofício, de inscrição do Cadastro Mercantil de Contribuintes;

VI – Pela emissão de documentos fiscais inidôneos.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do PPI implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 11, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo PPI, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias;

§ 5º - Para efeito do disposto neste artigo são considerados todos os estabelecimentos situados no Município:

I – da empresa beneficiária do parcelamento;

II – da empresa cujo titular ou sócio também seja titular ou sócio da empresa beneficiária do parcelamento.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais

Art. 15 – A fruição dos benefícios de que trata este Regulamento não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 16 – Homologado o acordo, o contribuinte tem direito a receber Certidão de Regularidade enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias exigidas na legislação.

Art. 17 – Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes deste Regulamento não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 18 – Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao PPI.

Art. 19 – As demais normas referentes ao parcelamento reger-se-ão pela legislação existente.

Art. 20 - Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

## CAPÍTULO VIII

### Do ITBI na Regularização Fundiária

Art. 21 – Será concedido desconto de até 30% (trinta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I – que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido a pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado;

II – que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§ 1º - Para fins da comprovação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, o contribuinte interessado deverá firmar Declaração específica, conforme Anexo III deste Regulamento, bem como Certidão de Registro de Imóveis atualizada, além de contrato ou recibo de compra e venda emitido pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida.

§ 2º - Poderá ser dispensada alguma(s) da(s) exigência(s) definida no parágrafo anterior, desde que autorizado pelo Secretário Municipal de Tributação.

§ 3º - O contribuinte poderá também parcelar o ITBI em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 4º - No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§ 5º - Em caso de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITBI somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

Art. 22 – Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha – RN, 24 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE ADMISSÃO NO PPI

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CGC / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal (Mobiliária ou Imobiliária):	
1.4 – Rua / Praça / Avenida:		1.6 – Número:	
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:

#### 2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 5º do Regulamento do PPI, aprovado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, requer o parcelamento de seu débito consolidado, em \_\_\_\_\_ ( ) parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas no Regulamento do PPI e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, calculadas na forma do artigo 11 do citado Regulamento, até o dia XX de cada mês.

#### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome:	3.2 – Cargo:	3.3 – CPF:
3.4 – Local:	3.5 – Data:	3.6 – Assinatura:

## 4 – DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1 – Requerimento padronizado (2 vias).
- 2 – Comprovante do pagamento da 1ª parcela.
- 3 – Cópia do Contrato Social e Aditivos, se for o caso, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa.
- 4 – Cópias da carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz e telefone fixo).
- 5 – Cópia do PAT, se for o caso.
- 6 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso.

## 5 – DISCRIMINAÇÃO DOS CRÉDITOS A SEREM CONSOLIDADOS

Goianinha – RN, de de 2021.

Assinatura do Responsável

## ANEXO II

## REQUERIMENTO DE DISPENSA DE JUROS E MULTA NOS TERMOS DO II PPI

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CGC / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal (Mercantil ou Imobiliária):	
1.4 – Rua / Praça / Avenida:		1.6 – Número:	
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:

## 2 – ORIGEM DO DÉBITO

2.1 – Processo nº.: PAT PARCELAMENTO	2.2 – Denúncia Espontânea: ISS IPTU TAXAS OUTROS	2.3 – Processo de Dívida Ativa nº.:
--	--	-------------------------------------

## 3 – DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO:

Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:

## 4 – VALOR A SER PAGO (deduzidos os juros e as multas): R\$

## 4.1 – VALOR A SER PAGO (deduzido 75% da multa): R\$

## 5 – REQUERIMENTO:

O contribuinte acima identificado, requer dispensa do pagamento dos juros e da multa conforme previsto no art. 10, do Regulamento do PPI, aprovado pelo Decreto nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, declarando estar ciente das condições impostas no citado Regulamento.

## 6 – DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1 – Comprovante do pagamento do valor integral para quitação.
- 2 – Cópia dos documentos de origem dos débitos.
- 3 – Comprovação de juntada do pedido de desistência do processo contencioso administrativo tributário, se for o caso.

## 7 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

7.1 – Nome:	7.2 – Cargo:	7.3 – CPF:
7.4 – Data:	7.5 – Assinatura:	

Publicado por:  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
Código Identificador: C12CD828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2021- CRÉDITO SUPLEMENTAR

CNPJ:08.096.604/0001-95

Avenida, R. Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144 - Centro, Jardim de Piranhas - RN, 59324-000

**DECRETO 00006/2021 de 31 de Maio de 2021.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOME DA CIDADE**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 480.484,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	35.974,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS</b>	
3390300000 - Material de consumo	16.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1011.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.300,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	50.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	23.080,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2090.2090 - Enfrentamento da Emergência COVID19</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.330,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>TOTAL</b>	<b>480.484,00</b>

## ANEXO II- ANULAÇÃO

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇÚDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	35.974,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0116.1040.1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	27.300,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.2070.2070 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.512.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	23.080,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2090.2090 - Enfrentamento da Emergência COVID19</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.330,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>23.695.0135.1069.1069 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>TOTAL</b>	<b>480.484,00</b>

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:03F13D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.293, DE 02 DE MAIO DE 2021.**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro, CEP: 59343-000, Telefone: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 593 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), de 22 de junho de 1994;

**CONSIDERANDO** que os artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 necessitam de norma regulamentadora para que possam ter efetiva eficácia jurídica e social;

**CONSIDERANDO** que os valores das diárias previstas no Decreto Municipal nº 1.107, de 14 de março de 2014, não sofreram quaisquer atualizações desde o ano de 2014;

**CONSIDERANDO** que é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal editar normas relativas a concessão de diárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A concessão de diárias aos agentes políticos e aos servidores públicos, efetivos e comissionados, do Poder Executivo Municipal, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

**Art. 2º.** As diárias são devidas aos agentes políticos e aos servidores, efetivos e comissionados, que se afastarem, para o exercício de suas atribuições ou para a participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

§ 1º. Entende-se por sede a localidade onde o servidor estiver em exercício em caráter permanente.

§ 2º. Para os deslocamentos que sejam realizados, por parte de agentes políticos ou de servidores públicos (efetivos e comissionados), dentro do Estado do Rio Grande do Norte, somente haverá direito a percepção de diária, pela metade, quando a distância para outras cidades seja igual ou superior a 40 Km (quarenta quilômetros) do Município de Jardim do Seridó/RN e desde que o tempo de permanência no local de destino seja superior a 05 (cinco) horas.

§ 3º. Havendo deslocamento para outro Município dentro do Estado do Rio Grande do Norte, por parte de agentes políticos ou de servidores públicos (efetivos e comissionados), cuja distância para a sua sede seja inferior a 40 Km (quarenta quilômetros), com tempo de permanência superior a 05 (cinco) horas no local de destino, haverá direito a percepção de diária, pela metade.

§ 4º. Nos deslocamentos que sejam realizados para outros Municípios do Estados do Nordeste, por parte de agentes políticos ou de servidores públicos (efetivos e comissionados), cuja distância para o Município de Jardim do Seridó/RN seja inferior a 170 Km (cento e setenta quilômetros), com tempo de permanência no local de destino superior a 05 (cinco) horas, haverá direito a percepção de diária, pela metade, de acordo com os valores constantes da COLUNA 02 da Tabela de Valores de Diárias (ANEXO III).

§ 5º. Havendo deslocamento para outros Municípios dos Estados do Nordeste, por parte de agentes políticos ou de servidores públicos (efetivos e comissionados), cuja distância para a sua sede no Município de Jardim do Seridó/RN seja igual ou superior a 170 Km (cento e setenta quilômetros), com tempo de permanência no local de destino superior a 05 (cinco) horas, haverá direito a percepção de diária, pela metade, dos valores constantes na COLUNA 03 da Tabela de Valores de Diárias (ANEXO III).

§ 6º. Nas hipóteses previstas nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo, havendo a necessidade de pernoite por parte do agente político e dos servidores públicos (efetivos e comissionados), será devido o pagamento integral da diária.

§ 7º. O deslocamento deve ser o total compreendido entre a ida e volta do local de destino, iniciando-se a contagem da sede do local onde os agentes políticos e os servidores públicos estiverem em exercício.

§ 8º. A concessão da diária para os servidores públicos, efetivos e comissionados, ficará condicionada a apresentação de requerimento administrativo, a ser dirigido ao Secretário(a) Municipal a que estejam vinculados, dependendo da autorização deste para que possa ser concedida.

§ 9º. Na hipótese do parágrafo anterior, o Secretário a quem foi dirigido o requerimento, deverá fixar o número de diárias a serem concedidas e o respectivo valor (integral e/ou meia).

§10º. O requerimento administrativo a que faz menção o §8º deste artigo, deverá seguir o modelo constante no ANEXO I deste Decreto.

§ 11º. A autorização do Secretário Municipal para a concessão de diária deverá seguir o modelo previsto no ANEXO II deste Decreto.

§ 12º. Será considerado como tempo de permanência no local de destino, para as situações previstas nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo, o tempo de viagem de ida e volta até o local de destino. **(Incluído pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017)**

**Art. 3º.** As diárias são atribuídas nos valores registrados na Tabela de Valores de Diárias, constantes do ANEXO III deste Decreto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana no local de destino.

Parágrafo único. São em número de 14 (quatorze) o máximo de diárias atribuíveis, no período de um mês, salvo quando houver justificativa do titular do órgão, aceita pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** As diárias são concedidas aos servidores pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito.

§ 1º. Nos requerimentos administrativos para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados, devem existir fundamentos que justifiquem a sua necessidade, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da fundamentação do requerente/proponente.

§ 2º. A concessão de diárias efetiva-se mediante a expedição de portaria pelo Prefeito

Municipal ou pelo Secretário concedente, contendo:

**I** – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

**II** – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

**III** – local de destino;

**IV** – período de afastamento;

**V** – quantidade de diárias, valor unitário da diária (integral ou meia) e importância total a ser paga;

**VI** – fundamentos/justificativas do afastamento;

**VII** – nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

§ 3º. As diárias dos Secretários Municipais, do Procurador Jurídico Administrativo e dos Procuradores Municipais serão autorizadas/concedidas pelo Prefeito Municipal, mediante a apresentação do requerimento administrativo constante no ANEXO I deste Decreto, observadas as disposições previstas no parágrafo anterior deste artigo.

§ 4º. O servidor que precisar pernoitar, na cidade de destino, fará jus a quantas diárias forem necessárias, quando a atividade a ser desempenhada assim o exigir, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

**Art. 5º.** O servidor deve apresentar junto ao órgão de lotação relatório de viagem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do dia de seu retorno, que deve consignar, dentre outros dados, obrigatoriamente:

**I** – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

**II** – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

**III** – meio de transporte utilizado;

**IV** – data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

**V** – quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido; e

**VI** – quitação do credor.

§ 1º. O servidor deverá apresentar junto com o relatório de viagem documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem e documentação comprobatória da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

§ 2º. O servidor que não atender ao disposto neste artigo fica impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, é obrigado a restituí-las, cabendo a cada Secretário Municipal responsável pelo servidor beneficiado fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

§ 3º. O relatório de viagem previsto no caput deste artigo deverá seguir o modelo padrão do ANEXO IV deste Decreto.

**Art. 6º.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede é obrigado a devolvê-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.

§ 1º. Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado é obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º. As importâncias serão restituídas em conta única do Município.

**Art. 7º.** Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitivas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados às respectivas Secretarias ou órgão da administração indireta.

**Art. 8º.** Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

**Art. 9º.** Os servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão, quando designados formalmente para acompanhar Secretários Municipais em viagens para fora do Estado, observado o disposto no art. 2º e seus §§, farão jus à percepção de diárias de igual valor.

**Art. 10.** Os Secretários Municipais, servidores efetivos e os ocupantes de cargo em comissão, quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito Municipal em viagens para fora do Estado, observado o disposto no art. 2º e seus §§, farão jus à percepção de diárias de igual valor.

**Art. 11.** As despesas de alimentação, pousada/hotel e deslocamento urbano de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante concessão de diárias custeadas pelo órgão interessado, devidamente fundamentada de maneira antecipada.

**Art. 12.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.107, de 14 de março de 2014.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2017, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO SOLICITANDO PAGAMENTO DE DIÁRIA**

NOME DO SERVIDOR (A):		MATRÍCULA DO SERVIDOR:	
NOME DO NÃO SERVIDOR (A):		LOTAÇÃO:	
Nº DO BANCO:		CARGO/FUNÇÃO:	
CPF:		NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	
RG:		Nº DA CONTA PARA DEPÓSITO:	
ENDEREÇO:		CARGO: (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017)	
TELEFONES:		Nº DE DIÁRIAS:	VALOR UNITÁRIO (R\$):
E-MAIL:			
ORIGEM DA VIAGEM:	UF:	DESTINO DA VIAGEM:	UF:
DATA DA SAÍDA:	HORA DA SAÍDA:	DATA DO RETORNO:	HORA DO RETORNO:
TIPOS DE DIÁRIAS:		NATUREZA DA DIÁRIA:	
No Estado do RN		Com pernoite	
Nos Estados do Nordeste		Sem pernoite	
Outras Regiões do País			
Fora do Território Nacional			
TIPO DE TRANSPORTE:		DATA DO REQUERIMENTO:	
Aéreo		Terrestre	
OBJETIVO DA VIAGEM:			
TERMO DE COMPROMISSO:		Assinatura do(a) Servidor(a)/ Colaborador(a) Eventual	
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas na forma prevista no art. 5º, incisos I ao VI, do Decreto Municipal nº 1.293/2017, acompanhado de documentos que comprovem a realização da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de retorno da viagem ao Município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

**ANEXO II**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**AUTORIZO** a concessão de diária ao(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, servidor(a) ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_, face a necessidade do seu deslocamento para a cidade de \_\_\_\_\_, a fim de cobrir despesas com pousada/hotel, alimentação e locomoção urbana.

NÚMERO DE DIÁRIAS: \_\_\_\_\_;

COM PERNOITE	
SEM PERNOITE	

TEMPO DE PERMANÊNCIA NO LOCAL DE DESTINO: \_\_\_\_\_.

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA DIÁRIA: \_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**

1 Incluir somente em caso de necessidade de pernoite.

**ANEXO III**  
**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

COLUNA 01	COLUNA 02	COLUNA 03	COLUNA 04	COLUNA 05
INTERESSADOS (AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES)	NO ESTADO DO RN (R\$) – também se aplica os valores desta coluna para os agentes políticos e os servidores públicos que se deslocarem para outros Estados do Nordeste cuja distância seja inferior a 170 Km (cento e setenta quilômetros), cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05 (cinco) horas	ESTADOS DO NORDESTE (R\$) – somente haverá direito a receber os valores previstos nesta coluna, por parte dos agentes políticos e dos servidores públicos, se o local de destino for igual ou superior a 170 Km (cento e setenta quilômetros) da sua sede no Município de Jardim do Seridó/RN, cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05 (cinco) horas	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS (R\$)	FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	400,00	640,00	800,00	1.200,00
Secretários, Contador, Controlador e Procuradores	240,00	480,00	600,00	1.000,00
Coordenadores, Subcoordenadores, Regente e Substituto de Regente de Banda, Tesoureiro e Diretores	140,00	240,00	300,00	800,00
Demais Servidores	130,00	200,00	240,00	500,00

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**1. DADOS DO SERVIDOR OU COLABORADOR:**

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DA VIAGEM:**

DATA DA VIAGEM: \_\_\_\_\_

TRANSPORTE UTILIZADO E PLACA DO VEÍCULO: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE SAÍDA: \_\_\_\_\_

**HORÁRIO DE CHEGADA:** \_\_\_\_\_**LOCAL DE ORIGEM:** \_\_\_\_\_**LOCAL DE DESTINO:** \_\_\_\_\_**2. DADOS DA VIAGEM:****DATA DA VIAGEM:** \_\_\_\_\_**TRANSPORTE UTILIZADO E PLACA DO VEÍCULO:** \_\_\_\_\_**LOCAL DE ORIGEM:** \_\_\_\_\_**LOCAL DE DESTINO:** \_\_\_\_\_**DATA E HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN:** \_\_\_\_\_**HORÁRIO DE CHEGADA NO LOCAL DE DESTINO:** \_\_\_\_\_**DATA E HORÁRIO DE SAÍDA DO MUNICÍPIO DE DESTINO:** \_\_\_\_\_**HORÁRIO DE CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN:** \_\_\_\_\_

(Redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017)

**3. OUTROS DADOS:****QUANTIDADE DE DIÁRIAS FORNECIDAS:** \_\_\_\_\_**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** \_\_\_\_\_**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS:** \_\_\_\_\_**VALOR EFETIVAMENTE UTILIZADO:** \_\_\_\_\_**4. DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** \_\_\_\_\_

RECEBI a quantia supracitada para cobrir minhas despesas com pousada/hotel (incluir somente em caso de pernoite), alimentação e locomoção urbana no local de destino. Eu, \_\_\_\_\_, rubrico (\_\_\_\_\_) e dou plena quitação.

(LOCAL E DATA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, de 02.05.2017, e alterado parcialmente em 12.05.2017.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**06E16ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE RESULTADO - PP 001.2021**

**Despacho de Resultado do Pregão Presencial nº 001/2021**

Trata-se de processo licitatório Pregão Presencial Nº 001/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, compareceram ao certame apresentando propostas as seguintes licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS / 09.110.560/0001-73	Luiz Carlos Mendes Júnior /1887895
O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME / 21.255.865/0001-79	João Ferreira da Silva /1632660
FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME / 20.004.787/0001-77	Francisco Gilberson dos Santos Cassiano /2714570
JOSIVAN MACENA DA COSTA / 11.286.728/0001-48	Anderson Bruno Teixeira Damasceno /2427921
PAIVA AUTO SERVICOS LTDA / 10.449.378/0001-20	Adriano Oliveira de Medeiros /001.602.329
HGA COMERCIO E SERVICO LTDA / 34.706.708/0001-84	Francisco Canindé Peres da Fonseca /590050

Após a fase de lances e habilitação, inicialmente, tinha-se apresentado como ganhadores as seguintes empresas em 1 lugar:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>LOTE 1</b>		
10.449.378/0001-20 - PAIVA AUTO SERVICOS LTDA	45%	5º Lugar
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA	63%	4º Lugar
NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS	64%	3º Lugar
HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	130%	2º Lugar
O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	131%	1º Lugar
<b>LOTE 2</b>		
PAIVA AUTO SERVICOS LTDA	45%	5º Lugar
JOSIVAN MACENA DA COSTA	65%	4º Lugar
O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	96%	3º Lugar
HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	147%	2º Lugar
NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS	148%	1º Lugar
<b>LOTE 3</b>		
PAIVA AUTO SERVICOS LTDA	47%	5º Lugar

FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME	63%	4º Lugar
O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	96%	3º Lugar
HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	160%	2º Lugar
JOSIVAN MACENA DA COSTA	161%	1º Lugar
<b>LOTE 4</b>		
PAIVA AUTO SERVICOS LTDA	45%	5º Lugar
JOSIVAN MACENA DA COSTA	63%	4º Lugar
O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	96%	3º Lugar
HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	165%	2º Lugar
FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME	167%	1º Lugar

No entanto, após a sessão pública, o Pregoeiro, com base no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993, resolveu abrir diligência a fim de comprovar a exequibilidade das propostas, dado a elevada porcentagem de desconto proposta. Concedida a oportunidade de comprovação de exequibilidade a todas as licitantes classificadas, nenhuma apresentou resposta às diligências abertas. Assim, o Pregoeiro decidiu por dar por fracassado o presente certame por preço inexequível.

João Câmara/RN, 23 de junho de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:F952D3BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.**

A Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, na cidade de LAGOA SALGADA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.869/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, OSIVAN NASCIMENTO QUEIROZ, Inscrito CPF (MF) sob o nº 481.511.064-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 0101005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 001/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamento e material permanente para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde no Município de Lagoa Salgada/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b>					
CNPJ: 38.259.748/0001-86					
<b>ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO 195, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE MG</b>					
<b>REPRESENTANTE: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY</b>				<b>CPF: 993.547.726-68</b>	
E-MAIL: miamimed.licitacao@hotmail.com				<b>TEL.: (31) 33746768</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consultório odontológico completo, com as seguintes características: Base em ferro fundido ou similar, articulação central única; comando eletrônico de subida e descida do assento e encosto feito através de comando de pé incorporado a base da cadeira, que permitam movimentos sincronizados de encosto e assento; possui 01 (uma) posição de trabalho e volta à zero programável pelo operador. Encosto para cabeça com apoio biarticulado; estofamento anatômico, sem costura, de alta densidade; mangueiras embutidas; braço direito articulado; equipamento na cor verde; refletor acoplável à cadeira, com braço articulado, com no mínimo 20.000 lux, acendimento do refletor no pedal. Cuspideira acoplável à cadeira, que acompanha os movimentos da mesma, dotada de bacia removível em cerâmica ou similar removível para desinfecção; estrutura interna em aço com pintura epóxi; 01 (um) sugador com separador de detritos na caixa de comando; mangueiras com engate rápido; braço ambidestro do equipo. Equipo odontológico acoplado, com braço bi-articulado, com movimento horizontal e vertical do braço, bandeja em aço inox, contendo uma seringa triplice, um terminal para micro-motor e um para a alta rotação; pedal de comando progressivo acoplado à cadeira. /50-60 Hz. <b>MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX</b>	01	UND	R\$ 7.619,00	R\$ 7.619,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 7.619,00</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001/2017

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Salgada/RN, 18 de junho de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**

Empresa: Miamimed Produtos Odontológicos LTDA

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**28EC9C6E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN	P.M.L.S.
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44	Folha: _____

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

A Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, na cidade de LAGOA SALGADA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.869/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, OSIVAN NASCIMENTO QUEIROZ, Inscrito CPF (MF) sob o nº 481.511.064-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 0101005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 001/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamento e material permanente para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde no Município de Lagoa Salgada/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA RN EIRELI						
CNPJ: 36.183.190/0001-77						
ENDEREÇO: RUA MARTINS, 10, LAGOA NOVA, NATAL RN						
REPRESENTANTE: CLAUDIA MARIA MONTEIRO, CPF: 020.893.334-48						
E-MAIL: CIRURGICARN@GMAIL.COM						
						TEL.: (84) 99931-1328
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM VOLUME DO RESERVATÓRIO 30 A 39 LITROS ISENTO DE ÓLEO COM FILTRO, REGULADOR DE PRESSÃO E TRAVA, 2 PISTÕES, PRESSÃO080-120LBF/POL	UNIDADE	FIAC	2 UN	R\$ 1.770,00	3.540,00
0003	CARRO PARA CURATIVO - CARRO PARA CURATIVO TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304, COM RODÍZIOS DE 5 POLEGADAS, CONTENDO DUAS PRATELEIRAS, BACIA E BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 85 CM X 75 CM X45 CM.	UNIDADE	MOVEIS ARRUDA	2 UN	R\$ 710,00	1.420,00
0004	CADEIRA DE RODA PARA ADULTO - CADEIRA DE RODA EM AÇO, DOBRÁVEL, COM APOIO PARA OS PÉS E PANTURRILHAS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E ALTURA, APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM, APOIO PARA AS MÃOS NA TRASEIRA (MANOPLA), ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR IMERSÃO E PINTURA EPOXI, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM	UNIDADE	CDS	2 UN	R\$ 850,00	1.700,00

	ALUMÍNIO COM PNEU DE BORRACHA MACIÇO, SUPORTA ATÉ 130 KG, COM LARGURA DO ASSENTO EM APROXIMADAMENTE DE 41 CM E LARGURA DE RODA A RODA EM APROXIMADAMENTE 65 CM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
0005	TELEVISOR DE LED 39"POL TIPO SMART TV HD COM WIFI, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB E2 ENTRADAS HDMI. CONTROLE REMOTO PADRÃO, MANUAL DE INSTRUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DECLARAR A MARCA DO PRODUTO.	UNIDADE	LG	2 UN	R\$ 1.780,00	3.560,00
0006	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ; CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO.COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DERESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL; SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA ; DIMENSÕES APROXIMADAS CÂMARA (DXP): 30 X 42,4MM; DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS (EXLXC): 38 X 44 X 59,5MM; POTÊNCIA MÍNIMA: 1400 W; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO: 127 OU 220 V; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: INOX AISI 304; GABINETE: AÇO 1020; PINTURA EXTERNA/INTERNA: ELETROSTÁTICA; MANÔMETRO/TERMÔMETRO: CLASSE B – ABNT; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: 16;	UNIDADE	STERMAX	3 UN	R\$ 3.490,00	10.470,00
0007	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) REANIMADOR,SILICONE,MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	PROTEC	10 UN	R\$ 155,00	1.550,00
0008	REANIMADORPULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	PROTEC	10 UN	R\$ 155,00	1.550,00
0009	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 50 A 250 CHOQUES	UNIDADE	CMOS DRAKE	2 UN	R\$ 6.390,00	12.780,00
0010	CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO ADULTO - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO PARA USOADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LUZ CONVENCIONAL DE 2,5V, COM CINCO LÂMINAS CURVAS COM TAMANHOS DE 01 A05, ALIMENTADOS POR PILHAS MÉDIAS	UNIDADE	MD	2 UN	R\$ 805,00	1.610,00
0011	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. DIGITAL, PARA MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100%, PULSO DE 18 A 300 BPM, COM PRECISÃO DE 2%. DISPLAY COM ALTA INTENSIDADE DE LUZ, COM ÚNICA TECLA PARA OPERAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR AUTO DESLIGAMENTO APÓS 8 SEGUNDOS SEM USO E 30 MINUTOS DE USO APÓS INDICAÇÃODE BATERIA FRACA, CUJA BATERIA DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 16 HORAS DE USO CONTÍNUO ATRAVÉS DO USO DE 2 PILHAS AAA-LR-03. PESO APROXIMADO DE 60G. DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:01 CORDÃO PRETO PARA TRANSPORTE, 01 TRAVA DE CORDÃO TIPO ESFERA, 02 PILHAS AAALR-03 . APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, MANUAL ECATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	TRANSMAI	2 UN	R\$ 130,00	260,00
0012	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM ALUMÍNIO DE 3 A 10 LITROS	UNIDADE	HAOXI	4 UN	R\$ 888,00	3.552,00
0013	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO PARA USO INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, LUZ CONVENCIONAL DE 2,5V, COM CINCO LÂMINAS RETAS COM TAMANHOS DE 01 A 05,ALIMENTADOS POR PILHAS MÉDIAS.	UNIDADE	MD	3 UN	R\$ 1.245,00	3.735,00
0014	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	MOVEIS ARRUDA	5 UN	R\$ 210,00	1.050,00
0015	OTOSCÓPIO COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ESPÉCULOS REUSÁVEIS E BATERIA CONVENCIONAL	UNIDADE	MIKATOS	4 UN	R\$ 398,00	1.592,00
0016	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 12.000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UNIDADE	MIDEA	4 UN	R\$ 1.548,00	6.192,00
0017	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR PORTÁTIL, MODELO CLÍNICO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO SIMULTÂNEA PARA ATÉ 4 (QUATRO) PACIENTES, COMPRESSOR TIPO DIAFRAGMA, AUTOLUBRIFICADO, VAZÃO LIVRE DE ATÉ 26 L/MIN.; COMPRESSÃO DE ATÉ 40 L, MÍNIMA DE 4 TERMINAIS DE SAÍDA DOTADOS DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO QUE BLOQUEIAM O FLUXO DE AR QUANDO CIRCUITO DE NEBULIZAÇÃO NÃO ESTIVER CONECTADO, CAPACIDADE DE FUNCIONAR COM 1,2,3, OU 4 CIRCUITOS AO MESMO TEMPO, MOTOR MONOFÁSICO, 1/8 HP, 220V- 60HZ; GABINETE COM SUPORTE PARA OS CIRCUITO DE NEBULIZAÇÃO. COM 4 CIRCUITOS COMPLETOS DE NEBULIZAÇÃO ( EXTENSÃO, CONEXÕES, COPO, RECIPIENTE, MÁSCARA INFANTIL, MÁSCARA ADULTO, ETC),CABO DE FORÇA E DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA,MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	G-TECH	3 UN	R\$ 182,00	546,00
0018	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR, DIGITAL.	UNIDADE	GNATUS	1 UN	R\$ 480,00	480,00
0020	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - SELADORA DE MESA PARA EMBALAGENS DE GRAU CIRÚRGICO, COMPACTA ACIONAMENTO MANUAL, ELETRO- MECÂNICA,TEMPO DE SELAGEM AJUSTÁVEL; CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: LARGURADA SOLDA 13 MM, LARGURA MÁXIMA DA EMBALAGEM 250 MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO, POTÊNCIA150W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V, DIMENSÕES - 380 MM X 380 MM X 180 MM.	UNIDADE	CETRO	2 UN	R\$ 317,00	634,00
0021	BEBEDOURO /PURIFICADOR REFRIGERADO, PRESSÃO E COLUNA SIMPLES	UNIDADE	KARINA	2 UN	R\$ 588,00	1.176,00
0022	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO - CONJUNTO UNIDADE DE LARINGOSCÓPIO PARA USO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LUZ CONVENCIONAL DE 2,5V, COM CINCO LÂMINAS RETAS COM TAMANHOS DE 01 A 05, ALIMENTADOS POR PILHAS MÉDIAS.	UNIDADE	MD	2 UN	R\$ 808,00	1.616,00
0023	BIOMBO DE TRÊS FACES - BIOMBO DE TRÊS FACES, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FECHAMENTO EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL RESISTENTE DE COR BRANCA.COM RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 X 1,88 M.	UNIDADE	MOVEIS ARRUDA	2 UN	R\$ 388,00	776,00
0024	LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA, COM LÂMPADA HALÓGENA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS TIPO PALITO OU PEQUENA, CORPO EXTERNOMETÁLICO, PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA.	UNIDADE	MD	10 UN	R\$ 58,90	589,00
TOTAL						R\$ 60.378,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001/2017

**3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Salgada/RN, 18 de junho de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA MARIA MONTEIRO**

Empresa: Cirurgica RN EIRELI

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9CE834D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LDO 2021 - TABELA III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

## EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	14.984.169,19	17.484.057,96	16,68	20.184.835,00	15,44	20.799.740,00	3,04	21.423.731,00	3,00	22.066.443,00	3,00	
Receita Primária (I)	14.963.443,46	17.475.945,84	16,79	20.088.677,06	14,95	20.699.735,75	3,04	21.320.726,63	3,00	21.960.348,50	3,00	
Despesa Total	13.529.210,39	16.469.050,41	21,72	20.438.537,00	24,10	21.256.078,00	4,00	21.893.761,00	3,00	22.550.574,00	3,00	
Despesa Primária (II)	13.136.311,27	15.676.828,55	19,33	20.093.002,00	28,17	20.896.721,60	4,00	21.523.623,91	3,00	22.169.332,33	3,00	
Resultado Primário (I - II)	1.827.132,19	1.799.117,29	-1,53	-4.324,94	-100,24	-196.985,85	454,64	-202.897,28	3,00	-208.983,83	2,99	
Resultado Nominal	3.744.132,83	-4.435.822,87	-218,47	4.562.150,64	-202,84	154.818,43	-96,60	120.758,37	-22,00	124.381,12	3,00	
Dívida Pública Consolidada	5.423.328,92	778.452,29	-85,64	5.583.578,11	617,26	5.806.921,23	4,00	5.981.128,86	3,00	6.160.562,72	3,00	
Dívida Consolidada Líquida	3.783.676,98	-691.690,04	-118,28	3.910.803,57	-665,39	4.067.235,71	4,00	4.189.252,78	3,00	4.314.930,36	3,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	16.451.119,35	18.365.254,48	11,63	20.184.835,00	9,90	20.096.367,14	-0,43	20.048.410,06	-0,23	20.047.645,13	0,00	
Receita Primária (I)	16.428.364,57	18.356.733,51	11,73	20.088.677,06	9,43	19.999.744,68	-0,44	19.952.018,18	-0,23	19.951.256,92	0,00	
Despesa Total	14.853.720,08	17.299.090,55	16,46	20.438.537,00	18,14	20.537.273,43	0,48	20.488.265,95	-0,23	20.487.484,32	0,00	
Despesa Primária (II)	14.422.356,14	16.466.940,70	14,17	20.093.002,00	22,02	20.190.069,17	0,48	20.141.890,23	-0,23	20.141.121,40	0,00	
Resultado Primário (I - II)	2.006.008,43	1.889.792,80	-5,79	-4.324,94	-100,22	-190.324,49	300,62	-189.872,05	-0,23	-189.864,47	0,00	
Resultado Nominal	4.110.683,43	-4.659.388,34	-213,34	4.562.150,64	-197,91	149.583,02	-96,72	113.006,14	-24,45	113.001,83	0,00	
Dívida Pública Consolidada	5.954.272,82	817.686,28	-86,26	5.583.578,11	582,85	5.610.551,91	0,48	5.597.163,44	-0,23	5.596.949,86	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	4.154.098,95	-726.551,21	-117,49	3.910.803,57	-638,26	3.929.696,33	0,48	3.920.318,90	-0,23	3.920.169,31	0,00	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

## ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	5,04 *	3,50 *	3,25 *	3,00 *

## VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,0979	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0686	Valor Corrente / 1,1007
-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PEDRA PRETA, 17 de Junho de 2021

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador: 37A9A351

## GABINETE DO PREFEITO

## LDO 2021 - TABELA II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

CNPJ: 08.113.995/0001.09											
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim - 0000164 - Centro											
Telefone (084)3536-0041											
<b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>											
Exercício de 2022											
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)											R\$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor e = (b - a)	% (c/a) x 100			
Receita Total	19.975.100,00	33,29	8,23	17.484.057,96	29,14	3,33	-2.491.042,04	-12,47			
Receitas Primárias (I)	19.890.100,00	33,15	7,77	17.475.945,84	29,13	3,28	-2.414.154,16	-12,13			
Despesa Total	21.139.051,40	35,23	14,53	16.469.050,41	27,45	97,33	-4.670.000,99	-22,09			
Despesas Primárias (II)	20.287.551,49	33,81	9,92	15.676.828,55	26,13	92,65	-4.610.722,94	-22,72			
Resultado Primário (I - II)	-397.451,49	-0,66	-2,15	1.799.117,29	3,00	10,64	2.196.568,78	-552,66			
Resultado Nominal	-5.586.288,13	-9,31	-30,27	-4.435.822,87	-7,39	-26,22	1.150.465,26	-20,59			
Dívida Pública Consolidada	5.527.747,86	9,21	29,95	778.452,29	1,30	4,60	-4.749.295,57	-85,91			
Dívida Consolidada Líquida	3.871.699,40	6,45	20,98	-691.690,04	-1,15	-4,09	-4.563.389,44	-117,86			

FONTE: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	60.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	60.000.000,00

PEDRA PRETA, 17 de Junho de 2021

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito(a)

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador: 77CC09D9

## GABINETE DO PREFEITO

## LDO 2021 - DESPESAS I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		RS 1,00
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	DESPESAS CORRENTES (I)	12.819.815,71	14.981.503,51	17.277.002,00	17.968.081,60	18.507.124,71	19.062.338,83
Pessoal e Encargos Sociais	7.917.321,06	8.759.252,83	10.822.779,29	11.255.690,46	11.593.361,17	11.941.162,00	
Juros e Encargos da Dívida			13.000,00	13.520,00	13.925,60	14.343,84	
Outras Despesas Correntes	4.902.494,65	6.222.250,68	6.441.222,71	6.698.871,14	6.899.837,94	7.106.832,99	
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	4.902.494,65	6.222.250,68	6.441.222,71	6.698.871,14	6.899.837,94	7.106.832,99	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	709.394,68	1.487.546,90	2.981.535,00	3.102.996,40	3.196.636,29	3.293.235,17	
Investimentos	316.495,56	695.325,04	2.629.000,00	2.734.160,00	2.816.184,80	2.900.670,34	
Inversões Financeiras			20.000,00	23.000,00	24.240,00	25.667,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado							
Aquisição de Título de Crédito							
Demais Inversões Financeiras			20.000,00	23.000,00	24.240,00	25.667,00	
Amortização da Dívida	392.899,12	792.221,86	332.535,00	345.836,40	356.211,49	366.897,83	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00	
TOTAL (IV)=(I+II+III)	13.529.210,39	16.469.050,41	20.438.537,00	21.256.078,00	21.893.761,00	22.550.574,00	

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**E79F9883

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO 2021 - DESPESAS II**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
EXERCÍCIO DE 2022			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	7.917.321,06		0,00
2020	8.759.252,83		10,63
2021	10.822.779,29		23,55
2022	11.255.690,46		3,99
2023	11.593.361,17		2,99
2024	11.941.162,00		2,99
Notas:			
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	0,00		0,00
2020	0,00		0,00
2021	13.000,00		100,00
2022	13.520,00		4,00
2023	13.925,60		3,00
2024	14.343,84		3,00
Notas:			
<b>Outras Despesas Correntes</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	4.902.494,65		0,00
2020	6.222.250,68		26,92
2021	6.441.222,71		3,51
2022	6.698.871,14		3,99
2023	6.899.837,94		3,00
2024	7.106.832,99		2,99
Notas:			
<b>Investimentos</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	316.495,56		0,00
2020	695.325,04		119,69
2021	2.629.000,00		278,09
2022	2.734.160,00		4,00
2023	2.816.184,80		3,00
2024	2.900.670,34		2,99
Notas:			
<b>Inversões Financeiras</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	0,00		0,00
2020	0,00		0,00
2021	20.000,00		100,00
2022	23.000,00		15,00
2023	24.240,00		5,39
2024	25.667,00		5,88
Notas:			
<b>Amortização da Dívida</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	392.899,12		0,00
2020	792.221,86		101,63

2021		332.535,00	-58,02
2022		345.836,40	4,00
2023		356.211,49	2,99
2024		366.897,83	2,99
Notas:			
Reserva de Contingência			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Varição %
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		180.000,00	100,00
2022		185.000,00	2,77
2023		190.000,00	2,70
2024		195.000,00	2,63
Notas:			

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**31D362A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO 2021 - TABELA III - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
EXERCÍCIO DE 2022							
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018		%
Patrimônio/Capital	-3.901.797,06	204,82	-5.551.134,73	93,84	-5.039.533,60		66,17
Reservas							
Resultado Acumulado	1.996.785,77	-104,82	-364.543,18	6,16	-2.576.328,08		33,83
TOTAL	-1.905.011,29	100,00	-5.915.677,91	100,00	-7.615.861,68		100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018		%
Patrimônio/Capital							
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL							
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA							
Notas:							

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**A9DE8550

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO 2021 - TABELA VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO		Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferência Constitucionais		
(-) Transferência ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		
Redução Permanente de Despesa ( II )		
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )		
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
Notas:		

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**C268CAF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO 2021 - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
EXERCÍCIO DE 2022							
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF							RS <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.423.328,92	778.452,29	5.583.578,11	5.806.921,23	5.981.128,86	6.160.562,72	
Dívida Mobiliária	4.732.343,72	722.839,24	4.878.634,32	5.073.779,69	5.225.993,08	5.382.772,87	
Outras Dívidadas	690.985,20	55.613,05	704.943,79	733.141,54	755.135,78	777.789,85	
DEDUÇÕES (II)	1.639.651,94	1.470.142,33	1.672.774,54	1.739.685,52	1.791.876,08	1.845.632,36	
Ativo Disponível	1.639.651,94	1.476.412,93	1.672.774,54	1.739.685,52	1.791.876,08	1.845.632,36	
Haveres Financeiros							
(-) Restos a Pagar Proc.		6.270,60					
DCL (III) = (I - II)	3.783.676,98	-691.690,04	3.910.803,57	4.067.235,71	4.189.252,78	4.314.930,36	
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA							
Notas:							

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:044DCA31**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO 2021 - TABELA V - ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2022			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2020 (g) = ((Ia-IIId)+f)	2019 (h) = ((Ib - IIe)+ f)	2018 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)			
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:0778EB66**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO 2021 - TABELA VII - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2022				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				

2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
Notas:				

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**6DA8CF38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO 2021 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício de 2022				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	RECEITAS			R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES				
Receitas de Contribuição dos Segurados				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				

RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)			
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

Publicado por:  
Ewerton de Lima Junior  
Código Identificador:A2A71E3E

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO 2021 - I.A - RECEITAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I.a - RECEITAS			
EXERCÍCIO DE 2022			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - RS		Variação %
2019	761.869,94		0,00
2020	711.651,25		-6,59
2021	337.202,25		-52,61
2022	339.683,58		0,73
2023	349.874,08		2,99
2024	360.370,30		2,99
Notas:			
Contribuições			
Metas Anuais	Valor Nominal - RS		Variação %
2019	55.976,50		0,00
2020	61.677,17		10,18
2021	62.033,46		0,57
2022	64.514,79		3,99
2023	66.450,23		2,99
2024	68.443,73		2,99
Notas:			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - RS		Variação %
2019	20.725,73		0,00

2020		8.112,12	-60,85
2021		96.157,94	1085,36
2022		100.004,25	3,99
2023		103.004,37	2,99
2024		106.094,50	2,99
Notas:			
Transferências Correntes			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		14.021.682,86	0,00
2020		16.105.866,33	14,86
2021		18.148.197,57	12,68
2022		18.692.643,47	2,99
2023		19.253.422,23	2,99
2024		19.831.024,70	2,99
Notas:			
Demais Receitas Correntes			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		42.937,30	0,00
2020		33.637,23	-21,65
2021		13.708,81	-59,24
2022		14.257,55	4,00
2023		14.684,64	2,99
2024		15.125,48	3,00
Notas:			
Alienação de Bens			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		20.200,00	100,00
2022		21.008,00	4,00
2023		21.638,24	3,00
2024		22.287,38	2,99
Notas:			
Transferências de Capital			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		80.976,86	0,00
2020		563.113,86	595,40
2021		1.507.334,97	167,67
2022		1.567.628,36	3,99
2023		1.614.657,21	2,99
2024		1.663.096,91	2,99
Notas:			

Publicado por:  
Ewerton de Lima Junior  
Código Identificador:151C1752

### GABINETE DO PREFEITO LDO 2021 - RECEITAS I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2022						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	14.903.192,33	16.920.944,10	18.657.300,03	19.211.103,64	19.787.435,55	20.381.058,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	761.869,94	711.651,25	337.202,25	339.683,58	349.874,08	360.370,30
Contribuições	55.976,50	61.677,17	62.033,46	64.514,79	66.450,23	68.443,73
Receita Patrimonial	20.725,73	8.112,12	96.157,94	100.004,25	103.004,37	106.094,50
Aplicações Financeiras	20.725,73	8.112,12	96.157,94	100.004,25	103.004,37	106.094,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.021.682,86	16.105.866,33	18.148.197,57	18.692.643,47	19.253.422,23	19.831.024,70
Demais Receitas Correntes	42.937,30	33.637,23	13.708,81	14.257,55	14.684,64	15.125,48
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.937,30	33.637,23	13.708,81	14.257,55	14.684,64	15.125,48
RECEITAS DE CAPITAL	80.976,86	563.113,86	1.527.534,97	1.588.636,36	1.636.295,45	1.685.384,29
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	20.200,00	21.008,00	21.638,24	22.287,38
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	20.200,00	21.008,00	21.638,24	22.287,38
Transferência de Capital	80.976,86	563.113,86	1.507.334,97	1.567.628,36	1.614.657,21	1.663.096,91
Convênios	80.976,86	563.113,86	1.204.334,97	1.252.508,36	1.290.083,61	1.328.786,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	303.000,00	315.120,00	324.573,60	334.310,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.984.169,19	17.484.057,96	20.184.835,00	20.799.740,00	21.423.731,00	22.066.443,00
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO  
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCOSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

## DECRETO Nº 2, DE 01 de fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.760,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.760,38 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 01 de fevereiro de 2021

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>243.760,38</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					78.460,38
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				78.460,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	78.460,38
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	65.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					100.300,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	80.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.300,00
	2147 Enfrentamento da Emergência COVID - 19				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	19.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>243.760,38</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					78.460,38
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				78.460,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	67.460,38
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	65.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					100.300,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				19.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	19.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDDBF				1.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	650,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	650,00
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDDBF				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
Código Identificador: C97FC07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO Nº 3, DE 01 de março de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 413.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 01 de março de 2021

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>413.400,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					44.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					175.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR				175.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	175.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2146 Enfrentamento da Emergência COVID-19				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	76.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	96.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	8.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					14.400,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDDBF				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.400,00
	2147 Enfrentamento da Emergência COVID - 19				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>413.400,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					44.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				35.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.500,00
	2013 AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS TRABALHISTAS				8.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	8.500,00

04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					175.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				175.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	175.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	8.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				172.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	76.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	48.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					14.400,00
	1058 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	100,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDDBF				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	400,00

Publicado por:  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
Código Identificador:A893A690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO Nº 4, DE 17 de março de 2021**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 722.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 17 de março de 2021

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>722.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					200.000,00
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	200.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					522.000,00
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				522.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	220.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	80.000,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>722.000,00</b>
<b>02.001</b>	<b>CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>145.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>				<b>145.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	145.000,00
<b>04.001</b>	<b>SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>				<b>577.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>427.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	277.000,00

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**68FDC9BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**DECRETO Nº 5, DE 01 de abril de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 379.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 01 de abril de 2021

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>379.000,00</b>
<b>03.001</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>				<b>175.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>175.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	175.000,00
<b>04.001</b>	<b>SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>				<b>17.500,00</b>
	<b>2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>17.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	17.500,00
<b>05.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>126.500,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>106.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	38.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	59.000,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00

07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					60.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				41.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	30.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				12.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	12.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>379.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					175.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.500,00
	2013 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS				28.250,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	28.250,00
	2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN				138.250,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	28.250,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	110.000,00
	1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					17.500,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	17.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					126.500,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				97.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	97.500,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					60.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				11.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.200,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				12.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.700,00
	2147 Enfrentamento da Emergência COVID - 19				36.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	18.100,00

Publicado por:  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
Código Identificador:9A6667B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0010/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0010/2021**

Aberta em 23/06/2021

## Resumo do Objeto:

Contratação de serviços de empresa especializada para manutenção de scanners, central telefônica e impressoras e venda de toners, cilindros, peças e tintas para impressoras, a fim de atender a demanda das secretarias e unidades administrativas municipais

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.644,30 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 70 ML - PRETO Marca: MASTERPRINT	UND	6	7,90	47,40
31	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 1L - PRETO Marca: MASTERPRINT	UND	2	44,00	88,00
33	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ BLACK - 70ML Marca: MASTERPRINT	UND	30	7,90	237,00
34	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ CIANO - 70ML Marca: MASTERPRINT	UND	16	7,90	126,40
35	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ YELLOW - 70ML Marca: MASTERPRINT	UND	8	7,90	63,20
36	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ MAGENTA - 70ML Marca: MASTERPRINT	UND	16	7,90	126,40
38	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L3110 BLACK - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	3	7,90	23,70
39	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L3110 CIANO - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	2	7,90	15,80
40	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L3110 YELLOW - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	2	7,90	15,80
41	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L3110 MAGENTA - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	2	7,90	15,80
43	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L4160 BLACK - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	20	7,90	158,00
44	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L4160 CIANO - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
45	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L4160 YELLOW - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
46	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L4160 MAGENTA - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
48	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L6190 BLACK - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	20	7,90	158,00
49	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L6190 CIANO - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
50	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L6190 YELLOW - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
51	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L6190 MAGENTA - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
Total do Proponente					1.644,30

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, com endereço na PC DA MATRIZ, 72, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 07.610.338/0001-04 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 2.641,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP L2540DW Marca: MASTERPRINT	UND	40	38,00	1.520,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS BROTHER, MODELO DCP-L 2520 DW Marca: WINDSTAR	SERV	15	52,00	780,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 DW Marca: WINDSTAR	SERV	2	52,00	104,00
15	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132 Marca: MASTERPRINT	UND	5	30,00	150,00
19	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1102 Marca: MASTERPRINT	UND	3	29,00	87,00
Total do Proponente					2.641,00

TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 17.332,89 (dezesete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540DW	UND	20	24,00	480,00
2	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP L 2540 DW	SRV	200	28,00	5.600,00
5	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP1602 DW	UND	5	25,00	125,00
6	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 1602 DW	SERV	10	28,00	280,00
7	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP 1602 DW Marca: EVOLUT	UND	5	28,00	140,00
9	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 8085 DW	UND	5	70,00	350,00
10	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 8085 DW	SERV	10	45,00	450,00
11	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP 8085 DW Marca: EVOLUT	UND	5	65,00	325,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA - BROTHER DCP 8085 DW	UND	2	100,00	200,00
13	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET M1132 Marca: EVOLUT	UND	5	12,00	60,00
14	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET M1132	SERV	20	25,00	500,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132	SERV	5	61,99	309,95
17	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET P1102	UND	2	12,00	24,00
18	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET P1102	SERV	10	28,00	280,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP LASER JET P1102	SERV	2	62,00	124,00
21	CILINDRO PARA IMPRESSORA - SAMSUNG PROXPRESS M3375FD Marca: EVOLUT	UND	2	75,00	150,00
22	RECARGA DE TONNER - SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	UND	10	80,00	800,00

23	TONNER COMPATÍVEL - SAMSUNG PROXPRESS M3375FD Marca: EVOLUT	UND	3	80,00	240,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	SERV	2	100,00	200,00
25	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - BLAKC Marca: PROFIT	UND	3	49,99	149,97
26	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - CIANO Marca: PROFIT	UND	1	49,99	49,99
27	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - YELLOW Marca: PROFIT	UND	1	49,99	49,99
28	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - MAGENTA Marca: PROFIT	UND	1	49,99	49,99
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS CANON MB 2701	SERV	2	80,00	160,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA - EPSON M205	SERV	2	80,00	160,00
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L 395/565/575 Marca: PROFIT	SERV	15	75,00	1.125,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L3110	SERV	2	75,00	150,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L4160	SERV	6	75,00	450,00
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L6190	SERV	6	75,00	450,00
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA SCANNER DE MESA	SERV	6	150,00	900,00
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA CENTRAL TELEFONICA	SERV	10	300,00	3.000,00
Total do Proponente					17.332,89

PORTALEGRE/RN, 24 de junho de 2021

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:5334EBB1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240601/2021 - INEX/SMEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 240601/2021 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “LIVE ARRASTA PEDRO DE RIACHO DA CRUZ COM OS ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA LIVE ARRASTA PEDRO DE RIACHO DA CRUZ COM OS ARTISTAS DA TERRA			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
JOSE EVARISTO DE PAIVA NETO	706.109.954-21	250,00	250,00
FRANCISCA SUENIA ALVES SILVA	078.968.954-55	250,00	250,00
MARIA ROZANGELA DA SILVA	265.448.628-19	250,00	250,00
ANTONIA THALITA ROCHA SOARES	104.601.984-83	250,00	250,00
BARBARA DENISE DE OLIVEIRA	097.353.794-90	250,00	250,00
GEORGIO DA SILVA	941.7941.664-53	500,00	500,00
REGIANA MOREAIS DE OLIVEIRA	076.810.154-46	500,00	500,00
CLENILMA MOURA DA SILVA	394.910.338-40	500,00	500,00
FRANCISCO AUTEMBERG BANDEIRA MONTEIRO	082.403.794-43	500,00	500,00
ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA	597.896.974-49	500,00	500,00
FRANCISCO LEANDRO C LIMA	076.590.774-73	500,00	500,00
ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO	077.041.704-30	500,00	500,00
ADAILTON CALIXTO DA SILVA	102.239.284-48	500,00	500,00
LUIZ RICARTE	045.636.554-06	500,00	500,00
JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA	074.287.804-03	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>6.250,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. **Anderson Raphael Silva de Oliveira**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2021.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:0EE8C4B0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240601/2021 - INEX/SMEC**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 240601/2021 - INEX/SMEC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 240601/2021 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação,

amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “LIVE ARRASTA PEDRO DE RIACHO DA CRUZ COM OS ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2021, pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA LIVE ARRASTA PEDRO DE RIACHO DA CRUZ COM OS ARTISTAS DA TERRA			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
JOSE EVARISTO DE PAIVA NETO	706.109.954-21	250,00	250,00
FRANCISCA SUENIA ALVES SILVA	078.968.954-55	250,00	250,00
MARIA ROZANGELA DA SILVA	265.448.628-19	250,00	250,00
ANTONIA THALITA ROCHA SOARES	104.601.984-83	250,00	250,00
BARBARA DENISE DE OLIVEIRA	097.353.794-90	250,00	250,00
GEORGIO DA SILVA	941.7941.664-53	500,00	500,00
REGIANA MOREAIS DE OLIVEIRA	076.810.154-46	500,00	500,00
CLENILMA MOURA DA SILVA	394.910.338-40	500,00	500,00
FRANCISCO AUTEEMBERG BANDEIRA MONTEIRO	082.403.794-43	500,00	500,00
ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA	597.896.974-49	500,00	500,00
FRANCISCO LEANDRO C LIMA	076.590.774-73	500,00	500,00
ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO	077.041.704-30	500,00	500,00
ADAILTON CALIXTO DA SILVA	102.239.284-48	500,00	500,00
LUIZ RICARTE	045.636.554-06	500,00	500,00
JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA	074.287.804-03	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>6.250,00</b>

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2021.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:3DB2B2BC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEGUNDO COLOCADO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2020**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2021 publicada no **DOU** de 01/04/2021, processo administrativo n.º 6611/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA</b>						
CNPJ: 36.181.473/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Capitão João Zaleski, 1763 - Lindoia - Curitiba/PR – CEP: 81.010-080.						
REPRESENTANTE: Mabel Andrusiewicz, brasileira, solteira, empresária, portador da CNH nº 02844069750 – DETRAN /PR – inscrito no CPF: 727.028.189-00, residente na Rua Capitão João Zaleski, 1763 - Lindoia - Curitiba/PR – CEP: 81.010-080.						
E-MAIL: vendas@biddencomercial.com.br TEL.: (41) 4103-7690/99148-2036						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0024	Desodorizador de ambientes, fragrâncias diversas, embalagem original do fabricante, contendo 12 und, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, com no mínimo 400 ml.	Baston	Unid.	145	RS96,72	R\$ 14.024,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 14.024,40 (quatorze mil vinte e quatro reais e quarenta centavos)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Bidden Comercial LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 36.181.473/0001-80
Prefeita	Rep.
	<b>MABEL ANDRUSIEVCZ</b>
	CPF: 727.028.189-00

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**54F0B2D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 0023

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CABOS (ECG,RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, TEMP)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27.750,00
Valor Final:	6.900,00
Valor Total:	13.800,00
Adjudicado em:	24/06/2021 - 11:28:15
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MAGNA MÉDICA LTDA (05.922.811/0001-63)
Modelo:	SHENZHEN COMEN - STAR 8000E
Item:	0003
Descrição:	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM 04 GAVETAS TÁBUA PARA MASSAGEM DIVISÓRIA PARA MEDICAMENTOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.230,00
Valor Final:	1.333,33
Valor Total:	2.666,66
Adjudicado em:	24/06/2021 - 11:28:15
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	MÓVEIS SAO FRANCISCO
Item:	0004
Descrição:	MÁSCARA VENTURI ADULTA SISTEMA COM 06 NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,31
Valor Final:	11,84
Valor Total:	1.776,00
Adjudicado em:	24/06/2021 - 11:28:15
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI (03.679.808/0001-35)
Modelo:	KIT VENTURI ADULTO - BIO-324 - FOYOMED
Item:	0005
Descrição:	MÁSCARA VENTURI INFANTIL COM 06 NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,62
Valor Final:	11,84
Valor Total:	592,00
Adjudicado em:	24/06/2021 - 11:28:15
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI (03.679.808/0001-35)
Modelo:	KIT VENTURI INFANTIL BIO-323 - FOYOMED
Item:	0006
Descrição:	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CONEXÃO 2 BOTÕES(LIGA/DESLIGA) COM COMANDO DE VOZ SONORO UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16.770,06
Valor Final:	6.745,00
Valor Total:	13.490,00
Adjudicado em:	24/06/2021 - 11:28:15
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda (90.909.631/0001-10)
Modelo:	L.ON
Item:	0007
Descrição:	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,01
Valor Final:	23,18
Valor Total:	2.318,00
Adjudicado em:	24/06/2021 - 11:28:15
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	MASCARA COM RESERVATORIO
Item:	0008
Descrição:	TESTE RÁPIDO SWAB DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19) CAIXA COM 25 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	1.337,66
Valor Final:	725,00
Valor Total:	21.750,00
Adjudicado em:	24/06/2021 - 11:28:15
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	WAMA

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**FD352840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 0023

<b>Resultado da Homologação</b>	
Item:	0001
Descrição:	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CABOS (ECG,RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, TEMP)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27.750,00
Valor Final:	6.900,00
Valor Total:	13.800,00
Situação:	Homologado em 24/06/2021 11:28:54 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MAGNA MÉDICA LTDA
Modelo:	SHENZHEN COMEN - STAR 8000E
Item:	0003
Descrição:	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM 04 GAVETAS TÁBUA PARA MASSAGEM DIVISÓRIA PARA MEDICAMENTOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.230,00
Valor Final:	1.333,33
Valor Total:	2.666,66
Situação:	Homologado em 24/06/2021 11:28:54 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MÓVEIS SÃO FRANCISCO
Item:	0004
Descrição:	MÁSCARA VENTURI ADULTA SISTEMA COM 06 NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,31
Valor Final:	11,84
Valor Total:	1.776,00
Situação:	Homologado em 24/06/2021 11:28:54 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI
Modelo:	KIT VENTURI ADULTO - BIO-324 - FOYOMED
Item:	0005
Descrição:	MÁSCARA VENTURI INFANTIL COM 06 NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,62
Valor Final:	11,84
Valor Total:	592,00
Situação:	Homologado em 24/06/2021 11:28:54 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI
Modelo:	KIT VENTURI INFANTIL BIO-323 - FOYOMED
Item:	0006
Descrição:	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CONEXÃO 2 BOTÕES(LIGA/DESLIGA) COM COMANDO DE VOZ SONORO UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16.770,06
Valor Final:	6.745,00
Valor Total:	13.490,00
Situação:	Homologado em 24/06/2021 11:28:54 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda
Modelo:	I.ON
Item:	0007
Descrição:	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,01
Valor Final:	23,18
Valor Total:	2.318,00
Situação:	Homologado em 24/06/2021 11:28:54 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	MASCARA COM RESERVATORIO
Item:	0008
Descrição:	TESTE RÁPIDO SWAB DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19) CAIXA COM 25 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1.337,66
Valor Final:	725,00
Valor Total:	21.750,00
Situação:	Homologado em 24/06/2021 11:28:54 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	WAMA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:98D9ADD4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 033/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 033/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, E A EMPRESA SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.838.575/0001-27, estabelecida na Rua Manoel Alexandre, nº 353, Princesinha do Oeste/RN, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal ECIMAR MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.265.625 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 779.518.164-34, residente e domiciliada na Rua Paulo Marcelino, nº 493, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram o a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 004/2021 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Trânsito e Transporte, preços para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 004/2021.*

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE 1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (trabalho)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CARROS DE PASSEIO.	200	MERCADO/AUDATEX	11%
02	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ÔNIBUS.	150	MERCADO/AUDATEX	11%
03	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAMINHÃO PIPA.	80	MERCADO/AUDATEX	11%
04	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAÇAMBA.	80	MERCADO/AUDATEX	11%
05	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, escapamento, etc...) MOTO.	60	MERCADO/AUDATEX	11%
06	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) TRATOR	100	MERCADO/AUDATEX	11%
07	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) RETROESCAVADEIRA.	80	MERCADO/AUDATEX	11%

08	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>ENCHEDEIRA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	11%
09	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>PATROL.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	11%
10	Retífica de motor a diesel e gasolina	60	MERCADO / AUDATEX	11%
11	Funilaria e pintura	80	MERCADO / AUDATEX	11%
12	Tapeçaria	30	MERCADO / AUDATEX	11%

<b>PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS</b>				
LOTE II	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	R\$ 100.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%

<b>PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)</b>				
LOTE III	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	2.000	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	2.000	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	500	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%

<b>PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM</b>				
LOTE IV	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Simples (**) Completa	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 50 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	(*) 80 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	(*) 25 (**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%

<b>PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO</b>				
LOTE V	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	20	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	40	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	10	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	10	MERCADO / AUDATEX	11%

<b>PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR</b>				
LOTE VI	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 30 (**) 15	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	(*) 60 (**) 50	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	(*) 30	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2021.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através de portaria específica, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 - A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à entrega dos produtos, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.

5.3 - A atestação das faturas correspondentes a entrega dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 004/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 004/2021, homologado em 23 de junho de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 24 de junho de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**ECIMAR MARIA DO NASCIMENTO**

Procuradora Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 07.838.575/0001-27

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**46AB0E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00006/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 822/2020, de 27 de novembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 253.068,44 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 253.068,44 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 03 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.0034.2058 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.0133.2087 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE/TD</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	31.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.368,44
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	700,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	

<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.0070.2105 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.0070.2105 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.0070.2105 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.0070.2105 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	55.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
<b>TOTAL</b>	<b>253.068,44</b>

**ANEXO II - ANULAÇÃO**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.0003.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	

<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.0010.1055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.0010.1055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0007.0040.1047 - MANUTENÇÃO DAS INSTALACAO DE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		5.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0007.0040.1047 - MANUTENÇÃO DAS INSTALACAO DE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0007.0040.1047 - MANUTENÇÃO DAS INSTALACAO DE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0007.0040.1047 - MANUTENÇÃO DAS INSTALACAO DE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		10.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>27.812.0019.0155.2115 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>27.813.0019.0103.1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		5.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>27.812.0019.0154.2114 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERAVEL</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>27.813.0019.0104.1011 - CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO NOGUEIRÃO</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>27.812.0019.0155.2115 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE</b>		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>27.813.0019.0103.1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		6.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>27.812.0019.0153.2113 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.0044.1013 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		17.368,44
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA</b>		
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas		5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.0045.1053 - CONST. DE UNID. BASICA DE ATENDIMENTO AO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.0066.2036 - APOIO AS ASSOCIACOES COMUNITARIAS</b>		
3350410000 - Contribuicoes		10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>17.512.0015.0063.1037 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>17.512.0015.0063.1037 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		10.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		

<b>08.244.0015.0065.1036 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MÚLTIPLOS USOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>17.512.0010.0081.1012 - CONST. D/SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>17.512.0010.0081.1017 - CONST. E RECUP. DE SANEAMENTO EM VIAS PUBLICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>17.512.0010.0081.1012 - CONST. D/SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	55.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.0101.2062 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.0114.2070 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.0127.1051 - CONST. DE CENTRO DE REABILITACAO PARA PESSOAS EM SIT. DE RISCO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.0114.2070 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.0115.2068 - ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOLESC. AUTOR DE ATO INFRAC., DEP. QUIM. E VIT. DE MAUS TRATOS E ABUSO SEXUAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.0115.2068 - ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOLESC. AUTOR DE ATO INFRAC., DEP. QUIM. E VIT. DE MAUS TRATOS E ABUSO SEXUAL</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.0114.2070 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	700,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.0115.2068 - ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOLESC. AUTOR DE ATO INFRAC., DEP. QUIM. E VIT. DE MAUS TRATOS E ABUSO SEXUAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.0115.2068 - ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOLESC. AUTOR DE ATO INFRAC., DEP. QUIM. E VIT. DE MAUS TRATOS E ABUSO SEXUAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.0115.2068 - ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOLESC. AUTOR DE ATO INFRAC., DEP. QUIM. E VIT. DE MAUS TRATOS E ABUSO SEXUAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>15.122.0028.0002.2123 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE DEFESA SOCIAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>TOTAL</b>	<b>253.068,44</b>

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador: E9747FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00283/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00283/2021 de 03 de Maio de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da *Lei nº 455, 23 de setembro de 2020* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 268.540,01 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E UM CENTAVO) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.131.0001.0007.2052 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.410,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.980,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b>	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	15.806,79
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	180,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	250,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.880,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	850,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.490,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	200,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	36.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	23.709,06
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	4.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS ACOES ESTRATEGICAS</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	8.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.039,20
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.260,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	

3390300000 - Material de consumo	300,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	15.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.802,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	40.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	280,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.100,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.426,32
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.490,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.400,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.740,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.0029.2072 - MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREV-SJS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11.466,64
14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.0029.2072 - MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREV-SJS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12.480,00
14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
<b>TOTAL</b>	<b>268.540,01</b>

## ANEXO II- ANULAÇÃO

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.0011.1072 - ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.410,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0115.1073 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	180,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	15.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.0206.1063 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	300,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.709,06
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0046.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	23.039,20
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0045.1014 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	

4490510000 - Obras e instalações	280,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.0049.1064 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.740,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.802,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0046.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	200,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0045.1014 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	7.426,32
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	500,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.0072.1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	36.000,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	850,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.0072.1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.980,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.880,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.500,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.400,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.122.0011.0068.1004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA SEMEC</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.100,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.0072.1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.500,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	250,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.0071.1061 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.260,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINÁSIO E CAMPO DE FUTEBOL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.300,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINÁSIO E CAMPO DE FUTEBOL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.490,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E GALÉRIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.806,79

15200000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	200,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.490,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.0029.2072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREV-SJS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.480,00
14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.0029.2072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREV-SJS</b>	
3390140000 - Diárias - civil	11.466,64
14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
<b>TOTAL</b>	<b>268.540,01</b>

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**0314660E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.P. 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DESGOTADOR DE FOSSA COM CONDUTOR E AUXILIAR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA</b>						<b>07.777.441/0001-43</b>	
<b>Relação dos itens vencidos</b>							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
6543	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, POR CARRADA, MOVIDO A DIESEL, COM CONSUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMÉSTICOS, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 (VINTE MIL) LITROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM SUA DOCUMENTAÇÃO LEGALIZADA DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS E COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CONFORME AS NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS DESPESAS COM CONDUTOR E AUXILIAR, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E TODAS AS OUTRAS DESPESAS INERENTES AO SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, FICANDO A CONTRATANTE ISENTA DE QUAISQUER PAGAMENTOS/ DESPESAS ADICIONAIS.	DIARI		45,00	1.300,0000	58.500,00	
6570	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, POR CARRADA, MOVIDO A DIESEL, COM CONSUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMÉSTICOS, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 (VINTE MIL) LITROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM SUA DOCUMENTAÇÃO LEGALIZADA DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS E COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CONFORME AS NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS DESPESAS COM CONDUTOR E AUXILIAR, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E TODAS AS OUTRAS DESPESAS INERENTES AO SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, FICANDO A CONTRATANTE ISENTA DE QUAISQUER PAGAMENTOS/ DESPESAS ADICIONAIS.	DIARI		15,00	1.300,0000	19.500,00	
<b>Total</b>						<b>78.000,00</b>	

Valor total da contratação 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 24 de Junho de 2021.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**49D37FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.P.042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DESGOTADOR DE FOSSA COM CONDUTOR E AUXILIAR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA		07.777.441/0001-43				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6543	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, POR CARRADA, MOVIDO A DIESEL, COM CONSUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMÉSTICOS, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 (VINTE MIL) LITROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM SUA DOCUMENTAÇÃO LEGALIZADA DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS E COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CONFORME AS NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS DESPESAS COM CONDUTOR E AUXILIAR, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E TODAS AS OUTRAS DESPESAS INERENTES AO SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, FICANDO A CONTRATANTE ISENTA DE QUAISQUER PAGAMENTOS/ DESPESAS ADICIONAIS.	DIARI		45,00	1.300,0000	58.500,00
6570	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, POR CARRADA, MOVIDO A DIESEL, COM CONSUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMÉSTICOS, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 (VINTE MIL) LITROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM SUA DOCUMENTAÇÃO LEGALIZADA DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS E COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CONFORME AS NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS DESPESAS COM CONDUTOR E AUXILIAR, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E TODAS AS OUTRAS DESPESAS INERENTES AO SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, FICANDO A CONTRATANTE ISENTA DE QUAISQUER PAGAMENTOS/ DESPESAS ADICIONAIS.	DIARI		15,00	1.300,0000	19.500,00
Total						78.000,00

Valor total da contratação 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

São José do Seridó/RN, 24 de Junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**CB41F751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.** A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO MARCIO DE LIMA	73,0	Aprovado
2	KAIO BATISTA DE OLIVEIRA	59,5	Aprovado
3	BRUNO TEODORO DA SILVA	59,0	Aprovado
4	ERICIVAN JOSÉ DA SILVA	58,5	Aprovado
5	MARIA JOSILENE BARBOSA DA SILVA	47,5	Aprovado
6	EMANOEL RONALDO DE ARAÚJO	45,0	Aprovado

PEDREIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	IVANILSON CÍCERO DE MEDEIROS	59,0	Aprovado
2	LAMUNIER PEREIRA DE ARAÚJO	55,0	Aprovado
3	FABIO VALDIERE GABRIEL MARINHO	46,0	Aprovado

COVEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DAMIAO RODRIGUES DA SILVA	63,5	Aprovado
2	GERALDO LUIZ SANTA ROSA	58,0	Aprovado

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NENHUM APROVADO.			

ENGENHEIRO CIVIL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO	62,0	Aprovado
2	ANA PAULA NUNES TORQUATO RIBEIRO	54,5	Aprovado
3	JEAN CLEISON DE BRITO	54,0	Aprovado

São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**B42B0D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal de Educação.** A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUCIENE GOMES DA SILVA CARVALHO	74,5	Aprovado
2	FABIANA CRISTINA BEZERRA DE FREITAS	74,5	Aprovado
3	MIRIELY ROSEANE SOARES LOPES	73,5	Aprovado
4	JESSICA HELLEN ENCARNAÇÃO DOS SANTOS	73,0	Aprovado
5	OZENITA SOARES DA SILVA	68,5	Aprovado
6	FRANCILETE RIBEIRO DE MOURA ALENCAR	67,5	Aprovado
7	MARIA JUCIELLY LOPES DA SILVA	67,5	Aprovado
8	MARILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	67,0	Aprovado
9	ROSEANE CORDEIRO DE FARIAS	65,0	Aprovado
10	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	64,5	Aprovado
11	JOSÉ VALMIR DA SILVA	64,0	Aprovado
12	SUELEM KARKRIS GUEDES DE OLIVEIRA	63,0	Aprovado
13	EDSON GERONIMO XAVIER	62,5	Aprovado
14	JANE CLEIDE LOPES	62,5	Aprovado
15	GILVANCLEIDE FABRÍCIO DA SILVA	62,5	Aprovado
16	FRANCILENE ALVES DOS SANTOS	62,5	Aprovado
17	EUGENIA DE ARAUJO FERREIRA SILVA	62,0	Aprovado
18	ALEXANDRE VICENTE FERREIRA	62,0	Aprovado
19	FABIANA MARIA DA SILVA	62,0	Aprovado
20	FRANCISCO GLEISON CÂNDIDO DE PONTES	61,5	Aprovado
21	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	61,5	Aprovado
22	MARIA DA PAZ DA SILVA	61,0	Aprovado
23	KAIUAN AIAC DE CARVALHO TRAJANO	61,0	Aprovado
24	FABIO TAVARES DA SILVA	60,0	Aprovado
25	JULIO CESAR DA SILVA TAVARES	59,0	Aprovado
26	JOSÉ UBIRATAN LOPES	58,5	Aprovado
27	SONIA MOTA DA SILVA CLEMENTE (deficiente)	58,0	Aprovado
28	ADIR CASSIMIRO DE FARIAS	57,5	Aprovado
29	GIZÉLIA DE LIMA DANTAS	57,5	Aprovado
30	DANEYSE LAMARA COSME CARDOSO	57,0	Aprovado
31	IASMIM URBANO RODRIGUES	56,5	Aprovado
32	ALINE CRISTINA CUSTÓDIO SANTANA	56,0	Aprovado
33	ELIEUDE THIAGO PINHEIRO LOBATO ALVES FARIAS	55,5	Aprovado
34	GLACENIRA DUTRA SILVA	55,0	Aprovado
35	JOSIMAR BARRETO DE OLIVEIRA	55,0	Aprovado
36	TEREZA CRISTINA VICENTE	55,0	Aprovado
37	ALZENIR ESTELA DA SILVA	55,0	Aprovado
38	JOSIANE PEREIRA DA SILVA CRUZ	55,0	Aprovado
39	GERAILTON BERNARDINO DE SOUZA	54,5	Aprovado
40	LUCIMAR MOTA PEREIRA	54,5	Aprovado
41	JOSEFA ADRIANA DA SILVA	54,0	Aprovado
42	KÁTIA EMILENE DA COSTA BARBOSA	54,0	Aprovado
43	FRANCIJONAS BARBOSA DE LIMA	54,0	Aprovado
44	ERNUYLA MIKAELLE DA COSTA	54,0	Aprovado
45	ADRIAN ELDER DE LIMA	54,0	Aprovado
46	RENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	54,0	Aprovado
47	VANESSA CASSIMIRO TEIXEIRA	53,5	Aprovado
48	MARIA LUZINETE DA SILVA	53,5	Aprovado
49	MARIA JAQUELINE FELIX ALVES	53,5	Aprovado
50	MANOEL PEDRO DA COSTA	53,5	Aprovado
51	ANA SELMA LOPES DE MOURA	53,0	Aprovado
52	FRANCISCA ALDENEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	53,0	Aprovado
53	ADRIANA BEZERRA PEREIRA	53,0	Aprovado
54	ROSINELMA DIAS DE ALENCAR	52,5	Aprovado
55	VALDEIZA CASSIMIRO DA CRUZ	52,5	Aprovado
56	JOYCE KARINA DE SOUZA	52,5	Aprovado
57	CELIANE FERREIRA	52,0	Aprovado
58	JANAÍNA LIRA DE LUNA SOUZA	52,0	Aprovado
59	MARLIETE INÁCIO DA SILVA SANTOS	52,0	Aprovado
60	JOÃO PAULO LOPES DA CRUZ	52,0	Aprovado
61	GUSTAVO BRUNO MARTINS DE SOUZA (deficiente)	52,0	Aprovado
62	ELOIZA CARLA SILVA	51,5	Aprovado
63	RAIMUNDO SANTA ROSA DANTAS	51,5	Aprovado
64	ROSA LETICIA CABRAL MARINHO LEITE	51,0	Aprovado
65	MARIA SILVANIA PORFÍRIO	51,0	Aprovado
66	NUBIA MARIA DA SILVA SILVESTRE	51,0	Aprovado
67	EDIVANIA LOPES DE SOUZA	51,0	Aprovado
68	ANDREA CARLA DO LAGO COUTINHO	50,5	Aprovado
69	MARILENE PEREIRA DE FARIAS	50,0	Aprovado
70	ELIEL TAVARES DE OLIVEIRA (deficiente)	50,0	Aprovado
71	ROSIMERE TEIXEIRA DE SOUZA	50,0	Aprovado
72	FRANCISCO AUDÍZIO FERREIRA	50,0	Aprovado

73	MARIA MARLI FERREIRA SOARES	49,5	Aprovado
74	JOZIANE PRAXEDES DA SILVA	49,5	Aprovado
75	IVAN DOUGLAS BERNARDO	49,5	Aprovado
76	ALCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	49,0	Aprovado
77	JARLANDIA CRISTINA SILVESTRE DA SILVA	48,0	Aprovado
78	JOSÉ VINÍCIUS DA SILVA BATISTA	47,5	Aprovado
79	ELIZABETH MARQUES DE FARIAS	47,0	Aprovado
80	MARIA TEIXEIRA DE LIMA	47,0	Aprovado
81	MARIA EVONIRA GALDINO	45,0	Aprovado
82	SANZIA CRISTINA LIMA DIAS	45,0	Aprovado
83	FLAVIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS LOPES	44,5	Aprovado
84	FRANCISCO LUAN DA SILVA OLIVEIRA	44,0	Aprovado

MOTORISTA CATEGORIA B			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	REINALDO MARQUES DE LIMA	50,5	Aprovado

MOTORISTA CATEGORIA D			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JOÃO MARIA DA SILVA	57,5	Aprovado
2	ELVES ALVES DE SOUZA	54,0	Aprovado
3	RONALDO MOURA GOMES DE LIMA	53,5	Aprovado
4	JUSSIER PEREIRA DO NASCIMENTO	51,5	Aprovado
5	ITALO BATISTA SOARES DA SILVA	49,5	Aprovado

PROFESSOR AUXILIAR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARCIA JACOB DE MEDEIROS	67,5	Aprovado
2	MARIA HELENA BEZERRA DE LIMA	66,0	Aprovado
3	ADRINEA ANDRADE DE MEDEIROS	65,0	Aprovado
4	LENIARA REGINA DA CRUZ BASÍLIO	65,0	Aprovado
5	MAGNOLIA MEIRELES DA SILVA	64,0	Aprovado
6	JOCILANIO BATISTA DA SILVA	63,5	Aprovado
7	MARILDA CHIARA CAMPOS DE LUNA OLIVEIRA	62,5	Aprovado
8	MARIA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS	61,0	Aprovado
9	ALESANDRA DOS SANTOS LIMA ANDRADE	61,0	Aprovado
10	CARLOS MAGNO DINIZ	59,5	Aprovado
11	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	58,5	Aprovado
12	MELISSA GALVINCIO DE SOUZA CERQUEIRA	57,0	Aprovado
13	ANDREIA TOMAZ DE MELO	56,5	Aprovado
14	MARCIO PAULO BARRETO DA SILVA	56,0	Aprovado
15	IAPONIRA MICHELLE ANTUNES CAMPOS	55,5	Aprovado
16	JESSICA SANTOS SILVA	55,5	Aprovado
17	ROMILDON CORDEIRO DE FARIAS	55,0	Aprovado
18	MARCILEIDE FERREIRA DA SILVA	55,0	Aprovado
19	TIAGÓ BRITO DE LIMA	54,5	Aprovado
20	ALINE DANTAS LOPES CAVALCANTE	53,0	Aprovado
21	IVANETE GUSMÃO RIBEIRO	52,5	Aprovado
22	NEILMA MARIA SILVESTRE	52,0	Aprovado
23	GEOVANA GOLDMA DE SOUZA LOPES	52,0	Aprovado
24	JOANA D'ARC AVELINO	51,0	Aprovado
25	NUBIA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	50,0	Aprovado
26	MARILENE SANTANA DOS SANTOS CORREA	49,5	Aprovado
27	REGIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	49,5	Aprovado
28	ISABELE DE ARAÚJO FREITAS	49,0	Aprovado
29	ALYNE GARDENIA ALVES DA SILVA	49,0	Aprovado
30	GILZELLY DOMENIQUE DA SILVA PIMENTEL	49,0	Aprovado
31	MARIA VANUZIA NUNES PEREIRA	48,5	Aprovado
32	JANETE DARIA DA SILVA	48,5	Aprovado
33	RAFAEL HERLAN DA SILVA LIMA	48,0	Aprovado
34	MARIA VITÓRIA GOMES ARAÚJO	47,5	Aprovado
35	MARIA EDILENE DIAS PEREIRA	47,5	Aprovado
36	JUCILEIDE MARIA DE ARAÚJO	47,5	Aprovado
37	CICERA PIMENTEL DA SILVA	47,0	Aprovado
38	ALANE KALINE MOTA DA SILVA	46,5	Aprovado
39	MARIA LUZINETE DE PAIVA ALVES	46,0	Aprovado
40	CREMILDA ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	45,5	Aprovado
41	MARIA EDILZA BERNARDO DE SOUZA	44,0	Aprovado

São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**6958E616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.** A pontuação a seguir especificada representa a

nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

### CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MEIRYELY DANTAS GOMES	72,0	Aprovado
2	JOSEFA CELIANE BRAZ DA SILVA	58,0	Aprovado
3	LUCIMAR MOREIRA DE ASSIS E SILVA	50,5	Aprovado
4	MILENA RISSIA MARTINS	49,0	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA TALITA DA COSTA	58,5	Aprovado
2	MARIA NÍZIA DE MOURA LIMA	55,0	Aprovado

PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIDIANNY THAIS PINHEIRO LOBATO ALVES FARIAS	60,0	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DEYSIANE BERNARDO DE SOUZA	55,0	Aprovado
2	ANGELA GILDETE VICENTE	54,5	Aprovado
3	LUCIANA BARROS DE LIMA	52,0	Aprovado
4	MARLA MAGLIN GALDINO SIQUEIRA	46,5	Aprovado

GERENTE DE UNIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARLIANE KALINA DE MEDEIROS	70,0	Aprovado
2	MARIA KATIUSCIA DANTAS DE OLIVEIRA	47,5	Aprovado

### CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AUXILIAR OPERACIONAL

NENHUM APROVADO.

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SHIRLANY PONTES DA SILVA	55,0	Aprovado
2	YVANNA KATHERINE BEZERRA AZEVEDO	49,0	Aprovado

MOTORISTA CATEGORIA B			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDSON GOMES DA SILVA	67,5	Aprovado

PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ONÁZIA PEREIRA SILVA	59,0	Aprovado
2	ANA IRIS DE ALMEIDA	45,0	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSEFA JOALINE BRITO DE MEDEIROS	52,0	Aprovado
2	FABIANA DE CÁSSIA VIEIRA DA SILVA	51,0	Aprovado

ADVOGADO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLAUDIO GRACINO DA SILVA	58,5	Aprovado
2	DANIEL SILVA PINHEIRO	55,0	Aprovado
3	JOSIKLÉIA MICHARLY DO NASCIMENTO SILVA BEZERRA	54,0	Aprovado
4	PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	40,5	Aprovado

GERENTE DE UNIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DENNISE DO CARMO DE OLIVEIRA	53,5	Aprovado

### SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA LOPES BARBOSA	78,5	Aprovado
2	MERCIA LINHARES SILVA	70,0	Aprovado
3	MOUSIFLAN DE MACEDO SANTANA	60,0	Aprovado
4	INÁCIO LOPES	56,5	Aprovado
5	JANAINA LOPES DOS SANTOS	56,5	Aprovado
6	CELIA MARIA DE LUNA MOTA	56,0	Aprovado
7	ISAAC CORDEIRO DE LIRA	55,0	Aprovado
8	SÔNIA MARIA DOS SANTOS FARIAS	45,0	Aprovado
9	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	42,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	APARECIDA PATRÍCIA GOMES	74,0	Aprovado

ORIENTADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA FERREIRA BATISTA DA SILVA	56,5	Aprovado

FACILITADOR DE ARTE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AGNALDO ESTAVAM DE FREITAS	54,5	Aprovado

FACILITADOR DE ESPORTE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PAULO SÉRGIO DA CRUZ	72,5	Aprovado
2	EVILÁSIO JOCIANO ROCHA E SILVA	64,5	Aprovado

GERENTE DE UNIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PAULA CABRAL DE LIRA	55,0	Aprovado

### CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA / BPC / BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CADASTRADOR			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUCINEIDE RIBEIRO VENCESLAU DE FARIAS	67,5	Aprovado
2	JULIANA BARBOSA DA ROCHA	55,0	Aprovado
3	MARCIO DA SILVA SANTOS	54,0	Aprovado
4	MARIA JOSILDA INÁCIO	50,0	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDNARA GARDENIA CARVALHO DE ARAÚJO	65,5	Aprovado
2	ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA	60,0	Aprovado

### PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA / SUAS – CRIANÇA FELIZ

VISITADOR			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ISABELLE ARAÚJO DA SILVA	75,0	Aprovado
2	ANA LÚCIA CASSIANO DA SILVA	74,5	Aprovado
3	RITA DE CACIA DOS SANTOS SANTA ROSA	74,0	Aprovado
4	MARIA JESSICA DE FARIAS DIAS	72,5	Aprovado
5	MARIA IRANI DE SOUZA	70,5	Aprovado
6	CARLA ROCHELLY BORGES DE AQUINO	70,0	Aprovado
7	MARÍLIA LOPES DA SILVA	68,5	Aprovado
8	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	68,0	Aprovado
9	ARIELLY DE OLIVEIRA MOURA	67,5	Aprovado
10	MARIA CLARA SILVA MELO	58,5	Aprovado
11	DANIELLE DE MOURA SILVA	54,5	Aprovado

SUPERVISOR			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	BRUNNA INGRID PEREIRA DA SILVA LUNA	65,0	Aprovado

### SECRETARIA EXECUTIVA

ASSISTENTE SOCIAL  
NENHUM APROVADO.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:3B0F8A1B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde.** A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

### ACADEMIA DA SAÚDE

<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			

<b>VIGILANTE</b>			
NENHUM APROVADO.			

<b>NUTRICIONISTA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLÁUDIA LARISSA COUTINHO MARQUES	65,0	Aprovado
2	ELIDAIANNY THAISE PINHEIRO LOBATO ALVES FARIAS	49,5	Aprovado

<b>EDUCADOR FÍSICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOÃO HIAGOR GOMES LOPES	63,0	Aprovado
2	ADERLANIA BEZERRA DE ARAÚJO ANGELO	43,5	Aprovado

### CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA CRISTINA DA SILVA	48,5	Aprovado

<b>AUXILIAR DE COZINHA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JACIRA VICENTE DA SILVA	67,0	Aprovado
2	MARIA DA GLORIA PEREIRA DA SILVA	54,5	Aprovado
3	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	40,5	Aprovado

<b>VIGILANTE</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DIÉGO MOTA ÂNGELO DA SILVA	54,5	Aprovado

<b>RECEPCIONISTA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JÉSSYCA RAYANNY DA SILVA	61,5	Aprovado

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JARDEL ALVES DE LUNA SANTOS	68,0	Aprovado
2	VANUSA FERREIRA DO NASCIMENTO	62,5	Aprovado
3	FRANCISCO ANDERSON DA SILVA PEREIRA	61,0	Aprovado

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOYCE ESTEVAM DOS SANTOS	60,0	Aprovado
2	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	59,5	Aprovado
3	ELLIS REGINA CARMIN DE LIMA	52,5	Aprovado

<b>FARMACÊUTICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CAMILA RODRIGUES DE SENA	51,0	Aprovado

<b>NUTRICIONISTA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARTA SUAMME DE FARIAS ÉTER	57,5	Aprovado
2	MARIA VANESSA BEZERRA DA SILVA	47,0	Aprovado

<b>PSICÓLOGO</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JANAINA DOS SANTOS CIRILO	69,5	Aprovado
2	ALINE STEPHANE SANTOS MACEDO	70,0	Aprovado
3	MAINA SANTANA DOS SANTOS	54,0	Aprovado

<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			

<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ARIADNE CRUZ DE OLIVEIRA	55,0	Aprovado

### CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	THYAGO FERREIRA DE AZEVEDO	56,5	Aprovado

<b>RECEPCIONISTA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCILENE DE MOURA RIBEIRO	57,5	Aprovado

<b>TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUCIMARA MOTA PIMENTEL	77,0	Aprovado
2	EDILENE BEZERRA DE SALES	70,0	Aprovado
3	MARISTELA DOS SANTOS CAMPOS	67,0	Aprovado
4	VERUZIA SILVESTRE DA SILVA	57,5	Aprovado
5	CAROLINE APARECIDA BATISTA DE ABREU	57,0	Aprovado
6	NUBIA AMARILDA DINIZ	56,0	Aprovado

<b>TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSÉ NELSON DE MEDEIROS	57,5	Aprovado

<b>DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DIOGO LUIZ BEZERRA PINTO REGIS	61,5	Aprovado

<b>DENTISTA ENDODONTISTA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	59,0	Aprovado
2	RAFAELA ALCINDO SILVA	52,5	Aprovado

<b>DENTISTA NECESSIDADES ESPECIAIS</b>			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			

<b>DENTISTA PERIODONTISTA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VALÉRIA GERMANO PINHEIRO SARTORETTO	65,5	Aprovado

<b>DENTISTA PROTESISTA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	77,5	Aprovado

### CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRIA

<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSILIANE LOPES DOS SANTOS	50,5	Aprovado
2	LÉTICE LAISE SILVA	49,5	Aprovado

<b>RECEPCIONISTA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA JOSÉ BEZERRA DE SALES	57,5	Aprovado
2	ELISA AMARO DE SOUZA	55,5	Aprovado

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NATÁLIA JULIANY DA COSTA BRANDÃO	68,0	Aprovado
2	ANA CLEA JOALINO DA SILVA	67,5	Aprovado
3	LUIZA ARTHEMYSIA SOARES SILVA	61,5	Aprovado

### CENTRO DE REFERÊNCIA ONCOLÓGICA – CRO

<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA	61,0	Aprovado

<b>CITOTÉCNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RITA DE CÁSSIA ALVES FARIAS	75,0	Aprovado

<b>ENFERMEIRO</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LARISSA MATILDE SOUTO DUARTE	66,5	Aprovado

<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LILIAN SANTOS SOARES DUTRA	55,0	Aprovado

<b>MÉDICO MASTOLOGISTA</b>			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			

### NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MURCYA SAYARA INACIO BEZERRA	55,5	Aprovado
2	CARLA PRISCILA LOPES SEGUNDO	54,0	Aprovado
3	LAISE ELIAS TEIXEIRA	53,5	Aprovado

<b>EDUCADOR FÍSICO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	JOSEFSON MAURICIO DA SILVA	57,5	Aprovado
2	DEBORA MARLYANE MATOS DE MACEDO	56,5	Aprovado
3	THIAGO VARELA MENEZES	55,0	Aprovado

<b>FISIOTERAPEUTA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	KARLA CENIZE SILVESTRE FERREIRA	63,0	Aprovado
2	CARLA DANIELE FERREIRA DANTAS	62,5	Aprovado
3	SANDERSON JOSÉ COSTA DE ASSIS	62,0	Aprovado
4	ATAILTON MOTA SOUSA SANTOS	55,5	Aprovado
5	LETICIA MIRELLY MAURICIO NEVES	54,0	Aprovado
6	EMÍLIA SYARA DE LIMA	48,0	Aprovado

<b>FONOAUDIÓLOGO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	SANNHIA HERINY DE MOURA OLIVEIRA	59,0	Aprovado

<b>NUTRICIONISTA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	RENATA GREICY MOTA DA FONSECA AMARO DE FRANÇA	72,0	Aprovado
2	IULLE BRUNNELLY BEZERRA CAVALCANTE MENEZES	69,5	Aprovado
3	JOSIMARA PEREIRA NOGUEIRA	54,0	Aprovado

<b>PSICÓLOGO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	LUIZA REGINA FERNANDES DOS SANTOS	60,0	Aprovado
2	SEBASTIÃO LOPES PEREIRA NETO	57,5	Aprovado
3	RHUAN EMANUEL RODRIGUES DANTAS	55,0	Aprovado

<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			

<b>MÉDICO PEDIATRA</b>			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			

## **POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES**

<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	NADIR LOPES DA SILVA	67,5	Aprovado
2	LUZIA ANGÉLICA CAMPOS	66,5	Aprovado
3	FLAVIA SYLMARA DA SILVA	65,5	Aprovado

<b>RECEPCIONISTA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA	54,0	Aprovado

<b>VIGILANTE</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	FRANCISCO RAMON VIANA DE LUNA	55,0	Aprovado
2	JOSÉ JACIRAN DE LIMA	53,5	Aprovado

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	NATALY DE FARIAS OLIVEIRA	67,5	Aprovado
2	CLÁUDIO LUCAS DOS SANTOS SILVA	51,0	Aprovado

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	MARIA DE LOURDES SOARES SILVA	57,5	Aprovado
2	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	57,0	Aprovado
3	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FREITAS ROCHA	55,5	Aprovado

<b>ENFERMEIRO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	KATIA MARQUES CARDOSO MOREIRA	67,5	Aprovado
2	SUZANA LUCIA NUNES DA COSTA	60,0	Aprovado
3	THAIS LAYANE DE LIMA FERREIRA GALHARDO	55,0	Aprovado

<b>FONOAUDIÓLOGO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	54,0	Aprovado

<b>NUTRICIONISTA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	GLAUCIA MARDRINI CASSIANO FERREIRA	63,5	Aprovado
2	BRUNA ELLEN SOARES ALVES	46,5	Aprovado

MÉDICO DERMATOLOGISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DAVID ABRANTES PORDEUS	53,0	Aprovado

MÉDICO INFECTOLOGISTA			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			

MÉDICO HEMATOLOGISTA			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			

MÉDICO ORTOPEDISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FELIPE JADER COELHO PEREIRA	54,0	Aprovado

MÉDICO PSIQUIATRA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AMANNDIA MELO DE OLIVEIRA VIANA	55,0	Aprovado

PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARICÉLIA ALVES TRAJANO	55,5	Aprovado

## SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSÉ CARLOS DIAS	79,0	Aprovado
2	LUCIMAR HORACIO DA SILVA	54,5	Aprovado

ENTREGADOR DE EXAMES			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RALISON DANTAS	59,5	Aprovado

VIGILANTE			
NENHUM APROVADO.			

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALINE FERREIRA LOPES	54,0	Aprovado

MOTORISTA CATEGORIA C			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EMMANUEL DE ARAÚJO PINHEIRO	59,0	Aprovado
2	ADAILSON EMIDIO DOS SANTOS DUARTE	53,5	Aprovado

MOTORISTA CATEGORIA D			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO MOESIO LOPES	87,0	Aprovado
2	JALMIR MOTA DA SILVA	68,0	Aprovado
3	JEFFERSON DA COSTA MELO	59,0	Aprovado
4	AÉCIO DISRAELLY SANTOS DE MACEDO	57,5	Aprovado
5	CHARLES ANDERSON SILVA AQUINO	56,0	Aprovado
6	JOSÉ RENATO DO NASCIMENTO LIMA	55,5	Aprovado
7	FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA FILHO	54,5	Aprovado
8	JOÃO MARIA INACIO DE LIMA	53,5	Aprovado
9	JOZIVAN CASSIMIRO DE SOUZA	53,0	Aprovado
10	MOAKLE SILVA DE MACEDO	52,0	Aprovado
11	JOSÉ MARCOS DANIEL DE ARAÚJO AVELINO	52,0	Aprovado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA GUILHERME DANTAS	67,5	Aprovado
2	ELSON DANTAS FERREIRA	57,5	Aprovado
3	LUCAS MATEUS FÉLIX	54,5	Aprovado
4	PAULA LOPES BARBOSA	54,0	Aprovado
5	JEFFTE DA SILVA SOUZA	53,5	Aprovado
6	ROZANGELA ALZIRA DA CUNHA	53,0	Aprovado
7	MÁYRA POLYANE MARQUES DA FONSECA	52,5	Aprovado
8	ELIEIDE DE LIRA COUTINHO	51,0	Aprovado

TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
NENHUM APROVADO.			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA LUCINÁRIA DINIZ	87,5	Aprovado
2	JANAINA DOS SANTOS DIAS	57,5	Aprovado
3	JOELMA SABINO DOS SANTOS	55,5	Aprovado
4	MARIA JULIA FABRICIO DE SOUZA	54,0	Aprovado
5	MARIA CAMILA DIAS DA SILVA	54,0	Aprovado
6	JOYCE RAFAELLA BEZERRA DAMASCENO SILVA	49,0	Aprovado
7	LARA BEATRIZ TEIXEIRA DA COSTA	47,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LETÍCIA FRANCISCA DA SILVA	70,0	Aprovado
2	LIELIA RIBEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	61,0	Aprovado
3	THAYANDRA SILVA DE MELO	49,0	Aprovado
4	MAYARA FRANÇA DE LIMA	47,5	Aprovado

MÉDICO AUTORIZADOR REGULADOR			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CASSIO AURELIO ARAÚJO DUTRA	53,5	Aprovado

### UBS ASSUNÇÃO

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCINALVA DA SILVA SANTOS	54,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANGELIANI DE MEDEIROS LOURENÇO	48,0	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDREZA DOS SANTOS LIMA SALES	51,0	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROSEANE PIMENTEL ALVES	55,0	Aprovado
2	ANA KALINA BEZERRA CAMPOS	54,5	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIKA CAROLINE ALVES FARIAS	51,5	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JANNY KELLY SOARES DA COSTA	51,0	Aprovado

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA LEA GOMES TEIXEIRA	55,0	Aprovado

### UBS CABAÇO

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALTEMAR ARAÚJO DANTAS	56,0	Aprovado
2	JOSINETE DE ARAÚJO NICACIO	55,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOICE DAIANE VICENTE	59,5	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MIRIELLY DA SILVA LISBOA	66,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIZANGELA AZEVEDO DE LIMA	56,5	Aprovado
2	WANESKA JULLIANNE MORAIS DE ASSIS	55,0	Aprovado
3	MAIARA DANIELE DA SILVA EMILIANO	55,0	Aprovado
4	ALCIONE MEDEIROS DE BRITO LEMOS	52,0	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARKSON VENÂNCIO DA SILVA	57,5	Aprovado

### UBS CAMPO GRANDE

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROZEANE GOMES ROCHA	51,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VIVIANE LOPES ARAÚJO	74,0	Aprovado

ATENDENTE DE FARMÁCIA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA SELMA FEITOSA	60,0	Aprovado
2	JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA AUGUSTO	55,0	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA LUCIELMA DA SILVA	56,5	Aprovado
2	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA RAMOS	55,5	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VERÔNICA BEZERRA DE MACÉDO QUIRINO	70,0	Aprovado
2	LETICIA MILENA DE LIMA SILVA	51,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RENATA CIARA DANTAS DE PONTES	64,0	Aprovado
2	JOÃO PAULO FERNANDES DE LIMA	55,0	Aprovado
3	KAROLINE MARIA DA SILVA	51,5	Aprovado

FARMACÊUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GILSON CASSIANO DE GOES NETO	52,5	Aprovado
2	JÔNATAS GOMES PEREIRA	51,0	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NIDIA ARIAMAR FERREIRA CANDIDA	66,5	Aprovado

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SARA JESSICA RODRIGUES COURAS	55,0	Aprovado

## UBS CENTRO

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA MORAIS	55,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS CÂMARA DE OLIVEIRA	67,5	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	49,0	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MAYRA MOTA DE AZEVEDO	77,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALANAYNE MEYRE XAVIER DA SILVA	54,5	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA BEATRIZ SALDANHA DE AZEVEDO SILVA	59,0	Aprovado
2	CAMILA MARIA AZEVEDO DA COSTA	49,5	Aprovado

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GEORGIA BRITO DE SOUZA	49,0	Aprovado

## UBS JUREMA

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JAINE INGRID DE OLIVEIRA BARBOSA	60,0	Aprovado
2	DOUGLAS TEODORO DA SILVA	59,5	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JORDANIA LAINE DIAS	60,0	Aprovado
2	JOSEFA LOPES BARBOSA	59,0	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DAYANA VIANA DE LUNA	58,5	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA LARISSA MOTA DA SILVA	53,5	Aprovado
2	CASSIANA LARIÇA DE OLIVEIRA CONFESSOR	50,0	Aprovado
3	LIZANGELA FELIX DA SILVA	48,5	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	59,5	Aprovado
2	CLAUDETE PATRICIA DOMINGOS DE ARAÚJO	48,0	Aprovado
3	BRUNA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	47,0	Aprovado

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PETRUS BEZERRA MARTINS	55,0	Aprovado

### UBS MARTA LOPES – NOVO JUREMAL

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CICERA CABRAL DE LIRA	65,0	Aprovado
2	VASTI DOS SANTOS SILVA	45,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROZIMEIRE MEDEIROS JUSTINO	74,0	Aprovado

ATENDENTE DE FARMÁCIA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSEFA AURELIANA DA SILVA SANTOS	67,0	Aprovado
2	NADJA RIBEIRO DO NASCIMENTO	56,5	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROSINEIDE PEREIRA	51,0	Aprovado
2	ESNAIDY KAROLINY FERREIRA DA SILVA	49,5	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LINDIA FERNANDA TARGINO VIEIRA DE MORAIS	69,0	Aprovado
2	TEREZINHA DARC DE OLIVEIRA CARVALHO	53,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIVANIA FRANCINI MATIAS MOTA	67,5	Aprovado
2	ANA LÚCIA DE MELO FERNANDES	47,5	Aprovado

FARMACÊUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LIZIANNE NUNES FERREIRA DE MEDEIROS	66,0	Aprovado

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	KAREN CHRISTINE PINHEIRO MENDONÇA	60,0	Aprovado

### UBS SANTA CLARA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA COUTINHO	57,0	Aprovado
2	TEREZA CRISTINA IZIDIO FERREIRA	56,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA CILENE XAVIER DA COSTA	55,0	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE ARAÚJO	64,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDRIELY LARYSSA DA SILVA OLIVEIRA	57,5	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JADERSON FELIPE SANTOS DANTAS	55,0	Aprovado

### UBS SANTOS DUMONT

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SANDRA REGIA CASSEMIRO DE FARIAS	65,5	Aprovado
2	RANIELMA BATISTA DE LIMA	47,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SAMARA DEIZE DA SILVA PEREIRA	58,0	Aprovado
2	LUCIANA FLORÊNCIA DA SILVA	57,0	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MAGDA CASSIANO SOUTO	58,0	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GIOVANNA BORGES COSTA	68,5	Aprovado
2	ISLANE GOMES DA SILVA	65,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	TATIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	68,0	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	WELLIKA KALINE RICARDO DE ARAÚJO	55,0	Aprovado
2	RENIO RICARDO DA COSTA BRITO	54,5	Aprovado

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JESSICA DE SANTANA BAÍA	43,5	Aprovado

#### UNIDADE DE APOIO E ESF - ASSENTAMENTO SANTO ESTEVÃO

AUXILIAR OPERACIONAL			
NENHUM APROVADO.			

#### UNIDADE DE APOIO E ESF – BOA VISTA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSILANIS LOPES MOTA	52,0	Aprovado

#### UNIDADE DE APOIO E ESF – CACHOEIRINHA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PAULO HERONCIO MACEDO DOS SANTOS	52,5	Aprovado

#### UNIDADE DE APOIO E ESF – CURICACA

AUXILIAR OPERACIONAL			
NENHUM APROVADO.			

#### UNIDADE DE APOIO E ESF – LAGOA COMPRIDA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA JOSIANE ALVES	54,0	Aprovado

#### UNIDADE DE APOIO E ESF – LAGOA DA QUIXABA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CAMILA CUSTODIO DA SILVA	48,5	Aprovado

#### UNIDADE DE APOIO E ESF – PEDRA BRANCA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA ROSICLEIDE DA SILVA	37,5	Aprovado

#### UNIDADE DE APOIO E ESF – PITOMBEIRA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ISABEL FERREIRA DA FONSECA	55,0	Aprovado

São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – designado por meio da Portaria nº 297/2021-GP, de 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de motorista para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Serra Caiada/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal n.º1035, de 24 de março de 2021.

## – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada Portaria nº 297/2021-GP, de 22 de junho de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar MOTORISTAS, através da análise de currículo e documentos comprobatórios necessários para o desempenho da função, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Serra Caiada/RN.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

## Quadro de função, carga horária e pré-requisitos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS CADASTRO RESERVA	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Motorista	40 horas	Ensino médio completo; Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos e máxima de 58 (cinquenta e oito) anos; Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência, conforme Art. 138 CTB; Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB; Comprovante de aprovação em curso especializado para Condutores de Veículos de Emergência, nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência. Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	06	02	Conduzir veículo tipo ambulância transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica. Fazera transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo	R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

## 2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e através do site oficial do Município de SERRA CAIADA ([www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br)).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

## 3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

3.3.2. Ter idade mínima de 21 anos e máxima de 58 anos, bem como não possuir quaisquer característica que enseje o trabalho no formato tele presencial, conforme descrito no Decreto Municipal nº 060/2021, de 08 de março de 2021, em razão da natureza da função que exige plenas condições físicas para desempenho do mister, em razão de tais profissionais ficarem a disposição no Hospital Maternidade Dona Teca, em contato direto com agentes nocivos à saúde, e em especial pacientes diagnosticados com COVID-19, sendo prudente que não haja exposição de pessoas com idade avançada com o vírus, conforme orientações da OMS e Comitê Científico de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

3.3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no item 1.5 e documentação determinada no item 14.0 deste Edital.

3.3.4. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas das seguintes formas:

3.4.1. **De forma presencial**, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada – RN, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 16 horas, **nos dias 01 de Julho de 2021 a 07 de Julho de 2021**.

3.4.1.1. As inscrições realizadas presencialmente serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – **Anexo II** (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato.

3.4.2. De forma virtual, através do site oficial do Município de SERRA CAIADA ([www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br)).

3.5. A assinatura do candidato na Inscrição Presencial deverá ser idêntica à do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6. No ato da inscrição presencial, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado do anexo II, devidamente preenchido, bem como toda documentação exigidas nos itens 1.5 e 14.0 deste Edital, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: **o nome do candidato e o cargo pretendido**.

3.6.1. No ato da inscrição em meio virtual, os candidatos deverão enviar um único e-mail para o e-mail oficial [processoseletivo2021pmsc@gmail.com](mailto:processoseletivo2021pmsc@gmail.com), contendo o currículo padronizado na forma do Anexo IV, acompanhado do anexo II e toda documentação exigidas nos itens 1.5 e 14.0 deste Edital.

3.6.2. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, somente será considerado para fins de inscrição o último e-mail enviado.

3.6.3. O assunto do e-mail deverá conter o nome completo do candidato e o cargo.

3.7. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Reservista; (se homem)
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV).

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de: experiência no exercício da atividade, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

- a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado de Conclusão e Diploma, Diploma e Certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de SERRA CAIADA, – designado por meio da Portaria nº 297/2021-GP, de 22 de junho de 2021, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

4.5. O candidato fica obrigado apresentar documentação original, constante no item 4 e seguintes deste Edital no momento de sua convocação, sob pena de desclassificação.

#### 5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autênticas dos documentos, ou cópias com originais para conferência.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

#### 6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

6.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
- c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata;

d) Terá preferência o candidato com maior idade, e se persistir o empate, terá preferência aquele que residir no município de Serra Caiada/RN.

## **7.0 DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. Todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos sites [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br).

## **8.0 DOS RECURSOS**

8.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) Edital;
- b) Análise curricular;
- c) Demais atos decisórios do certame.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada – RN, ou se preferir por meio virtual [processoseletivo2021pmsc@gmail.com](mailto:processoseletivo2021pmsc@gmail.com).
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso do Resultado Final.

## **9.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando formação 10 (dez) pontos, Experiência profissional 30 (trinta) pontos no máximo, Curso transporte de emergência/ambulância 20 (vinte) pontos, outros cursos na área pretendida acima de 16 horas 10 (dez) pontos.

9.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 6 deste Edital.

## **9.0. DO RESULTADO**

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)

## **10.0. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

10.2.2.1. O candidato ficará obrigado apresentar documentação original, constante no item 4 e seguintes deste Edital no momento de sua convocação, sob pena de desclassificação

10.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **11.0. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 1039, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

11.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi aprovado o candidato deverá:

11.2.1. Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade completos e não superior a 58 anos na data da contratação;

11.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para sexo masculino);

11.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

## **12.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade e curso obrigatório de condutor de transporte de veículo de emergência constantes do Edital nº 003/2021;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) CNH – categoria “D”
- j) cadastro de pessoa física – CPF;

- k) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- n) certidão negativa criminal federal e estadual da comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Apresentar os exames atualizado (glicemia, acuidade visual, eletrocardiograma com laudo), e será submetido para avaliação da Junta Médica do Município para emissão de Atestado de Saúde Admissional - ASO.

### 13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), e [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br) as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, SERRA CAIADA, das 8:00hs às 14:00hs, ou pelo telefone (84) 3293-0049.

13.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

SERRA CAIADA - RN, 24 de Junho de 2021.

### **SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

### ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
28 de Junho de 2021	Publicação do edital
01/07/2021 a 07/07/2021	Inscrições
12 de julho de 2021	Divulgação do Resultado Preliminar
13 a 14 de Julho de 2021	Apresentação de recursos
19 de Julho de 2021	Resultado dos Recursos
20 de Julho de 2021	Resultado Final /Homologação

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO: MOTORISTA			
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ENDEREÇO:		RUA:	Nº:
		BAIRRO:	COMPLEMENTO:
TELEFONES:		CEP:	
E-MAIL:		RESIDENCIAL:	CELULAR:
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:			CPF:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato _____			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

### ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO: MOTORISTA			
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição _____			

### ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE

RG: ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
ZONA: SEÇÃO:
PROFISSÃO:
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>
<b>III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):
<b>INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:</b>
<b>CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS</b> (Informar respectivos períodos):
<b>EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
<b>PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:</b>
<b>OBS:</b> Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

**ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR****1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – OBRIGATORIEDADE DE LER E ESCREVER - MÁXIMO 70 PONTOS**

Formação em Nível Médio e/ou Superior – 10 pontos

Tempo de serviço no exercício da profissão na área em que se pretende trabalhar – 05 pontos a cada 02 anos completos – Máximos de 30 pontos

Curso transporte de emergência/ambulância 20 (vinte pontos)

Outros cursos na área pretendida acima de 16 horas – 10 pontos

**TOTAL DE 70 PONTOS****ANEXO VI – MODELO DE RECURSO****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**28759B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 091/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**



II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de destinação de recurso, observados entre a receita estimada e a realizada, **levando em consideração ainda a tendência do exercício.**

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à expedição do decreto, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Serra do Mel/RN, em 24 de junho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

<b>HUDSON AZEVEDO DE FREITAS</b>	<b>FERNANDO REGINALDO NORONHA</b>
Secretário Municipal de Finanças	Procurador Jurídico

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A072D00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 092/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 092./2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 412.000,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2068	Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 30.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>130.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 50.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 32.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>232.000,00</b>
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>					<b>412.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Tendência no Exercício**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS PRCAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE REURSO**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.00	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.00	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.00.0.00	Transferências da União – Específica de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.7.1.8.01.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e maio de 2021
Total Orçado		12.400.000,00
Arrecadado no Período		6.389.279,60
Média de arrecadação dos cinco meses		1.277.855,92
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		15.334.271,04
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		9.323.550,64

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de junho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente. O referido crédito, será aberto com recursos financeiros provenientes da tendência de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.8.01.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação os Municípios – Cota Mensal, fonte de destinação de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

“ Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

**I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

**J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis** comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

**“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”**

(in “A LEI Nº 4.320 COMENTADA”, 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de destinação de recurso, observados entre a receita estimada e a realizada, **levando em consideração ainda a tendência do exercício.**

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à expedição do decreto, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Serra do Mel/RN, em 24 de junho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

<b>HUDSON AZEVEDO DE FREITAS</b> Secretário Municipal de Finanças	<b>FERNANDO REGINALDO NORONHA</b> Procurador Jurídico
--	--

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:9BC793DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 008/2021**

**OBJETO:** Contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 12704516000104 ** VENCEU OS ITENS **					
01	RECAUCHUTAGEM - Pneu 1000 x 20	UND	12	555,00	6.660,00
02	RECAUCHUTAGEM - Pneu 1000 x 20 Radial	UND	12	595,00	7.140,00
03	RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.16.5	UND	10	745,00	7.450,00
04	RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.4 x24 10 lonas	UND	8	950,00	7.600,00
05	RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.5/80 R18 10 lonas	UND	8	890,00	7.120,00
06	RECAUCHUTAGEM - Pneu 14.00 x 24	UND	8	1.590,00	12.720,00
07	RECAUCHUTAGEM - Pneu 14.9x24 08 lonas	UND	8	1.510,00	12.080,00
08	RECAUCHUTAGEM - Pneu 17.5/25 12 lonas	UND	8	1.970,00	15.760,00
09	RECAUCHUTAGEM - Pneu 18.4 R30 12 lonas	UND	8	1.870,00	14.960,00
10	RECAUCHUTAGEM - Pneu 18.4x34 10 lonas	UND	8	1.940,00	15.520,00
11	RECAUCHUTAGEM - Pneu 19.5 R 24 10L	UND	8	1.960,00	15.680,00
12	RECAUCHUTAGEM - Pneu 205.75 R16	UND	8	315,00	2.520,00
13	RECAUCHUTAGEM - Pneu 215.75 R17.5	UND	8	445,00	3.560,00
14	RECAUCHUTAGEM - Pneu 275/80 R22.5	UND	8	610,00	4.880,00
15	RECAUCHUTAGEM - Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	UND	8	650,00	5.200,00
16	RECAUCHUTAGEM - Pneu 700x16 10L	UND	8	308,00	2.464,00
17	RECAUCHUTAGEM - Pneu 750 x 16 10 Lonas	UND	8	375,00	3.000,00
18	RECAUCHUTAGEM - Pneu 900x20 14L Borrachudo	UND	8	550,00	4.400,00
19	RECAUCHUTAGEM - Pneu 900x20 14L Comum	UND	8	510,00	4.080,00
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)	SERV	20	178,00	3.560,00
TOTAL DO FORNECEDOR REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP					156.354,00

Valor Total da Contratação **R\$ 156.354,00** (cento e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2021.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**95A739F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 008/2021**

**OBJETO:** Contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP					
** CPF/CNPJ : 12704516000104					
** VENCEU OS ITENS **					
01	RECAUCHUTAGEM - Pneu 1000 x 20	UND	12	555,00	6.660,00
02	RECAUCHUTAGEM - Pneu 1000 x 20 Radial	UND	12	595,00	7.140,00
03	RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.16.5	UND	10	745,00	7.450,00
04	RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.4 x24 10 lonas	UND	8	950,00	7.600,00
05	RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.5/80 R18 10 lonas	UND	8	890,00	7.120,00
06	RECAUCHUTAGEM - Pneu 14.00 x 24	UND	8	1.590,00	12.720,00
07	RECAUCHUTAGEM - Pneu 14.9x24 08 lonas	UND	8	1.510,00	12.080,00
08	RECAUCHUTAGEM - Pneu 17.5/25 12 lonas	UND	8	1.970,00	15.760,00
09	RECAUCHUTAGEM - Pneu 18.4 R30 12 lonas	UND	8	1.870,00	14.960,00
10	RECAUCHUTAGEM - Pneu 18.4x34 10 lonas	UND	8	1.940,00	15.520,00
11	RECAUCHUTAGEM - Pneu 19.5 R 24 10L	UND	8	1.960,00	15.680,00
12	RECAUCHUTAGEM - Pneu 205.75 R16	UND	8	315,00	2.520,00
13	RECAUCHUTAGEM - Pneu 215.75 R17.5	UND	8	445,00	3.560,00
14	RECAUCHUTAGEM - Pneu 275/80 R22.5	UND	8	610,00	4.880,00
15	RECAUCHUTAGEM - Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	UND	8	650,00	5.200,00
16	RECAUCHUTAGEM - Pneu 700x16 10L	UND	8	308,00	2.464,00
17	RECAUCHUTAGEM - Pneu 750 x 16 10 Lonas	UND	8	375,00	3.000,00
18	RECAUCHUTAGEM - Pneu 900x20 14L Borrachudo	UND	8	550,00	4.400,00
19	RECAUCHUTAGEM - Pneu 900x20 14L Comum	UND	8	510,00	4.080,00
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)	SERV	20	178,00	3.560,00
TOTAL DO FORNECEDOR					156.354,00
REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP					

Valor Total da Contratação **R\$ 156.354,00** (cento e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais);

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**534B2614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106100003.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECAUCHUTAGEM - Pneu 1000 x 20	UND	12	555,00	6.660,00
2	RECAUCHUTAGEM - Pneu 1000 x 20 Radial	UND	12	595,00	7.140,00
3	RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.16.5	UND	10	745,00	7.450,00
4	RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.4 x24 10 lonas	UND	8	950,00	7.600,00
5	RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.5/80 R18 10 lonas	UND	8	890,00	7.120,00
6	RECAUCHUTAGEM - Pneu 14.00 x 24	UND	8	1.590,00	12.720,00
7	RECAUCHUTAGEM - Pneu 14.9x24 08 lonas	UND	8	1.510,00	12.080,00
8	RECAUCHUTAGEM - Pneu 17.5/25 12 lonas	UND	8	1.970,00	15.760,00
9	RECAUCHUTAGEM - Pneu 18.4 R30 12 lonas	UND	8	1.870,00	14.960,00
10	RECAUCHUTAGEM - Pneu 18.4x34 10 lonas	UND	8	1.940,00	15.520,00
11	RECAUCHUTAGEM - Pneu 19.5 R 24 10L	UND	8	1.960,00	15.680,00
12	RECAUCHUTAGEM - Pneu 205.75 R16	UND	8	315,00	2.520,00
13	RECAUCHUTAGEM - Pneu 215.75 R17.5	UND	8	445,00	3.560,00
14	RECAUCHUTAGEM - Pneu 275/80 R22.5	UND	8	610,00	4.880,00
15	RECAUCHUTAGEM - Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	UND	8	650,00	5.200,00
16	RECAUCHUTAGEM - Pneu 700x16 10L	UND	8	308,00	2.464,00
17	RECAUCHUTAGEM - Pneu 750 x 16 10 Lonas	UND	8	375,00	3.000,00
18	RECAUCHUTAGEM - Pneu 900x20 14L Borrachudo	UND	8	550,00	4.400,00
19	RECAUCHUTAGEM - Pneu 900x20 14L Comum	UND	8	510,00	4.080,00
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)	SERV	20	178,00	3.560,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOSGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210603/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0009/2021 PEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210603/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0009/2021 PE

Aos 21 (vinte e um) dias, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0009/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	27.219.125/0001-63 - L V DE SOUZA AUTOPEÇAS EIRELI					
Qtd. Itens:	141	Média Desconto(%):	-	Total:	122.015,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
0004	AMORTECEDOR DIANT D20 1996	COFAP	UND	4,00	215,00	860,00
0006	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO WK	COFAP	UND	8,00	235,00	1.880,00
0009	AMORTECEDOR DIANT L200	COFAP	UND	4,00	335,00	1.340,00
0021	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR D-20	VALEOR	UND	4,00	710,00	2.840,00
0022	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR D-20	VALEOR	UND	4,00	342,00	1.368,00
0027	BASE DE CAIXA DE MARCHA JUMPER	SABO	UND	4,00	97,00	388,00
0028	BASE MOTOR D-20	SABO	UND	4,00	83,00	332,00
0040	BOIA DE COMBUSTIVEL JUMPER	BOSCH	UND	2,00	108,00	216,00
0041	BOIA DE COMBUSTIVEL NOVO GOL	BOSCH	UND	2,00	60,00	120,00
0042	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL D-20	BOSCH	UND	4,00	123,50	494,00
0043	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	BOSCH	UND	2,00	100,00	200,00
0045	BOMBA D'AGUA FIAT PALIO WK	BOSCH	UND	2,00	99,00	198,00
0047	BOMBA AGUA NOVO GOL	BOSCH	UND	2,00	119,00	238,00
0053	BOMBA D'AGUA D20 - ANO 1996	BOSCH	UND	4,00	276,00	1.104,00
0056	BOMBA D'AGUA L200	BOSCH	UND	2,00	289,00	578,00
0061	BOMBA DE COMBUSTIVEL L200	BOSCH	UND	2,00	289,00	578,00
0062	BOMBA DE COMBUSTIVEL D20 - ANO 1996	TRW	UND	4,00	188,00	752,00
0063	BORRACHA CUIÇAO	SABO	UND	20,00	7,80	156,00
0064	BORRACHA ESTABILIZADOR FIAT UNO	SABO	UND	20,00	6,10	122,00
0068	BUCHA BAND.INFERIOR ORIGINAL D-20 - ANO 1996	SABO	UND	16,00	42,00	672,00
0069	BUCHA BAND.SUPERIOR ORIGINAL D-20 - ANO 1996	SABO	UND	16,00	34,25	548,00
0070	BUCHA BANDEJA TRASEIRA FIAT UNO	SABO	UND	8,00	9,10	72,80
0071	BUCHA BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO	SABO	UND	8,00	10,00	80,00
0072	BUCHA TIRANTE FIAT UNO	SABO	UND	8,00	10,50	84,00
0074	BUCHAS BANDEJAS FIAT PALIO WK	SABO	UND	8,00	14,00	112,00
0075	CABO ACELERADOR D20 - ANO 1996	CABOVEL	UND	4,00	29,80	119,20
0077	CABO DO FREIO MÃO NOVO GOL	CABOVEL	UND	2,00	67,00	134,00
0078	CABO EMBREAGEM D-20- ANO 1996	CABOVEL	UND	4,00	45,00	180,00
0079	CABO EMBREAGEM GOL	CABOVEL	UND	2,00	56,00	112,00
0080	CABO VELA FIAT UNO	NGK	UND	2,00	102,00	204,00
0094	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT PALIO WK	CONTROIL	UND	2,00	149,00	298,00
0096	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT UNO MILLE	CONTROIL	UND	2,00	149,00	298,00
0097	CILINDRO P/RODA L.DIREITO D20 - ANO 1996	TRW	UND	2,00	74,00	148,00
0098	CILINDRO P/RODA L.ESQUERDO D20 - ANO 1996	TRW	UND	2,00	74,00	148,00
0100	COLA 3M	ORBI	UND	30,00	9,50	285,00
0101	COLA ADESIVA	ORBI	UND	30,00	48,00	1.440,00
0103	CORREIA 6PK 1200	GATES	UND	2,00	38,10	76,20
0106	CORREIA ALTERNADOR D-20 - ANO 1966	GATES	UND	2,00	40,00	80,00
0115	COXIM AMORTECEDOR FIAT PALIO WK	SABO	UND	4,00	108,10	432,40
0116	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	SABO	UND	4,00	79,00	316,00
0117	COXIM AMORTECEDOR NOVO GOL	SABO	UND	4,00	84,00	336,00
0122	COXIM MOTOR FIAT ARGO	SABO	UND	2,00	30,00	60,00
0136	DISCO DE ARADO 30 POL	TRW	UND	28,00	344,50	9.646,00
0140	DISCO DE FREIO JUMPER	TRW	UND	4,00	158,00	632,00
0143	DISCO FREIO DIANT FIAT TORO S10	TRW	UND	4,00	108,20	432,80
0149	FILTRO AR .MOTOR ARL4150 FIAT UNO MILLE	TECFIL	UND	8,00	13,00	104,00
0150	FILTRO AR ARL4150 FIAT PAILO WK	TECFIL	UND	8,00	13,10	104,80
0164	FILTRO COMBUSTIVEL G140/7 FIAT UNO	TECFIL	UND	2,00	12,50	25,00
0172	FILTRO DE AR ARS 1013 JUMPER	TECFIL	UND	10,00	51,40	514,00
0174	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 5376 CAMINHÃO INTERNACIONAL	TECFIL	UND	6,00	179,00	1.074,00
0175	FILTRO DE AR EXTERNO ASR 808 PA ENCHEDAIRA	TECFIL	UND	4,00	50,00	200,00
0177	FILTRO DE AR IVECO	TECFIL	UND	4,00	70,00	280,00
0178	FILTRO DE AR JUMPER	TECFIL	UND	4,00	59,50	238,00
0179	FILTRO DE AR L200	TECFIL	UND	6,00	74,80	448,80
0180	FILTRO DE OLEO PEL727. FIAT TORO S10	TECFIL	UND	6,00	73,00	438,00

0182	FILTRO DE CABINE ACP303 NOVO GOL	TECFIL	UND	6,00	14,10	84,60
0186	FILTRO DE COMB. ONIBUS ESCOLAR VW RACOL PSD/980	TECFIL	UND	10,00	92,80	928,00
0187	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11LE20920	TECFIL	UND	4,00	147,00	588,00
0188	FILTRO DE COMBUS PSC 496 D20 - ANO 1966	TECFIL	UND	10,00	26,10	261,00
0189	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E170010	TECFIL	UND	5,00	147,00	735,00
0195	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 CAMINHÃO INTERNACIONAL	TECFIL	UND	4,00	39,50	158,00
0196	FILTRO DE COMBUSTRIVEL 11E700210	TECFIL	UND	10,00	160,50	1.605,00
0202	FILTRO DE OLEO LUB IVECO	TECFIL	UND	4,00	5,20	20,80
0204	FILTRO DE OLEO LUB L200	TECFIL	UND	4,00	47,00	188,00
0205	FILTRO DE OLEO LUB PSL 47 FIAT PALIO WK	TECFIL	UND	4,00	19,10	76,40
0207	FILTRO DE OLEO LUB PSL 55 FIAT PALIO WK	TECFIL	UND	6,00	22,00	132,00
0208	FILTRO DE OLEO LUB PSL962 ONIBUS GRANDE	TECFIL	UND	20,00	28,50	570,00
0209	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	TECFIL	UND	4,00	139,80	559,20
0210	FILTRO DE OLEO MOTOR ONIBUS ESCOLAR VW PSL 282	TECFIL	UND	10,00	26,80	268,00
0214	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO MOTOR 905411880013	TECFIL	UND	2,00	152,00	304,00
0218	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD 530/1 RETRO ESCA.	TECFIL	UND	10,00	34,80	348,00
0219	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD980 ONIBUS / MAQUINAS	TECFIL	UND	20,00	49,80	996,00
0220	FILTROS PSC353 ONIBUS GRANDE	TECFIL	UND	4,00	41,80	167,20
0221	FLUIDO P/ FREIO DT 4	VARGAS	UND	100,00	17,20	1.720,00
0223	FUZIVEL 10MP , 30.40.50	NT	UND	50,00	0,28	14,00
0224	FUZIVEL 20MP 60. 70	NT	UND	30,00	0,28	8,40
0225	GRAXA ESPECIAL BALDE DE 20KG	UNI	BD	40,00	334,50	13.380,00
0226	GRAXA MULTIUSO DE 1KG	UNI	KG	200,00	17,80	3.560,00
0227	INDUZIDO JUMPER	BOSCH	UND	2,00	179,50	359,00
0228	INDUZIDO L200	BOSCH	UND	2,00	179,80	359,60
0229	INDUZIDO MOTOR PARTIDA D20 - ANO 1966	BOSCH	UND	2,00	169,00	338,00
0235	JOGO LONA FREIO CB52NA D-20 1996	TRW	UND	6,00	43,00	258,00
0238	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD 25 FIAT UNO	SNA	UND	4,00	38,80	155,20
0249	JUNTA HOMOCINETICA FIAT TORO S10	NAKATA	UND	4,00	400,00	1.600,00
0259	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL	VALEOR	UND	2,00	3.000,00	6.000,00
0267	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS	LUK	UND	2,00	2.299,50	4.599,00
0283	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ IVECO	SABO	UND	8,00	54,80	438,40
0284	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO	SABO	UND	2,00	15,60	31,20
0287	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ L200	SABO	UND	4,00	78,50	314,00
0289	LAMINA 13 FUIROS PARA MOTONIVELADORA	MEDUZA	UND	8,00	645,00	5.160,00
0290	LAMPADA 1 POLO 24WTS	PHILIPS	UND	50,00	4,80	240,00
0291	LAMPADA IPOLO 12WTS	PHILIPS	UND	50,00	2,30	115,00
0292	LAMPADA 2 POLOS 12WTS	PHILIPS	UND	50,00	2,20	110,00
0293	LAMPADA 2 POLOS 24WTS	PHILIPS	UND	50,00	4,80	240,00
0294	LAMPADA H1 12 WTS	PHILIPS	UND	30,00	16,50	495,00
0295	LAMPADA H4 12 WTS	PHILIPS	UND	40,00	22,00	880,00
0296	LAMPADA H4 24 WTS	PHILIPS	UND	30,00	39,20	1.176,00
0297	LAMPADA H7 12 WTS	PHILIPS	UND	40,00	29,10	1.164,00
0298	LAMPADA H7 24 WTS	PHILIPS	UND	30,00	51,00	1.530,00
0299	LAMPADA MEIA LUZ 12 VOLTS CASSAMBA CARGA	PHILIPS	UND	50,00	2,05	102,50
0300	LAMPADA MEIA LUZ H1 24 WTS	PHILIPS	UND	30,00	4,55	136,50
0301	LAMPADA MEIA LUZ H3 12 WTS	PHILIPS	UND	15,00	5,00	75,00
0302	LAMPADAS PINGUINHO 12 WTS	PHILIPS	UND	30,00	1,60	48,00
0303	LAMPADAS PINGUINHO 24 WTS	PHILIPS	UND	30,00	2,30	69,00
0304	LIMPA CONTATO	ORBI	UND	80,00	13,05	1.044,00
0305	LONA FREIO D20 - ANO 1966	TRW	UND	8,00	44,50	356,00
0311	MOLA SUSPENSÃO NOVO GOL	TABULEIRO	UND	4,00	350,00	1.400,00
0317	OLEO DE APLICAÇÃO AGRICOLA 85w140 (GALÃO 20L)	LUBRAX	GAL	15,00	13,00	195,00
0327	OLEO TRANSMISSÃO 20W30	LUBRAX	LT	300,00	16,00	4.800,00
0328	PALHETAS LIMPADOR PARABRISA 18 CM	BOSCH	UND	20,00	13,00	260,00
0333	PARAFUSO P/RODA 14	NT	UND	30,00	3,15	94,50
0346	PIVO BANDEJA SUPERIOR D-20 1996	NAKATA	UND	8,00	138,00	1.104,00
0356	PIVO SUSPENSÃO FIAT UNO MILLE	NAKATA	UND	8,00	46,00	368,00
0357	PIVO SUSPENSÃO NOVO GOL	NAKATA	UND	8,00	71,00	568,00
0358	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR GOL	NAKATA	UND	8,00	77,00	616,00
0366	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL RADIAL CAMINHÃO INTERNACIONAL	DUNLOP	UND	24,00	244,00	5.856,00
0376	POLO BATERIA PA ENCHEDEIRA	NT	UND	30,00	12,00	360,00
0377	PORCAS P/RODA 14	NT	UND	30,00	4,80	144,00
0378	PORCAS RODA D20 - ANO 1996	NT	UND	20,00	4,80	96,00
0379	PROTETOR DE CÂMARA ARO 750X16	DUNLOP	UND	20,00	28,50	570,00
0380	PROTETOR DE CÂMARA ARO 900X20	DUNLOP	UND	20,00	34,50	690,00
0382	RADIADOR D20 - ANO 1996	VALEO	UND	1,00	1.600,00	1.600,00
0383	RADIADOR FIAT ARGO	VALEO	UND	1,00	410,00	410,00
0384	RADIADOR FIAT TORO S10	VALEO	UND	1,00	939,00	939,00
0385	RADIADOR IVECO	VALEO	UND	1,00	1.549,00	1.549,00
0386	RADIADOR JUMPER	VALEO	UND	1,00	1.418,00	1.418,00
0387	RADIADOR L200	VALEO	UND	1,00	1.368,00	1.368,00
0388	RADIADOR NOVO GOL	VALEO	UND	1,00	279,00	279,00
0389	REG.ALT.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS MICRO.ONIBUS ESCOLAR VW	BOSCH	UND	2,00	157,00	314,00
0390	REGULADOR VOLTAGEM IVECO	BOSCH	UND	2,00	139,00	278,00
0391	REGULADOR VOLTAGEM JUMPER	BOSCH	UND	2,00	139,00	278,00
0393	REGULADOR VOLTAGEM TRATOR 3	BOSCH	UND	2,00	74,50	149,00
0394	REG.ALT.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS ONIBUS ESCOLAR VW	BOSCH	UND	8,00	99,00	792,00
0395	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT ARGO	GONRRRL	UND	4,00	47,50	190,00
0406	ROLAMENTO P/RODA DIANT FIAT PALIO WK	TRW	UND	8,00	54,50	436,00
0407	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA D20 - ANO 1996	TRW	UND	8,00	89,00	712,00
0408	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA JUMPER	TRW	UND	8,00	259,00	2.072,00
0409	ROLAMENTO RODA IVECO	TRW	UND	8,00	239,00	1.912,00
0410	ROLAMENTO RODA NOVO GOL	TRW	UND	8,00	89,00	712,00
0411	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA D20 - ANO 1996	TRW	UND	8,00	91,50	732,00
0412	ROLAMENTO RODAS DIANT FIAT ARGO	TRW	UND	8,00	69,00	552,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0009/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
27.219.125/0001-63	L V DE SOUZA AUTOPEÇAS EIRELI	141	122.015,50
VALOR TOTAL .....			R\$ 122.015,50

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional  
01.613.858/0001-94

**L V DE SOUZA AUTOPEÇAS EIRELI**

CNPJ/MF de nº 27.219.125/0001-63

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**DAA35C77

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 – DISPENSA Nº 11/2021

**PROCESSO:** 517.096/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 11/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** GESTO COMPANHIA DE DANÇA

**CNPJ:** 01.855.614/0001-18

**ENDEREÇO:** Rua Manoel Hemetério, 15, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59631-020

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DAS RUAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.406,00 (dezessete mil quatrocentos e seis reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 10 de junho de 2021

**VIGENCIA:** 10 de junho de 2021 a 09 de julho de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0008 - CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0016366	PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DAS RUAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.	Serv.	1,00	17.406,00	17.406,00
Total do contrato em R\$					17.406,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 10 de junho de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**LEONARDO SALDANHA SANTOS**

Gesto Companhia de Dança

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F139E38B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 – DISPENSA Nº 10/2021****PROCESSO:** 511002/2021**MODALIDADE:** Dispensa nº 10/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ:** 07.969.641/0001-06**ENDEREÇO:** RUA FREI MIGUELINO, 811 A, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-350**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ANTIGENO (SWAB RÁPIDO), PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS PARA SARS-COV-2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA E CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID-19.**VALOR TOTAL:** R\$ 64.790,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 02 de junho de 2021**VIGENCIA:** 02 de junho de 2021 a 01 de dezembro de 2021

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação:	2172 - Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0016115	TESTE RÁPIDO PARA ANTIGENO. DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS PARA SARS-COV-2. ATRAVÉS DA COLETA DE MATERIAL DE MUSCOSA NASAL (SWAB NASAL), RESULTADO EM 15 MINUTOS. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	50,00	1.295,80	64.790,00
Total do contrato em R\$					64.790,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 1.047/2021.

Tibau/RN, 02 de junho de 2021

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**

Marq Tech Comercio e Serviços LTDA - EPP

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C3CF5A4A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 – DISPENSA Nº 9/2021****PROCESSO:** 512.001//2021**MODALIDADE:** Dispensa nº 9/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** J. D. ALVES MISAEL - ME**CNPJ:** 10.685.202/0001-78**ENDEREÇO:** RUA RIO JAGUARIBE, 13 - A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPIS, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.422,00 (nove mil quatrocentos e vinte e dois reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 02 de junho de 2021**VIGENCIA:** 02 de junho de 2021 a 01 de julho de 2021

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação:	2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0031 - SAUDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação:	2083 - FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0031 - SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4,00	UND	BOLSA DE LONA GROSSA NA COR CAQUI, MEDINDO 30X40, COM DIVISÓRIAS E COM ALÇA DE OMBRO REFORÇADA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA CONFORME MODELO.		110,00	440,00
00002	4,00	UND	BANDEIRA AMARELA COMPLETA COM HASTE.		35,00	140,00
00003	30,00	UND	PESCA LARVAS PADRÃO FUNASA, TRÊS CORES.		30,00	900,00
00004	4,00	UND	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 39X59CM.		5,50	22,00
00005	4,00	UND	ESCALA MÉTRICA EXTENSIVA EM NAYLON MEDINDO 2 METROS.		38,00	152,00
00006	4,00	UND	LANTERNA DE LEDS RECARREGAVEL.		48,00	192,00
00007	4,00	UND	PRATO PLÁSTICO CAPACIDADE 300 ML.		4,50	18,00
00008	4,00	UND	MARTELO TIPO PICADEIRO EM AÇO.		38,00	152,00
00009	16,00	CX	LÁPIS DE CERA DE USO PROFISSIONAL CX COM 12.		11,50	184,00
00010	24,00	UND	PIPETA TIPO CONTA GOTAS 3 ML.		2,75	66,00
00011	4,00	CX	TUBO DE ENSAIO DE 5 ML, CX COM 100.		80,00	320,00
00012	60,00	UND	PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA E FATOR 60, 120G.		36,00	2.160,00
00013	16,00	UND	FOLHA DE LIXAR MADEIRA Nº 80.		2,75	44,00
00014	4,00	UND	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI FACIAL.		55,00	220,00
00015	8,00	UND	FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 TIPO VAPORES ORGÂNICOS.		22,00	176,00
00016	4,00	UND	LUVA DE BORRACHA NITRILICA NITRIMAT, RESISTENTE, CANO MÉDIO.		14,50	58,00
00017	4,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO.		14,00	56,00
00018	24,00	UND	INSETICIDA ICON LAMBDA CIALOTRINA.		128,00	3.072,00
00019	2,00	UND	PULVERIZADOR COSTAL CAPACIDADE 20 LITROS.		525,00	1.050,00
Total:						9.422,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 08 de junho de 2021

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**JOANA DARC ALVES MISAEL**  
J. D. Alves Misael - ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9EF0BDFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 – DISPENSA Nº 12/2021**

**PROCESSO:** 419009/2021

**MODALIDADE:** Dispensa nº 12/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 09.234.399/0001-40

**ENDEREÇO:** ROD. PB, 321, S/Nº, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ, BELÉM DO BREJO DA CRUZ/PB, CEP:58.895-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 11 de junho de 2021

**VIGENCIA:** 11 de junho de 2021 a 10 de agosto de 2021

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
Ação:	2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0031 - SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	130,00	Bobona	Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, através da incineração e autoclavagem dos resíduos coletados, visando atender as necessidades do Município de Tibau/RN, devidamente licenciado, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 306/2004 e Decreto Estadual nº 23.941/2002 que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos		79,50	10.335,00
Total:						10.335,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 02 de junho de 2021

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO JÚNIOR**  
Cril Empreendimento Ambiental LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**261F5F08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 28/2018.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** A. C. LEITE - ME – CNPJ 12.974.098/0001-67

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 28/2018.

**Data de Assinatura:** 22 de junho de 2021

**Prazo de Vigência:** 22 de junho de 2021 a 21 de outubro de 2021

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 35/2017

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**ARTÊMIO CARLOS LEITE**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**49109192

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2021 DE 24/06/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), no corrente exercício, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete Civil				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0035	Serviços Urbanos				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	27.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>27.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer				
Ação	2171	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 3º e § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete Civil				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0010	Meio Ambiente				
Ação	1066	Construção e Recuperação de Abrigos de Passageiros as Margens da Rodovia 13 e no Centro de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	17	Saneamento				
Subfunção	511	Saneamento Básico Rural				

Programa	0015	Abastecimento D'água				
Ação	1147	Construção de Uma Caixa D'água Elevada na Comunidade de Gangorra				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	24.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>24.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Amador				
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer				
Ação	1169	Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação de Ginásio, Arena Society				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de junho de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:CB81B52B

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO 2021 - TABELA I - METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO DE 2022												
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	20.799.740,00	20.096.367,14	28,728	0,000	21.423.731,00	20.048.410,06	25,443	0,000	22.066.443,00	20.047.645,13	22,534	0,000
Receitas Primárias (I)	20.699.735,75	19.999.744,68	28,590	0,000	21.320.726,63	19.952.018,18	25,321	0,000	21.960.348,50	19.951.256,92	22,426	0,000
Receitas Primárias Correntes	19.111.099,39	18.464.830,32	26,396	0,000	19.684.431,18	18.420.766,59	23,378	0,000	20.274.964,21	18.420.063,78	20,705	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.683,58	328.196,69	0,469	0,000	349.874,08	327.413,51	0,415	0,000	360.370,30	327.401,01	0,368	0,000
Contribuições	64.514,79	62.333,13	0,089	0,000	66.450,23	62.184,38	0,078	0,000	68.443,73	62.182,00	0,069	0,000
Transferências Correntes	18.692.643,47	18.060.525,09	25,818	0,000	19.253.422,23	18.017.426,75	22,866	0,000	19.831.024,70	18.016.739,07	20,251	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	14.257,55	13.775,41	0,019	0,000	14.684,64	13.741,94	0,017	0,000	15.125,48	13.741,69	0,015	0,000
Receitas Primárias de Capital	1.588.636,36	1.534.914,35	2,194	0,000	1.636.295,45	1.531.251,59	1,943	0,000	1.685.384,29	1.531.193,14	1,721	0,000
Despesa Total	21.256.078,00	20.537.273,43	29,359	0,000	21.893.761,00	20.488.265,95	26,002	0,000	22.550.574,00	20.487.484,32	23,028	0,000
Despesas Primárias (II)	20.896.721,60	20.190.069,17	28,862	0,000	21.523.623,91	20.141.890,23	25,562	0,000	22.169.332,33	20.141.121,40	22,639	0,000
Despesas Primárias Correntes	17.954.561,60	17.347.402,51	24,799	0,000	18.493.199,11	17.306.007,02	21,963	0,000	19.047.994,99	17.305.346,58	19,452	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	11.255.690,46	10.875.063,24	15,546	0,000	11.593.361,17	10.849.112,08	13,768	0,000	11.941.162,00	10.848.698,10	12,194	0,000
Outras Despesas Correntes	6.698.871,14	6.472.339,26	9,252	0,000	6.899.837,94	6.456.894,94	8,194	0,000	7.106.832,99	6.456.648,48	7,257	0,000
Despesas Primárias de Capital	2.757.160,00	2.663.922,70	3,808	0,000	2.840.424,80	2.658.080,47	3,373	0,000	2.926.337,34	2.658.614,82	2,988	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	185.000,00	178.743,96	0,255	0,000	190.000,00	177.802,73	0,225	0,000	195.000,00	177.159,98	0,199	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	- 196.985,85	- 190.324,49	0,272	0,000	- 202.897,28	- 189.872,05	0,241	0,000	- 208.983,83	- 189.864,47	0,213	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	- 196.985,85	- 190.324,49	0,272	0,000	- 202.897,28	- 189.872,05	0,241	0,000	- 208.983,83	- 189.864,47	0,213	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.806.921,23	5.610.551,91	8,020	0,000	5.981.128,86	5.597.163,44	7,103	0,000	6.160.562,72	5.596.949,86	6,291	0,000
Dívida Consolidada Líquida	4.067.235,71	3.929.696,33	5,617	0,000	4.189.252,78	3.920.318,90	4,975	0,000	4.314.930,36	3.920.169,31	4,406	0,000

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,76	6,80	7,46
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,60	5,67	5,72
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	72.400,00	84.200,00	97.923,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0686	Valor Corrente / 1,1007

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**E20183E7

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

